SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4115

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA 001/2026 – 27.05.2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA 001/2026 – 27.05.2026

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001- 38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afagados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, prefeito, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA 001/2026 – 27.05.2026 dos cargos constantes no edital nº 001/2024, publicado em 29 de novembro de 2024, processo seletivo para atender as demandas da Central de Regulação da III Macrorregião e da Base Descentralizada do SAMU Serra Talhada nos seguintes termos:

1.DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o horário estipulado para a solenidade de posse e investidura no cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Convocar parcialmente os candidatos a seguir listados, com análise documental deferida e aptos em inspeção de saúde para solenidade de posse e investidura de cargo temporário que se dará no dia 15 de junho de 2026 ás 10:00 horas no SAMU III Macrorregião localizado no município de Serra Talhada – PE.

LEIA-SE:

Convocar parcialmente os candidatos a seguir listados, com análise documental deferida e aptos em inspeção de saúde para solenidade de posse e investidura de cargo temporário que se dará no dia **15 de junho de 2026 ás 15:00** horas no SAMU III Macrorregião localizado no município de Serra Talhada – PE.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA 001/2026 – 27.05.2026.

2.2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Afogados da Ingazeira, 10 de junho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo

BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO
CPF nº 065.896.884-00

HELAINE GABRIELA DE SÁ BEZERRA SANTANA
CPF nº 052.596.124-00

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
CPF nº 062.701.364-31

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:27ABB596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PROCESSO ADM Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE 003/2026

RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade no 003/2026, Processo Adm n' 003/2026, Constitui objeto do presente contratação a aquisição de 01 (um) imóvel do tipo residencial (casa), destinado a atender às necessidades do INSTITUTO ITAMARACAPREV. no valor abaixo de acordo a dotação orçamentária anexa ao processo

Item	Descrição	unidade	quantidade	V. total

01	Imóvel do tipo residencial (casa), com área total de 320 m², medindo 10 (dez) metros de frente e de fundos, por 32 (trinta e dois) metros de comprimento em ambos os lados, composto por terraço em formato "L", sala de estar, copa, cozinha, 03 (três) quartos e 02 (dois) banheiros, apresentando características compatíveis com a finalidade institucional, de modo a possibilitar a adequada instalação e funcionamento das atividades administrativas do órgão.	**UN**	01	R$ 275.000,00

Para que esta cumpra com apresentação. Objeto da contratação. com base no Art. 74. Inciso V. da Lei Federai no 14.133/2021.

Ilha de Itamaracá – PE, 10 de Junho de 2026

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:05496D0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PROCESSO ADM Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE 003/2026
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 003/2026. Processo Nº: 003/2026. Serviço. Objeto: Constitui objeto do presente contratação a aquisição de 01 (um) imóvel do tipo residencial (casa), destinado a atender às necessidades do INSTITUTO ITAMARACAPREV. noValor R$ 275.000,00(Duzentos e setenta e cinco mil reais)

Ilha de Itamaracá – PE, 10 de Junho de 2026

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:1397FEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** e convida os interessados em obterem permissão de uso precário oneroso, de espaço para instalação de **CAMAROTES** no ambiente da **20ª EXPOAGRO.** Os critérios para seleção estão disponíveis no edital de **CHAMAMENTO Nº 002/2026** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com** até às **13 horas** do dia **17/06/2026.**

O resultado da seleção dos inscritos será publicado no Diário Oficial dos Municípios / AMUPE no dia **18/06/2026.**

O pagamento aos cofres públicos (taxa definida de acordo com o Código Tributário do Município) será através de DAM até às **13:00 horas** do dia **02/07/2026.**

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9ED95923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.192/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.192/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Afogados da Ingazeira, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único - Esta Lei é conforme à Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, ao Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e ao Decreto nº 7.216, de 17 de junho de 2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa)

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção será permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares expedidas pelo Prefeito, considerando o risco dos diferentes produtos e os processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:

Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e, ou, nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Afogados da Ingazeira a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - São princípios do SIM do município de Afogados da Ingazeira:
Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
Foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos;
Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e cientifica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - O Município poderá:
Estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado de Pernambuco e com a União;
Participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios;
Solicitar sua a adesão ao Suasa, para que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, de acordo com a Lei nº Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e, ou, industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, como coelhos, rãs, aves e outros: destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios, assim considerados os suínos, os ovinos e os caprinos, e de grandes animais, assim considerados os bovinos, bubalinos e equinos: destinado ao abate e, ou, industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito toneladas de carnes por mês;

III - Fábrica de produtos cárneos: destinada à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês;
IV - Estabelecimento de abate e industrialização de pescado: destinado ao abate e, ou, industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês;

V - Estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de cinco mil dúzias por mês;

VI - Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta toneladas por ano;

VII - estabelecimento industrial de leite e derivados: todos os tipos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados, com processamento máximo de trinta mil litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído, mediante decreto do Prefeito, um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação paritária de representantes da Administração Municipal e dos agricultores e consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Saúde;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo CODEMA ou demonstrar estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385, de 27 de dezembro de 2006;

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes de que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de figura jurídica a qual estejam vinculados;

VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º - Os estabelecimentos que se enquadrem na Resolução do CONAMA no 385, de 2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, no momento do pedido de que trata o **caput**, devendo apresentar a Licença Ambiental Única, por ocasião do início de suas atividades.

§ 2º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento em local já edificado, será realizada uma inspeção previa das dependências industriais e sociais, bem como do abastecimento de água, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de

processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois se iniciar a outra.

Art. 11 - A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes visíveis, contendo as informações previstas no **caput** deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos seguirão padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicos.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741, de 2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou de crédito adicionais específicos abertos para essa finalidade.

Art. 16 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por meio de Decretos do Prefeito ou atos normativos próprios dos órgãos competentes do Município.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 13 de maio de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B3C4B5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **BABY SOM** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **04/07/2026**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **20ª EXPOAGRO** = **CONTRATADO**: A. C. A. BEZERRA FILHO LTDA = **CNPJ**: 50.320.504/0001-67 = **CONTRATO Nº**: 069/2026 de 10/06/2026 = **VALOR:** R$ 190.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:08D842CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PRIME COPY GRÁFICA LTDA, **CNPJ:** 50.088.068/0001-42. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas personalizadas que serão entregues para identificação dos atletas inscritos na **II CORRIDA 31 DE MAIO** do município de Afrânio-PE. **Processo Administrativo:** 072/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 12/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 51.264,00. **Data:** 26/05/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer/**Deivid Alex dos Santos – **Prime Copy Gráfica Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2B82FD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PAULA CRISTINA ALBUQUERQUE CAVALCANTI LTDA, **CNPJ:** 28.372.350/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção e distribuição de bolo comemorativo, destinado às festividades alusivas ao 62º aniversário do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 074/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 13/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 19.390,00. **Data:** 28/05/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer/**Paula Cristina Albuquerque Cavalcanti - **Paula Cristina Albuquerque Cavalcanti Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D7F5659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARRA FILMS LTDA, **CNPJ:** 27.746.986/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE DRONESE CÂMERAS PROFISSIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Administrativo:** 077/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 14/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 14.682,00. **Data:** 29/05/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer/**Samuel de Souza Moraes – **Marra Films Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B99B10BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 87/2026 - IL n° 31/2026 - CREDENCIAMENTO n° 7/2026- Obj: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo a disponibilização de estrutura hospitalar destinada à realização de procedimentos cirúrgicos com especialidade em urologia. **Período: 09h** do dia **12.06.2026 até as 09h** do dia **03.07.2026**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br www.afranio.pe.gov.br Após esse período documentação através do e-mail.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7D150D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2026

Processo Administrativo n° 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – ATA nº 034/2025 Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SALDO REMASCENTE DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, para atender as necessidades da: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, SECRETARIA DA CASA CIVIL E SECRETARIA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS, deste Município. Contratado: M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.044.418/0001-03, com sede na Vereador Djalma Magalhães Barros, zona 11ª, Loja 68, Cianorte-PR. Valor: R$ 2.819,40 (dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina, 26 de maio de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 26 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:DE427EF4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.299, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Regulamenta os horários de realização dos eventos públicos e privados durante os Festejos Juninos de 2026 no Município de Agrestina; fixa o horário de funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres; proíbe a utilização de recipientes de vidro, a comercialização ou distribuição de produtos oriundos do tabagismo em desacordo com o que determina a Anvisa; proíbe a venda de bebida alcoólica e de cigarros a menores de 18 anos nos polos de animação; regulamenta a coleta de materiais recicláveis, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de eventos públicos e privados durante o período dos festejos juninos de 2026, visando à segurança, o ordenamento urbano e à tranquilidade pública;

CONSIDERANDO o interesse público na compatibilização da realização de eventos com o direito ao sossego, à saúde e segurança da população em geral;

CONSIDERANDO a competência municipal para ordenar o uso do solo urbano, inclusive quanto aos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais e à realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a RDC 840/2023 e IN 272/2023 publicada pela ANVISA que versa sobre proibição na venda de cigarros eletrônicos e cigarros comuns;

CONSIDERANDO o que ficou devidamente definido pelo Comitê Gestor dos Festejos Juninos de 2026 acerca da organização do evento, visando à segurança, ao ordenamento urbano e à tranquilidade pública;

CONSIDERANDO recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, que orienta a adoção de medidas administrativas, inclusive mediante decreto municipal, para disciplinar os horários de início e encerramento de eventos, o funcionamento de bares e congêneres nos festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento dos polos oficiais dos Festejos Juninos de Agrestina 2026, realizados na Praça Padre Cícero, conforme programação oficial abaixo:

I – Dia 12 de junho de 2026 – Polo da Tradição: das 21h às 00h;
II – Dia 13 de junho de 2026 – Polo da Tradição: das 21h às 00h;
III – Dia 23 de junho de 2026 – Polo da Tradição e Polo da Sanfona: das 20h às 02h;
IV – Dia 24 de junho de 2026 – Polo da Tradição e Polo da Sanfona: das 20h às 02h;
V – Dia 26 de junho de 2026 – Polo da Tradição: das 20h às 01h;
VI – Dia 27 de junho de 2026 – Polo da Tradição: das 20h às 01h;
VII – Dia 28 de junho de 2026 – Polo da Tradição e Polo da Sanfona: das 20h às 02h;
VIII – Dia 29 de junho de 2026 – Polo da Tradição e Polo da Sanfona: das 20h às 02h.

Art. 2º Os eventos juninos de caráter privado realizados no Município de Agrestina, tanto na zona urbana quanto na zona rural, deverão encerrar suas atividades até as 00h (zero hora).

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se evento toda e qualquer atividade de caráter festivo, artístico ou cultural, aberta ou não ao público, que envolva aglomeração de pessoas e emissão sonora.

§ 2º Os organizadores dos eventos deverão encerrar integralmente suas atividades no horário estabelecido no caput, inclusive com desligamento de equipamentos sonoros e dispersão do público.

Art. 3º Os responsáveis por eventos juninos privados deverão comunicar formalmente a realização do evento aos órgãos competentes do Município, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, informando obrigatoriamente:

I – local de realização;
II – data do evento;
III – horário de início e término;
IV – estimativa de público;
V – identificação e contato do responsável pela organização.

Parágrafo único. A comunicação prevista neste artigo não substitui a obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou demais exigências legais eventualmente aplicáveis ao evento.

Art. 4º Os organizadores de eventos privados deverão observar integralmente as disposições constantes da Portaria nº 2.836/2026 da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS, especialmente quanto aos procedimentos para solicitação de reforço policial, planejamento de segurança, controle de público e demais medidas destinadas à preservação da segurança e da ordem pública durante os festejos juninos, sob pena de responder civil e criminalmente por eventuais intercorrências e danos.

Art. 5º Fica estabelecido que, durante os dias em que ocorrerem os eventos festivos juninos públicos e privados no Município de Agrestina, seja na zona urbana ou rural, os bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos congêneres estabelecidos dentro do território do município poderão funcionar até, no máximo dos horários previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

§ 1º Após os horários fixados, é vedado o funcionamento com atendimento ao público, inclusive com emissão sonora, sob pena de

interdição administrativa, cassação de alvará e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão adotar todas as providências necessárias à dispersão do público, de forma segura e ordeira, após os horários determinados neste Decreto.

Art. 6º Fica expressamente proibida a entrada, a venda, a distribuição e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, de qualquer formato ou tamanho, no interior dos polos oficiais dos Festejos Juninos de Agrestina 2026.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se a comerciantes fixos, comerciantes ambulantes, barraqueiros e ao público em geral.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os infratores à apreensão dos produtos, multa administrativa e demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º Fica proibida, a venda, a distribuição, o fornecimento ou a exposição à venda de bebidas alcoólicas destiladas por comerciantes fixos, comerciantes ambulantes, barraqueiros, permissionários, autorizatários ou quaisquer outros vendedores, sem a devida apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição da mercadoria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se bebidas alcoólicas destiladas aquelas obtidas por processo de destilação, tais como cachaça, aguardente, vodca, uísque, rum, gin, tequila, conhaque, licores e similares, independentemente da graduação alcoólica.

§ 2º A nota fiscal referida no art. 3º deverá:

I – estar em nome do comerciante, vendedor ou responsável pela comercialização da mercadoria;
II – corresponder às bebidas destiladas efetivamente encontradas no estabelecimento, ponto de venda ou local de comercialização;
III – estar válida e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – apreensão imediata das bebidas destiladas comercializadas ou expostas à venda sem nota fiscal;
II – lavratura de auto de infração;
III – aplicação de multa, nos termos da legislação municipal aplicável;
IV – cassação de alvará, permissão ou autorização de funcionamento, em caso de reincidência, observado o devido processo legal.

§ 4º Os produtos apreendidos serão recolhidos pelos órgãos municipais de fiscalização competentes, lavrando-se o respectivo termo de apreensão, e terão a destinação definida conforme a legislação municipal, sanitária e ambiental aplicável.

§ 5º O infrator poderá requerer a restituição da mercadoria apreendida, no prazo e condições estabelecidos em regulamento, mediante a comprovação da regularidade fiscal da mercadoria e o pagamento das penalidades cabíveis, quando permitido pela legislação.

Art. 8º Fica proibida a comercialização e a distribuição de produtos fumígenos derivados do tabaco no interior do polo de animação do evento em desacordo com o disposto na RDC 840/2023 e na IN 272/2023 da ANVISA.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se produtos fumígenos derivados do tabaco: cigarros, charutos, cachimbos, cigarros de palha, cigarrilhas, narguilés, tabaco de rolo, produtos eletrônicos para fumar (e-cigarros), e quaisquer dispositivos similares.

§ 2º A proibição aplica-se a qualquer ponto de venda ou de entrega, fixo ou ambulante, situado dentro das áreas delimitadas como polos oficiais de animação.

§ 3º O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à apreensão dos produtos e às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 9º Fica proibida a venda, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabagismo por menores de 18 (dezoito) anos de idade, no polo de animação e em quaisquer espaços públicos ou privados abertos ao público durante os eventos definidos neste Decreto.

§ 1º Os comerciantes, ambulantes, barraqueiros e quaisquer responsáveis por pontos de venda são obrigados a exigir documento de identificação oficial com foto para comprovação da maioridade antes da comercialização ou distribuição dos produtos mencionados.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal e, quando cabível, à responsabilização nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Todos os comerciantes, ambulantes, barraqueiros e quaisquer responsáveis por pontos de venda que atuarem nos polos de animação do evento deverão afixar, em local visível de seu ponto de atendimento, aviso informando a proibição da comercialização e da distribuição de bebidas em recipientes de vidro, assim como da proibição de bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabagismo para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º O aviso deverá estar impresso de forma legível, em tamanho e contraste adequados à leitura, podendo seguir modelo padronizado fornecido pela Administração Municipal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 11. Somente os catadores de materiais recicláveis regularmente cadastrados e credenciados pelo Município de Agrestina para atuação nos Festejos Juninos de 2026 estarão autorizados a realizar a coleta, triagem, acondicionamento e transporte de materiais recicláveis nos polos oficiais do evento.

§ 1º Os catadores credenciados deverão portar, durante toda a atuação nos polos juninos, identificação fornecida pelo Município ou outro documento oficial de credenciamento expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente deste Município.

§ 2º A realização de coleta de materiais recicláveis por pessoas não cadastradas ou não credenciadas sujeitará o infrator à apreensão do material coletado irregularmente, sem prejuízo de sua retirada do local pelos órgãos municipais competentes e demais medidas administrativas cabíveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente poderá disciplinar, por ato próprio, os critérios de cadastramento, identificação, circulação e atuação dos catadores durante os festejos.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria de Ordem Pública, em conjunto com a Guarda Civil Municipal, a Vigilância Sanitária, o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, cada uma dentro das suas respectivas competências e áreas de atuação, podendo contar com o apoio da Polícia Militar de Pernambuco, Polícia Civil de Pernambuco e do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período oficial dos festejos juninos de 2026, podendo ser prorrogado ou revogado conforme avaliação da Administração Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:BD38BB85

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023

PROCESSO Nº 045/2023, DISPENSA Nº 012/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo a Prestação de serviço de locação, implantação e suporte permanente a utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do AGRESTIPREV.

EMPRESA CONTRATADA: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA.
CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 15.318,65

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 08 de junho de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:632FD09E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 010/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para a prestação de serviço de locação de licenças de uso de solução de Recursos Humanos, conforme especificações definidas e adequadas a realidade do órgão, além de serviço de suporte e manutenção e serviço de implantação, conversão e treinamento.

EMPRESA CONTRATADA: GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 15.318,65
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 08 de junho de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:42BDB133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°. 002/2026 - FMS

CONTRATO N°. 002/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA estabelecida a sede a Rodovia Br, n°173, Lote J Paulista B Q D L 1, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.997/0001-00.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 22/01/2026 A 22/01/2027

VALOR TOTAL: R$ 41.950,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Água Preta /PE, 22 de janeiro de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:73E10026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL (GERAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 023/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamentos, sapatos, botas, macacões, bolsas e bonés para servidores da saúde, atendendo à Secretaria de Saúde e aos programas de ENDEMIAS e ACS do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 143.884,00(cento e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais):**DISTRIBUIDORA M H LTDA**(34938045000123) com os itens: 2, 12 e 14 no valor total de R$ 35.830,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).**L&J TRANSFER LTDA**(07046164000107) com os itens: 4, 5 e 13 no valor total de R$ 4.719,20 (quatro mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos).**MERCONSUMO LTDA**(05215437000166) com o lote: 10 no valor total de R$ 8.897,80 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**HB PROTECTION LTDA**(40276871000157) com o lote: 17 no valor total de R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).**PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**(51402529000172) com os itens: 1, 3, 8, 9, 11, 16 e 18 no valor total de R$ 80.324,00 (oitenta mil e trezentos e vinte e quatro reais).**MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**(35405739000168) com os itens: 6, 15 e 19 no valor total de

R$ 11.143,00 (onze mil e cento e quarenta e três reais). **Item fracassado:**7

Aliança - PE, 10 de junho de 2026

ELVIS O. FÉLIX
Condutor de Processos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:29B4CEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Homologação do Pregão Nº 003/2026, cujo objeto se destina a contratação de empresa visando Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município da Aliança – PE, e Adjudicação do seu objeto em favor das Empresas:
MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA(63177106000185) com o lote 1 no valor de R$ 19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 6 no valor de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 8 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 10 no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), lote 24 no valor de R$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais), lote 26 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 27 no valor de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 29 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 31 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 32 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 33 no valor de R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.), lote 34 no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), lote 35 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 37 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 44 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 46 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), lote 57 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e lote 66 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
YUMED COMERCIO LTDA(48479110000104) com o lote 19 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 20 no valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), lote 22 no valor de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), lote 23 no valor de R$ 39.578,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), lote 42 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 48 no valor de R$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 49 no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), lote 50 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 53 no valor de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), lote 71 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e lote 73 no valor de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).
VITAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA(63200525000190) com o lote 2 no valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), lote 3 no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 4 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 5 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 7 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 9 no valor de R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais), lote 11 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 12 no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), lote 13 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), lote 14 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 15 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), lote 16 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), lote 17 no valor de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais), lote 18 no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), lote 21 no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), lote 25 no valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), lote 28 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 36 no valor de R$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais), lote 38 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 39 no valor de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), lote 40 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 43 no valor de R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais), lote 45 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), lote 47 no valor de R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais), lote 51 no valor de R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 52 no valor de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 54 no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), lote 55 no valor de R$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais), lote 58 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 59 no valor de R$ 11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 60 no valor de R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), lote 61 no valor de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), lote 62 no valor de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), lote 63 no valor de R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), lote 64 no valor de R$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 65 no valor de R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais), lote 67 no valor de R$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), lote 68 no valor de R$ 2.134,80 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), lote 69 no valor de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), lote 70 no valor de R$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais) e lote 72 no valor de R$ 6.278,00 (seis mil e duzentos e setenta e oito reais).
MS HOSPITALAR EIRELI(36191620000100) com o lote 30 no valor de R$ 54.384,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Aliança - PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:6FAAFD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - PMA

OBJETO: Contratação direta por meio de Empresário Exclusivo **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS,** inscrito no **CNPJ nº 43.542.001/0001-70,** para apresentação da atração artística **"BANDA GIGANTES",** no dia 19 de junho de 2026, nas Festividade Junina do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 037/2026 - PMA. Inexigibilidade de Licitação 022/2026 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS**. **Valor Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. **Vigência:** 18/05/2026 á 18/08/2026**.**

Angelim/PE, 10 de junho de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:D57954C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - PMA

OBJETO: **Contratação direta, por meio de empresário exclusivo A.C.W. SILVA PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 34.085.956/0001-55,** para apresentação da atração artística **"CEZZINHA",** no dia 19 de junho de 2026, ás 23horas, nas Festividades Juninas do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 028/2026 - PMA. Inexigibilidade de Licitação 023/2026 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **A. C.W. SILVA**

PRODUÇÕES. **Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Vigência:** 01/06/2026 á 01/09/2026**.**

Angelim/PE, 10 de junho de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:9AD66A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - PMA

OBJETO: **Contratação direta com artista, por meio da Empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52,** para apresentação da atração artística **"ASSISÃO",** no dia 20 de junho de 2026, na Festividade Junina do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 029/2026 - PMA. Inexigibilidade de Licitação 024/2026 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**. **Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência:** 19/05/2026 á 19/08/2026**.**

Angelim/PE, 10 de junho de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:E8D90236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 - PMA

OBJETO: **Contratação direta com artista, por meio da Empresa DANIEL GOUVEIA DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 33.425.437/0001-26,** para apresentação da atração artística **"DANIEL GOUVEIA O MATUTO DE CATENDE",** no dia 20 de junho de 2026, na Festividade Junina do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 040/2026 - PMA. Inexigibilidade de Licitação 025/2026 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **DANIEL GOUVEIA SOUZA**. **Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência:** 27/05/2026 á 27/08/2026**.**

Angelim/PE, 10 de junho de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:724AB13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PMA.

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.542.001/0001-70,** para apresentação da atração artística **"BANDA GIGANTES"** no dia 19 de junho de 2026, nas Festividades Juninas do município de Angelim/PE**.** Vigência: Será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor Global R$ **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. Angelim/PE, 10 de junho de 2026. Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:8E973836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - PMA.

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo **A.C.W SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 34.085.956/0001-55,** para apresentação da atração artística **"CEZZINHA"** no dia 19 de junho de 2026, ás 23 horas, nas Festividades Juninas do município de Angelim/PE**.** Vigência: Será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor Global R$ **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Angelim/PE, 10 de junho de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:DDF620D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PMA.

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta, por meio de empresa **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 12.802.872/0001-52,** para apresentação da atração artística **"ASSISÃO"** no dia 20 de junho de 2026, nas Festividades Juninas do município de Angelim/PE**.** Vigência: Será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor Global R$ **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Angelim/PE, 10 de junho de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:EA5F3FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PMA.

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação

direta, por meio da Empresa **DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 33.425.437/0001-26,** para apresentação da atração artística **"DANIEL GOUVEIA O MATUTO DE CATENDE"** no dia 20 de junho de 2026, nas Festividades Juninas do município de Angelim/PE**.** Vigência: Será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor Global R$ **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Angelim/PE, 10 de junho de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:5437F275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260609DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONTÊINER PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE. Valor: R$64.575,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 10/06/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:12F7711F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260609DE00009. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, VISANDO O APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE INSUMOS, RESÍDUOS, PRODUÇÃO RURAL E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$58.075,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pegov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 10/06/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3675E5DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITÁTORIO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO (DOUBLE DECK), DESTINADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, (IDA E VOLTA), NO TRECHO ARARIPINA/PE X RECIFE/PE X ARARIPINA/PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 4.107.599,10 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **12/06/2026 de 08:00h**
FIM DE ENVIO DE PROPOSTA 23/06/2026 às 08:59h.
DATA DO CERTAME: 23/06/2026 as 09:00hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de junho de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A19B243D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Município de Araripina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, vem solicitar orçamento para aquisição de uma Câmera fotográfica conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Total
1	Câmera Fotográfica digital DSLR de formato APS-C, sensor de 18 MP, processador DIGIC 5, tela LCD articulável e sensível ao	01	R$

	toque, resolução de 18 megapixels ou superior, formato de imagem JPEG (fina e normal), RAW (14bis), até 9 (nove) pontos de autofoco, disparo contínuo com até 5 fotos por segundo, Resolução máxima: Full HD (1080p) a 30p, 25p ou 24p, Resolução HD: 1280 x 720 a 60p ou 50p, Formato de gravação: MOV (MPEG-4 AVC/H.264) com áudio PCM Linear, LCD articulável (vari-angle) de 3,0 polegadas com 1.040.000 pontos e sensível ao toque (touchscreen), Saída de vídeo/áudio, USB 2.0, porta para microfone externo (jack de 3,5 mm) e mini-HDMI.		

Os orçamentos deverão ser enviados para e-mail desenv.econ@araripina.pe.gov.br até as 12:00h do dia 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1098F256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 008/2026
Dispensa de Licitação n° 007/2026

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, manutenção e tratamento de piscina, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários, inclusos, à execução dos serviços no Campus AESA..

A contratação será realizada em favor da empresa **G J MONTEIRO**, inscrita no **CNPJ n° 49.079.738/0001-85** pelo valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), divididas em **12 parcelas mensais de 5.000,00 (cinco mil reais)**

Determino a publicação do presente ato, na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Arcoverde, 10 de Junho de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:5F009D15

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041, DE 08 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do uso de espaços públicos para estacionamento de veículos automotores durante as festividades de São João de 2026 e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e VIII da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*
***CONSIDERANDO** a tradição e a relevância cultural das festividades de São João para o município de Arcoverde, atraindo grande número de visitantes e movimentando a economia local;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de promover a organização do trânsito e o ordenamento do estacionamento de veículos em áreas estratégicas, garantindo a fluidez e a segurança durante o período festivo;*
***CONSIDERANDO** a existência de espaços públicos com potencial para serem utilizados como estacionamento rotativo, otimizando o uso do solo urbano e oferecendo comodidade aos munícipes e turistas;*
***CONSIDERANDO** que a receita a ser auferida com a regulamentação dos estacionamentos rotativos será integralmente destinada ao custeio das cozinhas comunitárias mantidas pelo Município, que diariamente*

fornecem refeições à população em situação de vulnerabilidade social, reforçando o caráter social da medida.
DECRETA

***Art. 1º** Fica autorizado o uso dos espaços públicos, especificamente o **Receptivo de Transportes Intermunicipal** e o **Estacionamento do Esporte Clube Municipal de Arcoverde**, para fins de estacionamento rotativo de veículos automotores, durante as festividades juninas de 2026.*
***§ 1º** A permissão de uso de que trata o caput deste artigo vigorará no período compreendido entre as noites dos dias 13 a 28 de junho de 2026.*
***§ 2º** O horário de funcionamento dos estacionamentos será a partir das 18h (dezoito horas) de cada dia de festividade, estendendo-se até o encerramento da festividade programada para o respectivo dia.*
***§ 3º** É responsabilidade do usuário a remoção de seu veículo ao final da festividade de cada dia, sob pena de remoção do veículo pelas autoridades competentes, às expensas do proprietário.*
***Art. 2º** Para cada ato de estacionamento nos locais designados, serão cobrados os valores de R$ 10,00 (dez reais) lotações e R$ 20,00 (vinte reais) Público em Geral.*
***Parágrafo único.** Serão admitidas como modalidades de pagamento: Pix e Cartão de Débito, tão somente.*
***Art. 3º** Toda a arrecadação proveniente da cobrança pelo uso dos estacionamentos será destinada a uma conta específica a ser aberta e gerida pela Secretaria de Assistência Social do Município.*

***Parágrafo único.** Os recursos arrecadados terão vinculação exclusiva ao custeio das atividades e manutenção das cozinhas comunitárias municipais.*
***Art. 4º** A utilização dos espaços de estacionamento regulamentados por este Decreto observará as seguintes regras:*
***I** – O Poder Público não se responsabilizará por eventuais furtos, roubos, danos ou quaisquer perdas de bens e pertences deixados no interior dos veículos estacionados ou nos próprios veículos;*
***II** - Fica expressamente vedada a comercialização de bebidas, alimentos ou qualquer outro tipo de produto ou serviço no interior das áreas dos estacionamentos;*
***III** - É obrigatória a obediência às sinalizações e orientações dos agentes de trânsito ou fiscais designados para a organização dos estacionamentos;*
***IV** - O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto poderá acarretar a remoção do veículo, às expensas do proprietário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

***Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C4FA8355

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA).

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art.1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 05 de Junho de 2026**, "**Sexta-Feira**", com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe da Repartição.*

Art.2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:5BE0C4A8

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: PRORROGAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº ***83/2026, DE 09/06/2026,*** *DO MDR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e III da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*
CONSIDERANDO *que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;*
CONSIDERANDO *que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;*
CONSIDERANDO *que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em* ***PARECER TÉCNICO Nº 001/2026,*** *da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme* ***PORTARIA Nº 83/2026, de 09/06/2026.***
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a Situação de Emergência *nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme* ***PORTARIA Nº 83/2026, de 09/06/2026.***
Art. 2º. *Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.*
Art. 3º. *Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.*
Art. 4º. *De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:*
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: *Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.*
Art. 5º. *De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.*
§ 1º*. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.*
§ 2º*. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.*
Art. 6º. *Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.*
Art. 7º. *Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.*
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:45F1FD11

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.806/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arcoverde, ações educativas voltadas à proteção, bem-estar e guarda responsável de animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Ficam instituídas, no âmbito municipal da rede municipal de ensino de Arcoverde, ações educativas voltadas à proteção, bem-estar e guarda responsável de animais neste município.*

Art.2º - *As ações educativas de que trata esta Lei têm como objetivos:*
I – Promover o respeito e a proteção aos animais;
II – Prevenir práticas de maus-tratos e abandono;
III – Incentivar a guarda responsável;
IV – Conscientizar sobre a relação entre bem-estar animal e saúde pública;
V – Estimular valores de empatia, cidadania e responsabilidade social.

Art.3º - *As ações educativas poderão ser desenvolvidas por meio de:*
I – Palestras, oficinas e atividades pedagógicas;
II – Campanhas educativas e informativas;
III – Abordagem transversal do tema nas disciplinas já existentes;
IV – Realização de eventos e projetos escolares;
V – Parcerias com órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil.

Art.4º - *A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma gradual, observadas as diretrizes da rede municipal de ensino, sem a criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis.*
Art.5º - *O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias, visando sua plena execução.*

Art.6º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:ED54E805

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.807/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Institui a Ficha Limpa Animal no âmbito do Município de Arcoverde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º -** Fica instituída, no Município de Arcoverde, a Ficha Limpa Animal, vedando a nomeação e o exercício de cargos, empregos e funções públicas por pessoas condenadas por crimes de maus-tratos contra animais.*

***Art.2º** - É vedada a nomeação para cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, de pessoa que tenha sido condenada, com sentença transitada em julgado, pelos crimes tipificados no art.32 da Lei Federal Nº 9.605/1998 e na Lei Federal nº 14.064/2020.*

***Parágrafo único.** A vedação prevista no caput perdurará pelo prazo de 8 anos após o cumprimento integral da pena.*

***Art.3º** - Fica proibida a contratação, pela Prefeitura Municipal, de empresas cujos sócios diretores ou administradores tenham sido condenados pelos crimes descritos no art.2º desta Lei.*

§1º - A comprovação será feita mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais no ato da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§2º - Constatada a condenação após a contratação, o contrato será rescindido imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

***Art.4º -** No ato da posse ou assinatura de contrato, o nomeado ou contratado deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas vedações desta Lei, além da certidão de antecedentes criminais.*

***Art.5º** - Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2026

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:555958CC

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.808/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, a campanha "Abril Laranja" de prevenção à crueldade contra os animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, a campanha denominada **"Abril Laranja"**, a ser realizada anualmente durante todo o mês de abril, com o objetivo de promover ações de prevenção e combate à crueldade contra os animais.*

***Art. 2º.** A campanha **"Abril Laranja"** terá como diretrizes:*
I - conscientizar a população acerca da importância da proteção e do bem-estar animal;
II - prevenir e combater práticas de maus-tratos, abandono, negligência e exploração animal;
III - estimular a guarda responsável de animais domésticos;
IV - promover o respeito a todos os animais, domésticos, silvestres, exóticos e de produção;
V - incentivar denúncias de maus-tratos aos órgãos competentes;
VI - fomentar ações educativas nas escolas públicas e privadas do município;
VII - incentivar parcerias com entidades de proteção animal, clínicas veterinárias e organizações da sociedade civil.

***Art. 3º.** Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil:*
I - campanhas educativas e informativas;
II - palestras, seminários e atividades em escolas;
III - ações de conscientização em espaços públicos;
IV - campanhas de adoção responsável de animais;
V - mutirões de vacinação, castração e atendimento veterinário, conforme disponibilidade orçamentária;
VI - divulgação dos canais oficiais de denúncia de maus-tratos;
VII - iluminação de prédios públicos com a cor laranja, como forma simbólica de apoio à campanha.

***Art. 4º.** Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos qualquer ação ou omissão que implique:*
I - sofrimento físico ou psicológico ao animal;
II - privação de alimentação adequada, água ou abrigo;
III - abandono em vias públicas ou propriedades privadas;
IV - manutenção em condições inadequadas de higiene ou espaço;
V - ausência de cuidados veterinários quando necessários;
VI- exploração abusiva ou cruel do animal.

***Art. 5º.** A campanha abrangerá a proteção de todos os animais, incluindo:*
I - animais domésticos;
II - animais silvestres;
III - animais exóticos;
IV - animais de produção.

***Art. 6º.** Compete ao Poder Executivo Municipal:*
I - regulamentar a presente Lei, no que couber;
II - definir os órgãos responsáveis pela coordenação das ações;
III - promover a integração entre secretarias, especialmente as áreas de saúde, educação e meio ambiente;
IV - viabilizar meios de divulgação e execução da campanha.

***Art. 7º.** O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com:*
I - entidades de proteção animal;
II - instituições de ensino;
III - clínicas veterinárias;
IV - organizações não governamentais;
V - empresas privadas.

***Art. 8º.** As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser implementadas por meio de parcerias, não implicando criação obrigatória de novas despesas permanentes.*

***Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2026

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:386ADF8D

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2026

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Ordinária Nº 2.170/2009, de 22/05/2009, que Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil do município de Arcoverde, e no seu Art.8º, designa os membros da COMPDEC,*

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC:

COORDENADOR EXECUTIVO
PEDRO IVO VILELA LAET BATISTA

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO

DIRETOR SETOR OPERACIONAL
MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA

DIRETOR SETOR TÉCNICO
JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR

***Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:3399EC9B

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2026

"Dispõe sobre a Nomeação e Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação".

***O Prefeito do Município de Arcoverde**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Munícipio, e;*

***CONSIDERANDO** o Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, realizada para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação, homologado pela Portaria Municipal nº 163/2024 e, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/07/2024;*
***CONSIDERANDO** o ofício nº 1.547/2026, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento dos cargos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;*

RESOLVE:

***Art. 1º** -Nomear em caráter efetivo os(as)candidatos(as)abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05de julho de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Professor I de Educação Infantil: 03 Vagas.

Inscrição	*Nome*	*Posição*	*Cargo*
0227596	*MARIA REJANE LOPES DO NASCIMENTO ALMEIDA*	*18º Lugar*	*Professor I de Educação Infantil*
0231622	*CARLA SUELLEN QUEIROZ DE AZEVEDO SALVIANO*	*19º Lugar*	*Professor I de Educação Infantil*
0231907	*ROSEANE DE SOUZA SANTOS SILVA*	*20º Lugar*	*Professor I de Educação Infantil*

Professor II - Educação Física: 01 Vaga PCD.

Inscrição	*Nome*	*Posição*	*Cargo*
0216142	*SAMUEL AFONSO DE SIQUEIRA SANTANA*	*2º Lugar PCD*	*Professor I Educação Física*

***Art. 2º** -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 7.1.1do Edital nº 002/2024, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato de Admissão.*

***Art. 3º** -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.*

***Art. 4º** -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Arcoverde e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Arcoverde, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.*

***Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2026

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:B3A9AA9B

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
2º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

O Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, torna público que HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 115/2026, Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios e na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Arcoverde demais órgãos participantes, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SEBASTIÃO MARQUES DE SIQUEIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 49.270.140/0001-79, por atender às exigências do edital.

Arcoverde/PE, 10 de junho de 2026.

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:927EE81A

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 178/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ***PROCESSO N.º*** **178*/2026***
INEXIGIBILIDADE N.º **102*/2026***

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL,*** *inscrita no CNPJ: 26.746.227/0001-74, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***CIRO SANTOS****, para apresentação no dia treze de junho de dois mil e vinte e seis, na* **FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026** no povoado Ipojuca no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **30.000,00** *(* **trinta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***09 de junho*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8FAD1570

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 226/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 PREGÃO Nº 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE Contratada: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87. Valor Global: R$ 390.000,00. Data de assinatura: 01/06/2026.

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FDCACCEC

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 229/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA MACIEL KURE QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 18/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.190/0001-68. Valor Global: R$ 15.000,00. Data de assinatura: 29/05/2026

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:81A74FAB

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 232/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA EDY E NATHAN QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 20/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20. Valor Global: R$ 150.000,00. Data de assinatura: 02/06/2026.

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:18EFCA57

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 235/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA MACIEL KURE QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 06/06/2026 NO FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.190/0001-68. Valor Global: R$ 15.000,00. Data de assinatura: 03/06/2026

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9BBBA73A

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 236/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA ASSISÃO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 06/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.802.872/0001-52. Valor Global: R$ 60.000,00. Data de assinatura: 03/06/2026

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:37F60633

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 238/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA JUCIÊ QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 16/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: JMCD SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.899/0001-78. Valor Global: R$ 50.000,00. Data de assinatura: 08/06/2026.

Arcoverde, 10 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:69CD87BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°194/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr.º JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, inscrito no **CPF nº 092.538.194-21 e RG nº 8.477.076 SDS/PE,** que exerce a função de **VIGIA** lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 10 de junho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F27B924C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, 10 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE PARA O BIÊNIO 2025/2026, EM REUNIÃO DE 05/03/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba-PE, os seguintes membros para o biênio de 2025/2026, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Waldiane Bezerra Soares da Silva
SUPLENTE: Leonardo Aristóteles Silva Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Eterilda de Amorim Borba Assis
SUPLENTE: Eliana Nunes Padilha Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Tiago Gomes da Costa
SUPLENTE: Ellen Lorrany Nunes Benízio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Rita Sueli da Silva
SUPLENTE: Maria Taciana Santos Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Maria das Dores de Oliveira
SUPLENTE: Jéssica Maria Silveira
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
TITULAR: Maria Anália Barbosa de Lima
SUPLENTE: José Roberto Soares da Silva

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA
TITULAR: Maria Magna Santiago Albuquerque
SUPLENTE: José Batista da Silva Filho

REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS
TITULAR: Maria José do Carmo Vieira Silva
SUPLENTE: Maria de Lourdes de Souza

PRESIDENTE: Tiago Gomes da Costa
VICE-PRESIDENTE: Maria Anália Barbosa de Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Emmily Nunes Padilha

Os efeitos desta portaria retroagem à partir de 5 de março de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:606188C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE:** ***valor Máximo Aceitável:*** **R$ 1.361.405,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de junho de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 01 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 10 de junho de 2025-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0B693CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 027/2026
Inexigibilidade: 015/2026.
Processo Administrativo: 024/2026.

Partes: MUNICÍO DE BELÉM DE MARIA e a empresa W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.163.880/0001-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA TOQUE NORDESTINO PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNIC. DE BELEM DE MARIA
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS,FOLCLÓRICOS E
CULTURAIS
13 392 1301 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Culturais

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOS LUCROS	
PORCENTAGEM DO ARTISTA/BANDA	R$: 25.000,00
TOTAL DE CUSTO C ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	R$: 3.000,00
DESCONTO DO IMPOSTO 20%	R$: 8.000,00
PORCENTAGEM DO EMPRESÁRIO	R$: 4.000,00
VALOR TOTAL R$	R$: 40.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 09/06/2026 até 08/08/2026.
Data da Assinatura: 09/06/2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:19BD1341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 028/2026
Inexigibilidade: 016/2026**.**
Processo Administrativo: 025/2026.

Partes: MUNICÍO DE BELÉM DE MARIA e a empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA - CNPJ Nº 05.445.990/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DO ARTÍSTA SIVÔNIO VIEIRA PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026.

Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNIC. DE BELEM DE MARIA
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS,FOLCLÓRICOS E
CULTURAIS
13 392 1301 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Culturais

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CACHÊ DA BANDA	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
VALOR DO TRANSPORTE	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
VALOR DO IMPOSTO (5%)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR DA COMISSÃO DA PRODUTORA	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL		R$ 20.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 10/06/2026 até 09/08/2026.
Data da Assinatura: 10/06/2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:6B84D9F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 015/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 024/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA TOQUE NORDESTINO PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.
Outorgando, assim, a contratação da empresa **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA** - inscrito CNPJ Nº **34.163.880/0001-39,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife/PE, representada pela Sra**. Maria Betânia da Silva,** portadora da CPF nº 611.814.984-49, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Belém de Maria, 09 de junho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:38A51D37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº** 016/2026**,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 025/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DO ARTÍSTA SIVÔNIO VIEIRA PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026.
Outorgando, assim, a contratação da empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA - inscrito CNPJ Nº 05.445.990/0001-95**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Pç 13 de Maio, nº 644, centro, Quipapa/PE, representado pelo Sr**.** Charles Cristiane das Neves**,** portador da CPF nº 848.6332.854-34, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$** 20.000,00 (vinte mil reais**)**

Belém de Maria, 10 de junho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:812C3673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 017/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 026/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA PAU NO XOTE PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.
Outorgando, assim, a contratação da empresa **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** - inscrito CNPJ Nº **24.463.706/0001-58,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Av. Adjar da Silva Case, nº 800, Indianópolis, Caruaru/PE, representada pelo Sr**. Rildo Ferreira Feitosa,** portadora da CPF nº 635.827.084-20, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Belém de Maria, 10 de junho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C9D62D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÂO

EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÂO

A ABCDE/CESVASF, por meio da Comissão Geral da Seleção simplificada, torna público o Resultado Preliminar de solicitação de Isenção.

ORDEM	Nome do Candidato	Resultado
1º	LÍGIA DE MORAES CRUZ	DEFERIDO
2º		
3º		

Belém do São Francisco, 10 de Junho de 2026.

CECÍLIA DE FÁTIMA C. B. RANGEL DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Geral de Seleção Simplificada

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:1E59928A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°22, DE 10 DE JUNHO DE 2026. "DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AFETADA POR ESTIAGEM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o município de Belém do São Francisco/PE está experimentando um quadro de estiagem que vem assolando toda a região, com índices pluviométricos abaixo da média e com previsão de mais seca ainda durante os próximos meses;
CONSIDERANDO que há, dos moradores e do povo em geral, enorme e significante quantidade de solicitações para imediato fornecimento de água através de carros pipas e que, é evidente que a população está sofrendo a inafastável, irredutível e impiedosa consequência da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos; e
CONSIDERANDO, por fim, que como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informação de Desastres-FIDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como "**Situação de Emergência"**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Zona Rural de Belém do São Francisco/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará as cópias deste Decreto a todos os Órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.
Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 10 de junho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CB174B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARGARETH DE CARVALHO SÁ, para o cargo de Assessora Jurídica do Município de Belém do São Franciso/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 11 de junho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CC590669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 02.324.776/0001-92 CONTRATADA: empresa ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI, **CNPJ nº 19.604.473/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus Diversos Fundos. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.VALOR: R$ 22.141,73 (vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e e setenta e três centavos). DATA: 10/06/2026. ASSINATURAS:)** . **Wiliany Cavalcante Cruz Vieira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA- ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:800CC46E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 9027/2026 – Processo nº 46/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de GÁS GLP, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 16 de junho de 2026.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 4.332,04 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 11 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:8EFD97DA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de VIDRARIAS, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **E. CAMPREGUER COMEX LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.287.805/0001-70**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 46.025,00 (Quarenta e seis mil e vinte e cinco reais).**

Belo Jardim, 11 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:17DC2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (60ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

* NÍVEL MÉDIO
- Auxiliar de Recepção Urgência e Emergência– 34º lugar geral

* NÍVEL SUPERIOR
- Enfermeiro Diarista Urgência e Emergência – 8º, 9º e 10º lugar geral
- Enfermeiro Atenção Básica – 84º e 85º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8C639266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMB Nº 011/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Valor máximo aceitável global: **R$ 243.346,75 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 11/06/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/06/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 26/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 10 de junho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BB2EE776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMAS Nº 002/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.681,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 37.497.921/0001-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:E9BD0FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMS Nº 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 18.724,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 37.497.921/0001-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:F5B7668C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FME Nº 008/2026
VALOR GLOBAL: R$ 9.362,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 37.497.921/0001-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

***ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5D13E9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO PMB Nº 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 2.340,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 37.497.921/0001-11.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:08A97E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMAS Nº 003/2026
VALOR GLOBAL: R$ 3.276,70 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

***VALÉRIA APARECIDA DA SILVA* –**
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D5F43DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMAS Nº 004/2026
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,87 (CINCO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 1.660.0000 – FNAS.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

***VALÉRIA APARECIDA DA SILVA* –**
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B673F29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMS Nº 007/2026
VALOR GLOBAL: R$ 44.469,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0CDF3BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FMS Nº 008/2026
VALOR GLOBAL: R$ 88.939,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – SAÚDE; 1.600.0000 – SUS.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:F6F096E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FME Nº 009/2026
VALOR GLOBAL: R$ 88.939,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EDCA6AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO NAT.: CREDENCIAMENTO
OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO FME Nº 010/2026
VALOR GLOBAL: R$ 67.306,41 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, CNPJ Nº 06.949.436/0001-08.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4FE99CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução das Jornadas Pedagógicas, Formações Continuadas e demais ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia/PE. O Município de Betânia/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO integral do Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, em razão da necessidade de readequação da fase preparatória do certame, conforme apontamentos constantes em medida cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, diante da identificação de inconsistências técnicas relacionadas à ausência de Estudo Técnico Preliminar, insuficiência de justificativa dos quantitativos, necessidade de revisão do Termo de Referência e reavaliação dos preços referenciais, visando à preservação da legalidade, economicidade, eficiência administrativa e interesse público. Betânia/PE, 10 de junho de 2026. ERIVALDO SEVERINO BEZERRA. Prefeito do Município de Betânia/PE.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:851FC22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 015/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026**. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras:

232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.839.066/0001-36, vencedora dos itens (04, 07, 11, 13, 15, 17, 18, 23, 30, 37, 45, 47, 59, 66, 120, 124, 131, 133, 134, 135, 137, 142, 152, 159, 160, 161, 167, 171, 174, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 206, 209, 210, 213, 214, 216, 217 e 219) com o valor global de R$ 35.990,74 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, vencedora do item (123) com o valor global de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.181.756/0001-64, vencedora dos itens (03, 09, 10, 16, 20, 24, 27, 31, 36, 38, 39, 43, 49, 53, 54, 60, 68, 69, 81, 82, 85, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 127, 132, 140, 144, 153, 155, 156, 157, 163, 164, 165, 166, 168, 175, 176, 178, 179, 180, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 212, 215, 218, 220 e 222) com o valor global de R$ 254.814,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos); PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, vencedora do item (64) com o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora dos itens (01, 02, 05, 06, 08, 12, 14, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 112, 114, 121, 125, 128, 129, 130, 136, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 158, 162, 169, 170, 172, 173, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 204, 205, 207, 208, 211, 221 e 223) com o valor global de R$ 131.056,16 (cento e trinta e um mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 10/06/2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:79BF8DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE TERMO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026
O Prefeito do Município de Betânia, Sr. Erivaldo Severino Bezerra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, nos termos e condições a seguir:

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO
Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de mapeamento georreferenciado e cadastro técnico territorial para o Município de Betânia/PE.

2. DOS CONSIDERANDOS
CONSIDERANDO a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de mapeamento georreferenciado e cadastro técnico territorial;
CONSIDERANDO a tempestiva apresentação de impugnação ao referido instrumento convocatório, apontando supostas irregularidades e inconsistências que poderiam comprometer a legalidade e a competitividade do certame;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que, após análise detida dos argumentos apresentados na impugnação, acolheu integralmente os apontamentos formulados, recomendando a suspensão e posterior retificação do edital;
CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo anular seus atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, conforme Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequação do instrumento convocatório aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios basilares da Administração Pública, tais como a legalidade, a motivação, a eficiência, a competitividade, a isonomia e a supremacia do interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do certame neste momento processual é a medida mais adequada para sanar as falhas identificadas, evitando prejuízos à Administração e aos potenciais licitantes, e assegurando a lisura e a transparência do processo de contratação.

3. DA REVOGAÇÃO
RESOLVE revogar, com fulcro no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de mapeamento georreferenciado e cadastro técnico territorial, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório para adequação aos apontamentos acolhidos no parecer jurídico, preservando a legalidade, a competitividade, a isonomia e o interesse público.

4. DAS PROVIDÊNCIAS INTERNAS
Determina-se à Comissão Permanente de Licitação e ao setor competente que procedam à reavaliação e reestruturação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, promovendo as correções e adequações necessárias em conformidade com o Parecer Jurídico, para que, posteriormente, um novo instrumento convocatório seja publicado, em observância aos princípios e normas que regem as licitações e contratos administrativos.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Betânia/PE, 10 de junho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A58AA43F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PMB CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMB INEXIGIBILIDADE 033/2026 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2026 – PMB, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMB, INEXIGIBILIDADE 033/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros, serem chamados para integrar a Comissão de Seleção dos editais da PNAB Bezerros. Valor total estimado: **R$ 12.666,00 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail bezerroscpl@gmail.com e cultura.secturbezerros@gmail.com. A documentação para Habilitação, deverão ser entregues presencialmente na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua XV de Novembro, S/N, Centro, Bezerros/PE ou através do email

cultura.secturbezerros@gmail.com, o presente Edital será disponibilizado para fins de divulgação no período de 12 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026. As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste Edital, compreendido entre 12 de junho de 2026 e 12 de junho de 2027.

10 de junho de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:B978AC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Objeto Descr: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Bonito, durante o presente exercício,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 2.778.293,20 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/06/2026, às 09:00 horas, até o dia 26/06/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 26/06/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 10 de junho de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:758E9676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BRS ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). **Valor do Acréscimo**: R$ 43.839,25 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 24,5053% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. *Bonito, 14/04/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:444DB668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BRS ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). **Valor do Acréscimo**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. *Bonito, 14/04/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8697B62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BRS ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). **Valor do Acréscimo**: R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), correspondente a um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Bonito, 14/04/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E2763F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BRS ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). **Valor do Acréscimo**: R$ 37.167,55 (trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 11,3467% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Bonito, 14/04/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D3EF1C36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.425/2026

Institui no Âmbito do Município de Bonito Mês "Abril Laranja"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Bonito, o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção aos maus-tratos contra os animais não humanos.

Art. 2º. O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Bonito a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

ART. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja ou sinalização alusivos ao rema, durante todos o mês

Art. 4º No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover debate sobre o tema;
II – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas;
III – Estimular, sob o ponto de vista social, a concretização de ações, programas e projetos na área;
IV – Realizar palestras de conscientização nas escolas do município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de junho de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2728C58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA ROBERTA MOURA NOBERTO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 38%(trinta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:62D454DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MIRELE MARLUCE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 86%(oitenta e seis por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:26430534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VERÔNICA XAVIER CARNEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 350.XXX.XXX-91, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:214C82BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA VERÔNICA XAVIER CARNEIRO** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:62C381CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LILIANE SOARES BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F17DA4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 54% (cinquenta e quatro cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:88E5B64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CLECIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 41% (Quarenta e um cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:19F4D48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODOLFO FREDERICO ALVES FERNANDES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 064.XXX.XXX-07, para ocupar o cargo de chefe de setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:594B74C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ABIGAIL GOMES CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C5690EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **ANTONIO JAQUIEL DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.195.***-70, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E3D67C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **ALMIR ROGERIO DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.243.***-40, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Governo e Segurança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:87403BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **SILVIO ROMERO CRUZ DE QUEIROZ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.209.***-00, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria Municipal de Governo e Segurança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4C8907AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **SILVIO ROMERO CRUZ DE QUEIROZ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.209.***-00, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria Municipal de Governo e Segurança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FD90D8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 23% (vinte e três por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CF945B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **SILVIO ROMERO CRUZ DE QUEIROZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 104.***.***-00 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**2, para ocupar o cargo de Diretor de departamento da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2F34F0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO ROMERO C. DE QUEIROZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E8BC890C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.195.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.415.xxx, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:ECB7E510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO JAQUIEL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8BEC808D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELIO SIMOM SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.115.xxx-xx, para ocupar o cargo Chefe de Setor da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:389D1927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **HELIO SIMON SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:53401A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DIEYLA IWANE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:34602430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:015C2BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JACIARA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 793.xxx.xxx-15 , para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Coordenadoria da defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7FE3ABFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **Andreza Augusta Sobral Pimentel,**brasileira, maior capaz, CPF Nº ***.373.***-72, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0D77ECA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **Andreza Augusta Sobral Pimentel** brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.373.***-72, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Políticas para a Mulher.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:571B85EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 02/2026

Apostilamento para Inclusão de Nova Dotação Orçamentária

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOP NET LTDA, CNPJ: 21.500.446/0001-55,** com sede Rua João Salviano de Medeiros Nº 310, Bairro - Jatobá, Patos-PB, CEP 58.707-432, representado pelo Srª Osselia Rangel Vieira Pereira da Silva, portador do CPF 517.703.184-53 e RG 4854556 SSDS-PB residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, CEP 58.706-550, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136, IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas razões a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova dotação orçamentária, sem alteração do valor contratual ou de outras cláusulas do Contrato nº 06/2026, celebrado em 01 de abril de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 12 RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS COM COLETA DE DADOS PARA SEREM INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, COMODATO COM LICENCIAMENTO PARA 200 COLABORADORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Passa a integrar o contrato, além das dotações originalmente previstas, a seguinte dotação orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – 10 301 0004 2035 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA APS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato nº 06/2026 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BREJINHO/PE, 10 de junho de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

TOP NET LTDA
CNPJ: 21.500.446/0001-55
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AD2C9ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, baseado nas peças que acompanham o PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026, Credenciamento 001/2026, torna público a HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa CREDENCIADA: **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA, inscrita no CNPJ nº 11.204.751/0001-46**, objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados à realização de atendimentos e procedimentos durante a Feira de Saúde promovida pelo Município de Brejo da Madre de Deus, conforme condições descritas no Termo de Referência, com base na Lei 14.133/2021.
Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 2026

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:8757E283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS – MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, NO LOTEAMENTO SANTA CATARINA, VILA SÃO LUIZ, PROPOSTA Nº 040402/2025. (CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 3.334.632,47 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 11/06/2026 até o dia 02/07/2026 às 9h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 02/07/2026 às 9h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: "licitardigital". Endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp, no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 10 de junho de 2026.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:8FAC12A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. Convoca a **Empresa: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 35.263.905/0001-39.** Para assinatura do **CONTRATO Nº 253/2026** em um prazo de **3 (três) dias uteis**. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do documento citado acima, o licitante convocado decairá do seu direito ao fornecimento, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 10 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:33ADFF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RECISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

A **Prefeitura Municipal de Buíque** e a empresa **60.993.774 VITOR GABRIEL DOS ANJOS SILVA, CNPJ: 60.993.774/0001-92. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Fica rescindida, a partir de **10/06/2026,** o **CONTRATO Nº 039/2026,** firmado entre o(a) Prefeitura Municipal de Buíque e a empresa **60.993.774 VITOR GABRIEL DOS ANJOS SILVA, CNPJ: 60.993.774/0001-92**, nos termos da art. 82 da lei nº14.133/2021, bem como das cláusulas previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

Buíque, 10 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:29B6E22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1494/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Michael Lucas Barros Oliveira, ao cargo, Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F2E3F2B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1589/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Beatriz Silva Texeira de Paula, ao cargo, Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação na Secretaria Executiva de Adminidstração e Recursos Humanos, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3CB11C15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1590/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marylla Nathalia Teixeira, ao cargo, Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação na Secretaria Executiva de Adminidstração e Recursos Humanos, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4BA7978A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1591/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mário Teixeira de Paula Neto, ao cargo, Assessor Técnico, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação na Secretaria Executiva de Agricultura, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8FBD3727

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1592/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Raissa Gabrielly Silva do Nascimento, ao cargo, Coordenação, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B932D1C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1593/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Albeline Katia da Silva Cordeiro, ao cargo, Assessora Técnica, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação no Gabinete do Prefeito, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:932E8B89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.833 DE 04 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 1.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1.854, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Segundo, renomeando-se o atual parágrafo único para Parágrafo Primeiro, com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
§ 1º As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas, antecipadamente, ao respectivo servidor, desde que sejam previamente autorizadas pelo Prefeito.
§ 2º A concessão de diárias para as Autarquias Municipais será previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Gestão." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Joaquim Nabuco, 04 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

BRUNO LISBOA
Secretário Municipal Gestão, Administração e Fazenda

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:1D24B35D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 1454/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: André Ricardo Menezes Jerônimo, ao cargo, Diretor Médico do Hospital Mendo Sampaio – CC1 A, a partir de 01 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6BC7F80B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 23.01.0150.001.00133-3
Fornecedor: AGOGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.277.320/0001-30

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de Junho de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:FE458362

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 24.02.0150.001.00107-3
Fornecedor: AUTOFACE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.755.771/0001-85

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de

Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de Junho de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:FAB98FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2026. Contratação de apresentação artística da banda Capim com Mel, para realização de show no dia 20 de junho de 2026, às 20h00, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101018/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CAPIM COM MEL PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 64.775.327/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada JOSÉ PATRICIO DA COSTA NETO, portador do CPF nº 035.259.254-09. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:D2622AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE nº 00028/2026. Contratação de apresentação artística do cantor Victor Leão, para realização de show no dia 20 de junho de 2026, às 23h30, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101020/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SOUZA LEAO PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 23.909.008/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA OLIVEIRA LIMA, nº 88, CENTRO, cidade de Barreiros – Pernambuco, representada JOÃO VICTOR DE SOUZA LEÃO CRUZ, portador do CPF nº 109.916.024-39. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:C2043B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2026.Contratação de apresentação artística da cantora Nanara Bello, para realização de show no dia 21 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento cultural de relevante interesse turístico, social e econômico, destinado à valorização da cultura nordestina e ao fortalecimento das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101009/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIO, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.
Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:58F0E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2026. Contratação de apresentação artística do cantor Pedrinho Pegação, para realização de show no dia 12 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101006/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA OZEAS PEREIRA DOS SANTOS, nº 15, MONTE CASTELO, cidade de Parnamirim – Rio Grande do Norte, representada Davyson Estevam de Araújo, portador do CPF nº 069.162.264-71. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.
Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:EE1B3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2026. Contratação de apresentação artística do cantor Luca de Melo para realização de show no dia 14 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Centro, Goiana/PE, representada pelo Sr. Jameson Melo da Silva, portador do CPF nº 044.660.924-27. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:D1359D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 00026/2026. Contratação de apresentação artística da banda Santroppê, para realização de show no dia 13 de junho de 2026, às 23:30h, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101014/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 55.910.630/0001-95 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço, CXPST 378, 52.061-030, Recife/PE, representada por Cassio Nogueira Wynne, portador do CPF nº 022.196.784-23. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 8 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:D8367728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº S0006/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº S0006/2026 para Locação de Imóvel localizado na Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 05-A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, para a Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a LOCADORA RISOLENE SEVERINA SILVA, CPF nº 735.415.324-91, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, Ponte dos Carvalhos – 54580225, Cabo de Santo Agostinho/PE. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 5 de Junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:4AEDCB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0003/2026

Processo Administrativo nº 4100014/2026. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº S0003/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de som para fisioterapia e de ginástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Critério de Julgamento: Menor Preço. Data da Sessão Pública: 27/05/2026. CNPJ da Licitante Vencedora: 24.608.949/0001-37. Razão Social: J e A E-COMMERCE LTDA, itens: 63 e 64; Valor Total Homologado: R$ 6.372,00, conforme proposta classificada e adjudicada. Os demais itens do certame foram considerados como desertos.
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Junho de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:DB05CBDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 003/2026

EXTRATO DA DECISÃO
EMPRESA: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.290.148/0001-69

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 046/2025, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 013/2025 e Concorrência Eletrônica nº 002/2025

FUNDAMENTO: PAAP N.º 003/2026, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 017/2026

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, bem como o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Cachoeirinha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), correspondente a R$14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), em razão da conduta tipificada, consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os fatos e fundamentos jurídicos apurados no presente processo administrativo.

RECURSO: O prazo para apresentação de recurso são de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará a a aplicação das sanções cabíveis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55380-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico setordesacoes.cachoeirinha@gmail.com.

Cachoeirinha, 10 de junho de 2026

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária de Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:C0FDB980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 007/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 004/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10), com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao abastecimento da Frota das diversas Secretárias do Município de Calçado e veículos locados, conforme especificações constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 009/2026-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: **JC NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA**.
CNPJ:**N° 19.305.247/0001-44.**

VALOR: **R$: 1.850.014,98** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatorze reais e noventa e oito centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:01/06/2026.
VIGÊNCIA:01/06/2026 À 31/05/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de junho de 2026.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:50F4ABE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza,** destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 889.925,88 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor das seguintes empresas:

PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede à Rua Doutor Othoniel Gueiros, nº 490, Lote 02, Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.981.310/0001-13,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63 e 64 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 323.848,46 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns - PE - CEP: 55.295-280, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens: 4, 6, 26, 35, 39, 48, e 60 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 39.617,96 (trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

MAXCON CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Leal de Barros, nº 718, Sala C, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.680-130, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.401.890/0001-90**, vencedora dos itens: 32, 40, 46, 52, 53 e 58 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 54.144,03 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos).

CAVALCANTE E MELO LTDA, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, CEP: 55.385-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28**, vencedora dos itens: 20, 34 e 36 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 20.570,75 (vinte mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

ÚNICA SANEANTES LTDA, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61**, vencedora dos itens: 12 e 41, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 5.127,50 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Valor global homologado, **R$: 443.308,70 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 09 de junho de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:D133AD73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 028/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 006/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ANDERSON E O VEI DA PISADINHA,, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 NA

TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 42.380.310/0001-29, com sede na Rua São Sebastião, 85, distrito de Carnaúba na cidade de Jati-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **EDILSON DE SOUZA AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 20078681922 SSP/CE e CPF de n° 062.186.453-63.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dia: 29/06/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE n.º 006/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 028/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 42.380.310/0001-29.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 08 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F3A7AE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 029/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS PLAYS,, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 de junho de 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 25.173.110/0001-86, com sede na Rua São Sebastião, 85, distrito de Carnaúba na cidade de Jati-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **EDILSON DE SOUZA AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 20078681922 SSP/CE e CPF de n° 062.186.453-63.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dia: 26/06/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 007/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 029/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 25.173.110/0001-86.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 08 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C557E4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 030/2026
Inexigibilidade nº 008/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KAUÃ MENEZES, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 23.226.695/0001-20, com sede na Rua São Sebastião, 85, distrito de Carnaúba na cidade de Jati-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **EDILSON DE SOUZA AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 20078681922 SSP/CE e CPF de n° 062.186.453-63.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dia: 29/06/2026

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 008/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 030/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 23.226.695/0001-20.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 08 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B794444E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
Processo Licitatório nº 041/2025.
Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Contratante: Município de Calumbi/PE.
Contratada: Construtora Severo Ltda., CNPJ nº 37.602.987/0001-24.
Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços para execução da obra de construção da Unidade de Educação Infantil – Creche 10 Salas.
Fundamento Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor do Aditivo: R$ 182.250,17.
Percentual: 2,73%.
Novo Valor Contratual: R$ 6.854.550,17.
Data da Assinatura: 02/**06**/2026.

Calumbi/PE, 02 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:05EA4219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 045/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "FABINHO NORDESTINO", com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), a se apresentar no dia 07 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Mondé dos Cabrais, zona rural da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, valor total contratado **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **CONTRATO N° 075/2026**. Vigência: 03/06/2026 a 03/09/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
PRÓ-LABORE DO ARTISTA	68,05%	R$ 17.012,50
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS	9,85%	R$ 2.462,50
HOSPEDAGEM	1,3%	R$ 325,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	0,77%	R$ 192,50
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 1	3,81%	R$ 952,50
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 2	4,44%	R$ 1.110,00
CARGA	1,78%	R$ 445,00
IMPOSTOS	10%	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 25.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 10 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EE0C5D62

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 046/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "CAPIM COM MEL", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 21 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Palmeira, zona rural da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.775.327/0001-18**, valor total contratado **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **CONTRATO N° 076/2026**. Vigência: 03/06/2026 a 03/09/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
BATERISTA	1	R$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA	1	R$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA	1	R$ 3.500,00
PERCUSSIONISTA	1	R$ 3.000,00
BAIXISTA	1	R$ 3.000,00
GUITARRISTA	1	R$ 3.500,00
TECLADISTA	1	R$ 2.500,00
ACORDIONISTA	1	R$ 2.500,00
VOCAL 01	1	R$ 3.500,00
VOCAL 02	1	R$ 3.500,00
CANTOR	1	R$ 20.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 01	1	R$ 3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 02	1	R$ 3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 03	1	R$ 3.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO	1	R$ 3.500,00
TÉCNICA/EFEITOS	1	R$ 2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	1	R$ 2.500,00
TÉCNICO/MONITOR	1	R$ 2.500,00
SEGURANÇA	1	R$ 2.000,00
PRODUÇÃO/ARTISTA /AGENDA	1	R$ 2.500,00
IMPOSTO	5%	R$ 5.000.00
PRODUTORA	20%	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 100.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Camocim de São Félix, PE, 10 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:61B4E8BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 040/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos

eventos do calendário festivo e cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 04.06.2026, pág. 34. Onde se lê: Valor R$ 1.752,33 (um mil, setecentos e cinquenta dois reais e trinta três centavos), leia-se valor R$ 3.621,52 (três mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta dois centavos).

Camocim de São Félix/PE, 10 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:876A32B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "FABINHO NORDESTINO", no dia 07 de junho de 2026, na festividade do "São João 2026", a ser realizada no Sítio Mondé dos Cabrais, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:27CD9DA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.775.327/0001-18,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da banda "CAPIM COM MEL", no dia 21 de junho de 2026, na festividade do "São João 2026", a ser realizada no sítio Palmeira, zona rural da cidade de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F6FBEEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Processo Licitatório nº 012/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, gêneros não perecíveis, polpas de frutas e itens descartáveis para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Valor estimado renovado: R$ 225.896,64. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03/06/2026.

Camutanga/PE, 03 de junho de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:13534D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Licitatório n° 012/2025

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, gêneros não perecíveis, polpas de frutas e itens descartáveis para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 039/2025-FMS.
CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.897.779/0001-77.
VALOR DO CONTRATO: R$ 225.896,64 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2042.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO

Camutanga-PE, 03 de junho de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C0A7035C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DISPENSA Nº.: 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO IMBÉ, SÍTIO IMBÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.053.964/0001-40, com endereço AV: 31 DE MARÇO, 87, na cidade de CAPOEIRAS-PE, neste ato representado Secretário de Assistência Social Sr. JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA, portador do CPF: 144.xxx.xxx-56. **CONTRATADA:** J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Avenida Augusto Peixoto, 319 , Centro São João, PE, CEP 55435000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.312.329/0001-80, neste ato representada por JENNIFER MAYRA DE OLIVEIRA ESPINHARA, CPF nº 105.xxx.xxx-63. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 01/06/2026 a 01/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 112.272,57 (cento e doze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Junho de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:11BCA6BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/FMS - DISPENSA Nº 003/2026/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/FMS

CONTRATO Nº 003/2026/FMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, destinados à manutenção das condições de higiene e assepsia do Hospital Municipal de Capoeiras/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA**: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 12.395.255/0001-80 com sede na Avenida Euclides Dourado, 61, Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55295610, representada neste ato por sua representante legal PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA, CPF nº 801.XXX.XXX-49.**VALOR GLOBAL**: **R$** 64.506,65 (sessenta e quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 23 de Fevereiro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F77AF125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o processamento dos Sistemas de produção hospitalar do SUS. Cadastro e Manutenção do SIHD, SISAIH01 e CNES das unidades de saúde do município de Capoeiras – PE. **CONTRATADA**: WILLIAN ALEX BARBOSA DOS SANTOS RAMOS, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 59.030.844/0001-28 com sede na Rua Varcelon Bezerra de Assunção 16 Bairro Heliópolis - Garanhuns - CEP: 55298-205, representada neste ato por seu representante legal Sr. WILLIAN ALEX BARBOSA DOS SANTOS RAMOS, portador do CPF nº 404.xxx.xxx -18. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **FUNDAMENTO**: Artigo 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 26 de fevereiro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F4CD0CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA Nº.: 006/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de lanches, destinados aos eventos da educação da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pela a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, **Sra. Irece Ferreira Macedo Almeida**, brasileira, portadora do CPF: 030.XXX.XXX -10. **CONTRATADA:** CIA DA FESTA BUFFET LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 21.096.333/0001-36 com sede no Sitio Araçá, 185, zona rural, Capoeiras/PE, representada neste ato por seu representante legal Sra. Maria de Lourdes Bahia Silva, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 301.xxx.xxx -90. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 24/04/2026 a 24/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 57.836,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais).

Capoeiras – PE, 24 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8EA5D90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATO Nº 069/2026.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2026, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. IRECE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA CPF: 030.XXX.XXX -10**. CONTRATADA:** AUANNE FLORENTINO SIQUEIRA SANTOS, situada no Povoado Alegre, zona rural em Capoeiras/PE, CPF sob n.º 720.XXX.XXX-95
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 20/05/2026 a 20/05/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 8.695,00 (oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Capoeiras – PE, 20 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA DE M. ALMEIDA
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3789A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA Nº.: 002/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026.OBJETO: Contratação da Banda de Música 4 de Maio, no dia 10 de março na abertura das festividades de São José, com duração de 1:30 horas, e uma segunda apresentação no dia 19 de março de 2026 na procissão de encerramento das festividades, com duração de 1:30 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo ordenador de despesa, o Sr. Clécio Jonatas Farias Lira, portador do CPF.: 035.xxx.xxx -73. **CONTRATADA: JOSE LUIZ PEREIRA, CNPJ nº 45.095.052/0001-27** RUA EDINEZIO RIBEIRO GALINDO, SN, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco. Representado por JOSE LUIZ, CPF nº 027xxx.xxx-36. **VIGÊNCIA**: 3 (três) meses - 10/03/2026 a 10/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Capoeiras – PE, 10 de Março de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0A4FEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA Nº.: 002/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026.OBJETO: Contratação da Banda de Música 4 de Maio, no dia 10 de março na abertura das festividades de São José, com duração de 1:30 horas, e uma segunda apresentação no dia 19 de março de 2026 na procissão de encerramento das festividades, com duração de 1:30 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo ordenador de despesa, o Sr. Clécio Jonatas Farias Lira, portador do CPF.: 035.xxx.xxx -73. **CONTRATADA: JOSE LUIZ PEREIRA, CNPJ nº 45.095.052/0001-27** RUA EDINEZIO RIBEIRO GALINDO, SN, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco. Representado por JOSE LUIZ, CPF nº 027xxx.xxx-36. **VIGÊNCIA**: 3 (três) meses - 10/03/2026 a 10/06/2027.**VALOR GLOBAL**: R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Capoeiras – PE, 10 de Março de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6EE44A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 003/2026 DISPENSA Nº.: 003/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026.OBJETO: Prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades de apoio nas festividades e eventos tradicionais no município de Capoeiras/PE durante o exercício de 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo ordenador de despesa, o Sr. Clécio Jonatas Farias Lira, portador do CPF.: 035.xxx.xxx -73. **CONTRATADA:** CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 10.285.338/0001-90 com sede na Avenida Frei Damião de Bozzano, 655, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE – CEP: 55.294-742, representada neste ato por seu representante legal Sr. MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA, CPF nº 025.xxx.xxx-06. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 18/03/2026 a 18/03/2027.**VALOR GLOBAL**: R$: $ 64.987,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.
Capoeiras – PE, 18 de Março de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6CEE0E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. **OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria de Engenharia Civil para obras públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da SECRETARIA DE OBRAS DE CAPOEIRAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23 situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo Sr. COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA, portador do CPF:122.xxx.xxx-66,. **CONTRATADA**: AMORIM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 07.868.802/0001-67 com sede no Av Frei Caneca 720, Heliópolis, Garanhuns/PE, representada neste ato por seu representante legal THIAGO AMORIM DE MOURA, CPF 031.xxx.xxx-03. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$** 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensais . **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capoeiras, 26 de fevereiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9C3F48F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 090/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA CIRÚRGICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM PACIENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **HLA PAJEU SAUDE LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.247.298/0001-19**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 meses, e passa a vigorar até **05 de Agosto de 2027 (05/08/2027**). O valor da contratação é de R**$**

1.224.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais), que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **090/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 08 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:62D6801E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 126/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO PRÉ PARTO, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS DO TIPO PARTO CESÁREA E O AMBULATÓRIO PÓS PARTO DAS PUÉPERAS DESTINADOS ÀS PACIENTES USUÁRIAS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **HLA PAJEU SAUDE LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.247.298/0001-19**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 meses, e passa a vigorar até **15 de Junho de 2027 (15/06/2027).** O valor da contratação é de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **126/2025,** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 08 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:43B4252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Carnaíba/PE pelo falecimento do ex-Vice-Prefeito Manoel Gomes Tenório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MANOEL GOMES TENÓRIO**, carinhosamente conhecido como "Nelito Gomes", ex-Vice-Prefeito do Município de Carnaíba;

CONSIDERANDO sua relevante contribuição à vida pública municipal, marcada pelo compromisso com o desenvolvimento de Carnaíba e pelo respeito à população;

CONSIDERANDO que o Senhor Nelito Gomes construiu, ao longo de sua trajetória, um legado de amizade, generosidade, fé e dedicação à comunidade, sendo reconhecido e estimado por cidadãos de Carnaíba e de toda a região;

CONSIDERANDO sua importância histórica para o Município, integrando uma família que dedicou relevantes serviços à administração pública carnaibana, sendo filho do ex-Prefeito Otacílio Gomes (in memoriam);

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que se abate sobre familiares, amigos e toda a população carnaibana neste momento de dor e saudade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no âmbito do Município de Carnaíba/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **MANOEL GOMES TENÓRIO** (Nelito Gomes), ex-Vice-Prefeito deste Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 10 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A9ED6755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 030/2026 PE 017/2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 017/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) BOTIJÕES DE 13Kg, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA de CNPJ Nº 47890806000166** com sede à **RUA SÃO PEDRO, nº 634 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ITABUNA - BA**, CEP Nº **45604098**, email: duracomercialgas@gmail.com, telefone: (75) 9256-3333/ (71) 84656591 representada por Sr. **LUCAS SOUZA DA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA ESPÍRITO SANTO, n° 568, CALIFÓRNIA, ITABUNA, BA, CEP 45604248 de CPF Nº** 00603360564 e RG Nº 1006738304 – SSP-BA, vencedor do lote (1) valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Perfazendo-se o valor global de R$ **260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3DD0368E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 243/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): ANTÔNIO DE LISBOA GOMES TENÓRIO – VIGIA – o gozo de Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/06/2026,** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM **04/08/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05/06/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:051BE4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL 012.2026 DIS 002.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026

OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEIAS ESCOLARES, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, PARA O ANO LETIVO DE 2026, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME de CNPJ Nº 45.438.114/0001-56** com sede à RUA OSORIO DE ALMEIDA, 999, SALA 101, POÇO RICO, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36.020-020, representada por seu titular o Sr. ALONSO PEREIRA TAVARES, de CPF Nº 167.856.146-00 e RG Nº 184.321 – SSP/MG, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231, 101, Bairro LOURDES, JUIZ DE FORA-MG, CEP 36.070-460, vencedora do Lote Único pelo valor total de **R$ 25.156,34** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Seja, portanto, convocado à mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 10 de junho de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:82C3911B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 013/2026

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaubeira da Penha PE;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Carnaubeira da Penha-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha-PE.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir da data da publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:36B916AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.150.966/0001-27**
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 23 de junho de 2026, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOAO NA BARRA DO SILVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo do artista “SAMARONY”
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
VALOR: de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA: 09/06/2026
VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 23/06/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:95839CB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 007/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, com o objeto: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA “SAMARONY” PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOAO NA BARRA DO SILVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de JUNHO de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BEC058C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 430/2026

PORTARIA N º 430/2026
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE: Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina para o período de 2025-2026
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Educação – SEDUC
Titular: Edi Slovik Da Silva
Substituído por:
Titular: Rúbia Karla de Andrade Silva

Secretaria de Saúde - SES
Suplente: Myllena Barbosa Guerra de Lima
Substituída por:
Suplente: Rejane Gomes da Silva Lima

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Titular: Anne Karolyne dos Santos Amorim
Substituída por
Titular: Mirella Suelen Lima Silva
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representantes dos Trabalhadores

Suplente: Ananda D Aquarius Oliveira Foser Santiago
Substituída por:
Suplente: Juliana Patrícia Andrade Rodrigues da Silva
Art. 2º Retificar nome membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Carpina - COOPCACARP
Titular : Josenildo Martins de Oliveira leia-se Titular: Joseildo Martins de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dta de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Carpina, 10 de Junho de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:E4FBC9C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 01/2026 - PRF BAIRRO TRÊS MARIAS

Procedimento nº 01/2026 - PRF Bairro Três Marias

Origem: Matrícula ainda não identificada Cartório de Registro de Imóveis de Carpina/PE
Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de Carpina/PE nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social, instruído com os documentos obrigatórios.

Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica sob a presidência do primeiro:
l. TAINÁ SOUZA -ARQUITETA -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ll.ERICKA MARIA BARBOSA-ASSESSOR ESPECIAL ll - PROCURADORIA
lll.ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA-ARQUITETO -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

•
Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

•
Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

•
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4 da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5 do Decreto nº 13.465/2017);

•
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

•
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);

•
Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

•
Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

•
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

•
Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

•
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

•
Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

•
Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

•
Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

•
Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

•
Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

•
Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

•
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

•
Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

•
Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

•

Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

•
Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

•
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

•
Proceder à licitação para credenciamento de empresa, (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/ empreendedores irregulares;

•
Emitir conclusão formal do procedimento;

•
Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique -se.

Carpina/PE, 10 de JUNHO de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:85493FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Processo Nº: 00098/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026.** Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi–artesianos) que fornecem água para várias comunidades do município de Casinhas/PE.** Valor: Estimado: **R$197.588,65.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 21 de julho de 2026.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 21 de julho de 2026.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10 de junho de 2026.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C2F75D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OMUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, vem a público informar acerca da alteração dos prazos destinados à publicação do resultado preliminar e dos demais atos subsequentes, da forma abaixo transcrita. Considerando a alta demanda de inscrições realizadas, a comissão responsável por analisar a documentação apresentada requisitou um maior período para a realização da análise técnica e de mérito cultural, motivo pelo qual fez-se necessária a retificação dos prazos, conforme disposto abaixo, para não comprometer o andamento do certame. Ficam mantidos todos os atos praticados até o momento.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Resultado Preliminar: 11 de junho de 2026;
Recursos: 12, 15 e 16 de junho de 2026;
Resultado Final: 17 de junho de 2026.

Casinhas, 11 de junho de 2026.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:9CB61DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OMUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, vem a público informar acerca da alteração dos prazos destinados à publicação do resultado preliminar e dos demais atos subsequentes, da forma abaixo transcrita. Considerando a alta demanda de inscrições realizadas, a comissão responsável por analisar a documentação apresentada requisitou um maior período para a realização da análise técnica e de mérito cultural, motivo pelo qual fez-se necessária a retificação dos prazos, conforme disposto abaixo, para não comprometer o andamento do certame. Ficam mantidos todos os atos praticados até o momento.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Resultado Preliminar: 11 de junho de 2026;
Recursos: 12, 15 e 16 de junho de 2026;
Resultado Final: 17 de junho de 2026.

Casinhas, 11 de junho de 2026.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:0C673802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 124/2025

Pregão Eletrônico Nº: **008/2025-FMS**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): **OXIGÊNIO CARIRI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 08.983.257/0001-12, sediada na Avenida Dr Leão Sampaio, 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE, neste ato representada pela Senhora: Andrea Maria da Silva, portador(a) do CPF Nº: XXX.771.924-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO ENVAZADO EM CILINDROS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFS - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CEDRO/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 03 de junho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:863A05E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - MEDICAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 131/2025

Pregão Eletrônico Nº: **006/2025-FMS**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 04.780.761/0001-64, com sede na Rua - Abel José dos Santos, 55B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada pela Sr(a). Cristina Maria Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 285.xxx.xxx-72.

OBJETO DO PROCESSO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 10 de junho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:50D1932E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - MEDICAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 132/2025

Pregão Eletrônico Nº: **006/2025-FMS**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.187.827/0001-03, sediada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, neste ato representada pelo Senhor: Hailton Wanderley R. de Carvalho, portador(a) do CPF Nº: XXX.731.244-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 10 de junho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5F7B5F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - MEDICAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 133/2025

Pregão Eletrônico Nº: **006/2025-FMS**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): **JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.283.263/0001-79, sediada na Rua Miriam Abreu, 16, Galpão 01, Urucunema, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Senhor: Márcio Costa Forti, portador(a) do CPF Nº: XXX.322.893-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 10 de junho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7D4B0FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMS Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2026.
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à **Inscrição de 50 servidores da Secretaria Municipal de Saúde no treinamento CAPACITAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de junho, no formato In Company, ministrado pela empresa PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, com o valor unitário de R$ 1.511,54 (um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 75.577,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Chã de Alegria, 10 de junho de 2026.
José Tacyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação II
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação FMS Nº. 003/2026** e Autorizo a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.

Chã de Alegria, 10 de junho de 2026.

ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6C4104A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando o fornecimento parcelado de medicamentos, medicamentos controlados e medicamentos farmácia básica, para suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**Valor Máximo Estimado:**R$ 4.006.842,66 (Quatro milhões, seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**Recebimento de Propostas:** 11/06/2026, às 08:00h.**Abertura das Propostas:**30/06/2026, às 09:00h**.Início das Disputa:** 30/06/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal:www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 10 de junho de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:425A9191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
CREDENCIAMENTO 006/2026

A Prefeitura municipal de Chã Grande/PE, torna público **a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE CHÃ GRANDE – PE,** CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, compreendendo o período de 1(um) ano.

Chã Grande-PE, 10 de junho de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:4ACB7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes como mobiliário, equipamentos para consultório odontológico, materiais de fisioterapia e equipamentos eletroeletrônicos, visando atender as demandas das secretarias de saúde, em especial as unidades de saúde básica, centro de fisioterapia e hospital, assim como as demais unidades que abrangem as secretarias de educação, assistência social e prefeitura municipal, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem este termo de referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 761.588,54 (Setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Recebimento de Propostas**: 11/06/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 03/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 03/07/2026, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser acessado no Portal:www.bnc.org.br, demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Chã Grande-PE, 10 de junho de 2026.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:C49AB90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 009/2026**. **Processo Administrativo nº 030/2026**. Ata de Inexigibilidade para contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **25.173.110/0001-86**
Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Cortês/PE, 10 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:EA8729DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - PMC

Contrato nº 047/2026. Processo Administrativo nº 030/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 25.173.110/0001-86
Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 10 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:6ECE599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1489, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005; revoga a Portaria nº 1203, de 04 de junho de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005, o qual passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Titular: Victor Hugo Marinho da Costa;

2 - Suplente: Simone Souza Cavalcante;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome:

1 - Titular: Emanuelle Marques dos Santos;

2 - Suplente: Elisângela Maria da Silva;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1 - Titular: Cícera Severina da Silva Bezerra;

2 - Suplente: Josilene Maria da Silva;

II - Representantes não-governamentais:

a) Grupo Produtivo de Artesanato de Cortês:

1 - Titular: Ivani Carneiro de Lima dos Santos;

2 - Suplente: Hilda Maria da Silva;

b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

1 - Titular: Umberto Vitorino da Silva;

2 - Suplente: Mirian Melo da Silva;

c) Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis:

1 - Titular: Edmilson José dos Santos;

2 - Suplente: Zuleide Maria da Silva.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 1203, de 04 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2DBFBBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 45 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.733.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.733.450,00
01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

12 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 92.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
21 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

25 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
84 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

90 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 70.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

95 04.122.0002.2005.0000 Divulgação de Atos do Poder Executivo Municipal 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
139 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

109 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
155 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

157 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 20.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

166 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
184 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

188 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

192 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 150.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
193 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

201 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 133.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

203 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 928.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
255 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulhe 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

261 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulhe 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

265 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulhe 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
291 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

324 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
367 10.301.0012.2109.0000 Manutenção do Programa Brasil Sorridente - AP 19.750,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
663 08.244.0026.2249.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

706 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

709 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
812 12.361.0004.2048.0000 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 551 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
551 000 Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
1 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

6 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
7 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

9 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

13 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

14 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

15 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

17 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

18 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
20 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 50.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

29 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
34 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

63 13.812.0005.1114.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 30.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
91 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

105 04.782.0009.2091.0000 Transporte -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
154 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

158 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

181 99.999.0002.9999.0000 Administrar para o Futuro -130.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
267 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 Fundo de Previdencia do Município - FUNPREDOR

02 02 01 Fundo de Previdencia do Município - FUNPREDOR
281 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -950.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
371 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -312.750,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
661 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

707 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

721 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
768 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -178.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -255.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-2.733.450,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 15 de MAIO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:0566B21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N°043/2026

Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, CONTRATO DE SALDO Nº 044/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83; Contratada: FREDI PNEUS LTDA, CNPJ: 80.934.631/0001-17. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 007/2025, referente a Aquisição de Peças para veículos leves, médios, pesados e maquinas, para atender A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2026 à 07/05/2027. VALOR GLOBAL: R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dormentes-PE, 08 de maio de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário municipal de agricultura, governo e inovação;

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria municipal de saúde;

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria municipal de educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:34EF9EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N°044/2026

Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Contrato de saldo Nº 044/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83; Contratada: M & J COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 18.216.923/0001-40. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 008/2025, referente a Aquisição de Peças para veículos leves, médios, pesados e maquinas, para atender A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO

MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2026 à 07/05/2027. VALOR GLOBAL: R$ 2.688.093,73 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Dormentes-PE, 08 de maio de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação;

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde;

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E9EF05C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N°045/2026

Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Contrato de saldo Nº 045/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83; Contratada: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA, CNPJ nº 00.812.219/0001-95. OBJETO: Contrato de saldo oriundo da ata de registro de preços n º 009/2025, referente a Aquisição de Peças para veículos leves, médios, pesados e maquinas, para atender A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRAZO DE VIGENCIA: 08/05/2026 à 07/05/2027. VALOR GLOBAL: R$ 3.012.331,90 (três milhões doze mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Dormentes-PE, 08 de maio de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação;

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde;

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, Fundo Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A3C50C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 337/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA SENHORA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2056,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:DD3EB0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 338/2026

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **JOSE MACEDO NETO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOSE MACEDO NETO**, CPF nº XXX.579.464.XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional para a Classe VIII, Nível F, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:DB932AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 339/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **AMINADAB PEREIRA DA SILVA**, CPF: XXX.038.694-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:917F9C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 340/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA COELHO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **189,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A2A1959B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 341/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **CLAUDIA SUILA PEREIRA JUNIOR** inscrita no CPF nº XXX.894.074-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:54FD7934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 008/2026
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO POR TECNOLOGIA LED, IMPLANTAÇÃO DE NOVO POSTEAMENTO E REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**
Recorrentes:**MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA e HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da engenharia e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido CONHECER os recursos interpostos pelas licitantes **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA e HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**e no mérito DAR PARCIAL provimento aos pedidos;
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 10 de Junho de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9624A80D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 CONTRATO Nº 150/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **T A DE MELO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.577.676/0001-76. **Valor total**: **R$ 29.271,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de junho de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:94399044

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E**

SUPRIMENTOS EM GERAL ME, CNPJ nº 16.682.120/0001-56. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **14,75% (quatorze vírgula setenta e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 04 de março de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:856FA0B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 19/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com proventos proporcionais, a servidora Sra. **Josefa do Livramento Gomes de Melo**, matrícula funcional nº 54.245, investida no cargo de **Médico Plantonista, Nível N-XIV,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com a redação da ECF 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de junho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:3E071B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 924/2026 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0495/2026-GP, nos termos do art. 220 da Lei nº 6.123/68.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 09 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9E6F09F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 925/2026 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0581/2026-GP, nos termos do art. 220 da Lei nº 6.123/68.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 09 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:60E2C509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 2.562.260,99 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 10/06/2026. Exu (PE), 10 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DE1C63F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 – Abertura realizada em 10/06/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: **LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME**, **CNPJ: 08.637.028/0001-46**, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de

Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 10 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9C45B971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 037/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 025/2026, Data da Adjudicação: 10/06/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Fornecedor Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 2.562.260,99 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Exu-PE, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AB11E36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, o objeto licitado ao licitante: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 2.562.260,99 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Exu (PE), 10 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B0F9F6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 103/2025

Processo nº 071/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2024**– CONTRATO Nº 103/2025, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DE RUAS PROXIMAS Á ESCOLA TECNICA, DESTE MUNICÍPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescer é de R$ 88.326,71 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, o que representa um aumento percentual de 21,54% em relação ao valor originalmente licitado, em conformidade com o limite máximo de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice legal à formalização do referido aditivo. A Vigência grafada na Cláusula terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores e passa a vigorar de 03 de julho de 2026 à 03 de janeiro de 2027.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:7527C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO JULGAMENTO PRELIMINAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU/PE
AVISO DE JULGAMENTO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE EXU - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Comissão de Seleção da Secretaria de Saúde do Município de EXU/PE, publica o resultado PREMILINAR da **Avaliação e Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é **Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Exu/PE para a ampliação e qualificação dos serviços de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade em saúde, em regime de mútua cooperação, em caráter suplementar e complementar à rede pública do município de Exu/PE na denominada feira da saúde, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência**, do seguinte modo:

Classificação	Instituição	CNPJ	Pontuação	Situação	Habilitação
1º	Instituto Speciali	57.736.802/0001-81	8,0	Classificada	Habilitada

Do presente julgamento preliminar cabe recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste. Maiores informações aos interessados, através do sitio eletronico oficial www.exu.pe.gov.br ou através do e-mail licitacaosaude@exu.pe.gov.br .

EXU/PE, 09 de junho de 2026.

EDVALDO BELO SOARES JÚNIOR –
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Larissa de Alencar Bezerra
Código Identificador:A63E085E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
ADITIVO Nº 002/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026-CMF/PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2026-CMF/PE a seguinte Redação:

Onde se lê:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 1.141/2025, de 10 de janeiro de 2025; c/c ~~à Lei Estadual Nº 19.050/25, de 28 de outubro de 2025~~, ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.

[...]

[...]

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **~~14 horas do dia 11 de maio de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de junho de 2026~~**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **www.institutoiacp.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;
2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;
2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário.
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **~~12 de junho de 2026~~**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame.
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição. Apenas, em casos de cancelamento ou suspensão por ato de Administração da Câmara Municipal.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto IACP e a Câmara o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
8.2. O Instituto IACP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá o que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **~~11 de junho de 2026~~** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

[...]

[...]

11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **~~11 de junho de 2026~~** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.

[...]

[...]

VI – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICOS RACIAIS (PRETAS/PARDAS, INDÍGENA E QUILOMBOLA)

1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Pessoas Indígenas e 2% (dois por cento) para Pessoas Quilombolas, com fundamento na **Lei Estadual nº 19.050, de 28 de outubro de 2025**.

1.1. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando o quadro de vagas do Capítulo II deste Edital.

1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 1. deste Capítulo.

1.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no Capítulo IV.

1.4. De acordo com o Art. 1º da Lei Estadual Nº 19.050/25, considera-se:

a) Pessoa Preta/Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6. A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas será divulgada concomitante à divulgação da relação das inscrições deferidas (geral), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.7. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocadas, no ato da posse, para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

1.7.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto em decreto legislativo municipal.

1.7.2. As pessoas candidatas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.8. As pessoas candidatas às vagas destinadas para pessoas pretas/pardas, indígenas e quilombolas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

[...]

[...]

X – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de FERREIROS - PE no dia **12 de julho de 2026**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.

1.1. Para todos os cargos, as Provas Objetivas estão previstas para serem aplicadas, pontualmente, no horário das 08h00min. às 12h00min.

2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **7 de julho de 2026**, a **'Lista de Candidatos com Locais de Provas'** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

[...]

[...]

Ferreiros(PE), em 6 de maio de 2026.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*
Nº - FASE OU ETAPA - DATA OU PERÍODO PREVISTO

01 - Publicação do Edital Normativo - 6/5/2026
02 - Período de Inscrição - 11/5/2026 a 11/6/2026
03 - Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) - 11/5/2026 a 14/5/2026
04 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
05 - Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
06 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes - Das 13 horas do dia 18/5/2026 até às 13 horas do dia 20/5/2026
07 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos - 22/5/2026
08 - Prazo para solicitações de necessidades especiais - 11/6/2026
09 - Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição - 12/6/2026
10 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) - 16/6/2026
11 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais - 16/6/2026
12 - Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - 16/6/2026
13 - Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 16/6/2026
14 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição (geral) - Das 13 horas do dia 16/6/2026 até às 13 horas do dia 18/6/2026
15 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais - Das 13 horas do dia 16/6/2026 até às 13 horas do dia 18/6/2026
16 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - Das 13 horas do dia 16/6/2026 até às 13 horas do dia 18/6/2026
17 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas Com Deficiência (PCD) - Das 13 horas do dia 16/6/2026 até às 13 horas do dia 18/6/2026
18 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) após recursos - 22/6/2026
19 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos - 22/6/2026
20 - Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - 22/6/2026
21 - Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 22/6/2026

~~22 - Publicação dos locais de realização das provas objetivas - 7/7/2026~~
~~23 - Data de realização das provas objetivas - 12/7/2026~~
~~24 - Publicação dos gabaritos preliminares - 13/7/2026~~
~~25 - Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares - Das 13:00 do dia 13/7/2026 até às 13:00 horas do dia 15/7/2026~~
~~26 - Publicação dos gabaritos definitivos - 3/8/2026~~
~~27 - Publicação do resultado preliminar das provas objetivas - 3/8/2026~~
~~28 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas - Das 13:00 do dia 3/8/2026 até às 13:00 horas do dia 5/8/2026~~
~~29 - Publicação do resultado das provas objetivas após recursos - 7/8/2026~~
~~30 - Publicação do resultado final do concurso público - 10/8/2026~~
~~31 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público - Das 13:00 do dia 10/8/2023 até às 13:00 horas do dia 13/8/2026~~
~~32 - Publicação do resultado definitivo - 13/8/2026~~

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Leia-se:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 1.141/2025, de 10 de janeiro de 2025; c/c à Lei Municipal Nº 1.176/26, de 5 de junho de 2026, ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.

[...]

[...]

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 11 de maio de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de junho de 2026**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **www.institutoiacp.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;
2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;
2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário.
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **1 de julho de 2026**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame.
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição. Apenas, em casos de cancelamento ou suspensão por ato de Administração da Câmara Municipal.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto IACP e a Câmara o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
8.2. O Instituto IACP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá o que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **1 de julho de 2026** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

[...]

[...]

11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **1 de julho de 2026** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.

[...]

[...]

VI – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICOS RACIAIS (PRETAS/PARDAS, INDÍGENA E QUILOMBOLA)

1. O presente concurso público não oferecerá vagas exclusivas para cotas raciais, em virtude de o número de vagas ofertadas não atingir o percentual mínimo exigido em ampla concorrência, conforme a **Lei Municipal nº 1.176, de 5 de junho de 2026**, ficando a reserva definida em caso do chamamento acima das vagas ofertadas.
2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Pessoas Indígenas e 2% (dois por cento) para Pessoas Quilombolas, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.176, de 5 de junho de 2026**.

X – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de FERREIROS - PE no dia **2 de agosto de 2026**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.
1.1. Para todos os cargos, as Provas Objetivas estão previstas para serem aplicadas, pontualmente, no horário das 08h00min. às 12h00min.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **27 de julho de 2026**, a **'Lista de Candidatos com Locais de Provas'** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

[...]

[...]

Ferreiros(PE), em 6 de maio de 2026.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

01 - Publicação do Edital Normativo - 6/5/2026
02 - Período de Inscrição - 11/5/2026 a 30/6/2026
03 - Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) - 11/5/2026 a 14/5/2026
04 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
05 - Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
06 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes - Das 13 horas do dia 18/5/2026 até às 13 horas do dia 20/5/2026
07 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos - 22/5/2026
08 - Prazo para solicitações de necessidades especiais - 30/6/2026
09 - Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição - 1/7/2026
10 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) - 6/7/2026
11 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais - 6/7/2026
12 - Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 6/7/2026
13 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição (geral) - Das 13 horas do dia 6/7/2026 até às 13 horas do dia 8/7/2026
14 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais - Das 13 horas do dia 6/7/2026 até às 13 horas do dia 8/7/2026
15 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas Com Deficiência (PCD) - Das 13 horas do dia 6/7/2026 até às 13 horas do dia 8/7/2026
16 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) após recursos - 10/7/2026
17 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos - 10/7/2026
18 - Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 10/7/2026
19 - Publicação dos locais de realização das provas objetivas - 27/7/2026
20 - Data de realização das provas objetivas - 2/8/2026
21 - Publicação dos gabaritos preliminares - 3/8/2026
22 - Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares - Das 13:00 do dia 3/8/2026 até às 13:00 horas do dia 5/8/2026
23 - Publicação dos gabaritos definitivos - 24/8/2026
24 - Publicação do resultado preliminar das provas objetivas - 24/8/2026
25 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas - Das 13:00 do dia 24/8/2026 até às 13:00 horas do dia 26/8/2026
26 - Publicação do resultado das provas objetivas após recursos - 28/8/2026
27 - Publicação do resultado final do concurso público - 31/8/2026
28 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público - Das 13:00 do dia 31/8/2023 até às 13:00 horas do dia 2/9/2026
29 - Publicação do resultado definitivo - 3/9/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2026-CMF/PE permanecem inalteráveis.

Ferreiros(PE), em 10 de junho de 2026.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:D7774DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.**
Processo: **033/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação, em edificação térrea, com área construída aproximada de 375,80 m2, incluindo todos os serviços civis, instalações

prediais, urbanização imediata, acessibilidade e sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
CONTRATO Nº 082/2026.
CONTRATADO: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95
VALOR DO CONTRATO: R$ 839.681,40 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2002.0000 – CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE.
4.4.90.00.00
Ferreiros - PE, em 10 de JUNHO de 2026

Fundo Municipal De Educação de Ferreiros
ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária de Educação
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:257F1DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 027/2026

Na publicação realizada sob o código identificador nº **97B6E35E**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2026. Edição 4114, com verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. ONDE SE LÊ: **(duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).** LEIA-SE: **(dezenove mil e oitocentos e vinte e seis reais)**. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7C3E04E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATO N° 052/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE SAÚDE,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 148.980,68 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AA7BB1EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATO N° 060/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - **CNPJ Nº** 60.323.653/0001-33. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 13.271,55 (treze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F523B3D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO N° 063/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES - **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 18.740,00 (dezoito mil setecentos e quarenta reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7D432EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

CONTRATO N° 070/2026 – **PROCESSO** N° 021/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2026 – **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE. **CONTRATADO**: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP - **CNPJ Nº** 23.523.598/0001-07. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: 364.047,52 (trezentos e sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B579D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NAS FAZENDAS FOLHA MIÚDA, ANGICO, CACHOEIRINHA, E PONTA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 02690/2024 – SIAFI 969739/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORESTA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.
Início do Recebimento das Propostas: 12/06/2026 até às 08:59 horas do dia 26/06/2026
Fim do Recebimento das propostas até:26/06/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado **R$ 1.189.741,68 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).** MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 10 de junho de 2026.

EDMILSON VASCONCELOS PEREIRA -
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Público.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F331E873

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO N° 022/2026 – **PROCESSO** N° 007/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA SÉPTICA E SUMIDOUROS) NA ESCOLA MUNICIPAL DE 06 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO BAIRRO TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ Nº** 41.080.738/0001-93-**VIGÊNCIA**: - 04 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:75410D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATO N° 023/2026 – **PROCESSO** N° 008/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA (GARIS) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ACTUS SUPRIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 50.453.270/0001-26 **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 35.574,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F3AC28A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATO N° 024/2026 – **PROCESSO** N° 013/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 004/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL (150KVA) PRIMÁRIO 15KV, SECUNDÁRIO 380/220V, FABRICADO E ENSAIADO SEGUNDO A NORMA ABNT 5440, INCLUINDO SUPORTE PARA POSTE E PARA-RAIOS, ISOLADORES DE AT/BT E VÁLVULA DE ALIVIO. **CONTRATADO**: NOVA ERA LICITAÇÕES LTDA - **CNPJ Nº** 59.705.926/0001-25. **VIGÊNCIA**: - 03(três) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e nove reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C2451FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATO N° 025/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: ALDENORA ANA DA SILVA SOUZA - **CPF Nº** 974.035.713-04. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 13.393,11 (treze mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4357F36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATO N° 026/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026.

CONTRATADO: ANA BEATRIZ DA SILVA - **CPF Nº** 711.757.964-17. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.484,82 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EC3FC7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO N° 027/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: ANA LUCIA DA SILVA - **CPF Nº** 008.562.364-46. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.484,82 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E0675DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATO N° 028/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: ANA MARIA DE SOUZA SILVA - **CPF Nº** 043.674.874-66. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.215,39 (quatorze mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:98BBF997

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATO N° 029/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGROPECUÁRIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VÁRZEA COMPRIDA - **CNPJ 00.936.730/0001-07**. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 154.503,17 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e três reais e dezessete centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:83F55668

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATO N° 030/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: CAROLINA DE SOUZA SILVA LOPES - **CPF Nº** 077.480.134-46. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 13.461,12 (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24CF4036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATO N° 031/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: CLAUDIA SANTOS NOGUEIRA SILVA - **CPF Nº** 051.105.094-17. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 16.273,15 (dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e quinze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7EDCC5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATO N° 032/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: EDILSON DE SÁ BARROS - **CPF Nº** 099.039.184-10. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.407,58 (quatorze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2B764C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO N° 033/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: JACKSON KENEDE JORGE DA SILVA - **CPF Nº** 113.578.764-67. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.484,82 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49B6C72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATO N° 034/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: JOSÉ KLÉBER DE SOUZA SILVA - **CPF Nº** 075.214.274-75. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.215,39 (quatorze mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:745480B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATO N° 035/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: JOSICLEIDE LOPES DA SILVA - **CPF Nº** 044.796.504-23. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 11.840,90 (onze mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C7F80E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO N° 036/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: MARCELO NUNES - **CPF Nº** 775.852.754-04. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 11.381,60 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D75C9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO N° 037/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: MARIA APARECIDA DA SILVA - **CPF Nº** 034.118.534-50. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 7.846,54 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CF319822

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATO N° 038/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: MARIA DO CARMO DA SILVA - **CPF Nº** 013.793.924-89. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.492,62 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E7C7181

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATO N° 039/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: MARIA JUCICLEIDE DA SILVA MARQUES - **CPF Nº** 097.404.124-67. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.761,93 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:131EC561

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATO N° 040/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: MARLUCE MARIA DA SILVA - **CPF Nº** 027.569.924-29. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 10.187,31 (dez mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F09EC981

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATO N° 041/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: PEDRINA MARIA DA SILVA - **CPF Nº** 984.567.174-87. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 13.386,40 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4823DF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATO N° 042/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: RENAN ROMERO DA SILVA SOUZA - **CPF Nº** 126.047.504-22. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.484,82 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9E03BA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATO N° 043/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: ROSEANE JOICE DA SILVA BARROS - **CPF Nº** 073.340.354-96. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 15.484,82 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E7FC3AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATO N° 044/2026 – **PROCESSO** N° 017/2026 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026. **CONTRATADO**: TIARIO ADERVAL DA SILVA - **CPF Nº** 095.264.054-63. **VIGÊNCIA**: - 31/12/2026 – **VALOR GLOBAL**: R$ 12.148,17 (doze mil cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

GLEYCE TAIANA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BAA5C904

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATO N° 045/2026 – **PROCESSO** N° 082/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Nº 010/2025 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES, DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA- **CNPJ Nº** 41.080.738/0001-93. **VIGÊNCIA**: - 09 nove meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:538B97DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO N° 046/2026 – **PROCESSO** N° 083/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Nº 011/2025 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO AIRI DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA- **CNPJ Nº** 41.080.738/0001-93. **VIGÊNCIA**: - 06 seis meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6B775EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO N° 047/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 348.217,89 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F6EAD8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO N° 048/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - **CNPJ Nº** 60.323.653/0001-33. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 171.639,78 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A36EA376

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATO N° 049/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES - **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 8.152,15 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BA21CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATO N° 050/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ASSUNPÇÃO

TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME - **CNPJ Nº** 04.473.9600001-20. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 52.718,40 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3C40436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATO N° 053/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL,) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 5.802,38 (cinco mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:421785BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATO N° 054/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 39.275,61 (trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E2ED4604

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO N° 055/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 6.552,85 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:07C60142

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATO N° 056/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.360/0001-36. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 5.181,14 (cinco mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8512C666

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATO N° 057/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - **CNPJ Nº** 60.323.653/0001-33. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 25.087,47 (vinte e cinco mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:08A0E008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATO N° 058/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - **CNPJ Nº** 60.323.653/0001-33. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 3.673,77 (três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DD22A70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATO N° 061/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES - **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 730,86 (setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CA462348

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO N° 062/2026 – **PROCESSO** N° 016/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTES. (SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES - **CNPJ Nº** 45.740.175/0001-73. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 28,11 (vinte e oito reais e onze centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CB754123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATO N° 065/2026 – **PROCESSO** N° 006/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:** Nº 001/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA- PADRÃO FNDE, SANTA ROSA, SEDE, FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: CONSTRUÇÕES G.C.M LTDA - **CNPJ Nº** 27.004.053/0001-37. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 910.354,08 (novecentos e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0605E2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO N° 066/2026 – **PROCESSO** N° 010/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INFANTIL, ENXOVAL E ITENS TÊXTEIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA - **CNPJ Nº** 56.021.707/0001-39. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 12.357,00 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D0362A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATO N° 067/2026 – **PROCESSO** N° 010/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INFANTIL, ENXOVAL E ITENS TÊXTEIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: M.L.C SILVA – ME - **CNPJ Nº** 19.540.084/0001-84. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 29.955,40 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5FD18F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATO N° 068/2026 – **PROCESSO** N° 010/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INFANTIL, ENXOVAL E ITENS TÊXTEIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE FLORESTA – PE. **CONTRATADO**: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - **CNPJ Nº** 29.427.090/0001-83. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 56.000,20 (cinquenta e seis mil reais e vinte centavos) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AF20D0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATO N° 069/2026 – **PROCESSO** N° 020/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2026 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA RURAL E URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SANEAMENTO BÁSICO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: VIALOC

AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - **CNPJ Nº** 29.131.953/0001-70. **VIGÊNCIA**: - 12 meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 2.261.520,00 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais) - **FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E3CB9DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo dos últimos meses e que permanece em 2026, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:0CCD994F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) GAMELEIRA – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAMELEIRA- PE - COMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 944, de 29, de junho de 1998 alterada pela Lei Municipal 1.251 de 21 de setembro de 2023. Artigo 87º, o).

CONSIDERANDO a Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026-2027), que estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CEDCA/PE. Que convoca a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapas preparatórias para a Conferência Estadual e Nacional, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a participação efetiva, segura e protegida de crianças e adolescentes no processo conferencial, nos termos do ECA e das normativas do CONANDA. Nomeia os seguintes membros da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA VIANA – Representante da Associação Esportiva Nova Geração
JOSIAN MENDES DA SILVA – Representante da Associação de Moradores Santa Luzia
JOSIELLE DA SILVA OLIVEIRA – Representante da Pastoral da Criança
DILSON JOSÉ DA SILVA – Representante dos Ex-Conselheiros Tutelares e do COMDCA
JOSICLEBIO DO NASCIMENTO BASTOS – Representante do CAPS
ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO – Representante da Associação de Moradores de Santa Luzia
ALESSANDRO BERNARDO – Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
ANDREA CRISTINA RODRIGUES GOMES – Representante da Secretaria de Educação (Creche Cemal)
ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES – Representante do COMDCA
TACIANA SOUZA DE OLIVEIRA DIAS – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
ADRIEL FERREIRA DA SILVA – Representante da Educação (Escola Municipal Arlindo Sobrinho)
CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA – Representante do Conselho Tutelar
MARILEIDE MELO BARROS VIEIRA – Representante do Cadastro Único (Assistência Social)

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA – Representante do Ministério Publico
ANA PATRÍCIA DE S. BEZERRA – Representante da Secretaria de Educação
ALICE VITÓRIA DA SILVA – Representante da Escola Municipal Dom Eliseu (Adolescente)
MARLON HENRIQUE DA SILVA ARAUJÓ – Representante da Escola Municipal Dom Eliseu (Adolescente)
SAMUEL CARLOS RODRIGUES DE MELO – Representante da Escola Municipal José Basílio (Criança)
ANA JULIA ANGELO DA SILVA – Representante da Escola Municipal José Basílio (Criança)
LIVIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA – Representante da Escola Municipal José Basílio
MARIA VICTORIA MORAES DA SILVA – Representante da Escola Municipal João Felipe (Adolescente)
MARIA CECILIA ALVES DA SILVA – Representante da Escola Municipal João Felipe (Adolescente)
CARLOS ALBERTO XAVIER DA SILVA – Representante da Escola Municipal Castelo Branco (Adolescente)
ALÍCYA FERNADA DA SILVA LEMOS – Representante da Escola Municipal Castelo Branco (Adolescente).

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar a VII ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gameleira – PE.** Com tema *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da Democracia Participativa"* a realizar-se no dia 17 de junho de 2026. No Auditoria da Escola Municipal José Basílio, das 8h30 às 17h00.

§ 1º Compete ao Município assegurar a participação efetiva de adolescentes nas respectivas comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§ 2º Os Municípios deverão promover engajamento ativo de adolescente em todas as etapas da organização das conferências, garantindo as condições adequadas para sua participação.

§ 3º Deve ser garantida nas Conferências Municipais, o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda sua diversidade.

§ 4º Crianças e adolescentes devem estar acompanhados (as) por adultos de referências, conforme Documento Orientador.

Art. 2º Crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da VII CMDCA, em todas as etapas municipais, estaduais, distrital e nacional,

Parágrafo Único. Recomenda-se a utilização da educomunicação como estratégia comunicacional comprometida com a linguagem simples e acessível, pautada em valores humanistas, éticos e de respeito à diversidade e à equidade, promovendo a cidadania ativa por meio de ações socioeducativas desenvolvidas por, para e com crianças e adolescentes. Tais ações devem favorecer a formação critica, a mobilização e o protagonismo infantojuvenil, estimulando reflexões sobre democracia participativa, direitos e justiça social.

Art. 3º O regimento interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gameleira – PE. Será elaborada pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – COMDCA.

Art. 4º O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Municipal e aprovados em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência Municipal sobre as Orientação da VII CMDCA.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Secretária de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira – PE.

Gameleira, 1 de junho de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA VIANA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4A2A4A2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2026; Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - SRP. Compras; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2026 - SRP, para o Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **MEDICPRO SAUDE LTDA**(55020501000121) com o lote: 2 no valor total de R$ 230.892,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e noventa e dois reais) e **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**(00236193000184) com os lotes: 1, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 1.083.019,80 (um milhão e oitenta e três mil e dezenove reais e oitenta centavos).

Gameleira/PE, 10 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:24EC7EFF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA GP N° 287/2026, PUBLICADO EM 02 DE JUNHO DE 2026

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 02/06/2026, Código Identificador: 3B7D5A68.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Prorrogar por mais **30 (sessenta) dias** os trabalhos referentes ao Processo de Sindicância instaurado perante o servidor L. do R. matrícula nº 61.031, nos termos do artigo 172, Parágrafo único do Estatuto do Servidor - Lei nº 837/91.

LEIA-SE: Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** os trabalhos referentes ao Processo de Sindicância instaurado perante o servidor L. do R. matrícula nº 61.031, nos termos do artigo 172, Parágrafo único do Estatuto do Servidor - Lei nº 837/91.

Gabinete do Prefeito,

Gameleira, 09 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:DFFFF5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2026; Concorrência nº. 002/2026; Obras; Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE

ESCOLA – FNDE - 02 SALAS - NA LOCALIDADE ENGENHO DONAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. Valor estimado: R$ 577.581,77 (Quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). Recebimento das propostas: **Até 30/06/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 10/06/2026

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Muniipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F2345ED2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2026; **Pregão Eletrônico nº. 001/2026**; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2026, para a Aquisição de CLORO LIQUEFEITO e HIPOCLORITO DE CÁLCIO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Município da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**(12884672000196) para o item 1 no valor total de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) e **APONTUAL COMERCIO EIRELI**(08307817000119) para os itens 3 e 4 no valor total de R$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais). Item fracassado:2

Gameleira/PE, 10 de junho de 2026.

CARLOS VALDEMIR DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1E154AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA 01 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01 1996

Errata 01	Edital Nº 001/2026
Modalidade:	Concurso Público

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006; solicita ao CESPA (Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA), a retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2026, em razão do Relatório Preliminar de Inspeção derivado do Procedimento Interno nº SGI 61240 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, **para alterar os seguintes itens:**
ONDE SE LÊ:
21.1 Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Município de Garanhuns, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital
LEIA-SE:
21.1 Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Município de Garanhuns, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital
21.1.1 Todos os atos referentes à nomeação e posse, serão publicados no site da Autarquia e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como, encaminhado de forma individualizada, a cada candidato, através de email, whatsapp informados no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:
Anexo IV
[...]
CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA DE TÍTULOS
Art. 13º Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no Grupo II – Ensino Médico, Preceptoria e Formação Discente;
II – maior pontuação no Grupo I – Formação Acadêmica e Qualificação Profissional;
III – maior idade, nos termos da legislação vigente.
LEIA-SE:
Anexo IV
[...]
CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA DE TÍTULOS
Art. 13º Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Candidato idoso, com mais idade, na forma determinada pela Lei Federal nº 10.741/2003;
II - maior pontuação no Grupo II – Ensino Médico, Preceptoria e Formação Discente;
III - maior pontuação no Grupo I – Formação Acadêmica e Qualificação Profissional;

Garanhuns, 08 de junho de 2026

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:6C791005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 714/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **LUIDE ELIONAI RODRIGUES DE ALBUQUERQUE,** Inscrição nº. **0191004**, Colocação **23º**, convocado(a) através da **Portaria nº 714/2025-GP** de **01 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:90F9F763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 720/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **MARIA JANELEIDE RAMOS SIQUEIRA**, Inscrição nº. **0210271**, Colocação **15º**, convocado(a) através da **Portaria nº 720/2025-GP** de **01 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3849771C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2026-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ALBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula n.º **14.516**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130** e **Art. 132** da **Lei N.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **01.06.2026** a **30.05.2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito **retroativo a 01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:ED38EAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2026-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de afastamento para licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **POLYANNA CAMELO TRAVASSOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº. **12.140**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **prorrogação para cursar MESTRADO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de **03 (três) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 60, § 1º** c/c **Art.61**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.758/2010** e **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01/06/2026** a **31/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8F9AEE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração de Diretor do Departamento de Gestão e Análise de Cálculos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ALICE DOS SANTOS BRITO,** matrícula n.º **47.735**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ANÁLISE DE CÁLCULOS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025**, com vigência retroativa a **29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4200EA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2026-GP

"Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **04 de março de 2026**, concernente ao(a) servidor(a) **TIAGO MORAIS BEZERRA**, matrícula n.º **46.072**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado com a servidora **MARIA DE LOURDES SIMÕES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS – PE,** por meio da **PORTARIA Nº 319/2026-GP** de **02 de janeiro de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DAE1AB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2026-GP

"Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **22 de abril de 2026**, concernente ao(a) servidor(a) **ILDERLANE DE LIMA SILVA**, matrícula n.º **11.269**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutada com a servidora **WANUSA VIEIRA DO NASCIMENTO GODOI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ – PE,** por meio da **PORTARIA Nº 692/2025-GP** de **02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F46373E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Diretor de Prevenção a Violência da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr.(a) **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA,** matrícula nº **50.827**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (CC3**), lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, com vigência retroativa a **29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4B56DE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2026-GP

"Dispõe sobre a convocação do conselheiro tutelar titular interino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela **Lei Municipal n.º 3.910/2013**, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:
Art 1° CONVOCAR, o suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR INTERINO**, o Sr. **FERNANDO MONTEIRO DE SOBRAL**, portador do CPF n.º **451.622.714-20**, no período de **29 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026** em decorrência do afastamento para Licença Paternidade do Sr. **ANTÔNIO MARCOS CIRILO MONTEIRO**, matrícula n.º **23.120**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do **Ofício n.º 057/2026 - COMDICA**, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de **11.06.2013.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de maio de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:53C3E096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Coordenador Técnico Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr.(a) **GABRYELE DA SILVA LIMA BARBOSA,** matrícula nº **26.622**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência retroativa a **29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2EBA9623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **EDSON BEZERRA DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula n.º **7.380**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **29 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:74DFF695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **02 de junho de 2026**, o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS**, matrícula n.º 13.507, titular do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular, por meio da **PORTARIA Nº 364/2024-GP** de **03 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 02 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3D23F7E6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 013/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor **JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no **CPF n.º 404.732.524-49**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PESSOAL**, símbolo (IPSG/CC-5 com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013 e da Lei Municipal nº 5.373/2025, que disciplinam a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito desta Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2024.
Garanhuns, 29 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:053A733D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 015/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**, inscrita no **CPF n.º 071.894.924-29**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA**, símbolo (IPSG/CC-2), com efeitos a partir de 01 de junho de 2026,

nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013 e da Lei Municipal nº 5.373/2025, que disciplinam a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito desta Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.
Garanhuns, 08 de junho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:06F84462

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 016/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Pró-Gestão RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, especialmente no que se refere à boa governança, transparência e controle dos atos administrativos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, acompanhar e aperfeiçoar as ações voltadas à obtenção e manutenção da certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró Gestão RPPS, promovendo o fortalecimento das práticas de governança corporativa, controles internos, gestão de riscos, transparência e conformidade administrativa, em observância às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO os princípios da segregação de funções e da independência entre os órgãos de controle e as comissões executoras;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve atuar de forma independente, exercendo função de acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo da autonomia funcional das comissões específicas;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, cuja ementa "Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências", ficou instituída a Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, que pode ser concedida pela prestação de serviços complementar para cargos e funções que, por sua natureza, exijam do funcionário o desempenho de atividades de apoio administrativo, técnicas, científicas ou de pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Comissão de Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), instituída por meio da Portaria nº 074/2025;

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Pró-Gestão RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com a finalidade de coordenar e acompanhar a implementação das ações necessárias à obtenção e manutenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS, observadas as diretrizes estabelecidas pelo programa e pela legislação aplicável.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

• BRIENNE FERRO ARAÚJO, matrícula n.º 84.252 – Presidente;
• JORDANA BARROS DE ABREU, matrícula n.º 84.253;
• ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO, matrícula n.º 84.261;
• LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA ROLDÃO, matrícula n.º 84.268;
• LUIS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 84.293;
Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a implementação das ações necessárias à obtenção e manutenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS;
II – Realizar o levantamento, a organização e o monitoramento dos documentos, procedimentos, políticas e demais requisitos exigidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS;
III – Promover a integração entre os diversos setores do IPSG, visando ao cumprimento das metas, critérios e ações estabelecidos para a certificação institucional;
IV – Acompanhar o cumprimento dos planos de ação, propondo medidas de adequação, aperfeiçoamento e melhoria dos processos administrativos, previdenciários e de governança;
V – Assessorar a Presidência e os demais setores do Instituto nas matérias relacionadas à certificação institucional, governança, controles internos, gestão de riscos e transparência;
VI – Adotar as demais providências necessárias ao atendimento dos requisitos exigidos para a obtenção, renovação e manutenção da certificação do Pró-Gestão RPPS.

Art. 5º - O Controle Interno atuará como órgão acompanhador dos trabalhos da Comissão, com vistas a assegurar a regularidade processual e o cumprimento dos princípios administrativos, sem prejuízo da autonomia funcional e decisória da Comissão designada.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá, a seu critério, emitir considerações ou parecer técnico dos trabalhos, com base no relatório apresentado pela comissão.

Art. 6º - CONCEDER, aos integrantes da Comissão Análise de Conformidade de Legislação dos Processos de Aposentadorias e Pensões por Morte do RPPS abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 60% (trinta por cento) e 50% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – BRIENNE FERRO ARAÚJO, Diretor Administrativa e Financeiro, Portaria n.º 003/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 60% (sessenta por cento);
II – JORDANA BARROS DE ABREU, Diretor de Previdência Social, Portaria n.º 004/2025-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento);
III – ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO, Gerente de Previdência, Portaria n.º 009/2026-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento);
IV – LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA ROLDÃO, Gerente de Contabilidade, Portaria n.º 008/2026-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento).
V – LUIS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, Assessor de Investimentos, Portaria n.º 007/2026-GAB/IPSG – Gratificação de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará por período indeterminado, enquanto perdurarem as condições que ensejaram sua concessão, até ulterior deliberação da Administração.

§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das

férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2026.

Garanhuns, 08 de junho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:47B62737

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UM DIVISOR SPLINTTER 1X2.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 11/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 13/06/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3425ADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. **Data e Hora da Retomada: 11/06/2026, às 13:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9F28AEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: VALLORIZA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.100.909/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificação digital pessoa física e jurídica, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:56C344C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, por meio deste, convoca as empresas do ramo interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com vistas à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente. Objeto: Pacote para participação em curso de formação na área da Educação Infantil, voltado ao aprofundamento da abordagem inspirada em Loris Malaguzzi, contemplando visitas técnicas, atividades culturais e formações conduzidas por profissionais de referência na área.
Considerando que a programação foi estruturada e disponibilizada pelos organizadores como uma experiência formativa única, solicita-se cotação do pacote completo, incluindo todas as despesas necessárias à participação no curso, passagens, hospedagem e demais serviços correlatos.
Ressalta-se que os elementos que compõem a formação são indissociáveis, uma vez que a proposta pedagógica integra os momentos de estudo, as visitas técnicas, as atividades culturais e os encontros formativos, não sendo possível a contratação ou execução isolada de seus componentes sem prejuízo aos objetivos educacionais pretendidos.

A manifestação de interesse e respectiva proposta de preço para o objeto em tela deverão ser enviados para o endereço de e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência. A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A9F5AEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 -PROCESSO RESCISÓRIO Nº 001/2026 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns
CONTRATADA: ABCLEAN Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos Ltda.
ASSUNTO: Arquivamento de processo de rescisão unilateral por vício formal.

DESPACHO

Considerando os documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 019/2026, que trata da rescisão unilateral do Contrato nº 077/2025, firmado com a empresa ABCLEAN Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos Ltda.;

Considerando que, embora o processo tenha sido iniciado para apurar a viabilidade da rescisão por razões de interesse público, com base no artigo 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a condução do feito não observou a necessidade de designação formal de uma comissão processante ou de um servidor responsável para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme as boas práticas administrativas e a complexidade do ato;

Considerando que a ausência de uma autoridade processante formalmente designada para presidir o rito constitui um vício formal que macula a validade dos atos subsequentes;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
DETERMINO:

• O arquivamento do presente Processo Rescisório nº 001/2026, em razão do vício formal insanável identificado, qual seja, a ausência de constituição de comissão processante ou designação de autoridade competente para a condução do procedimento.
• A comunicação desta decisão aos setores envolvidos.
• A publicação deste despacho no Diário Oficial.
• Após a devidas notificações e publicações, abertura de novo processo rescisório com a s devidas correções dos motivos desse arquivamento;

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:22A4CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: VALLORIZA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.100.909/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificação digital pessoa física e jurídica, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F9B6ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem, por meio desta, **CONVOCAR empresas do ramo e interessadas em apresentar cotação de preços**, com as devidas especificações, visando à futura realização de processo licitatório para:

LOTE 01 – Aquisição de rações e medicamentos veterinários destinados aos animais de pequeno e grande porte albergados no Centro de Controle Ambiental do Município de Garanhuns/PE.

LOTE 02 – Aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados às atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses desenvolvidas pelo Centro de Controle Ambiental do Município de Garanhuns/PE.

A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com** ou pelo telefone **(87) 98835-5003**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:BE60B0DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

O Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando levantamento de preços visando à futura contratação de empresa especializada para confecção de moveis planejados sob medida, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos por meio do e-mail contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com, no período de 11 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026.

As cotações deverão ser elaboradas em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Glória do Goitá/PE, 10 de junho de 2026.

Setor de Contratações

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:39696263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 061/2025

CONTRATO Nº: 117/2025

CONTRATANTE: Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

CONTRATADA: IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 24.463.706/0001-58.

OBJETO: Contratação de show artístico da banda EMBAIXADORAS DO BREGA, com duração de 01h30min, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, para os festejos juninos do Distrito de Apoti.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:E1E42072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE DISPENSA - DESERTO

RESULTADO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as necessidades do Município de Glória do Goitá e seus respectivos Fundos Municipais.

O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 02.06.2026 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 08.06.2026. Informamos que, dentro do prazo estipulado em edital, nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou **DESERTO**.

Glória do Goitá, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS TENÓRIO DA CRUZ
Secretário de Finanças
PMGG

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D37C5986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.325/2026, PUBLICADA EM 10 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO 4114 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 513F8558

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 1.997/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.820/2026 que altera o inciso XIV do art. 3º e o art. 4º e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.676/2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Goiana-PE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de composição e organização do Conselho Municipal de Educação de Goiana – CMEG;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.441/2026, da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, que solicita a designação de representantes para compor o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Educação de Goiana – CMEG os seguintes representantes:

I – ALDERLI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 618028021, como representante do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;

II – **BRUNA MARIA PEREIRA CAMELO**, matrícula nº 5541, como representante do Atendimento Educacional Especializado;

III – **GIÓGIO PAULO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 5820, como representante dos Gestores Escolares;

IV – **RUBENS DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 5578, como representante do SINPROMG.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2E5078C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.329/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA OLIMPIA DE ANDRADE VELOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.837.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 908.950***-**, matrícula nº 927244325 e a servidora **MARIA ADJANE MEDEIROS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.742.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 667.010.***-**, matrícula nº 5362-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas do Contrato nº 010/2026, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua 62, nº 44, Loteamento Carvalho Feitosa, Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000, inscrito sob a inscrição imobiliária nº 1.5020.081.02.0207.0000.8 e sequencial nº 102.23993.6, destinado à instalação do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5B646BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica no 011/2025, Processo Administrativo nº 807/2025.
Base Legal: Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021.

Contratante: Município de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de
Educação e Inovação Pedagógica / Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 53.391.177/0001-22, através do seu gestor Carlos Alberto do Santos Viégas Júnior.
Contratada: ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no
50.939.074/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Lourenço Gadelha,
no Município de Goiana/PE.
Valor Contratual: R$ 3.024.479,20 (três milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e
setenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da emissão da
Ordem de Serviço.
Fiscal do Contrato: Marcelo Ferreira da Silva Júnior, CPF no 103.289.114-96.
Fiscal Suplente: Geovanni Sergio Soares Guedes, CPF no 080.477.834-59.
Gestor do Contrato: Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Goiana/PE, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:B115696B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2023, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2026.

O Município de Goiana/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Lícia da Silva Maciel, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Apostilamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), edição nº 4104, de 27 de maio de 2026, celebrado com a empresa RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ 03.259.614/0001-80**,** relativo ao Contrato nº 043/2023.
A presente errata tem por finalidade promover a **supressão das Fichas nº 173, 174, 163 e 164 nas Dotações Orçamentárias**, constante do referido apostilamento.
Dessa forma, onde constar as referidas Fichas de Dotação Orçamentária, estas deverão ser desconsideradas para todos os efeitos.

ONDE SE LÊ: ação: Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
dotação orçamentária: 10.302.0007.2030.0000
elemento de despesa: 3.3.90.30 - Aplicações Diretas
ficha: 173 - Recurso Federal.
ficha: 174 – Recurso Próprio
Fonte de recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

ação: Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações da Atenção Primaria em Saúde
dotação: 10.301.0007.2028.0000
elemento de despesa: 3.3.90.30 - Aplicações Diretas
ficha: 163 - Recurso Federal.
ficha: 164 – Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

LEIA-SE: ação: Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
dotação orçamentária: 10.302.0007.2030.0000
elemento de despesa: 3.3.90.30 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

ação: Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações da Atenção Primaria em Saúde
dotação: 10.301.0007.2028.0000
elemento de despesa: 3.3.90.30 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original que não foram objeto desta retificação.
A presente errata produzirá efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

Goiana/PE, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:63A773BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 631/2026, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2026.

O Município de Goiana/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Lícia da Silva Maciel, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Apostilamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), edição nº 4104, de 27 de maio de 2026, celebrado com a empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.693/0001-69**,** relativo ao Contrato nº 631/2025.
A presente errata tem por finalidade promover a **supressão da Ficha de Dotação Orçamentária nº 167**, constante do referido apostilamento.
Dessa forma, onde constar a Ficha de Dotação Orçamentária nº 167, esta deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentaria
"Ficha 167 – Recurso Próprio"
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentaria
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original que não foram objeto desta retificação.
A presente errata produzirá efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.
Goiana/PE, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:54BDF66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 439/2023, FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2026.

O Município de Goiana/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Lícia da Silva Maciel, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Apostilamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), edição nº 4105, de 27 de maio de 2026, celebrado com a empresa INNOVA DIAGNÓSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ 06.260.394./0001-01**,** relativo ao Contrato nº 439/2023.
A presente errata tem por finalidade promover a **supressão da Ficha de Dotação Orçamentária nº 628**, constante do referido apostilamento.
Dessa forma, onde constar a Ficha de Dotação Orçamentária nº 628, esta deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
ONDE SE LÊ: Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
"Ficha: 628"
Fonte: 15001002
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

LEIA-SE: Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
Fonte: 15001002
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original que não foram objeto desta retificação.
A presente errata produzirá efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.
Goiana/PE, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:8E067CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 766/2026

Modalidade: Adesão á Ata DE Registro de preços n° 027/2025.
Contrato n° 766/2026. Base Legal: Lei Federal n°: 14.133/21
Processo Administrativo n°: 732/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, representante: José Ramos Barros da Silva.

Objeto: Constitui o objeto deste 1° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão das Fontes de Recursos de origem Parlamentar: Individual, Bancada e Comissão, nas Dotações Orçamentárias do exercício 2026, referente ao Contrato n°766/2026, da CLAUSULA SEXTA TERMO DE CONTRATO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, abaixo transcrevemos:

INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES (CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):
Dotação orçamentária: 10.122.0007.2001.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
Ação: Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
Ação: Manutenção e Ampliação dos Serviços e ações da Atenção Primária em Saúde
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão
Dotação orçamentária: 10.302.0007.2030.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
Ação: Manutenção e Gestão da Atenção de média e Alta Complexidade - MAC
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão
O presente apostilamento produzirá efeitos a partir do dia **27 de maio de 2026**.
Goiana, 10 de junho de 2026

ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:C886894A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONNERES PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 08, 09, 11, 15, 16, 17 e 19, perfazendo a importância global o valor de R$ 54.956,76 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos); SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07 e 13, perfazendo a importância global o valor de R$ 16.166,40 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ nº 38.446.921/0001-55, vencedora dos lotes 12, 14, 20, 21 e 22, perfazendo a importância global o valor de R$ 10.968,00 (dez mil e novecentos e sessenta e oito reais); ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.473.960/0001-20, vencedora dos lotes 25 e 26, perfazendo a importância global o valor de R$ 509,04 (quinhentos e nove reais e quatro centavos). Os lotes 10, 18, 23 e 24 foram declarados fracassados. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais. Goiana/PE, 10 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FD66620C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N°051/2025 - PL. N°277/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2025

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N°051/2025, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2026.

Espécie: 1º termo aditivo a ata de registro n° 051/2025, referente a prestação de serviço, Pregão Eletrônico n°003/2025.
Base Legal: art. 84 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo Licitatório: 277/2025.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: A & J COMERCIO DE GÁS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.756.516/0001-39, neste ato representada pela Sra. Andreia Pereira Rafael Ângelo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 051/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ENVASADAS EM BOTIJÕES DE 20 LITROS EM FORMA DE COMODATO, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFA PET DE 500ml, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ml E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2026 até 25/05/2027, conforme previsto no Edital e no art. 84 da Lei n°14.133/2021.

Goiana, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:074AE10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 078/2026 - PE 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 024/2026 – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, ABRANGENDO O HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 337.771,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/06/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/06/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 25/06/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de junho de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E34B2B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 053/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026, referente ao Processo nº 087/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA **DE CAPITAL DO SOL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTEMUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02, para apresentação no "São João de Gravatá 2026" a ser realizada no 12 de junho de 2026, no Forró dos Namorados. EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02,** com sede a Rua Martins Junior, 822, Casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010, **representado pelo Sr. Erilson Hermes de Mendonça**, CPF N° 933.***.***-00. **Dia da Apresentação**: 12/06/2026. **Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gravatá, 10 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:ADA5570E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 18/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ibimirim/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ibimirim/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ibimirim/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de Ibimirim/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3334F45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à Contratação de atrações artísticas para realização de apresentações musicais durante os Festejos Juninos 2026 do Município de Ibirajuba/PE.
A presente contratação dar-se-á em favor das seguintes empresas e respectivos valores: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.412.593/0001-67, representante exclusiva da atração artística **TUCA BARROS**, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **JB PRODUTORA LTDA**, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, representante exclusiva da atração artística **MATHEUS VINNI**, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 00.265.963/0001-17, representante exclusiva da atração artística **LADY FALCÃO**, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**); SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, CNPJ nº 23.909.008/0001-70, representante exclusiva da atração artística **VICTOR LEÃO**, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA**, CNPJ nº 05.445.990/0001-95, representante exclusiva da atração artística **MAICON FREITAS,** pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, representante exclusiva da atração artística **PV CALADO,** pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **X3 BEST LTDA**, CNPJ nº 27.490.097/0001-14, representante exclusiva da atração artística **RYANZINHO LIMA**, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O valor total da contratação é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio das notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a publicação do ato, emissão da respectiva nota de empenho e celebração do contrato administrativo.

Ibirajuba/PE, 10 de junho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4C63C1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

O **MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 53610610, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 499.797.444-79 e no RG nº 3.135.712 SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Luiminasa, 35 – Saramandaia – Igarassu/PE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Maria Haydé, 22 – Campina de Feira – Igarassu/PE, CEP 53605-095, inscrita no CNPJ sob o nº 31.119.629/0001-89, neste ato representada por seu Secretária, a Sra. Andreika Asseker Amarante, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Paes, 60 – Boa Viagem-Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 5299625 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.103.914-70, doravante denominada simplesmente SECRETARIA;

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Igarassu/PE em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à

melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra Valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico em anexo, favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.

2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

4.1.1. garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:
i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;
vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual.
4.1.2. promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.
4.1.3. disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida),papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;

4.1.4. exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa o Sr. Fábio Belarmino Bezerra.

4.2. Compete à BEM COMUM:
4.2.1. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;
4.2.2. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;
4.2.3. comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.
4.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

6.2. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.

6.4. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.
6.5. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento

patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;

7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.
7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.

7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídiastelevisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.

7.5. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.

7.6. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.

7.7. Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria (“Criações”) serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.

7.8. Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

7.9. Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.

7.10. Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.

7.11. Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘c’ da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.

7.12. Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.

c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), de de 2025.

Município de Igarassu/PE
ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação
ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Associação Bem Comum
ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON

Testemunhas:
1. 2.

NOME: NOME:

CPF(MF): CPF(MF):

Acordo de Cooperação Técnica de Igarassu-PE.pdf
Documento número #303a81d3-25f8-4473-bd15-514ace2fe043
Hash do documento original (SHA256): 6bb03a711653e2bc1a1cbb34e80ff0058e7e5a82edcb2a6feadb6728ea8b2532

Assinaturas

Andreika Asseker Amarante
CPF: 035.103.914-70
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 12:07:08

Andréa Araújo Rocha Nibon
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 10:56:15

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
CPF: 499.797.444-72
Assinou como representante legal em 12 dez 2025 às 08:37:04

Log

10 dez 2025, 10:35:40 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número 303a81d3-25f8-4473-bd15-514ace2fe043. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (10:35).
Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

10 dez 2025, 10:39:24 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andréa Araújo Rocha Nibon.

10 dez 2025, 10:39:24 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: elcioneigarassu@igarassu.pe.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa.
Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 12 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

10 dez 2025, 10:39:24 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andreikaasseker@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andreika Asseker Amarante.

10 dez 2025, 10:56:15 Andréa Araújo Rocha Nibon assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 191.22.121.215. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 dez 2025, 12:07:08 Andreika Asseker Amarante assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andreikaasseker@hotmail.com. CPF informado: 035.103.914-70. IP: 186.208.5.225. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

11 dez 2025, 14:33:48 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de-4353-8ae9-ec0b54ab3fce fez alteração em elcioneigarassu@igarassu.pe.gov.br: chefiadegabinete@igarassu.pe.gov.br para assinar como representante legal

12 dez 2025, 08:37:04 Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail chefiadegabinete@igarassu.pe.gov.br. CPF informado: 499.797.444-72. IP: 177.100.78.141. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

12 dez 2025, 08:37:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 303a81d3-25f8-4473-bd15-514ace2fe043.
Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 303a81d3-25f8-4473-bd15-514ace2fe043, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D9D88F09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2026, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 4 LUGARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 12/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 02/07/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 02/07/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 02/07/2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**
Igarassu, 10 de junho de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:090CBC25

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026, PROCESSO N° 132/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 131/2026 - Processo Nº 132/2026 – Processo Administrativo nº 132/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ANDRIELLY SOUZA**, para apresentação no Polo Cruz de Rebouças no dia 11 de junho de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **ZIANE MARTINS**, para apresentação no Polo Cruz de Rebouças no dia 12 de junho de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **LUANNY VITAL**, para apresentação no Polo Cruz de Rebouças no dia 13 de junho de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **YANNY KAMPOS,** para apresentação no Polo Sítio Histórico no dia 23 de junho de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa **RME PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 64.587.536/0001-38**, no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:35115E7E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 137/2026, PROCESSO N° 138/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 137/2026 - Processo Nº 138/2026 – Processo Administrativo nº 138/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PISTOLÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO ALTO DO CÉU, IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:8B9AF4E9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 139/2026, PROCESSO N° 140/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 139/2026 - Processo Nº 140/2026 – Processo Administrativo nº 140/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA ESPARTILHO**, para apresentação no Polo Alto do Céu, no dia 13 de junho de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e **BANDA PIKAPE DE LUXO**, para apresentação no Polo Agamenon, no dia 14 de junho de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa **FK PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 35.789.566/0001-29,** perfazendo o valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EF3F15F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 140/2026, PROCESSO N° 141/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - SEPACTUR, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 140/2026 - Processo Nº 141/2026 – Processo Administrativo nº 141/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: NANNY ALVES, para apresentação no Polo Cruz de Rebouças, no dia 11 de junho de 2026, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); e COCO JUREMADO, para apresentação no Polo Agamenon, no dia 14 de junho de 2026, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.181.195/0001-14, perfazendo o valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de junho de 2026

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:64F416D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Educação torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Nº 003/2026, Processo Licitatório Nº 003/2026, Modalidade/N°: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Administrativo Nº 003/2026, Processo Licitatório Nº 003/2026, Modalidade/N°: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, em razão da necessidade de atualização dos parâmetros técnicos e das bases de preços atualmente disponíveis possibilita a elaboração de orçamento mais aderente às condições de mercado, proporcionando maior segurança na avaliação da vantajosidade das propostas e no adequado planejamento da futura contratação.

A presente revogação fundamenta-se no interesse público devidamente demonstrado nos autos, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada satisfação da necessidade administrativa.
Determina-se a publicação deste Termo para conhecimento dos interessados e demais providências cabíveis.
Igarassu, 10 junho de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0D452EC4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Educação torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Nº 004/2026, Processo Licitatório Nº 004/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 004/2026, Processo Licitatório Nº 004/2026, Modalidade/N°: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, em razão da necessidade de atualização dos parâmetros técnicos e das bases de preços atualmente disponíveis possibilita a elaboração de orçamento mais aderente às condições de mercado, proporcionando maior segurança na avaliação da vantajosidade das propostas e no adequado planejamento da futura contratação.
A presente revogação fundamenta-se no interesse público devidamente demonstrado nos autos, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada satisfação da necessidade administrativa.
Determina-se a publicação deste Termo para conhecimento dos interessados e demais providências cabíveis.
Igarassu, 10 junho de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C8B72C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Ementa: Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaracy/PE para o biênio 2027–2028, realizada em 27 de março de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, após a aprovação do Plenário, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaracy realizada no dia 27 de março de 2026, destinada à composição do biênio 2027–2028, por inobservância superveniente do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca do momento adequado para a renovação da Mesa Diretora, em atenção ao princípio da segurança jurídica e à colaboração institucional com o Ministério Público.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* não implica juízo de valor sobre a conduta dos membros da Casa à época da realização do ato, os quais agiram com amparo no art. 16 do Regimento Interno, norma então vigente, que autorizava expressamente a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora a qualquer tempo do segundo ano da legislatura.
Art. 2º - A nova eleição para a Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaracy para o biênio 2027–2028, será realizada por meio de Edital de Convocação, em momento adequado e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da realização da eleição anulada, para todos os fins de direito.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2026

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:F35221B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
RESOLUÇÃO DE Nº 002/2026

EMENTA: EMENTA: Altera disposições na Resolução de nº 003/1992 de 02 de dezembro de 1992, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy-PE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, após a aprovação do Plenário, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado art. 16 da Resolução 003/1992, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16. *A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio,* ***realizar-se-á apenas nos últimos 03 (três) meses do segundo ano da Legislatura****, em sessão ordinária ou extraordinária convocada pela Mesa Diretora por meio de Edital de Convocação, publicado com no mínimo 48 horas de antecedência à sua realização*.

§ 1º *- A sessão para eleição de renovação da Mesa Diretora poderá inclusive ocorrer por meio de* ***sessão extraordinária nos período de recesso parlamentar do mês de dezembro****, desde que seja precedida do edital previsto no caput deste artigo.*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2026

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:CB081100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2026/PMI

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 010/2026. CDC. Inexigível Nº IN00004/2026. Serviço de Engenharia. ELABORAÇÃO DE

PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE INAJÁ–PE. DOTAÇÃO: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 11 – SECRETAIA DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2018.0000 3.355.000,00 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Pepaulo Projetos, Consultoria e Obras Ltda. CNPJ: 10.550.653/0001-06. Valor R$41.080,00. Vigência: de 20/05/2026 a 19/07/2026. Inajá, 20/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:84CF8D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PROCLAMAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IPOJUCA – CMDS

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10h00, na sede do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, situada na Rua Vereador Antônio José Bonifácio, nº 155, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-044, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, juntamente com a Comissão Eleitoral constituída para a condução do processo eleitoral da Diretoria do Conselho para o mandato 2026/2028, conforme Edital e Resolução nº 01/2026 da Comissão Eleitoral do CMDS.
Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Leandro Márcio Fernandes de Lima, este esclareceu aos presentes que, encerrado o prazo para inscrição de chapas e após a devida análise documental, foi homologada, por meio da Resolução nº 01/2026, a única chapa inscrita no processo eleitoral, denominada "CHAPA ÚNICA 01", composta pelos seguintes membros:
Presidente: José Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.498.098 SDS/PE e CPF nº 576.100.024-53.
Vice-Presidente: José Lindomar de Santana, brasileiro, solteiro, montador mecânico, portador do RG nº 4.670.790 SDS/PE e CPF nº 919.103.584-87.
Secretário: Marco José da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.570.527 SDS/PE e CPF nº 078.737.624-83.
Tesoureiro: Eurico Avelino do Nascimento Júnior, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.992.725 SDS/PE e CPF nº 455.864.544-91.
2ª Secretária: Maria de Fátima da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 2.887.045 SDS/PE e CPF nº 435.130.184-87.
2º Tesoureiro: Amaro Lourenço dAa Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.586.577 SSP/PE e CPF nº 807.807.414-04.
Em seguida, a Comissão Eleitoral informou que, diante da inexistência de chapa concorrente e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral, no Regimento Interno do Conselho e na deliberação do plenário, a chapa acima qualificada foi declarada ELEITA POR ACLAMAÇÃO para exercer a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, no mandato correspondente ao período de 2026 a 2028.
A decisão foi submetida ao plenário, sendo aprovada sem manifestações contrárias, ficando oficialmente proclamado o resultado eleitoral pela Comissão Eleitoral. Na sequência, os membros da Diretoria eleita tomaram posse nesta data, comprometendo-se a cumprir as disposições legais e regimentais, bem como os princípios que regem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS.
Registro-se, ainda, que os(as) conselheiros(as), representantes de entidades e demais participantes presentes à reunião assinaram a lista de presença anexa à presente ata, a qual passa a integrar este documento para todos os fins de direito e comprovação de participação no processo eleitoral e no ato de proclamação e posse da diretoria eleita.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Sabrina Sales de Souza Carvalho, que secretariei a presente sessão, pelo presidente da sessão e demais membros da Comissão Eleitoral, bem como pela Diretoria eleita. Ipojuca, 04 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral

LEANDRO MÁRCIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

VITOR DIEGO PEREIRA DA SILVA
1º Mesário

SABRINA SALES DE SOUZA CARVALHO
2ª Mesária

Diretoria Eleita

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ LINDOMAR DE SANTANA
Vice-Presidente

MARCO JOSÉ DA SILVA
Secretário

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Tesoureiro

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
2ª Secretária

AMARO LOURENÇO DA SILVA
2º Tesoureiro

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:51639597

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA E DO TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IPOJUCA – CMDS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Ata da Reunião e ao Termo de Posse da Diretoria eleita, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10h00, na sede do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, situada na Rua Vereador Antônio José Bonifácio, nº 155, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-044.

ONDE SE LÊ:
"tomam posse os membros da Diretoria eleita por aclamação para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2028".

LEIA-SE:
"tomam posse os membros da Diretoria eleita por aclamação para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2029".
Ficam ratificados os demais termos constantes na Ata da Reunião e no Termo de Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, não alterados pela presente errata.

Ipojuca/PE, 20 de maio de 2026.

LEANDRO MÁRCIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente do CMDS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B28EB2B0

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/IPOJUCA Nº 08/2026

Dispõe sobre a autorização de resgate de recursos financeiros captados pelo Instituto Alicerce, destinados à execução do Projeto "Educar para Transformar", e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal aplicável e pelas deliberações plenárias deste Conselho;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 06 de maio de 2026, regularmente convocada e instalada, na qual houve apreciação e deliberação acerca da autorização para resgate de recursos financeiros captados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA;
CONSIDERANDO que o Instituto Alicerce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.488/0001-14, com sede na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, São Paulo/SP, encontra-se regularmente habilitado perante este Conselho;
CONSIDERANDO a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Instituto Alicerce, no valor de R$ 2.489.760,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), destinada ao financiamento do Projeto "Educar para Transformar", expedido em 07 de outubro de 2024 e ratificado por meio da Resolução CMDCA/IPOJUCA nº 017/2025;
CONSIDERANDO que os recursos captados por meio do FUMDECA estão sujeitos à retenção de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme normativas e deliberações vigentes deste Conselho;
CONSIDERANDO que o presente resgate refere-se à segunda Carta de Autorização para Captação de Recursos Financeiros emitida em favor do Instituto Alicerce;
CONSIDERANDO que o Projeto "Educar para Transformar" possui como finalidade a oferta de atendimento educacional complementar no contraturno escolar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município de Ipojuca/PE, prioritariamente estudantes do Ensino Fundamental I e II;
CONSIDERANDO que o projeto visa à recuperação e ao fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, mediante metodologia de personalização do ensino, desenvolvimento de competências socioemocionais, abordagem de Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, promovendo o protagonismo juvenil e a transformação social;
CONSIDERANDO que a iniciativa encontra-se em consonância com os objetivos do Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 002/2022, voltado ao fomento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de políticas públicas educacionais e correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o resgate do valor de R$ 1.999.344,41 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), captado pelo Instituto Alicerce junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, destinado à execução do Projeto "Educar para Transformar".
Parágrafo único. O valor autorizado para resgate corresponde ao montante líquido captado, após a retenção de 20% (vinte por cento) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, conforme normas vigentes deste Conselho.
Art. 2º O presente resgate refere-se à segunda Carta de Autorização para Captação de Recursos Financeiros emitida em favor do Instituto Alicerce para execução do Projeto "Educar para Transformar".
Art. 3º Os recursos autorizados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado pelo CMDCA/IPOJUCA, observando-se o Plano de Trabalho apresentado, as disposições do Edital de Chamamento Público CMDCA/IP nº 002/2022, bem como a legislação vigente aplicável.
Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas do CMDCA/IPOJUCA e pelos órgãos de controle competentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDCA/IPOJUCA, revogadas as disposições em contrário.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente -CMDCA/FUMDECA

Ipojuca, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:26522272

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10h00, na sede do Conselho Municipal de Desen- volvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, situada na Rua Vereador Antônio José Bonifácio, nº 155, Cen- tro, Ipojuca/PE, CEP 55590-044, em conformidade com a deliberação constante da Ata de Proclamação e Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS, bem como nos termos da Resolução nº 01/2026 da Comissão Eleitoral, tomam posse os membros da Diretoria eleita por aclamação para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2028, composta pelos seguintes membros: Presidente: José Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.498.098 SDS/PE e CPF nº 576.100.024-53.
Vice-Presidente: José Lindomar de Santana, brasileiro, solteiro, montador mecânico, portador do RG nº 4.670.790 SDS/PE e CPF nº 919.103.584-87.
Secretário: Marco José da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.570.527 SDS/PE e CPF nº 078.737.624-83.
Tesoureiro: Eurico Avelino do Nascimento Júnior, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.992.725 SDS/PE e CPF nº 455.864.544-91.
2ª Secretária: Maria de Fátima da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 2.887.045 SDS/PE e CPF nº 435.130.184-87.
2º Tesoureiro: Amaro Lourenço da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.586.577 SSP/PE e CPF nº 807.807.414-04.
Os membros ora empossados declaram aceitar os cargos para os quais foram eleitos, comprometendo-se a exercer suas funções com responsabilidade, observando as disposições legais, regimentais e estatutárias apli- cáveis, bem como os princípios e finalidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Ipojuca – CMDS.
E, para que produza os efeitos legais e administrativos necessários, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelos membros da Diretoria empossada e pela Comissão Eleitoral.
Ipojuca/PE, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ LINDOMAR DE SANTANA
Vice-Presidente

MARCO JOSÉ DA SILVA
Secretário

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Tesoureiro

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
2ª Secretária

AMARO LOURENÇO DA SILVA
2º Tesoureiro

COMISSÃO ELEITORAL

LEANDRO MÁRCIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

Nome:
VITOR DIEGO PEREIRA DA SILVA
Cargo: 1º Mesário

Nome:
SABRINA SALES DE SOUZA CARVALHO
Cargo: 2º Mesário

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:ADD6D5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos habilitados no sistema de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas por meio da Portaria SAD nº 017/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, bem como dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Heteroidentificação regularmente constituída pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o procedimento de heteroidentificação constitui mecanismo complementar à autodeclaração racial, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 41;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a decisão da Comissão de Heteroidentificação que NÃO CONFIRMOU a autodeclaração apresentada pela candidata inscrita sob o nº 32.074, convocada para o cargo de Clínico Geral Plantonista, concorrente às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP) do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

Art. 2º Em conformidade com o item 3.2.11 do Edital nº 001/2024, a candidata permanecerá regularmente classificada no certame, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação geral.

Art. 3º Fica assegurado à interessada o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 001/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 10 de junho de 2026.

IVONE SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:B21D1C77

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMI-SME/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMI-SME/2022. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 11.515.105/0003-61. Vigência: 22/02/2026 à 21/02/2027. Valor Atualizado: R$ 18.528.662,43. Ipojuca (PE), 19/02/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:8071E898

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 011/2026-VICINAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 011/2026

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 163/2026, Processo Licitatório nº 163/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2026, Com inversão de fases, cujo objeto é Execução dos serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário, com pavimentação e sistema de drenagem pluvial, em vias vicinais localizadas nas áreas de Engenhos no Município do Ipojuca/PE, incluindo seus Distritos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor estimado da contratação: R$ 33.715.296,73 (trinta e três milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) Data da sessão: 02/07/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 10 de junho de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0B17E7F0

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 025/2026/GAB/SMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui A Comissão Especial Temporária Para A Análise E Julgamento Da Documentação De Habilitação Do Credenciamento De Serviços De Diagnóstico E Especialidades (Imagem, Cardiologia e Endoscopia) No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Ipojuca, Em Atendimento Ao Edital De Chamada Pública Nº 006/2026, E Dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar de licitação, destinado à contratação de profissionais ou empresas para a prestação de serviços quando houver inviabilidade de competição e a rede de prestadores puder ser ilimitada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.051/2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Ipojuca, bem como as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que orienta os procedimentos de habilitação e seleção de prestadores;
CONSIDERANDO que o Edital de Chamada Pública nº 006/2026, será publicado para o credenciamento de serviços de diagnóstico e especialidades, exige a análise rigorosa da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira como etapa indispensável para a admissão de prestadores ao sistema;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os Prestadores de Serviços interessados atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnica e operacional estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a segurança dos exames e diagnósticos ofertados à população;
CONSIDERANDO que a constituição de Comissão específica para análise e julgamento da documentação de habilitação assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade e segurança jurídica que devem reger os atos da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, órgão colegiado de caráter técnico e temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, responsável por receber, instruir, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Chamada Pública nº 006/2026.;
Resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, órgão colegiado de caráter técnico e temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, responsável por receber, instruir, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Chamada Pública nº 006/2026.
Art. 2º A Comissão de Análise e Julgamento será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	70408
MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO	82229
MARCIA DE MORAES APOLINARIO	80527
LAIS NATHALIA MACIEL	80326
RADSON BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS	80576

Parágrafo único. A substituição de membro se dará mediante ato motivado do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Julgamento Dos Documentos De Habilitação:
– Receber e registrar os envelopes e documentos de habilitação apresentados pelos interessados no **Credenciamento**, verificando a conformidade com as exigências do **Edital de Chamada Pública nº 006/2026**;
I– Realizar a análise minuciosa da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos nas Cláusulas do Edital;
II– Julgar a aptidão dos **Prestadores de Serviços**, aplicando os critérios objetivos de avaliação e observando rigorosamente os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório;
III– Propor à autoridade superior a inabilitação de interessados que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação ou que apresentem documentação irregular ou insuficiente;
IV– Elaborar pareceres técnicos e jurídicos fundamentados sobre a habilitação de cada prestador, com indicação expressa de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;
V– Encaminhar os processos devidamente instruídos ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do resultado e posterior convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;
VI– Publicar as decisões proferidas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente;
VII– Elaborar atas de reunião, relatórios de julgamento e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 4º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Ipojuca, 10 de junho de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:42082955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 007/2026. Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, acompanhamento e envio das informações fiscais referentes à EFD-Reinf, elaboração e transmissão da DCTF-Web, bem como emissão de DARF, em conformidade com as normas tributárias vigentes Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE e a Empresa: **ANDESON ANTONIO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.365.320/0001-28, com sede na Rua Elis Regina nº 76, CASA, CEP 55.103-000, Bairro Xique Xique, na Cidade de Caruaru PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Andeson Antônio da Silva, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador CPF/MF sob o nº 089.337.954-99 Prazo 12 (doze) meses Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais.
Itacuruba PE 03 de junho de 2026.

WILLYAN CESAR CAVALCANTE NOVAES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:01940FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado apurado na ATA da Comissão de Licitação e ainda atendendo o PARECER JURÍDICO acostado nos autos do processo RESOLVE Ratificar e Homologar em todos os seus termos o Processo de Licitação nº 004/2026 Dispensa de Licitação nº 002/2026 em favor da empresa: **ANDESON ANTONIO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 64.365.320/0001-28, com sede na Rua Elis Regina nº 76, CASA, CEP 55.103-000, Bairro Xique Xique, na Cidade de Caruaru PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Andeson Antônio da Silva, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador CPF/MF sob o nº 089.337.954-99 na qualidade de selecionada na Dispensa de Licitação nº 003/2026, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais.
Itacuruba PE 03/06/2026.

WILLYAN CESAR CAVALCANTE NOVAES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A12E7163

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026. Fundamentação Legal Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, acompanhamento e envio das informações fiscais referentes à EFD-Reinf, elaboração e transmissão da DCTF-Web, bem como emissão de DARF, em conformidade com as normas tributárias vigentes. Empresa vencedora **ANDESON ANTONIO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.365.320/0001-28, com sede na Rua Elis Regina nº 76, CASA, CEP 55.103-000, Bairro Xique Xique, na Cidade de Caruaru PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Andeson Antônio da Silva, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador CPF/MF sob o nº 089.337.954-99 na qualidade de selecionada na Dispensa de Licitação nº 003/2026, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais.

Itacuruba PE 03/06/2026.

JÚLIO MATIAS PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:64AA0EAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2026 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba-PE, torna público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, para a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude do Município de Itacuruba/PE. Prazo inicial para recebimento das propostas, 12/06/2026 até 16/06/2026. A sessão acontecerá no dia: 16/06/2026 das 08h30min às 14h30min na plataforma: http://licitar.digital. Os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor total admitido R$ 22.133,65 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 09 de junho de 2026.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:41B9C734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 233/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ROGÉRIO GOMES BARBOSA, CPF Nº 024.***.***-76, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Industria e Comércio, CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A37913DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 234/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALMIR TENÓRIO CAVALCANTE, CPF Nº 025.***.***-83, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9162C0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 235/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, CPF N° 042.***.***-83, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Serviços Ambientais, CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DEFBB912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 236/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeiar o Sr. RAYLLAN ERIC DA SILVA SANTOS, CPF N° 164.***.***-28, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social, CC-6, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:71AEA036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 237/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. FERNANDA DE SOUZA SILVA, CPF N° 072.***.***-28, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:98210394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 238/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JONAS SILVA DE OLIVEIRA, CPF N° 130.***.***-14, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC8175EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 239/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA JOERICA BARBOSA DA SILVA, CPF N° 090.***.***-20, para o cargo em comissão de Assessor

Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2B19BD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 240/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENTIDADES SOCIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. BRUNA TENÓRIO RAMOS, CPF Nº 094.***.***-40, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Técnico de Entidades Sociais, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DD186B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 241/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ADELMA FEITOSA DA SILVA, CPF Nº 036.***.***-41, para o cargo em comissão Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Especial, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1CC8C79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no**CNPJ n° 31.044.275/0001-50**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, CEP: 56.550-000.

CONTRATADA:VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.657.452/0001-02, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro são Sebastião, Águas Belas/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba/PE.

O valor global do contrato permanece em R$ 7.582.544,89 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026.

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:71C04D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE AMOSTRA - DISPENSA Nº 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – DISPENSA Nº 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

Ata de análise e julgamento de amostra da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Serviços Urbanos, o Sr. ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA, referente a Dispensa nº. 010/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de SACOS PLÁSTICOS para o acondicionamento de resíduos sólidos destinados à limpeza pública do município em atendimento à Prefeitura Municipal de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de JUNHO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (NOVE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as amostras referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, foi solicitada à empresa vencedora **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11** sediada na Rua Joaquim Domingos de Freitas, Nº 62, anexo A, bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.819-745 a apresentação de amostra do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório.

A empresa **ART LIMP LTDA** apresentou a amostra dentro do prazo estabelecido, a qual foi submetida à análise pela Comissão, juntamente com o setor requisitante, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência.

Após a realização da análise técnica, verificou-se que a amostra apresentada atende integralmente às especificações exigidas quanto às características, qualidade, resistência, dimensões, espessura e demais requisitos constantes do Termo de Referência, estando o produto em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o setor competente, **APROVA** a amostra apresentada pela empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.862.043/0001-11**, considerando-a apta para o fornecimento do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5E880002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - DEFINE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA SERVIDORES EM GERAL.

DECRETO Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório para servidores em geral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, combinado com o art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XXI do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a publicação de decreto municipal.
CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei municipal nº 1.313 de 1993 que prevê a aplicação, por analogia, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/1968.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

TÍTULO I
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS EM GERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

§ 2º O estágio probatório é o período correspondente aos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

Art. 2º. O estágio probatório será suspenso nos casos de afastamento ou licença, salvo nas hipóteses previstas no artigo 91 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e em outras legislações municipais aplicadas a carreiras específicas.

Art. 3º. Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório são:
I - a Secretaria de Administração;
II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
III - a chefia mediata e/ou imediata do servidor avaliado;
IV - a Unidade de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade e
V - o servidor avaliado.

§ 1° Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.

Art. 4º. A Secretaria de Administração será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:

I - idoneidade moral: refere-se à integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta;

II - assiduidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;

III - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei; e

IV - eficiência: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a Instituição.

V- pontualidade: refere-se à **precisão e exatidão no cumprimento do horário de trabalho.**

Parágrafo único. Para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos no *caput*, aos estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão ou entidade, dos quais 3 (três) serão titulares, sendo pelo menos 1(um) deles ocupante de cargo efetivo com a finalidade de implementar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e 3 suplentes.

§ 1º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão prevista neste artigo.

§ 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. O membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente; ou

IV - seja seu subordinado imediato ou mediato.

Art. 8º. A cada membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório - CAEEP será atribuído, por sorteio, na qualidade de relator, o acompanhamento individualizado do período de estágio probatório de parte dos servidores sob avaliação, incumbindo-lhe, em decorrência, a instrução do respectivo processo de avaliação especial de desempenho.

Parágrafo único. Cada membro relator ficará responsável por:

I - acompanhar a vida funcional do servidor em estágio probatório;
II - receber e elaborar relatórios e/ou avaliações de desempenho;
III - orientar o servidor e sua chefia sobre questões relativas ao estágio probatório.

Art. 9º. Incumbe à Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório - CAEEP:
I - realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, propondo a aprovação ou a reprovação do servidor, com base na avaliação da chefia imediata através do encaminhamento de formulário padrão eletrônico de avaliação;
II - manifestar-se sobre eventual:
a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório;
b) recurso interposto contra pedido de reconsideração indeferido.

§ 1º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CAEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:
I - sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;
II - exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em periodicidade inferior àquela definida no artigo 10 deste decreto;
III - requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá auxiliar a CAEEP no desempenho de suas funções.

§3º Os chefes imediatos dos servidores deverão auxiliar a CAEEP no processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório através do encaminhamento de formulário padrão da avaliação.

§ 4º Os servidores e chefias de unidades deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CAEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório ocorrerá em 3 (três) etapas, sendo:
I - primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) ao término do 6º (sexto) mês de efetivo exercício;
II - segunda etapa, a contar do 7º (sétimo) ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício; e
III - terceira etapa, a contar do 13º (décimo terceiro) ao término 18º (décimo oitavo) mês de efetivo exercício.
IV – quarta etapa, a contar do 19º (décimo nono) ao término do 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo exercício.
V- quinta etapa, a contar do 25º (vigésimo quinto) ao término do 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.
VI – sexta etapa, a contar do 31º (trigésimo primeiro) ao término do 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício.

Art. 11. Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:
I - até 20 (vinte) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação;
II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;
III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;
IV - até 10 (dez) dias corridos após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório; e
V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.
§ 1º A não observância dos prazos fixados nos incisos I e IV acarretará abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.
§ 2º Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.
§ 3º No caso do servidor pleitear a produção de provas através do recurso interposto, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.
§ 4º Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários publicados mediante Portaria do Secretário de Administração, ou Portaria Conjunta do Secretário de Administração, Secretária de Planejamento e Gestão e do Secretário do órgão, ou Dirigente máximo da entidade em que o servidor será avaliado.

Art. 12. Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 6 (seis) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral

máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério.
§ 1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 6 (seis) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
§ 2º O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 13. O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 12, será notificado pela Comissão Especial de Avaliação para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O disposto nos arts. 12 e 13 não exclui a hipótese de aplicação de penalidade ao servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional, apurada por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 15. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 5º, deverá ser realizado, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

SEÇÃO I
DA ESTABILIDADE

Art. 16. A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.

Parágrafo único. O servidor estável fica dispensado de novo estágio probatório quando nomeado para outro cargo, idêntico ao anterior, em denominação, atribuições, unidade institucional e regime jurídico.

SEÇÃO II
DA EXONERAÇÃO

Art. 17. O servidor considerado inapto, observado o disposto § 2º do art. 12, será exonerado, imediatamente, após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, mediante Portaria do Secretário de Administração.

§1º No curso do processo de exoneração a que se refere o *caput*, e desde a sua instauração, será assegurada ao servidor ampla defesa, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita.

§ 2º O Secretário de Administração poderá delegar a competência mencionada no *caput* para os Secretários dos órgãos ou Dirigentes máximos das entidades às quais o servidor faz parte.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 20 (vinte) meses, para fins de cumprimento do inciso II do art. 10, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.

Art. 19. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 20 (vinte) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata ou mediata, nos termos do inciso III do art. 10.

Art. 20. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 18 e o art. 19, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.

Art. 21. O processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.

Art. 22. Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Art. 23. Sem prejuízo do disposto em leis específicas, aplica-se a todos os servidores, subsidiariamente, a legislação geral de avaliação especial de desempenho em estágio probatório.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portarias do Secretário de Administração e Secretária de Planejamento e Gestão, que também resolverão os casos omissos.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, 9 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito de Itambé

IZAURA PIMENTEL DA ROCHA
Secretária de Planejamento e Gestão

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

CLAUDIO PAZ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8F5A3560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/ 2026

PORTARIA Nº 118/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar**PABLO DE LIMA SANTOS, CPF sob o nº 046.785.334-78,** do cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, SIMBOLO**AP**, lotado neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 9 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5945D25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/ 2026

PORTARIA Nº 119/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **PABLO DE LIMA SANTOS, CPF sob o nº 046.785.334-78,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, SIMBOLO **AP**, lotado na **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO** deste município.

Art 2º. Está Portaria entra em vigência na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 9 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:ABBB32F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/ 2026

PORTARIA Nº 120/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar**MARCO ANTÔNIO VELOSO SOARES**, **Matrícula 3438,** do cargo de**COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, SIMBOLO**AP**, lotado na**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO** deste município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de hoje, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 9 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E38B2165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/ 2026

PORTARIA Nº 121/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O **Sr. Marco Antônio Veloso Soares,** matrícula 3438, do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,símbolo CC1,** lotado na**COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 09 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9626DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/ 2026

PORTARIA Nº 122/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, no artigo no seu art. 70, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a **Sra.Bruna Pimentel da Rocha Monteiro,** CPF nº 055. ***.094-**, para o cargo de**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS,símbolo AP,** lotada neste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigência na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 9 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:206AA939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 90011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90010/2026 - 929069. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário de pacientes usuários do Serviço Público de Saúde do Município, em tratamento de hemodiálise na cidade de Arcoverde/PE. Valor: R$181.078,08. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 26 de Junho de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 10/06/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA -
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:1CC03EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 338, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Itapetim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando a Lei Municipal n.º 652/2026, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, organiza o Sistema Municipal, disciplina a COMPDEC e estabelece ações permanentes de educação e comunicação para redução de riscos, bem como autoriza o desenvolvimento de conteúdos e projetos pedagógicos na rede municipal de ensino;

Considerando que a referida Lei prevê a regulamentação, por decreto, da forma de execução dos instrumentos de proteção e defesa civil, incluindo simulados e exercícios de prontidão;

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, autoproteção e preparação da comunidade escolar, por meio de ações educativas, protocolos e rotinas de segurança;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas (PMPDCE), no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itapetim, como instrumento de implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – promover a **cultura de prevenção**, autoproteção e redução de riscos no ambiente escolar;
II – capacitar profissionais da educação e estudantes para atuação segura em situações de risco, incidente e desastre;
III – estabelecer rotinas e protocolos de monitoramento, alerta, alarme e evacuação nas unidades escolares, quando aplicável;
IV – integrar as unidades escolares às ações da COMPDEC, da Comissão Municipal e aos instrumentos municipais de proteção e defesa civil;
V – incentivar projetos pedagógicos e ações comunitárias alinhadas à prevenção de desastres e cultura de risco.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Programa será coordenado conjuntamente pela COMPDEC e pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação e demais órgãos municipais, quando necessário.

Art. 4º Compete à COMPDEC, no âmbito do Programa:
I – orientar tecnicamente as unidades escolares na elaboração e atualização de protocolos e rotinas de autoproteção;
II – promover capacitações e apoiar a realização de simulados e exercícios de prontidão;
III – articular, quando pertinente, fluxos de comunicação para **alerta** e orientação à comunidade escolar;
IV – consolidar relatórios e recomendações técnicas para aperfeiçoamento contínuo do Programa.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa:
I – orientar as equipes gestoras das escolas quanto à implementação das ações do Programa;
II – incentivar e apoiar a inclusão de conteúdos e projetos pedagógicos relacionados à prevenção de desastres e cultura de risco;
III – definir, em articulação com a COMPDEC, calendário anual de ações educativas, formações e simulados;
IV – assegurar a integração do Programa ao planejamento pedagógico e à gestão escolar.

Art. 6º A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil acompanhará o Programa, especialmente quanto:
I – à aprovação e revisão de diretrizes e fluxos;
II – à articulação intersetorial;
III – ao acompanhamento de resultados e proposição de melhorias.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS ESCOLARES DO PROGRAMA

Art. 7º Cada unidade escolar deverá manter, em meio físico ou digital, os seguintes instrumentos mínimos do Programa:
I – Plano Escolar de Proteção e Defesa Civil (PEPDC), contendo diagnóstico simplificado de riscos do ambiente escolar e seu entorno, definição de responsabilidades e fluxos básicos de atuação;
II – Procedimentos Operacionais de Evacuação e Abrigamento, com rotas, pontos de encontro e responsáveis;
III – Plano de Comunicação e Alerta Interno, com lista de contatos e mensagens-padrão para situações de risco;
IV – registro anual de capacitações e simulados, com relatórios de lições aprendidas.
§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo serão elaborados com apoio técnico da COMPDEC e conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A atualização deverá ocorrer anualmente e sempre que houver alteração relevante na estrutura da escola ou no cenário de risco.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CAPACITAÇÕES E SIMULADOS

Art. 8º O Programa compreenderá, no mínimo:
I – ações educativas periódicas para estudantes e profissionais da educação;
II – capacitações sobre prevenção, primeiros procedimentos em incidentes e autoproteção;
III – simulados e exercícios de prontidão, priorizando escolas e áreas de maior vulnerabilidade.

Art. 9º As atividades poderão ser realizadas com participação de órgãos parceiros, observadas as competências institucionais, mediante convite e cooperação.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E APOIO LOGÍSTICO

Art. 10. As ações do Programa serão executadas no âmbito das competências dos órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária, podendo contar com apoio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando houver dotação e plano de aplicação compatível.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e a COMPDEC expedirão, no prazo de 60 (sessenta) dias, orientações complementares sobre modelos, formulários e padrões mínimos dos instrumentos escolares previstos neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 10 de junho do ano de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:64BD8742

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 660/2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), revoga as Leis Municipais n.º 02/1996, n.º 03/1996 e n.º 460/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Itapetim, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e disciplina normas gerais de gestão, controle social, financiamento, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, destinadas a garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e será executada de forma descentralizada, participativa, territorializada e articulada com as demais políticas públicas, observadas as normas constitucionais, a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as normas gerais do SUAS.

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:
I – a proteção social, destinada à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente quanto:
a) à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) ao amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) à promoção da integração ao mundo do trabalho;
d) à habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária;
II – a vigilância socioassistencial, destinada a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, bem como a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, destinada a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, visando à universalização da proteção social e ao atendimento das contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 5º A Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade, assegurando proteção socioassistencial a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II – gratuidade, vedada a exigência de contribuição ou contrapartida para acesso às provisões socioassistenciais, observadas as disposições legais específicas;
III – integralidade da proteção social, mediante oferta articulada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade, mediante integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e sistema de justiça;
V – equidade, com respeito às diversidades territoriais, culturais, socioeconômicas, políticas e sociais, priorizando indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade e à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurada equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 6º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social;
II – descentralização político-administrativa e comando único da política municipal de assistência social;
III – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle de suas ações;
IV – cofinanciamento partilhado entre os entes federativos, observado o regime de cooperação aplicável ao SUAS;
V – matricialidade sociofamiliar;
VI – territorialização da oferta socioassistencial;
VII – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VIII – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;
IX – integração entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
X – planejamento, monitoramento, avaliação e transparência na gestão da política municipal de assistência social.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 7º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e das normas gerais aplicáveis.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas à rede socioassistencial, observada a legislação federal.

Art. 8º O Município de Itapetim atuará de forma articulada com a União, o Estado de Pernambuco e os demais entes federativos, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar, em seu âmbito, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Município de Itapetim, é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro órgão que venha a sucedê-la legalmente em suas competências.

Seção II
Da Organização da Proteção Social

Art. 10. O SUAS, no âmbito do Município de Itapetim, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica, compreendida como o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social destinado a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial, compreendida como o conjunto de serviços, programas e projetos destinado a contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e proteção de famílias e indivíduos no enfrentamento de situações de violação de direitos.

Art. 11. A proteção social básica compõe-se, precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das normas gerais do SUAS, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas.
§ 1º O PAIF será ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), observadas as normas gerais do SUAS.
§ 2º Os serviços socioassistenciais de proteção social básica poderão ser executados por equipes volantes, quando necessário, conforme diagnóstico socioterritorial, planejamento da gestão municipal e normas aplicáveis.

Art. 12. A proteção social especial será organizada em serviços de média e alta complexidade, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das normas gerais do SUAS, sem prejuízo de outros serviços que venham a ser instituídos.
§ 1º São serviços de proteção social especial de média complexidade, dentre outros:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
II – Serviço Especializado de Abordagem Social;
III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias;
V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
§ 2º São serviços de proteção social especial de alta complexidade, dentre outros:
I – Serviço de Acolhimento Institucional;
II – Serviço de Acolhimento em República;
III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 3º O PAEFI será ofertado, preferencialmente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando existente no Município, ou por meio de arranjos regionais, pactuações intermunicipais ou outras formas admitidas pelas normas do SUAS.
§ 4º A oferta dos serviços de proteção social especial de alta complexidade poderá ocorrer diretamente pelo Município, de forma regionalizada, mediante pactuação federativa ou por meio de parceria com entidades e organizações de assistência social, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo Poder Público ou por entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado de ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, mediante articulação entre unidades públicas e entidades ou organizações de assistência social.
§ 2º A vinculação ao SUAS corresponde ao reconhecimento, na forma da legislação e das normas aplicáveis, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Itapetim, especialmente:
I – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando implantado ou referenciado na forma regionalizada.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais deverão ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais do SUAS, a acessibilidade e a adequação ao atendimento dos usuários.

Art. 15. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas, precipuamente, no CRAS e no CREAS, respectivamente, sem prejuízo da oferta complementar por entidades e organizações de assistência social integrantes da rede socioassistencial.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada preferencialmente em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, e que demandem intervenções especializadas da assistência social.
§ 3º O CRAS e o CREAS possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, conforme as atribuições previstas nas normas do SUAS.

Art. 16. A implantação, manutenção e funcionamento das unidades públicas do SUAS observarão as seguintes diretrizes:
I – territorialização, mediante oferta capilarizada dos serviços com áreas de abrangência definidas segundo a realidade local, a proximidade do cotidiano dos cidadãos, as identidades territoriais, os fluxos de transporte, as distâncias percorridas e as vulnerabilidades sociais existentes;
II – universalização, a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios, com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – regionalização, quando for o caso, mediante participação em arranjos institucionais com municípios circunvizinhos e com o Estado de Pernambuco, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais cuja complexidade, custo ou demanda justifique oferta regionalizada.

Art. 17. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência, observadas as normas da política nacional de assistência social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial no Município.

Art. 18. O SUAS afiança as seguintes seguranças socioassistenciais, observadas as normas gerais:
I – acolhida;

II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades do Município

Art. 19. Compete ao Município de Itapetim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – coordenar, organizar e executar, em âmbito municipal, a Política Municipal de Assistência Social e o SUAS;
II – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, observados os critérios e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – efetuar, quando cabível, o pagamento ou a entrega de benefícios eventuais por nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública ou emergência pública;
IV – executar projetos de enfrentamento da pobreza, inclusive mediante parcerias com organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;
V – atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;
VI – prestar os serviços socioassistenciais previstos na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas demais normas gerais do SUAS;
VII – implantar, manter e aprimorar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VIII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, visando ao aprimoramento, à qualificação e à integração contínua dos serviços da rede socioassistencial;
IX – regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, a Política Estadual de Assistência Social, as pactuações do SUAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – regulamentar a execução administrativa dos benefícios eventuais, observados os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em âmbito local;
XII – cofinanciar, em conjunto com a União e o Estado, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, com base na NOB-RH/SUAS;
XIII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIV – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XV – realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;
XVI – gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XVIII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda ou de gestão descentralizada que venham a ser instituídos, observada a legislação federal vigente;
XIX – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, priorizando áreas de maior vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas públicas e complementares;
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal, observada a legislação orçamentária;
XXII – elaborar e submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XXIII – elaborar e cumprir plano de providências, quando houver pendências ou irregularidades junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado nas instâncias competentes;
XXIV – elaborar e executar a política de recursos humanos da assistência social, de acordo com a NOB-RH/SUAS e demais normas aplicáveis;
XXV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades municipais e das diretrizes pactuadas nas instâncias do SUAS;
XXVI – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a legislação aplicável;
XXVII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observados os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive recursos materiais, humanos e financeiros, bem como despesas necessárias ao exercício de suas atribuições, observada a legislação orçamentária e financeira;
XXIX – garantir que a elaboração das peças orçamentárias observe o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e os compromissos assumidos no âmbito do SUAS;
XXX – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS;
XXXI – garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
XXXII – desenvolver, participar e apoiar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social;
XXXIII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política municipal de assistência social;
XXXIV – definir fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais;
XXXV – definir indicadores necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social;
XXXVI – implementar protocolos pactuados no âmbito das instâncias intergestores do SUAS;
XXXVII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente no âmbito do SUAS;
XXXVIII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que façam interface com o SUAS;
XXXIX – promover articulação intersetorial com as demais políticas públicas, com o Sistema de Garantia de Direitos e com o Sistema de Justiça;
XL – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração, acompanhamento e avaliação da política de assistência social;
XLI – assumir as atribuições municipais no processo de organização, expansão e qualificação dos serviços de proteção social básica e especial;
XLII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente serviços de referência regional;
XLIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal do SUAS;
XLIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive quanto à prestação de contas;
XLV – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação de seus serviços, programas, projetos e benefícios às normas do SUAS;
XLVI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e entidades ou organizações de assistência social e promover a análise das respectivas prestações de contas;
XLVII – normatizar, em âmbito local, observadas as normas gerais, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados por entidades e organizações vinculadas ao SUAS;
XLVIII – aferir padrões de qualidade de atendimento a partir de indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XLIX – encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios periódicos de atividades e de execução físico-financeira, para fins de acompanhamento e prestação de contas;
L – compor, quando cabível, as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para participação nas instâncias de controle social;
LII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política municipal de assistência social;
LIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LIV – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, periodicamente, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social no âmbito do Município de Itapetim.
§ 1º O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em consonância com o ciclo de elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação;
X – cronograma de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social observará:
I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;
II – as metas nacionais, estaduais e municipais pactuadas para o aprimoramento do SUAS;
III – as ações articuladas e intersetoriais;
IV – as ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;
V – as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3º O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado pelo órgão gestor municipal e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 21. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itapetim, órgão colegiado superior de deliberação, controle social e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem subordinação hierárquica quanto ao exercício de suas competências deliberativas.
§ 1º O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição paritária:
I – 3 (três) representantes governamentais;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS.
§ 2º Para fins de representação no CMAS, consideram-se:
I – usuários: pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizadas sob diversas formas de participação e defesa de direitos;
II – organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – trabalhadores do SUAS: formas legítimas de organização de trabalhadores da área, como associações, sindicatos, federações, conselhos profissionais, fóruns ou outros coletivos que defendam e representem interesses dos trabalhadores da política de assistência social;
IV – entidades e organizações de assistência social: pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestem atendimento, assessoramento ou atuem na defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, observada a legislação aplicável.
§ 3º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes dos trabalhadores no âmbito do CMAS.
§ 4º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre órgãos e setores que tenham interface com a política de assistência social.
§ 5º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, convocado para essa finalidade, assegurada a publicidade, a participação democrática e a observância das normas do SUAS.
§ 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 7º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
§ 8º Será observada, em cada mandato, sempre que possível, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência do CMAS.
§ 9º O CMAS contará com Secretaria Executiva, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados em ato do Poder Executivo ou no Regimento Interno, observadas as condições materiais e administrativas necessárias ao exercício do controle social.

Art. 22. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, nos termos de seu Regimento Interno.
§ 1º As reuniões do CMAS serão públicas, com pauta e datas previamente divulgadas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou proteção de dados pessoais.
§ 2º O Regimento Interno definirá o quórum de instalação e deliberação das reuniões, as regras de suplência, as hipóteses de perda de mandato por faltas e demais normas de funcionamento interno.

Art. 23. A participação dos conselheiros no CMAS é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 24. O controle social do SUAS no Município efetivar-se-á por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social, das Conferências Municipais de Assistência Social e de outros fóruns democráticos de discussão da sociedade civil.

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e de outros programas de transferência de renda ou gestão descentralizada, no âmbito de suas competências;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, observadas as normas gerais;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelas unidades públicas e

pelas entidades privadas de assistência social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social, quando for de sua responsabilidade;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação;
XV – deliberar sobre prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e de outros instrumentos equivalentes que venham a ser instituídos;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, quando cabível;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à assistência social;
XXII – acompanhar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXIII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objeto de cofinanciamento;
XXIV – orientar, acompanhar e fiscalizar o FMAS;
XXV – divulgar, no meio oficial de publicação do Município ou em outro meio idôneo, suas decisões na forma de resoluções, inclusive as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXVI – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias relativas à política de assistência social;
XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, na forma das normas aplicáveis;
XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – fiscalizar entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS;
XXXI – emitir resoluções quanto às suas deliberações;
XXXII – registrar em ata suas reuniões;
XXXIII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que necessário;
XXXIV – avaliar e elaborar parecer sobre prestação de contas dos recursos repassados ao Município, no âmbito de sua competência;
XXXV – exercer outras competências previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como nas normas gerais do SUAS.

Art. 26. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução de suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade, publicidade e transparência de suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deverá orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social quanto ao apoio financeiro e técnico necessário ao seu funcionamento.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância de debate, formulação e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, destinada à definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do ato convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – definição de modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou conforme calendário e orientações das instâncias competentes do SUAS, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser convocada extraordinariamente, mediante deliberação do CMAS ou por iniciativa conjunta do órgão gestor e do Conselho, quando houver relevante interesse público.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 30. A participação e o protagonismo dos usuários constituem condição fundamental para o exercício do controle social e para a garantia dos direitos socioassistenciais no Conselho, nas Conferências e nos demais espaços de participação social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação em que esteja caracterizado o protagonismo direto dos usuários.

Art. 31. O estímulo à participação dos usuários poderá ocorrer por meio de articulação com movimentos sociais e populares, apoio à organização de fóruns de debate, audiências públicas, comissões de bairro, coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e outros espaços democráticos.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento conjunto do Conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação dos processos participativos nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões locais ou territoriais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Articulação, Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 32. O Município de Itapetim poderá participar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das instâncias de articulação, representação, negociação e pactuação do SUAS, inclusive no âmbito do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), observadas as normas legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
Parágrafo único. A eventual filiação, contribuição institucional ou participação onerosa do Município em entidades representativas de gestores municipais de assistência social dependerá de autorização administrativa específica, existência de dotação orçamentária e observância das normas de direito financeiro aplicáveis.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SERVIÇOS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública ou emergência pública, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e nas normas do SUAS.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional, defesa civil, integração nacional ou demais políticas públicas setoriais, ressalvada a articulação intersetorial quando necessária.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e sua prestação observará:
I – não subordinação a contribuições prévias e vedação de contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas ou vexatórias que estigmatizem os beneficiários;
III – qualidade e prontidão na concessão;
IV – igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios;
V – ampla divulgação dos critérios para concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais;
VII – respeito à dignidade, à autonomia e à privacidade dos usuários.

Art. 35. Os benefícios eventuais poderão ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços ou outra forma admitida pelas normas aplicáveis, conforme a natureza da situação atendida, a avaliação técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 36. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais será identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social, diagnóstico socioterritorial, informações da vigilância socioassistencial, atendimento técnico e critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 37. Os benefícios eventuais serão prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública ou emergência pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estejam sujeitos os indivíduos e as famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de resolução, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar os fluxos administrativos, documentos, procedimentos de atendimento, forma de concessão, execução orçamentária, controle e prestação de contas.

Art. 38. O benefício eventual prestado em virtude de nascimento poderá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por nascimento poderá ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou ambas, conforme a necessidade do requerente, avaliação técnica e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 39. O benefício eventual prestado em virtude de morte será concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas pelo falecimento de membro da família e atender necessidades urgentes decorrentes dessa contingência social.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, a avaliação técnica e o trabalho social com a família, observada a regulamentação municipal.

Art. 40. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, devendo integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo seu valor, quantidade ou duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social identificado no atendimento socioassistencial.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens ou de segurança material;
III – danos: agravos sociais, ofensa à integridade ou prejuízos decorrentes de contingências sociais.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos poderão decorrer, dentre outras situações, de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade para garantia de acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de deslocamento para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou outras formas de violação de direitos;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para prover necessidades básicas de seus membros;
VIII – outras situações reconhecidas em avaliação técnica e regulamentação municipal, observadas as normas do SUAS.

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, calamidade pública ou emergência pública constituem provisão suplementar e provisória de assistência social destinada a garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, à preservação da dignidade humana e à reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de desastre, calamidade pública e emergência pública caracterizam-se por eventos anormais decorrentes de secas, estiagens, enchentes, alagamentos, enxurradas, tempestades, desabamentos, incêndios, epidemias, emergências sanitárias, desastres ambientais ou outras situações imprevistas decorrentes de caso fortuito ou força maior, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
Parágrafo único. O benefício será concedido em caráter provisório e suplementar, em forma compatível com a necessidade identificada, sendo seu valor, quantidade ou duração fixados de acordo com o grau de complexidade do atendimento e com a situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social das famílias e indivíduos afetados.

Art. 44. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos administrativos, fluxos de atendimento, documentação mínima, forma de concessão, registro, controle e prestação de contas dos benefícios eventuais, observados os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, preferencialmente alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observada a legislação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais deverão ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município, de acordo com o planejamento da política municipal de assistência social.

Seção IV
Dos Serviços Socioassistenciais

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas voltadas à melhoria de vida da população e ao atendimento de necessidades básicas, observados os objetivos, princípios e diretrizes da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das demais normas do SUAS.

Art. 47. A organização, implantação, oferta, expansão, reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais observarão o diagnóstico socioterritorial, o Plano Municipal de Assistência Social, a disponibilidade orçamentária e financeira, as deliberações do CMAS e as normas pactuadas no âmbito do SUAS.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, destinadas a qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo órgão gestor municipal, apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social quando exigido pelas normas aplicáveis, e executados em conformidade com a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS.
§ 2º Os programas voltados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência serão articulados com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e com os serviços, programas e projetos da rede socioassistencial.

Seção VI
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem investimentos econômico-sociais em grupos populares, destinados a subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social.
Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento da pobreza poderão ser executados diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, observadas a legislação aplicável, as normas do SUAS, o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção VII
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 50. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestem atendimento, assessoramento aos beneficiários abrangidos pela legislação de assistência social, ou atuem na defesa e garantia de direitos.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por elas ofertados, deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para fins de integração à rede socioassistencial, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social e as normas aplicáveis.

Art. 52. Constituem critérios para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia, emancipação e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir gratuidade e universalidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca da efetividade de suas ações;
V – observar as normas gerais do SUAS e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social, no ato de inscrição, deverão demonstrar:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – apresentar relatório de atividades que contenha, no mínimo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura disponível;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão, no que couber, as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração de parecer técnico ou de comissão competente;
IV – inclusão em pauta, discussão e deliberação em reunião plenária do CMAS;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante de inscrição, quando deferido o pedido;
VII – notificação da entidade ou organização de assistência social quanto à decisão.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao órgão gestor municipal responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social o controle e acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente das ações dos órgãos de controle interno e externo e do ente repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos de seus fundos de assistência social, para fins de análise, acompanhamento e verificação de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 56. Fica mantido e reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Itapetim, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado ao financiamento da gestão,

dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I – recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de organizações nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V – receitas oriundas de convênios, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, pactuações ou instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;
VI – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VII – saldos de exercícios anteriores;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas ou destinadas ao FMAS.
§ 1º Os recursos do FMAS serão movimentados em conta específica, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e prestação de contas.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), quando exigido pelas normas aplicáveis.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais observarão as normas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observadas as normas de direito financeiro, orçamento público, contabilidade pública, controle interno e prestação de contas aplicáveis.
Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observado o disposto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por órgãos, entidades ou organizações parceiras;
II – parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III – aquisição de material permanente, material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços de assistência social, observadas as normas aplicáveis ao uso dos recursos;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, monitoramento, avaliação e controle das ações de assistência social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, observadas as normas legais, regulamentares e orçamentárias;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, nos limites e condições autorizados pela legislação e pelas normas do SUAS;
VIII – apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive capacitações, deslocamentos, materiais, estrutura administrativa e outras despesas necessárias ao exercício do controle social, observadas as normas financeiras aplicáveis;
IX – outras despesas compatíveis com a Política Municipal de Assistência Social e com as normas do SUAS.

Art. 60. O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS será efetivado por intermédio do FMAS ou conforme o instrumento jurídico aplicável, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social, a legislação de parcerias, as normas de direito financeiro e o disposto nesta Lei.

Art. 61. A prestação de contas dos recursos do FMAS observará as normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser submetida aos órgãos de controle competentes e ao Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 63. Ficam preservados, até o término do respectivo mandato, os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da adequação de sua composição, funcionamento e representação às disposições desta Lei, quando necessário.

Art. 64. Ficam preservados os atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e de gestão regularmente praticados no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social antes da vigência desta Lei, sem prejuízo de sua adequação às novas disposições legais.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais dos benefícios eventuais, à gestão do FMAS, ao funcionamento da rede socioassistencial e aos fluxos administrativos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 02/1996, n.º 03/1996 e n.º 460/2021.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 10 de junho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:3EF18D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE 031/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 031/2026. Processo Nº: 035/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa ASP PRODUCOES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ sob no 03.082.710/0001-04, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias 13,23,24 e 27 de junho de 2026, com as atrações, ANY MELO, NIEDSON VAQUEIJADA, ANJOS DO FORRÓ, MYLENA DANTAS E NOVINHO DA PARAIBA para abrilhantar as festividades juninas no município de Itaquitinga – PE noValor R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F0302612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE 032/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 032/2026. Processo Nº: 036/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, CNPJ sob n° 38.129.468/0001-53, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias 27 e 29 de junho de 2026, com a atração, THALES PLAY, para abrilhantar as festividades da juninas no município de Itaquitinga – PE, no Valor R$ 300.000,00(Trezentos mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BDE87AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE 033/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 033/2026. Processo Nº: 037/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ sob n° 47.412.593/0001-67, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com a atração, RENATO PIRES, para abrilhantar as festividades da juninas no município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A786F62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE 034/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 034/2026. Processo Nº: 038/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa FK PRODUCOES LTDA, CNPJ sob n° 35.789.566/0001-29, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dia 13 de junho e 05 de julho de 2026, com as atrações, DENISE LIMA E BANDA PIKAPE DE LUXO, para abrilhantar as festividades juninas no município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D13A9B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE 035/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 035/2026. Processo Nº: 039/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ sob n° 11.470.807/0001-04, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 05 de julho de 2026, com as atrações, RODRIGO RR, para abrilhantar as festividades juninas no município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:245B5911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 INEXIGIBILIDADE 036/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 036/2026. Processo Nº: 040/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob n° 47.399.123/0001-00, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 13 de junho de 2026, com a atração, RAPHAEL ALENCAR O PRINCIPE ENTRETENIMENTO, para abrilhantar as festividades juninas no município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 100.000,00(vinte e um mil reais)

Itaquitinga 10 de junho de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7789EDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SUBSEQUENTE

Processo Licitatório PMJ nº 015/2026. **Pregão Eletrônico nº 005/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO 0 KM, MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS À DEFESA CIVIL E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação subsequente do objeto a empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.675.197/0001-12, que sagrou-se subsequente vencedora do **item único**, pelo valor total de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 10 de junho de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E5298F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 013/2026, Processo Administrativo FMC 017/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 024/2026 de Exclusividade da atração artística **"BANDA NODA DE CAJU "**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 13 DE JUNHO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 2h, abrilhantando nas FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **LAISE LIMEIRA DA SILVA -ME (LM PRODUCOES ARTISTICAS) no inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09**, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Jaqueira -PE, 10 de junho de 2026

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:DB65437C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 014/2026, Processo Administrativo FMC 018/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 025/2026 de Exclusividade da atração artística **"DAY ARAUJO "**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 13 DE JUNHO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1:30h, abrilhantando nas FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **NOIX SERVICOS E LOCACOES LTDA -EPP (NOX PRODUCOES) no inscrita no CNPJ sob o nº 18.692.366/0001-34**, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jaqueira -PE, 10 de junho de 2026

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:4D066E6B

GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO DE RECURSO

NÃO HOUVER NENHUM RECURSO SOLICITADO.
SEGUE A FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROPONENTES APROVADOS.
JUREMEIRAS
QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF Nº ***379.064**;
MARIA HELENA DA SILVA CPF Nº ***651.778**;
LOURINALDO CICERO DOS SANTOS CPF Nº ***876.944**;
BENZEDEIRAS
IRACI LUIZA DA SILVA CPF Nº ***876.174**;
EDITE RITA DANTAS FERREIRA CPF Nº ***774.854**
ARTESÃOS
JOSÉ UBIRACÍ DA SILVA CPF Nº ***732.094**;
ROSA LUCIA SOARES DA SILVA GOMES CPF Nº ***740.364**;
MÚSICOS
MANOEL ANTONIO DA SILVA CPF Nº ***289.464**;
MANOEL HUMBERTO MARQUES DA SILVA CPF Nº ***523.494**;
JOSEMILSON DA SILVA CPF Nº ***909.124**;
MANOEL LUIZ DE ARAUJO CPF Nº ***782.104**;
SUBCIDIO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA ALVES CPF Nº ***661.924**;

PÍFANO
CICERO FELICIANO DA SILVA CPF Nº ***335.854**;
GRUPO CIPOZEIRA
EDEJANE DA SILVA RIBEIRO CPF Nº ***681.414**;
GRUPO COSTUREIRAS CÊNICAS
DOJIVALDO DE MÊLO CPF Nº ***601.614**;

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:054F6C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 816/2026

LEI N.º 816/2026

Autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jataúba-PE a ser ente consorciado e adquirir bens e serviços de interesse municipal por meio de compra e serviços compartilhados junto ao CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 148.115,50 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, quanto às obrigações previstas nos Contratos de Rateio e de Programa(s), para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente no presente exercício, Lei Municipal n.º 807, de 17 de outubro de 2025 (LOA 2026) conforme as rubricas orçamentárias do Anexo Único desta Lei:
Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no atual exercício.
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Município no valor de R$ 148.115,50 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), nas respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa – QDD conforme Anexo Único.
Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 e constantes no Anexo Único.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:FDA670FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 022/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER: SECRETARIA DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (VALDIR NICACIO E UNIDADES DE SAÚDE) NO ANO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.942.199,74 (um milhão e novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos): YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 9, 25, 26, 37, 40, 46, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 67, 99, 106, 116, 118, 125, 161, 258, 285, 292, 295 no valor total de R$ 141.398,85 (cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 28, 29, 60, 89, 103, 105, 259, 261, 269, 282, 290, 291, 303, 312, 318 no valor total de R$ 45.312,66 (quarenta e cinco mil e trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 38 no valor total de R$ 2.311,50 (dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos). CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 2, 7, 8, 16, 18, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 189, 191, 192, 195, 197, 198, 199, 200, 208, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 230, 231, 233, 234, 237, 240, 251, 253, 254, 256, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 286, 287, 288, 293, 294, 297, 299, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321 no valor total de R$ 1.402.829,66 (um milhão e quatrocentos e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 224, 225 no valor total de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais). HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26754510000148) com os lotes: 107, 298 no valor total de R$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais). MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (63177106000185) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 50, 94, 168, 169, 170, 173, 174, 181, 186, 187, 188, 190, 193, 196, 201, 204, 206, 207, 209, 210, 213, 218, 222, 226, 227, 228, 229, 232, 239, 242, 248, 249, 250, 252 no valor total de R$ 235.408,45 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME (29186223000177) com os lotes: 171, 194, 203, 205, 212, 235, 236, 241, 243, 244, 245, 246, 247 no valor total de R$ 49.579,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) com os lotes: 53, 75, 289, 296, 300 no valor total de R$ 23.551,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais). CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 35, 49, 55, 202, 223, 238, 255, 257 no valor total de R$ 23.004,12 (vinte e três mil e quatro reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 10 de junho de 2026

CICERA MARIA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:3D55119E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **81.069,46 (oitenta e um mil sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos**), Vigência contados a partir de 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, Data da Assinatura 01 de junho de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5443FACA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

Processo: nº 031/2025 – Concorrência Eletrônico nº 001/2025. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE inscrito no CNPJ: nº 10.192.441/0001-96**, Contratado: **CF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.133.443/0001-65** – Objeto: Contratação de empresa para construção de Muro de Arrimo em pedra argamassada no município de Joaquim Nabuco, conforme condições constantes no termo de referência, Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Data de Assinatura: 10 de Junho de 2026.

Joaquim Nabuco, 10 de Abril de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BB947EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

EMENTA: Dispõe sobre a homologação da atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em

conformidade com seu Regimento Interno, através da Deliberação do Plenário do CMDPI-LI nesta data,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas neste Conselho de Direitos.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDPI-LI n.º 07/2026, que estabeleceu as diretrizes e procedimentos para a atualização cadastral das OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO que as Entidades abaixo relacionadas cumpriram integralmente as exigências documentais e os prazos definidos na Resolução do CMDPI-LI n.º 07/2026.

CONSIDERANDO a análise e aprovação da documentação e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a atualização cadastral das seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI :

N.º de inscrição	OSC	Presidente	CNPJ
01.2021	Assoc. Conexão Social	Iaura Luzia de Barros Lima	07.599.362/0001-90
02.2021	Geração Futuro	Adriana Gomes de Freitas	07.672.204/0001-18
03.2021	Assoc. ASSIM	Rosinete José da Silva	02.798.408/0001-86
04.2021	Centro de Desenvolvimento Integral em Lagoa de Itaenga - CEDILI	Maria José Bezerra Barbosa	08.660.697/0001-39
06.2021	Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra	Welliton Rubens Severino da Silva	14.946.655/0001-61

Art. 2º - As Entidades relacionadas no artigo anterior permanecem Regularmente Inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, ficando aptas ao exercício de suas atividades no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI quaisquer alterações em seus Atos Constitutivos, diretoria, endereço, contatos ou demais informações cadastrais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MARIA FELIX
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A9361E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082-A, DE 24 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: A nomeação dos componentes municipais da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga (CAISAN-LI).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação e o adequado cumprimento das ações previstas no referido conteúdo normativo;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, datado de 24 de março de 2026, por meio do qual é solicitada a designação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa, bem como a relevância da adequada representação institucional no âmbito municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Municipal n° 860/2025, os componentes do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga (CAISAN-LI) ,os seguintes representantes:

DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos:
Titular: Eliza Raquel Siqueira da Silva
Suplente: Ana Regina Albuquerque Melo de Morais

Secretaria de Educação:
Titular: Léia Soares de Melo
Suplente: Micaele de Lima Soares

Secretaria de Saúde:
Titular: Deize de Oliveira Barbosa Souza
Suplente: Luclecia Luciene de Albuquerque

Secretaria de Agricultura:
Titular: Severino Jose dos Santos
Suplente: Marcos Barbosa de Lima

Art. 2º - As designações formalizadas por esta Portaria constituem a primeira composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga – CAISAN-LI, cujos os mandatos terão vigência de 02 (dois) anos, a partir da data deste respectivo ato.

Art. 3º - O exercício das funções da referida câmara é considerado serviço público não sendo remunerado, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria passam a valer de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:836F00BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 09 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Auxiliar de Apoio Operacional junto à Junta de Serviço Militar do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026, expedido pela 055ª Junta de Serviço Militar, solicitando a designação de servidor(a) para atuar como Auxiliar de Apoio Operacional junto à referida Junta;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas relacionadas ao Serviço Militar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da cooperação institucional entre o Município e o Serviço Militar Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINE ALMEIDA MESQUITA, inscrita no CPF nº .***.***.998-99, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, para exercer a função de Auxiliar de Apoio Operacional junto à 055ª Junta de Serviço Militar do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Art. 2º A função de que trata esta Portaria será exercida sem percepção de gratificação, adicional, vantagem ou qualquer espécie de remuneração específica, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º A servidora designada exercerá as atribuições correlatas ao apoio administrativo e operacional da Junta de Serviço Militar, em conformidade com as orientações e normas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 09 de junho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:DB64ECC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADO** o Sr. **JOSÉ MARQUES DA SILVA MORAIS**, inscrito no CPF nº 891.449.XXX -53, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.
Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 03 de Junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:90E49CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADO** o Sr. **MACIEL SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 085.913.XXX-60, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.
Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 03 de Junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:38BC4D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a entidade **MARACATU LEÃO CHARMOSO DE LAGOA DO CARRO/PE**, inscrita no CNPJ nº 26.416.937/0001-36, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.
Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 04 de Junho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3E01BBC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

Institui o Programa Escola das Adolescências no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, em consonância com a política nacional instituída pelo Ministério da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, O *Sr. José Luiz Alves de Amorim*, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 635/2024, de 10 de julho de 2024, que instituiu o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais

do Ensino Fundamental da Educação Básica - Programa Escola das Adolescências;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados as escolas públicas participantes do Programa Escola das Adolescências;
CONSIDERANDO os Guias de Apoio Técnico e Pedagógico do Ministério da Educação, que orientam a implementação da política com base nos eixos de governança, desenvolvimento profissional e organização curricular e pedagógica;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os Anos Finais do Ensino Fundamental, promovendo aprendizagens significativas, equidade, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica - Programa Escola das Adolescências, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, com a finalidade de fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão escolar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Programa Escola das Adolescências tem como objetivos:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões;
II – assegurar aprendizagens essenciais com equidade;
III – reduzir a evasão escolar e a distorção idade-ano escolar;
IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e contextualizadas;
V – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
VI – valorizar a escuta ativa das adolescências como princípio orientador das ações pedagógicas a serem desenvolvidas na escola;
VII - desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar e o protagonismo estudantil, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 3º A implementação do Programa observará os seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e gestão educacional colaborativa;
II – Desenvolvimento profissional contínuo das equipes gestoras e docentes;
III – Organização curricular e pedagógica alinhada às especificidades das adolescências.
Art. 4º Serão elegíveis para o recebimento dos recursos de que trata este Programa as escolas públicas de anos finais que atendam aos seguintes critérios:
I – tenham matrículas de alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, apuradas pelo Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep do ano anterior ao do repasse;
II - sejam representadas por Unidades Executoras Próprias – UEx; e
III – tenham aderido ao Programa Escola das Adolescências.
Parágrafo único. A União adotará os critérios de priorização para a destinação do apoio financeiro previstos no art. 8º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 635, de 10 de julho de 2024.
Art. 5º As unidades escolares poderão desenvolver projetos, oficinas, clubes de letramento, atividades complementares e ações formativas alinhadas às diretrizes nacionais do programa e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa, podendo designar articulador(a), comissão, ou equipe técnica específica para este fim.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro – PE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:94A7C56A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

Ementa: Convoca, em cumprimento a decisão judicial – Tutela de Urgência, candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, homologado através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na Medida Cautelar nº 24101196-6, a qual determinou a suspensão das nomeações decorrentes do Edital de Convocação Nº 004/2024, em razão de ilegalidades vislumbradas pela corte de contas no referido ato convocatório;

CONSIDERANDO que o prazo de validade deste concurso expirou em 06/06/2025 e que é inconstitucional a nomeação de candidato pela Administração após ultrapassada tal data-limite, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de decisões judiciais;

CONSIDERANDO a tutela provisória concedida nos autos do processo n° 0003917-67.2025.8.17.2470, a qual determinou que o Município de Lagoa do Carro adote todas as providências administrativas necessárias ***para dar posse sub judice*** ao autor do referido processo **CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, dando cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições amparadas pela lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

Determina:

Art. 1º Fica convocado o candidato adiante relacionado, por determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0003917-67.2025.8.17.2470, em trâmite no Tribunal de Justiça de Pernambuco, para efeito de nomeação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, apresentar até o dia **10 de julho de 2026**, impreterivelmente, todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas das originais no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h00min até às 12h00min. O Departamento de Recursos Humanos apenas dará recibo dos documentos constantes no Anexo I deste Edital, quando integralmente apresentados pelo candidato no ato do comparecimento.

Art. 2º O candidato convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no artigo 1º.
§1º. As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo artigo 1º, impedirá a assunção ao cargo pelo candidato, decaindo o seu direito de nomeação.

Art. 3º O candidato, após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital, do item 01 ao 24, exceto o item 14, deverá

comparecer à Junta Médica do Município competente, apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia **22.07.2026 a partir das 09h00min** no prédio da prefeitura localizado na Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, Lagoa do Carro/PE.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5º Somente será admitido o candidato convocado que for considerado apto física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentar os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – **A posse se realizará no dia 31/07/2026**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, localizado na Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, **a partir das 09:00h**, e após o convocado ter preenchido todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º O candidato convocado, por determinação judicial, é:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
17	37497	**CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA**	Gari	Não

Lagoa do Carro/PE, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Anexo I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMLC/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional atualizada e vigente emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresentá-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico, assinada e Carimbado (COREM E QRE) por Médico especialista.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada (COREM E QRE) por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada COREM E QRE) por Médico Psiquiatra.

Exames Específicos conforme SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo médico que comprove, de forma definitiva, o enquadramento na condição de pessoa com deficiência (PCD), nos termos da legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, **DECLARO** para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, **DECLARO** para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro (PE), em ____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), **DECLARO** para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), **DECLARO**, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____

Agência nº _____

Banco do Brasil nº 01

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____

_____

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF (MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), **DECLARO** para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro (PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, **DECLARO** para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:BC221CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 48/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor (a) **RENATO BARBOSA SILVA DE LUNA**, inscrito (a) no CPF n° 713.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES,** símbolo DOC-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 01/06/26.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9060FF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 49/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor (a) **ADEMAR ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF n° 072.XXX.XXX-06**,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DISTRITAL,** símbolo DIGD-CC-4, vinculado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 01/06/26.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:ED38B099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM OPERADOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação deste Município, nos autos do referido procedimento de licitação, diante da realização de julgamento do recurso apresentado, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.237.287/0001-45, com valor para contrapartida de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de junho de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A30E73B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 009/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. OBJETO: Credenciamento para locação de imóveis para fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado **R$ 137.484,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/06/2026, ÀS 10:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/ , liclagoa2021@outlook.com , ou protocolado na sala de licitações da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 10 de junho de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:103D6730

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DAVI FIRMA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS 2026, NO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, Cep: 55002-340, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Lagoa dos Gatos/PE, 10 de junho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B9496B26

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NORDESTINOS DO FORRÓ, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS 2026, NO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **SEVERINO EUCLIDES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 63.605.705/0001-52, com sede na Rua B, nº 36, Vila da Co, Bairro: Redenção, Cep: 55612-020, Vitoria de Santo Antão/PE, Brasil. Perfazendo o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lagoa dos Gatos/PE, 10 de junho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E2D93A2C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ATA 001 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ATA 001 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Análise Técnica reuniu-se na Sala da Licitação para proceder com a análise e julgamento da proposta de credenciamento de habilitação do proponente, no âmbito do Edital de Chamada Pública Credenciamento/Inexigibilidade N° 001/2026. A reunião foi composta pelos membros Edeilton Rogues de Oliveira, Camila Gislene Silva e Airton Correia de Melo Junior.
Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que os proponentes **01 - GILSON BEZERRA DA SILVA**, CPF: 072.645.684-58, RG: 6577902; **02 - LENILSON SILVA PIMHEIRO**, portador do CPF:137.018.804-84, RG:10096583; **03 - EMPRESA 54.190.021 PAULO ROBERTO LOPES CALLADO** com **CNPJ: 54.190.021/0001-46**, representada por **PAULO ROBERTO LOPES CALLADO**, portador do CPF:088.240.934-42, RG:8712456; **04 - ROBERTO JADSON DA SILVA**, portador do CPF:076.292.514-08, RG:8.498.178, **05 - JOSÉ SIVALDO DA SILVA**, portador do CPF:055.322.734-30, RG:7.139.291; atenderam integralmente aos requisitos exigidos pelo edital supracitado. Dessa forma, a Comissão deliberou pelo deferimento de seu credenciamento, considerando-o devidamente habilitado para os fins propostos.
A Comissão ressaltou a importância da transparência e do cumprimento rigoroso dos critérios estabelecidos no edital, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo de credenciamento. A verificação criteriosa da documentação reforça o compromisso com a legalidade e a equidade no tratamento dos proponentes.
Além disso, ficou estabelecido que os registros e documentos analisados durante a reunião serão arquivados conforme as normativas vigentes, assegurando a rastreabilidade e a devida prestação de contas do processo. Dessa forma, eventuais questionamentos poderão ser devidamente esclarecidos com base nos registros mantidos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e está ata lavrada, a qual, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, publique-se esta Ata no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

EDEILTON ROGUES DE OLIVEIRA -
CPF-110.295.324-51

CAMILA GISLENE SILVA -
CPF: 125.486.174-24

AIRTON CORREIA DE MELO JUNIOR -
CPF: 073.642.284-62.

Publicado por:
Edeilton Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC188522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA (HMJHL)

REGIMENTO INTERNO
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA (HMJHL)

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Hospital Municipal José Henrique de Lima (HMJHL), unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande - PE, é um Hospital de Pequeno Porte (HPP) focado em assistência de baixa complexidade e pronto atendimento 24h.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO

Art. 2º. O ambiente hospitalar é de acesso restrito, visando a segurança dos pacientes, a preservação do sigilo profissional e a manutenção da assepsia.

Art. 3º. É terminantemente proibido o trânsito e a permanência de terceiros nas dependências técnicas e assistenciais do Hospital, salvo:

• Profissionais de Saúde e Apoio: Em pleno exercício de suas funções.
• Pacientes: Em processo de triagem, atendimento ou internamento.
• Acompanhantes Autorizados: Conforme previsão legal (Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso) ou autorização expressa da Direção.
• Órgãos de Fiscalização: Representantes do Ministério Público, Conselhos de Classe (CREMEPE, COREN, etc.), Conselho de Saúde, Câmara de Vereadores e Vigilância Sanitária, devidamente identificados.

Art. 4º. Pessoas sem competência legal de fiscalização ou que não se enquadrem nas categorias do Art. 3º serão impedidas de circular nas áreas internas, devendo ser conduzidas à recepção ou convidadas a retirar-se das áreas restritas.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º. O HMJHL organiza-se em:

• Direção Geral e Técnica: Gestão institucional e responsabilidade ética.
• Corpo Clínico e Enfermagem: Execução da assistência direta.
• Serviços de Apoio: Farmácia, Lavanderia, Nutrição e Higienização.

Art. 6º. A unidade atuará estritamente na baixa complexidade. Casos de Média ou Alta Complexidade devem ser estabilizados e imediatamente inseridos no Sistema de Regulação Estadual para transferência.

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES E DEVERES
Art. 7º. É dever de todo funcionário zelar pelo cumprimento das normas de acesso, reportando à Direção qualquer presença estranha que possa comprometer a rotina hospitalar.

Art. 8º. O desrespeito às normas de trânsito interno sujeitará o infrator às medidas administrativas e, se necessário, ao acionamento de força policial para garantir a ordem pública.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 08 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

ANAILDES MARIA NUNES DE SIQUEIRA
Diretora-Administrativa do HMJHL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A0073A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA 01/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.757/2022, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 11, Inciso III, com base nos Artigos 30, 31 e 32, da Lei Federal nº 9.394 /1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal José Julião de Sobral, Cadastro Escolar M-463.060, Portaria SEE nº 3294, D.O.E. de 03/09/2015, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026.

Lajedo em 29 de maio de 2026

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 07/2025

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3DCAC51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 018/2026

PORTARIA 018/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 014/2023, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao Sr. **JOSÉ GILMAR BURÉGIO DE LIMA**, investido no cargo de Motorista D/E, Símbolo OP-14, Nível Salarial 08, matrícula 84.731, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamentos no Art. 40, §1º, I da CF/1988, comredação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 2º, inciso I da LCM 149/2022.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 10 de junho de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:FC8ABE57

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 019/2026

PORTARIA 019/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 016/2022, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO NETO**, investido no cargo de Vigilante, Símbolo AD-06, Nível A01, matrícula 81.464, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Com fundamentos no Art. 40, §1º, III e §5º da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art. 1º da EOM n.º 031/2022 eart. 2º, inciso I da LCM 149/2022.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 10 de junho de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:6A9CFB47

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 020/2026

PORTARIA 020/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 017/2025, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RAMOS**, investido no cargo de Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais, Classe III, Nível C, 200h/a, matrícula 83.288, lotado na Secretaria Municipal de Educação

e Esportes. Com fundamentos no Art. 40, §1º, I da CF/1988, comredação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 2º, inciso I da LCM 149/2022.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 10 de junho de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:154E9D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o 126.***.***-58, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva Especial - símbolo CC1A.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4270BC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ORLANDO AUGUSTO DE MORAIS MIRANDA**, inscrito no CPF sob o 113.***.***-21, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Serviços Especializados – símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AD85A31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício GS nº 437/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 1 (um) mês, à servidora **LÚCIA HELENA RUFINO DA SILVA**, matrícula nº 81.864, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8AEDFCD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2026

Ementa:Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado pela Portaria nº 303/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o art. 37 da CRFB/1988;
Considerandoa homologação do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde por meio da Portaria nº 303/2024;

Considerandoo interesse público e a necessidade de manutenção da validade do certame para possibilitar futuras nomeações de candidatos aprovados, conforme a demanda da Administração Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado por meio da Portaria nº 303/2024, publicada em 21 de junho de 2024.
Art. 2ºA prorrogação da validade do Concurso Público vigorará no período de 21 de junho de 2026 a 21 de junho de 2028.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Concurso Público e da Portaria nº 303/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machados/PE, 05 de junho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:39D02BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO N.º 65/2026

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE:1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e**:**

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas

ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2026.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Manari- PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5E55A767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, assinado em 10/06/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO

DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 86.968.765/0001-35. Valor Global: R$ 1.842.594,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027.

Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte.
Mirandiba - PE, 10 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026, assinado em 10/06/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: TRANSPARENTE AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 24.356.347/0001-30. Valor Global: R$ 1.842.594,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027.

Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte.
Mirandiba - PE, 10 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026, assinado em 10/06/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: RONALDO MARINS, CNPJ nº 10.357.554/0001-02. Valor Global: R$ 1.842.594,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027.

Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte.
Mirandiba - PE, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3EB15E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PRONTO FACULTATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA WWW.CMVM.ORG.BR E-MAIL-CAMARA@CMVM.ORG.BR DECRETO Nº 011 DE JUNHO DE 2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESID

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

DECRETO Nº 011 DE JUNHO DE 2026

Decreta Ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, Vereador Joel Luiz da Silva, no usode suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando: Que o dia 24 de junho – dia de São João, é feriado oficial no estado de Pernambuco e que o feriado de Corpus Christe do dia – 04/06/2026 – foi trocado neste Legislativo, pelo dia 23 de junho véspera de São João.

Decreta: Ponto Facultativo para servidores e funcionários deste Legislativo, o dia 22 (vinte e dois) - de junho de 2026(segunda - feira), com retomada do Expediente no dia 25 do corrente mês – quinta-feira -.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 08 de junho de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:2DE5BAD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Processo Administrativo nº 802/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Licitatório nº 118/2025
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO
FORNECEDOR: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário FORNECEDOR: WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 29.974,35 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Gestor do Contrato: LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Data da assinatura: 20 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0E58C5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo (1DOC) nº 802/2025
Processo Licitatório nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Objeto: **VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO
Contratado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Gestor do Contrato: LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Data da assinatura: 20 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A90D7803

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.215/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município do Moreno, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte retificação no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/06/2026:

ONDE SE LÊ:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/06/2026 às 09h00min até 29/06/2026 às 09h00min.

LEIA-SE:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/06/2026 às 09h00min até 29/06/2026 às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Moreno, 10 de junho de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:60B354A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO NO 326/2026 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEDC- CPL/DEMAIS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO No 326/2026 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEDC- CPL/DEMAIS SECRETARIAS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de lonas plásticas, piquetes e arames para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda-PE**.** A Pregoeira declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas:**TECNOPLAST S.A. –INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ nº 12.995.199/0001-14,** com o valor total de **R$ 1.328.748,75 (**um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos**)**, referente ao **ITEM: 01(**rolo de lona plástica- cota ampla**); PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.450.493/0001-05** com **valor total R$ 442.875,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao ITEM: 02(rolo de lona plástica- cota reservada); LC EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.349.848/0001-07, com o valor total de R$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais), referente ao ITEM: 03(piquete de madeira mista - cota ampla); META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.503.809/0001-10** com valor total de **R$ 71.100,00** (setenta e um mil e cem reais), **referente ao ITEM: 04(piquete de madeira mista - cota reservada); GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.547.931/0001-82, com valor total de R$ 20.757,60 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)referente ao ITEM: 05(arame galvanizado nº18- cota ampla).** Perfazendo um **Valor Global do Certame de R$ 2.082.181,35(dois milhões, oitenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Olinda, 10 de junho de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

CARLOS ALBERTO D´ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3E2F990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 039/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o processo para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público prevista nos arts. 156 e 159 da Lei Orgânica do Município de Olinda, em consonância com o disposto no inciso VI, art. 206 da Constituição Federal, e com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), tem por finalidade garantir à escola pública o caráter estatal quanto ao seu financiamento, o caráter democrático quanto à sua gestão e o caráter público quanto à sua destinação;

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa dar cumprimento ao disposto na Meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que define ser necessário, para a consolidação do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho da gestão escolar;

CONSIDERANDO que se constitui um requisito obrigatório para o cumprimento da condicionalidade I do VAAR (valor aluno ano resultado) Art. 14 da Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB). Tal norma exige que o provimento de cargos de gestor escolar combine critérios técnicos de mérito e desempenho com a participação da comunidade escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo seletivo com eleição para o provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Olinda;
DECRETA:
TÍTULO I - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A gestão democrática escolar no Município de Olinda reger-se-á pelos princípios previstos neste Decreto, em conformidade com a

Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º A Gestão Democrática Escolar está associada à perspectiva de democratização das relações estabelecidas entre os diferentes componentes do universo educacional (responsáveis legais, estudantes, professores, diretor, vice-diretor, secretário escolar, coordenadores escolares e demais profissionais da Unidade de Ensino), no âmbito da autonomia nas Unidades de Ensino, sendo a forma de escolha de diretores e vice-diretores escolares um dos elementos da gestão democrática, pela vinculação do processo seletivo com a democracia.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A gestão escolar democrática visa atingir os seguintes objetivos:
I – Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;
II – Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, pedagógicos e financeiros;
III – Garantir a autonomia das instituições educacionais, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e pedagógico, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A gestão escolar da Unidade de Ensino será composta pelas funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) eleitos e terá atuação em consonância com as deliberações do Conselho Escolar – CE, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação (SEDUC) garantirá formação continuada aos integrantes do Conselho Escolar para o exercício de suas funções, assegurando a implementação dos princípios previstos neste Decreto, promovendo mecanismos de participação, acompanhamento e avaliação da gestão democrática.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º São atribuições do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, considerando as referidas dimensões:

I - POLÍTICO - INSTITUCIONAL
Liderar a gestão da escola - conduzir a unidade de ensino de forma ética, estratégica, participativa e orientada para resultados educacionais, promovendo um ambiente organizacional colaborativo e focado na aprendizagem.
Engajar a comunidade - mobilizar, integrar e fortalecer a participação da comunidade escolar nas ações pedagógicas, administrativas e sociais da unidade de ensino.
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola - assegurar processos coletivos, transparentes e participativos na tomada de decisões escolares, garantindo o fortalecimento da autonomia e da participação da comunidade escolar.
Responsabilizar-se pela organização escolar - processos administrativos, pedagógicos, financeiros e operacionais da unidade escolar, com eficiência, legalidade e foco na aprendizagem.
Desenvolver visão sistêmica e estratégica - compreender a escola como parte de um sistema educacional mais amplo, articulando planejamento, metas e ações com foco no desenvolvimento institucional e na melhoria da aprendizagem.

II – PEDAGÓGICA
Elaborar, executar e avaliar, com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional, com a legislação do município e com os atos normativos da Rede de Ensino de Olinda;
Desenvolver, em parceria com o Conselho Escolar, as ações orientadas pela SEDUC em relação à política educacional do Município, aos programas propostos pela SEDUC e pelo Ministério da Educação, à formação dos professores, às formas de combate à evasão e reprovação escolar, e às avaliações internas e externas da aprendizagem dos estudantes e do desempenho dos servidores lotados na Unidade de Ensino;
Participar assiduamente das reuniões e formações propostas pela SEDUC;
Viabilizar o cumprimento das metas de proficiência pactuadas para a Unidade de Ensino em que tenha sido eleito(a); promover o desenvolvimento integral para todas as etapas e modalidades de ensino, focando em um ambiente seguro, acolhedor e estimulante; e possibilitar uma educação equânime e de qualidade, atuando como articulador entre as normas do sistema de ensino e a realidade de todos os estudantes;

III – ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
Representar institucionalmente a Unidade de Ensino junto às instâncias do Sistema Municipal de Ensino de Olinda;
Manter dados e cadastros da Unidade de Ensino devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais;
Realizar o censo escolar em parceria com a SEDUC, nos prazos pré-estabelecidos, bem como manter atualizado o sistema de informações utilizado pela Secretaria de Educação;
Atender às solicitações e outras demandas apontadas pela SEDUC, cumprindo os prazos determinados;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.
Manter a Unidade Executora atualizada periodicamente, regularizando seu cadastro junto à SEDUC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atualizando seus dados bancários e fiscais, renovando os membros conforme estatuto, mantendo atualizados o estatuto e as atas de eleição e posse, organizando e guardando a documentação contábil e financeira;
Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação, parecer e aprovação, o Plano de Aplicação Financeira (PAF) transferido para a Unidade de Ensino pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a sua prestação de contas;
Acompanhar a execução e a correta utilização dos recursos financeiros destinados à Unidade de Ensino, bem como garantir a correta prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos de qualquer recurso recebido pela Unidade de Ensino.

IV - PESSOAL E RELACIONAL
Desenvolver práticas relacionais pautadas no respeito mútuo, no diálogo permanente, na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente escolar acolhedor, colaborativo e inclusivo, bem como a observância irrestrita dos princípios éticos que regem a administração pública e a educação.
§1º O Diretor e o Vice-Diretor deverão atuar com imparcialidade, transparência, integridade e responsabilidade, assegurando o tratamento equitativo a todos os membros da comunidade escolar.
§2º A conduta ética e relacional dos ocupantes das funções será objeto de avaliação periódica, podendo implicar em medidas administrativas, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento das disposições deste artigo.

TÍTULO II
DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A organização, coordenação, execução e acompanhamento de todo o processo seletivo será realizada por meio de 02 (duas) comissões organizadoras, a saber:
I – Comissão Organizadora Central – COC;
II – Comissão Organizadora Escolar – COE.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL – COC

Art. 7º A SEDUC designará os membros da Comissão Organizadora Central – COC, que terá a atribuição de coordenar e acompanhar o processo seletivo, deliberando, inclusive, sobre as normas

complementares, o edital do processo seletivo, análise de recursos interpostos, validação e divulgação do resultado.

Art. 8º A Comissão Organizadora Central – COC será composta por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I – 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação de Olinda;
II – 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO;
III – 02 (dois) membros do Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO;
IV – 02 (dois) membros do Sindicato dos Professores Municipais de Olinda – SINPMOL;
V – 02 (dois) membros do Conselho Escolar, representantes do segmento professores eleitos em assembleia geral convocada para este fim.
§1º Não será permitida a participação na Comissão Organizadora Central de candidatos(as), seus parentes até o segundo grau, bem como dos ocupantes das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar.
§2º Aos membros da COC é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR – COE

Art. 9º O Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino elegerá os membros da Comissão Organizadora Escolar – COE, que terá a atribuição de organizar, com apoio da direção da escola, toda a infraestrutura operacional necessária à eleição.

Art. 10 A Comissão Organizadora Escolar – COE será composta por:
I – 02 (dois) professores(as);
II – 01 (um) funcionário(a);
III – 01 (um) estudante a partir dos 10 (dez) anos completos, se houver;
IV – 01 (um) responsável legal pelo estudante.

Parágrafo único. Estão impedidos de compor a Comissão Organizadora Escolar – COE os candidatos, seus parentes até o segundo grau e os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino em exercício da função no período eleitoral.

TÍTULO III
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 A realização do Processo Seletivo será regulamentada por procedimentos específicos estabelecidos em edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda - SEDUC.

Art. 12 O edital de abertura do Processo Seletivo para investidura nas funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda será elaborado pela Comissão Organizadora Central – COC e deverá ser fixado em local visível na Unidade de Ensino, pela Comissão Organizadora Escolar – COE, devendo conter normas referentes:
I – Aos pré-requisitos para inscrição das chapas;
II – Ao prazo para inscrição das chapas;
III – À homologação das chapas inscritas;
IV – À divulgação, dia, hora e local de votação;
V – Às demais instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

TÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 O processo seletivo para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) ocorrerá em quatro etapas, a saber:
I – 1ª etapa: participação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar, promovido pela SEDUC, conforme edital vigente;
II – 2ª etapa: avaliação e certificação do curso de aperfeiçoamento em gestão escolar;
III – 3ª etapa: Inscrição da chapa, com definição de candidatura para diretor(a) e vice-diretor(a), apresentação da proposta do plano de gestão para a comunidade escolar e campanha eleitoral;
IV – 4ª etapa: escolha pela comunidade escolar, através de eleição direta e secreta.

Parágrafo único. Todas as etapas descritas neste artigo serão regulamentadas por edital específico, a ser publicado pela SEDUC, que definirá os critérios, prazos e demais procedimentos necessários à execução do processo seletivo.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 Poderão candidatar-se às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os servidores efetivos do magistério público municipal, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda, que atenderem às seguintes condições:
I – Ser integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, com lotação na SEDUC;
II – Ter sido aprovado no estágio probatório;
III – Possuir formação mínima em nível superior em licenciatura plena;
IV – Apresentar Plano de Gestão Escolar compatível com as diretrizes da SEDUC, visando à implementação de ações junto à comunidade escolar.
V – Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar definitiva, transitada administrativamente em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
VI – Ter concluído e sido aprovado no curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda;
VII – Ter disponibilidade e compatibilidade ao cumprimento do regime de trabalho de acordo com a carga horária prevista no Estatuto do Magistério vigente da Rede Municipal de Olinda;
VIII – Não estar licenciado ou cedido a outras instituições;
IX – Em caso de recondução, ter avaliação satisfatória no mandato anterior;
X – Estar lotado há pelo menos 06 (seis) meses na Unidade de Ensino em que pretende se candidatar;
XI – Estar adimplente com a prestação de contas junto à Secretaria de Educação

Parágrafo único. As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer candidato(a), eleitor(a) ou membro da comunidade escolar, mediante requerimento fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos definidos em edital.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO

Art. 15 A eleição será realizada em cada unidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo, assegurada a participação dos:
I – Estudantes com idade a partir de 10 (dez) anos regularmente matriculados nas unidades de ensino;
II – Responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino;
III – Servidores efetivos e contratados em exercício lotados nas unidades de ensino.

Parágrafo único. O eleitor só poderá votar uma única vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja responsável por mais de um estudante, represente segmentos diversos, acumule cargos ou funções.

Art. 16 A apuração dos votos proceder-se-á de forma pública, transparente e conforme normas previamente estabelecidas pelo edital do processo seletivo.

Art. 17 Será assegurado prazo para a impetração de recursos contra o resultado da apuração, devidamente fundamentados, a serem dirigidos à instância recursal designada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo e condições definidos em edital específico.

Art. 18 O resultado final do processo seletivo será divulgado pela SEDUC, e os eleitos serão convocados para a posse na função, em data fixada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A posse ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, no qual os empossados assumirão formalmente o dever de cumprir as atribuições da função, respeitar a legislação educacional vigente e atuar com ética, transparência e responsabilidade na gestão da unidade escolar.

TÍTULO V
DO MANDATO

Art. 19 O mandato das funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 20 O gestor escolar deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas neste Decreto, no regimento interno e nas normas complementares da administração pública municipal, respondendo por eventuais omissões ou irregularidades verificadas em sua gestão.

Art. 21 O descumprimento injustificado das atribuições legais e regulamentares pelo gestor escolar caracterizará falta funcional grave, sujeitando-o às sanções cabíveis, inclusive afastamento da função, nos termos da legislação vigente.

Art. 22 Verificada a inobservância reiterada das obrigações por parte da gestão escolar, ou a prática de atos que comprometam o regular funcionamento da unidade, o(a) Secretário(a) de Educação poderá determinar intervenção na unidade escolar, mediante procedimento administrativo fundamentado.

Art. 23 A intervenção terá por finalidade garantir a observância das normas legais e a continuidade do regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar, em razão das irregularidades constatadas, assegurando previamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24 Durante o período de intervenção, o(a) Secretário(a) de Educação designará gestor interventor pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 25 Será assegurado ao gestor escolar o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DA VACÂNCIA

Art. 26 Nos casos de vacância, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor(a) para o exercício temporário da função, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a realização de novo processo seletivo, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A designação temporária observará o período remanescente do mandato da função vaga, não podendo ultrapassar o respectivo prazo de vigência.

CAPÍTULO X
DA PERDA DO MANDATO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 27 A destituição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) somente poderá ocorrer, de forma motivada, nas seguintes hipóteses:
I – Renúncia, inaptidão, aposentadoria ou falecimento;
II – Em razão de decisão oriunda de Processo Administrativo Disciplinar;
III – Avaliação insatisfatória, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Será assegurado, nos casos previstos, o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DO MANDATO

Art. 28 A avaliação e o acompanhamento da gestão das Unidades de Ensino serão realizados anualmente e estarão fundamentados nas atribuições e responsabilidades dos(as) diretores(as) e vice - diretores (as), descritas na legislação vigente, considerando critérios técnicos de desempenho, bem como no cumprimento do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. O acompanhamento e a aplicação do instrumental de avaliação da gestão das Unidades de Ensino serão realizados pela Diretoria de Gestão Escolar da SEDUC, sendo os resultados analisados e deferidos por comissão específica e instituída.

Art. 29 A avaliação insatisfatória do mandato poderá ensejar a destituição da função de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a), ou a recomendação de providências pela comissão, a depender do caso, devendo o processo avaliativo ser implementado pela SEDUC, realizado anualmente, e incluir, como referência, os incisos previstos no Art. 5º deste Decreto, bem como o atendimento ao termo de compromisso assumido pela chapa eleita.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Os mandatos dos atuais Diretores (as) e Vice-Diretores (as), caso se encerrem antes de um novo processo seletivo, poderão ser prorrogados, por decisão da SEDUC, até a data da posse dos eleitos no novo pleito eleitoral.

Art. 31 Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não regulamentado por este Decreto, serão decididos pela SEDUC.

Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D277F3D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 019/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CARLOS AUGUSTO GOMES DE SENA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 142/2026**, proferido na data de 06 de maio de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.000805-7**, de **COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (IPTU E TRSD)**, contendo a seguinte **EMENTA: "Compensação de Créditos Imobiliários (IPTU e TRSD). Recolhimento a maior. Contribuinte com créditos em aberto. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 283-A, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE"**.

Olinda, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:A06BA6CD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

Espécie:3º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE

CNPJ: 03.507.661/0001-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026, cujo objeto versa sobre a realização do concurso público para provimento de 389 (trezentas e oitenta e nove) vagas e 199 (cento e noventa e nove) para o cadastro de reserva, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Saúde, Obras, Gestão Urbana, Patrimônio, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Gestão de Pessoas e Administração, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 7.1. do instrumento pactuado e no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura:30 de dezembro de 2025

Assinam: Pelo Município de Olinda: Mara Regina de Carvalho Annumciato – Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SGPA. Pelo Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE: Pedro Henrique de Barros Falcão – Representante Legal.

Olinda, 10 de junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SGPA

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A3BD5CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal do Município de Orobó/PE, nos termos da Lei 14.133/2021, torna pública a adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 004/2026 (Processo Licitatório 013/2026), referente ao Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário destinado às escolas da rede Municipal de Orobó/PE, conforme Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica e financeira n° 29/2025 celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município de Orobó. Empresas vencedoras: AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ 31.070.140/0001-60), itens 1, 16 e 31 (R$ 140.160,00); PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 36.580.941/0001-99), itens 2, 10, 15, 24, 25, 26 e 27 (R$ 698.218,00); WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 39.436.640/0001-84), itens 4, 5, 6 e 7 (R$ 958.300,00); LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07), itens 11, 29, 32, 39, 40 (R$ 157.989,00); AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA (CNPJ 45.745.995/0001-58), itens 12 e 14 (R$ 481.500,00); MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 08.771.702/0001-80), itens 13 e 30 (R$ 68.946,00); GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A (CNPJ 77.941.490/0195-06), item 18 (R$ 334.650,00); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.427.407/0001-16), item 28 (R$ 54.900,00); ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 17.023.842/0001-61), itens 33 e 34 (R$ 123.000,00); TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 62.938.665/0001-06), itens 35, 36 e 37 (R$ 168.451,25); VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ 36.063.652/0001-12), item 38 (R$ 48.450,00). Valor Total Homologado: R$ 3.234.564,25 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Orobó-PE, 06 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:4B1D850C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 140.160,00 (cento e quarenta mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.745.995/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 17.023.842/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., CNPJ nº 77.941.490/0195-06. **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.427.407/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, CNPJ nº 35.785.276/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 157.989,00 (cento e cinzenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.771.702/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 68.946,00 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 36.580.941/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 698.218,00 (seiscentos e noventa e oitenta reais e duzentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 36.063.652/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 48.450,00 (quarenta e oit o mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orobó, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. **CONTRATADA:** WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 39.436.640/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais permanentes destinados as escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 958.300,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
(Prefeito).

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:21D0DB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 643, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo segundo a decisão judicial proferida no âmbito do Processo nº 000095-03.2023.8.17.3000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e considerando a decisão judicial proferida no âmbito do Processo nº 000095-03.2023.8.17.3000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato **EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE**, CPF nº 120.***.324-**, aprovado no cargo de PROF. MATEMÁTICA – POLO ZONA RURAL, para realização da **PERÍCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA**, ocasião em que serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, entre os ----- dias **09/06/2026 e 30/06/2026,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal e por profissional psicólogo designado, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.
§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 2011-8297.

Art. 2º Fica **CONVOCADO, ainda,** o candidato acima transcrito, para se apresentar no dia **01 de julho de 2026**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munido com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º O convocado também deve apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026; 98º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO I
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 643/2026)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026; 98º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:333B08C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.006/2026

EMENTA: Institui o novo plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do Município Orocó, Pernambuco, e dá outas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 44, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona , a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Orocó, Pernambuco.
Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (suplementar) do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE - FUNPREOR, conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Especial
2026-2037	15%
2038-2045	45%

Parágrafo único - A contribuição dos inativos e pensionistas será de 14% incidente sobre o valor que exceder 01 (um) salário mínimo, conforme disposto no art. 57, II da Lei Municipal nº. 669/07, com redação dada pela Lei Municipal nº. 903/2021.

Art. 3º - O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por lei específica, que conterá a nova planilha de amortização.

Parágrafo único - O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual de que trata o caput

Art. 4º - Ficam plenamente consolidados e convalidados todos os termos contidos no Decreto Municipal nº 020/2025.
Art. 5° - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 05 de Junho de
2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:E1544C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.007/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição a Lei Orgânica do Município,faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei n˚ 992 de 29 dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dotação orçamentária destinada a ação do Município de Orocó.

§1º. A dotação discriminada no **ANEXO I** a ser incluída no Orçamento do Município por meio do Crédito Adicional Especial, autorizado por essa Lei, poderá ser suplementada nos termos do Art. 8º, inciso I, da Lei 992 de 29 de dezembro de 2025.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no **ANEXO II**.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos Próprios e Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União;

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 05 Junho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDTO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão:	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ	
Unidade:	1008 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1502 – Infraestrutura e Modernização	
Ação:	1.68 – Construção de Casas Populares	
Natureza da Despesa	**Valor em R$**	**Fonte de Recursos**
4.4.90	100.000,00	01 – MSC – 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
4.4.90	900.000,00	24 – MSC – 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL	**1.000.000,00**	

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão:	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ	
Unidade:	1002 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos	
Subfunção:	843 – Serviços da Dívida Interna	
Programa:	2801 – ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	
Ação:	0.1 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
Natureza da Despesa	**Valor em R$**	**Fonte de Recursos**
4.6.91	450.000,00	01 – MSC – 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
SUBTOTAL	**450.000,00**	

Órgão:	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ	
Unidade:	1002 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	99 – Reserva de Contigência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contigência	
Programa:	9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Ação:	0.2 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Elemento de Despesa	**Valor em R$**	**Fonte de Recursos**
9.9.99	550.000,00	01 – MSC – 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos
SUBTOTAL	**550.000,00**	
TOTAL	**1.000.000,00**	

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 05 de Junho de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:EFD1F06C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuação no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE**:**

I – Gestor Operacional:
Hebertônio de Lima Viana, Auditor Fiscal, matrícula nº 3820

II – Fiscal do Acordo:
Josielmo de Lima Alencar**,** Agente Arrecadador, matrícula nº 3815

Art. 2º– Compete aos designados acompanhar, executar e fiscalizar as obrigações decorrentes do acordo, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A313F71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.08.04

INEXIGIBILIDADE 027/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRAGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR(PROCON) E SALA DO EMPREENDEDORISMO, LOCALIZADO NA RUA HONORATO MARINHO,N° 242, OURICURI/PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 08 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DELGADO LIMA

DATA: 10 de Junho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:47B42A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.10.01

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.06.10.01. Modalidade: Concorrência Presencial nº. 003/2025. Contratante: Sec. Administração. Contratada: PLENA PROPAGANDA E PUBLICIDADE , inscrita no CNPJ sob o n° 37.338.007/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO , Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 107, da lei 14.133/2021. Data da assinatura: **10 de Junho de 2026**.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Plena Propaganda e Publicidade .

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D32014E9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "YRLAN COSTA ", NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado da Barra de São Pedro , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica YC SHOWS LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "YRLAN COSTA ", NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua da Matriz, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 60.280.782/0001-91, neste ato representada pela Representante Legal Cleber Jones Nunes Felix Simões , portador do CPF sob o nº 060.838.954-48, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$60.000,00 (Sessenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.
Ouricuri/PE, 10 de Junho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D1CCDCAA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CANINANA", NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado da Barra de São Pedro , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CANINANA", NOS FESTEJOS DA BARRA DE SÃO PEDRO 2026, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua do Sossego, Recife/PE, inscrita no CNPJ n° 00.886.833/0001-00, neste ato representada pela Representante Legal João de Mendonça Tiburcio, portador do CPF sob o nº 046.357.704-35, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 10 de Junho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:757FE43F

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
A Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 008/2026, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **53.034.604 CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA** inscrita no **CNPJ: 53.034.604/0001-15,** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais),** para a AQUISICAO DE LENHA DE ORIGEM LEGAL (ALGAROBA), PARA ABASTECIMENTO DA CALDEIRA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2E38017B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.05.20.02

INEXIGIBILIDADE 055/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LUIZA ANGELICA DE LIMA,N°54, NOSSA SENHORA DE FATIMA, OURICURI/PE..
VIGÊNCIA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .
CONTRATADA: LUAN BEZERRA DE VASCONCELOS
DATA: 10 de Junho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A9A80287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 011/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.
Contrato nº 011/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Contratada: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

Objeto: Contratação da atração artística “Banda Brasas do Forró” para apresentação durante o evento “São João das Tradições 2026”, promovido pelo Município de Palmeirina/PE.

Data da apresentação: 17 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 10/06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:27A83501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 012/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.
Contrato nº 012/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: FLAY INVESTMENTOS & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.898.002/0001-20.
Objeto: Contratação da atração artística “Cantora Flay” para apresentação durante o evento “São João das Tradições 2026”, promovido pelo Município de Palmeirina/PE.
Data da apresentação: 17 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9E58E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº 013/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.
Contrato nº 013/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, representante exclusiva do artista Matheus Vinni.
Objeto: Contratação da atração artística “Cantor Matheus Vinni” para apresentação durante o evento “São João das Tradições 2026”, promovido pelo Município de Palmeirina/PE.
Data da apresentação: 18 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura:10 /06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:065FB7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 014/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.
Contrato nº 014/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: AB START PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.874.745/0001-60, representante exclusiva da Banda Diego Galã.
Objeto: Contratação da atração artística Banda Diego Galã para apresentação durante o evento “São João das Tradições 2026”, promovido pelo Município de Palmeirina/PE.
Data da apresentação: 18 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 10/06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9210306E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 015/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
Contrato nº 015/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, representante exclusiva da Banda Aveloz.
Objeto: Contratação da atração artística Banda Aveloz para apresentação durante o evento "São João das Tradições 2026", promovido pelo Município de Palmeirina/PE.
Data da apresentação: 19 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B7C393D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 016/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
Contrato nº 016/2026.

Contratante: Município de Palmeirina/PE - inscrito no CNPJ nº 10.144.038/0001-91 – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, representante exclusiva do artista Marquinhos Maraial.
Objeto: Contratação da atração artística Cantor Marquinhos Maraial para apresentação durante o evento "São João das Tradições 2026", promovido pelo Município de Palmeirina/PE.
Data da apresentação: 19 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 10/06/2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:30A238A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - PROCESSO Nº 004/2026

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2026.
EMPRESA: EDITORA GRÁFICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.846.537/0001-50.
ASSUNTO: Apuração de Infração Administrativa e Aplicação de Penalidades frente ao atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2026, advinda do Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026.

DECISÃO

Considerando que a empresa EDITORA GRÁFICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.846.537/0001-50, teve sua conduta inicialmente tipificada no Art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com o Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 045/2025, por suposta recusa injustificada em firmar a Ata de Registro de Preços nº 059/2026;

Considerando que restou cabalmente comprovado o justo motivo decorrente de falha técnica na comunicação eletrônica, afastando o dolo ou a desídia da licitante, cessa o motivo que ensejou a abertura deste processo, configurando-se, assim, a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento de eventuais sanções ou medidas coercitivas; e

Considerando a plena regularização da situação mediante a manifestação de boa-fé e o imediato interesse da empresa na formalização e cumprimento do ajuste,

Decido pelo acolhimento integral da Defesa Administrativa e ao arquivamento do Processo Administrativo nº 004/2026 no tocante à aplicação de penalidades, extinguindo-se a apuração por via não sancionatória, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa EDITORA GRÁFICA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.846.537/0001-50, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Panelas, 10 de maio de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:5525849D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.152/0001-74.

OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional do 52º Festival Nacional de Jericos, por meio de veiculação de inserções comerciais em programação televisiva da TV Asa Branca (afiliada Rede Globo).

VALOR GLOBAL: R$ 18.496,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:17 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E07EA7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.758/0003-82.

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional do 52º Festival Nacional de Jericos, para veiculação de inserções institucionais, conforme credenciamento vigente, nos programas "Hora da Justa", "Super Manhã", "O Assunto é Futebol" e "Forró na Jornal", todos exibidos na grade da Rádio Jornal.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:58FD1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.758/0001-10.

OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional do FESTIVAL DE JERICOS, por meio de veiculação de inserções comerciais em programação televisiva da TV JORNAL (afiliada SBT).

VALOR GLOBAL: R$ 22.197,90 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0B025463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: AJS RADIODIFUSÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.760.640/0001-11.
OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional do Festival Nacional do Jerico, por meio da veiculação de inserções comerciais (spots), projetos especiais e ações em redes sociais na Rádio Cidade 99.7 (AJS Radiodifusão do Agreste Pernambucano Ltda).
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:20 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7DF0688C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: RÁDIO LIBERDADE DE CARUARU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.997.776/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional do 52º Festival Nacional de Jericos, por meio da veiculação de inserções comerciais na programação da emissora Rádio Liberdade FM (94.7 MHz).
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:DBE391D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: RÁDIO JC FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.910/0001-83.

OBJETO: Prestação de serviço de divulgação institucional do 52º Festival de Jericos, por meio da veiculação de 08 (oito) inserções comerciais na grade de programação da Rádio JC FM (Rádio Jornal).
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:17 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:40110829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: ELO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.966/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional do 52º Festival Nacional de Jericos, com veiculação de inserções institucionais em programas de televisão da grade da emissora TV Jornal/Caruaru (ELO COMUNICAÇÃO LTDA).

VALOR GLOBAL: R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA:22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E694FE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 183.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GUNDES DE BARROS NETO
CNPJ n°: 43.665.519/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de formulários do Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, destinados à execução das atividades de identificação, acompanhamento e registro das informações dos beneficiários atendidos pelo programa. A confecção do material impresso é fundamental para subsidiar as ações desenvolvidas pela equipe técnica, contribuir para a organização e sistematização dos dados coletados, fortalecer o acompanhamento intersetorial e garantir a adequada execução das atividades previstas, promovendo maior eficiência no atendimento e no monitoramento do público-alvo do programa.
Valor: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:AF1799AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 195.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n°: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de dois monitores gamer para o Cadastro Único. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pelo atendimento e pela operacionalização dos sistemas utilizados no Cadastro Único. Os equipamentos proporcionarão melhor qualidade de imagem, maior área de visualização e melhor desempenho na execução das atividades diárias, contribuindo para a agilidade no processamento de dados, atualização cadastral e atendimento ao público.
Valor: R$ 1.997,40 (mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0825.4143.0000 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD SUAS); 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6C00E63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 198.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ n°: 48.539.145/0001-91
Objeto: Aquisição de 50 flautas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Criança, dos núcleos da Sede e de Cruzes. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as atividades socioeducativas, culturais e artísticas desenvolvidas junto às crianças atendidas pelo serviço. As flautas serão utilizadas nas oficinas de música, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, coordenação motora, concentração, disciplina, percepção musical, criatividade e convivência em grupo, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9205B35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 199.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, incluindo a Urna Funerária, Flores e Velas, de acordo com a Lei Municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D539D128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO PADROEIRO SÃO LUIZ GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado municipal em homenagem ao padroeiro do Município, São Luiz Gonzaga, tradicionalmente celebrado no dia 21 de junho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na adequação do calendário de funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do Dia do Padroeiro São Luiz Gonzaga, originalmente celebrado em 21 de junho de 2026, para o dia 11 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se às repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

• A Guarda Municipal;
• Os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
• O Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito do Município de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:11170255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Parnamirim-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 865/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim-PE, que aprovou a realização da XI Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Parnamirim-PE, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, das 07h30min às 15h30min, no Espaço Riso Casa de Festas, situado na Rua Professora Maria Ineide Lima Carvalho, nº 03, Parnamirim-PE.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar de Pernambuco."

Art. 3º Constituem objetivos da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – promover o debate sobre os desafios e necessidades da saúde da população;
II – fortalecer a participação popular e o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;
III – formular propostas para as etapas subsequentes da Conferência Estadual de Saúde;
IV – eleger as pessoas delegadas que representarão o Município de Parnamirim na Etapa Macrorregional da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 4º A organização, coordenação e execução da XI Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Geral:

Maria Gerciana de Almeida Pereira.

II – Secretário Executivo:

Iago Oliveira Moura Angelim.

III – Membros:

*** Sebastiana Gildiane Bezerra Moreira;**
*** Dennya Jamaria Alves Alencar;**
*** Assíria Falcão Dantas;**
*** Paloma Samara Sobreira Peixoto;**
*** Dyedjina Bárbara de Souza Geraldo.**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário à realização da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim-PE, 10 de junho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:69273921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2026

PORTARIA N° 065/2026
O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente e;

Considerando a Solicitação do Ofício 005/2026 datado de 03/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 060/2026, datada de 18/05/2026 e Nomear para composição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar de Parnamirim-PE - Gestão 2026/2028 - os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: MARINETE SOUZA DOS SANTOS - CPF: 357.788.368-56
Suplente: THAUANI FERNANDES DE MOURA - CPF: 704.564.974-63

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

Titular: LUANA DE ARAÚJO DA SILVA ALENCAR - CPF: 084464.474-95
Suplente: MARIA FRANCINEIA DOS SANTOS LANDIM - CPF: 089.269.614-19
Titular: JOSÉ ENIO VITURINO DA SILVA - CPF: 094.846.604-95
Suplente: NARILANE AMANDO LUSTOSA MIRANDA - CPF: 085.592.904-94

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: BEATRIZ MIRANDA ALENCAR SAMPAIO - CPF: 101.054.734-80
Suplente: MARIA JULIANA NUNES - CPF: 046.548.004-76
Titular: MARIA DE FÁTIMA DUARTE SILVA - CPF: 066.785.444-47
Suplente: MÁRCIA FERNANDA CORDEIRO LIMA - CPF:089.888.664-36

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES RURAIS E DE BAIRROS, DOS MOVIMENTOS POPULARES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: CICERO TANIEL SALES AGRA - CPF: 121.623.134-64
Suplente: MARIA INES DE SALES PIRES - CPF: 857.961.744-87
Titular: MARIA CIRLANDIA DE LIMA - CPF: 071.587.434-81
Suplente: RIZETE MOREIRA COSTA - CPF: 632.162.054-87

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao município".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 03 de junho de 2026

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F5854C59

SECRETARIA DE SAÚDE
CERTIDÃO DE DISPENSA DESERTA

CERTIDÃO DE DISPENSA DESERTA
PROCESSO Nº 054/2026 - DISPENSA Nº 028/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parnamirim no uso de suas atribuições legais, certifica para os devidos fins que a Dispensa de Licitação nº 028/2026, referente à Processo Administrativo nº 054/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, publicado no dia 02 de junho de 2026, com prazo para recebimento de propostas entre os dias 03 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026 até as 23h59min, restou **deserto**, não havendo apresentação de propostas dentro do prazo estipulado.

Dessa forma, certifica-se a ausência de manifestação de interessados no certame supracitado.

Parnamirim/PE, 10 de junho de 2026.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BF9D2311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório PMP Nº 029/2026 – Concorrência de Preço PMP Nº 004/2026. Objeto Natureza: Serviços, Contratação da Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Construção de Drenagem de Águas Pluviais da Rua da Areia e adjacentes. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a Empresa J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: nº 17.653.616/0001-64, no valor Total de R$ 388.429,88 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 10 de junho de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:16357959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0017/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0017/2026
Passira / PE, em 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) EDINILSON FELIX DA HORA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) EDINILSON FELIX DA HORA, portador(a) do RG 3585712, SDS/PE, CPF 711.088.314-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe ESPECIALIZADO, Faixa F, referência 200 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 225, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, e IV, §§ 1.º e 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 015/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/02/1988, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:03D2D3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0018/2026

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0018/2026
Passira / PE, em 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) JOSE LUIS DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Municipal 767/2021 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) JOSE LUIS DA SILVA, portador(a) do RG 58809163400, SDS/PE, CPF 588.091.634-00, Efetivo, no cargo de AUX DE SERVICOS GERAIS , Referência 40 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 133, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 016/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7E5611BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2026 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 929755

Processo Licitatório Nº 003/2026-ATTP. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 270.932,59. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 01/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/06/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:584D3E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na publicação do dia 10/06/2026, na Seção 3 deste Diário, do PROCESSO Nº 045/2026 deste município de Pedra/PE, ONDE LÊ:

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: **R$475.170,08 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta reais e oito centavos)**. SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/06/2026 às 10;00hs.

LEIA-SE:

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: **R$ 3.475.170,08 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais e oito centavos).** SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – Centro – PEDRA/PE CEP.55280.000**, no dia 25/06/2026 às 10;00hs.**
Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone: 87 991020709. Pedra, 10 de junho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:042BE438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.13/2026

DECRETO Nº 013/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município da Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre o poder público e a sociedade civil na construção e fortalecimento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME do Município da Pedra, com caráter permanente, consultivo, mobilizador e de articulação das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e das metas previstas no Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar e monitorar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II – promover debates e discussões acerca das políticas públicas educacionais;

III – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação;

IV – mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação nas ações educacionais do município;

V – acompanhar e colaborar com a realização das conferências municipais de educação;

VI – contribuir com o processo de avaliação das políticas educacionais municipais;

VII – colaborar com os processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

IV – Rede Estadual de Ensino;

V – Rede Privada de Ensino;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Representantes dos Pais de estudantes;

X – Coordenadores Pedagógicos;

XI – Gestores Escolares;

XII – Representante dos Estudantes da rede Municipal de Ensino.

§1º Cada segmento será representado por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§2º Os representantes serão designados conforme indicação dos respectivos segmentos e instituições representadas.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pelos membros e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida entre seus membros na reunião de instalação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra, 10 de junho de 2026

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BB37D089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 021/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO SRP- Nº 010/2026-FME.

-Processo Nº: 021/2026/FME.
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2026/FME.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 1.732.676,11 (um milhão, setecentos e**

trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 25 de junho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de junho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de junho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 10 de junho de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4C96CDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para os cargos de professor educação infantil, professor anos iniciais, anos finais - língua portuguesa, professor ensino fundamental II - anos finais – matemática, professor ensino fundamental II - anos finais – historia, professor ensino fundamental II - anos finais – geografia, merendeira, auxiliar de merenda, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de sala, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
72º - 0000956 JOSELMA DA SILVA SAMPAIO, CPF: 0XX971254XX
73º - 0001639 DANIELE DA SILVA FERREIRA COSTA, CPF: 0xx124634xx

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS:
78º - 0002773 RENATA OLIVEIRA LEITE LINS, CPF: 0xx397164xx
79º - 0001649 ROZANGILA LIMA SOUZA, CPF: 0xx406004xx
80º - 0004355 SIMONE GOMES CORDEIRO FARIAS, CPF: 5xx340141x

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA:
35º - 0000788 SANDRA REJANE BRITO MOTA, CPF: xx24888048x

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA:
34º - 0004483 JOSÉ COSME DE LIMA SILVA, CPF: 7xx2545947x

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – HISTÓRIA:
15º - 0003345 EDUARDA VASCONCELOS GOMES, CPF: 0xx998444xx

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
18º - 0000447 FABIANA KARINA FERREIRA DA SILVA, CPF: 0xx899634xx

FUNÇÃO: MERENDEIRA
15º - 3627 MARIA MILENA DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 1xx296954xx
16º - 5258 GILCELIA MARIA DA SILVA, CPF: 0xx148534xx

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MERENDA
6º - 1454 MARIA EDUARDA DA SILVA, CPF: 1xx08472xx

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9º - 1784 RIAN BRITO DOS SANTOS LEITE, CPF: 1xx221304xx
10º - 2547 MARIA DE FÁTIMA ALVES FLORENTINO, CPF: 0xx541844xx
11º - 4076 KELLY CRISTIANE GUEIROS DE ANDRADE, CPF: 0xx330144xx
12º - 4005 JANAINA DA COSTA NERI, CPF: 0xx613874xx

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA
45° 2780 ELENA RENATA BARROS DE OLIVEIRA, CPF:1xx852434xx
46° 985 PEDRINA DA SILVA PEREIRA, CPF: 1xx031064xx
47° 3610 KAMILA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 1xx704534xx
48° 3084 MARIA QUITÉRIA DA SILVA, CPF: 0xx671574xx
49° 2023 MARIA ALICE DA SILVA BEZERRA, CPF: 1xx667804xx
50° 1546 ELLYCÁSSIA FARIAS MATEUS FERREIRA, CPF: 1xx780154xx
51° 2013 IARA LINS DA SILVA, CPF: 0xx836144xx
52° 2576 MARIA ALINE GUEIROS DOS SANTOS, CPF: 0xx124344xx
53° 2648 MAYSA RODRIGUES BRITO, CPF: 7xx709734xx
54° 3395 KALINE ALVES CORREIA, CPF: 1xx324624xx
55° 1109 VANESSA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 1xx744784xx
56° 1943 JANIELLY APARECIDA SILVA DE SIQUEIRA, CPF: 1xx486234xx
57° 1513 WLIKESSIA ALVES TENÓRIO, CPF: 1xx020624xx
58° 5422 MARIA JOSE SILVA, CPF: 0xx479364xx
59° 3062 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, CPF: 8xx952334xx
60° 4958 MICHELE BARBOSA GOMES, CPF: 0xx743594xx

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 12/06 das 08h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no RH – EDUCAÇÃO (antiga escola São José) no dia 18/06/2026 das 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 10 de junho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6A43B609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 010/2026**

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.436/0001-64, com sede à Av. Dos Três Poderes, nº 187, Centro, Petrolândia-PE.

Contratado: **INOVAX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.590/0001-12, com sede na Rua Leopoldo Mesquita, nº 55, Bairro Grageru, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.025-380.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de plataforma unificada e centralizada em único domínio, do tipo all-in-one, destinada à automação completa do Processo Legislativo, integrando em um mesmo ambiente: tramitação digital, protocolo eletrônico, elaboração e análise automatizada de proposições por meio de Inteligência Artificial Jurídico-Legislativa treinada com base na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno; geração e assinatura por certificado digital; fornecimento de certificado digital; votação e sessões digitais; transcrição automática de áudio para elaboração de atas; gestão documental; publicação oficial; e módulos avançados de auditoria, segurança e transparência, garantindo modernização, padronização, integridade e eficiência institucional. Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações do sistema.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 109.299,96 (Cento e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 03 de Junho de 2026.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia/PE

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:E93FDAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1427/2026.

EMENTA: Determina a abertura de procedimento administrativo de sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;
Considerando as imputações lançadas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, por parte do DD Promotor de Justiça, o Dr. Victor Fernando Santos de Brito, consistente na prática de servidor(a) que, durante o atendimento, supostamente "chama os cidadãos de lado" para indicar os serviços de uma ‘lan house’ específica;
Considerando os termos do Ofício nº 02475.000.008/2026-0003, solicitando a abertura de sindicância para apuração do fato;
RESOLVE

Art. 1° - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar se, durante o atendimento, algum servidor está indicando aos cidadadãos, os serviços de uma ‘lan house’ específica.
Art. 2° - Designar os servidores efetivos João Dácio Lima de Araújo, matrícula n° 490, a Sra. Maria Josineide de Souza Rodrigues, matrícula nº 1562, e a Sra. Albaniza Silva de Carvalho, matrícula nº 1445, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos Arts. 158 e 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia.
Parágrafo Único – A Comissão terá acesso a todos os documentos que julgar necessários à apuração e elucidação dos fatos narrados nos considerandos e poderá, a seu critério, solicitar o auxílio técnico de servidores de quaisquer Secretarias Municipais.
Art. 3° - A Comissão Sindicante terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do procedimento, contados do dia da publicação deste Decreto, admitida a sucessiva prorrogação do prazo de conclusão do procedimento quando as circunstâncias exigirem.
Art. 4º - Autue-se este Decreto como peça inaugural dos autos do PAD.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8794792A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2026/COMDICA

Processo nº 001/2026/COMDICA. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Poção - PE. Valor R$ 20.970,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/07/2026. Início da Sessão de disputa: ás 12:00 h. do dia 01/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2A1081EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2026/FMAS

Processo nº 003/2026/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE. Valor R$ 90.870,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/07/2026. Início da Sessão de disputa: ás 11:30 h. do dia 01/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Junho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:64E16F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2026/FMS

Processo nº 010/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R$ 1.416.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/07/2026. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 01/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Junho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C1FC9235

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2026/PMP

Processo nº 022/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE. Valor R$ 151.378,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/07/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 01/07/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B3D28BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026/PMP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

-Processo Nº: 015/2026/PMP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção das estruturas físicas das escolas e creches do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 406.309,79.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MP CONSTRUTORA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 297.662,56 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 10 de Junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:12C85A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE DEFESA

A Comissão Permanente de Sanções Administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve declarar o encerramento da fase de defesa no âmbito do Processo Administrativo Sancionador instaurado contra a empresa **Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.582.087/0001-30**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025 e Contrato nº 040/2026**.
Dos fatos:
A empresa foi notificada por meio do Ofício nº 048/2026, datado de 07 de maio de 2026, acerca da instauração do procedimento sancionador, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, conforme disposto no art. 168, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Do transcurso do prazo:
O prazo supracitado exauriu-se em 28 de maio de 2026, sem que houvesse qualquer manifestação da empresa, nem requerimento de dilação ou justificativa para o silêncio.
Da revelia:
Diante da inércia, decreta-se a revelia da empresa, considerando-se verdadeiros os fatos narrados na peça inaugural do procedimento.
Do encaminhamento:
Os autos seguem para manifestação da Comissão Permanente de Sanções Administrativas, para emissão de parecer técnico e proposta de aplicação de sanções.

Pombos/PE, 10 de junho de 2026.

ANA MARIA DE MORAIS PESSOA
Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas
Matrícula nº 001050

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:3AB990B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2026 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMP

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 013/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação de empresa para o fornecimento de materiáis elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutençaõ, do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 026/2026 PMP – EMPRESA: NOVO RECANTO COMÉRCIO E SERVIRÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF nº62.014.739/0001-00.

Valor total do contrato: **Proporção de R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**
Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 10.06.2026

Primavera, 10 de junho de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
Portaria N° 433/2025
Secretário Municipal de Infraestrutura / Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0DA5FC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.
O Secretário de Infraestrutura do Município de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
ADJUDICAR, o objeto da supracitada DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Pessoa Jurídica: NOVO RECANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 62.014.739/0001-00, situada à, Rua MARIA LUIZA, Nº 88 - Galpão, CEP: 55.820-000 – Novo Recanto – Lagoa do Carro/PE. Que apresentou sua proposta com o valor total de R$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). **HOMOLOGAR,** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 **Parágrafo único** da Lei nº 14.133/2021. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 09 de junho de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
Secretário de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:62F22B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2026.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026), às 10hrs na sala da Equipe de Contratação, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 024/2026,Chamada Publica nº 002/2026, cujo O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
Para análise da documentação apresentada, após a análise minuciosa de toda a documentação pela Equipe de Contratação, concluiu-se que restam **HABILITADOS** os Agricultores conforme segue: **Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31**, com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - Coopasa,** do Munícipio de Bezerros/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.296.516/0001-08, com** Projeto de Venda no Valor Total de **R$ 283.368,50 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (AAGRIFAPE),** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83,** com Projeto de Venda no Valor Total de **R$264.448,50 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**
Encerrado este julgamento, foi determinada pela Equipe de Contratação que sua divulgação será através de publicação junto à imprensa oficial Amupe, no dia 22 de maio de 2026, na forma da Lei, para conhecimento dos interessados. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE, 21 de maio de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Equipe de Apoio

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:846F2FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos

Aos dias 10 de janho de 2026 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 001/2026.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **Associação Cultural e Musical de Bezerros**

ACMB devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 10 de junho de 2026. Para apresentações futuras com a Cantora Patrícia Alves, conforme credenciamento no Item 04 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou as Associações interessadas: **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, estão **APTOS** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 003/2026, para o Chamamento público nº 001/2026 para realização de Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 10 de junho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Apoio Equipe de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FFA94EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO:A presente Contratação tem como objetivo Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento das rotas utilizadas pelo transporte escolar e universitário, abrangendo todas as localidades rurais e urbanas do município de Riacho das Almas – PE, com elaboração de relatórios, mapas e planilhas contendo dados geoespaciais que permitam otimizar a logística e garantir maior eficiência no atendimento aos estudantes.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **R W ALVES VIEIRA SERVICOS-ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sit. Angico, Nº 13, Bairro: Zona Rural, CEP 55.330-000**, BOM CONCELHO/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9DEEE848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO:A presente Contratação tem como objetivo Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento das rotas utilizadas pelo transporte escolar e universitário, abrangendo todas as localidades rurais e urbanas do município de Riacho das Almas – PE, com elaboração de relatórios, mapas e planilhas contendo dados geoespaciais que permitam otimizar a logística e garantir maior eficiência no atendimento aos estudantes.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 034/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**R W ALVES VIEIRA SERVICOS-ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sit. Angico, Nº 13, Bairro: Zona Rural, CEP 55.330-000**, BOM CONCELHO/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços **R W ALVES VIEIRA SERVICOS-ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sit. Angico, Nº 13, Bairro: Zona Rural, CEP 55.330-000**, BOM CONCELHO/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BA4CC16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE.

O Município de Riacho das Almas/PE, levando em consideração as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pela Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/21.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei 14.133/21, que em seu teor, possibilita, nos casos de interesse público decorrente de fato que, por si, justifique de maneira suficiente o procedimento de revogação, desde que tal procedimento seja devidamente justificado, seguindo o rito estabelecido pela própria legislação.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, II da Lei 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório: Tendo em vista que, por equívocos técnicos, os itens do respectivo processo não apresentam suas especificações de forma clara e detalhada, resta prejudicada a formulação de propostas adequadas, comprometendo a competitividade e impossibilitando uma disputa justa quanto à estimativa de preços dos itens licitados.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

"*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o "acerto" ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado." (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).
No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público do Município de Riacho das Almas no momento, tendo em vista que tendo em vista que a empresa não se encontra adimplente com os Débitos Federais no momento da contratação.
Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
*5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**.*
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE**, REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 0029/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE., com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação a Equipe de Pregão do Município para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

RIACHO DAS ALMAS - PE, 10 de junho de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:10B94526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2026; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, para a Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH 05 LUGARES), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: **LA BELLE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ nº 41.371. 704/0001-58, com o valor total de R$ R$ 105.950,00 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Ribeirão/PE, 10 de junho de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E62A5EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 104/2026, na Modalidade Concorrência Eletrônica n° 007/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de uma empresa especializada para execução de manutenção das escolas municipais no município de Sagueiro – PE. Empresa vencedora: FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.103.016/0001-25, com sede à Rua Dr. Aluizio Teixeira Ferrer, nº 332 - Térreo, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, Ceará,

no valor total de R$ 1.015.100,00 (um milhão, quinze mil e cem reais).

Salgueiro/PE, 09 de junho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:90C42F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 105/2026 – Concorrência Nº 008/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de REFORMA das escolas municipais no município de Sagueiro – PE. Empresas vencedora: CONSTRUTORA RIZZO LTDA, CNPJ: 64.200.247/0001-34, com sede à R Hermirio Ribeiro, Nº 237-D, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Salgueiro PE, CEP: 56.000- 000, no valor total de R$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/06/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:760F0F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 110/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Dom Malan, no município de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: CONSTRUTORA RIZZO LTDA, CNPJ: 64.200.247/0001-34 com sede à Rua Hermirio Ribeiro, Nº 237-D, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Salgueiro PE, no valor total de 1.290.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil reais).

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D275DB7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE AFETADAS POR ESTIAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 260, DE 02/02/2022 DO MDR.

DECRETO Nº 61/2026

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro/PE afetadas por estiagem, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE (Código 1.4.1.1.0 - Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), nos termos da Portaria n° 260, de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos;**CONSIDERANDO** a evolução do quadro climático e a proximidade do quadro de estiagem, que assola os municípios do semiárido pernambucano;**CONSIDERANDO** que o Governo de Pernambuco, por meio do Decreto nº 60.112, de 30/12/2025, objetivando a adoção das medidas necessárias para o enfrentamento dos efeitos do desastre pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, em cooperação com os órgãos federais e municipais, cuja vigência finaliza no dia 30/06/2026 declarou Situação de Emergência por estiagem; **CONSÍDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorrem danos humanos, ambientais e prejuízos públicos e privados; **CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região; **CONSIDERANDO** ainda que os habitantes da zona rural do Município de Salgueiro/PE não reúnem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas; **CONSIDERANDO** que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como, a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais; **CONSIDERANDO** que o Município de Salgueiro conta atualmente com um uma patrulha reduzida de caminhões pipa, a qual não consegue atender satisfatoriamente o abastecimento de água à toda população rural, **CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Salgueiro PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datado de 20/12/2022, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 0078/2026 – SEPDEC-GGR, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, constante do Código 1.4.1.1.0 (Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Salgueiro PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Salgueiro.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no art. 5°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, o início de processos de desapropriação, e por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e seus efeitos entrarão em vigor a partir de 10/06/2026, independente da data de sua publicação, podendo ser renovado em caso de persistência da situação.

Salgueiro/PE, aos 09 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4244E2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 00037/2026. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026. Serviço. Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial durante os festejos juninos promovidos pelo Município de Sanharó/PE. CREDENCIADO no Item 3: Permissão de uso de espaço público, localizado na área das festividades do município de Sanharó, para montagem de estrutura e exploração de Food Trucks e/ou Trailers a ser integrado ao evento da Tradicional Festividade Junina, no período de 13 a 27 de junho de 2026, para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, proibidas bebidas destiladas puras, em área única com espaço físico de até 3m x 3m, com quadro de energia para ligação elétrica, correspondente ao valor de R$ 90,00. Credenciados: ANTONIO TADEU LOPES, CPF nº ***.843.098-**; JOÃO TRAVASSOS CPF nº ***.964.392-**; NAYARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.381.344-**, CLEONILDO JOSE DE SOUZA ARAUJO, CPF nº ***.765.834-**, MARIA APARECIDA SILVA DE MORAES CPF nº ***.425.994-**, ANDREZA IZABELLE DA SILVA BOTELHO , CPF nº ***.182.154-**, DANIELLE IZABEL DA SILVA, CPF Nº ***.002.794–**, ROSENILDA DA SILVA CORREIA, CPF nº ***.498.784-**, MARIA EVANI DA SILVA, CPF nº ***.464.414-**, RAFAELI DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº ***.635.384-**, MANOEL BERTO DA SILVA, CPF nº ***.049.684-**, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, CPF nº ***.799.104-**, ALISSON VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº***.847.884-**, MARIA RAFAELA MELO DE OLIVEIRA, , CPF nº ***.522.434-**, VALDEMIR MANOEL RAMOS, CPF nº ***.595.764-**, MARIA ARLETE SANTANA DA SILVA, CPF nº ***.102.264-**, MARCUS VINICIUS FREITAS LOPES, CPF nº ***.274.054-**, MARIA LAUDIVÂNIA RAMOS DA SILVA, CPF nº ***.018.894-**, LUCIMARIA SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.965.161-**, MARIA ARLEIDE LEITE DA SILVA, , CPF nº ***.315.984-**, DAFFINY FRANCIELLE FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.989.894-**, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SILVA, CPF nº ***.826.254-**, SILVANEIDE SANTOS DOURADO, CPF nº ***.073.414-**, CREDENCIADO no Item 4: Permissão de uso de espaço público, localizado na área das festividades do município de Sanharó, para montagem de estrutura e exploração de barracas para comercialização de comidas típicas e bebidas, proibidas bebidas destiladas puras, a ser integrada ao evento da Tradicional Festividade Junina, no período de 13 a 27 de junho de 2026, em estrutura de tenda medindo 5m x 5m, com instalação elétrica, correspondente ao valor de R$ 250,00. Credenciada: MARIA ADEILDA LUIZ DA SILVA**,** CPF n**º** ***.791.758-**, WARLA NAIRAN DOS SANTOS SILVA FRANÇA, CPF nº ***.871.594-**, ATHIRSON BARBOSA CARACIOLO**,** CPF nº ***.515.654-**, Mais informações podem ser obtidas no endereço Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias úteis, ou através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 10/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:12CA7577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026/2026 NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Lei nº 15388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Sanharó/PE, e a necessidade da prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Sanharó/PE;

CONSIDERANDO, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art. 1° Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

I. acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
II. coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
III. promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único: O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído no mínimo pelos componentes e instituições a seguir designadas:

I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. Representante do Conselho do FUNDEB;
IV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
V. Representante do Conselho Tutelar;
VI. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII. Representante dos Trabalhadores em Educação;
VIII. Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipal;
IX. Representante das Escolas Públicas Estaduais;
X. Representante da Rede de Ensino Privada;
XI. Representante dos Pais de Estudantes;
XII. Representante do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal da Prefeito de Sanharó/PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2° O Fórum Municipal de Educação e seus membros nomeados têm as seguintes atribuições:

I. elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III. convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
IV. dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
VII. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII. organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X. realizar outras ações pertinentes.

Art. 3° O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4° Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são indicados pela Secretária Municipal de Educação;
Art. 5° O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6° O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação. Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:36E02188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 157/2026 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A MARCELA RAMALHO CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcela Ramalho Cintra, matrícula nº 1364, agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:05EE7819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 158/2026 10 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARLENE BATISTA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Marlene Batista Cintra, matrícula nº 1560, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 10 de junho e término em 09 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.üContrato de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, nº 32/2022, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022;

Sanharó, 10 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D411C9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 159/2026 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JACKSON BARBOSA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jackson Barbosa de Almeida, matrícula nº 1895, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C7CF850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 160/2026 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Diego Silva de Azevedo Batista, matrícula nº 1896, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 09 de julho e término em 07 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CA405877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 161/2026 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JEFERSON CESAR SILVA DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jeferson César Silva de Oliveira, matrícula nº 1858, médico Pediatra, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:60233625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 - SME

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre o cumprimento e acompanhamento das Aulas-Atividades dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Santa Cruz da Baixa Verde, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento da carga horária destinada às aulas-atividades dos professores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal (PCCR) Lei
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Magistério Público de Pernambuco, especialmente quanto à composição da carga horária docente e à realização das horas-aula atividade destinadas ao planejamento, estudos, avaliações, reuniões pedagógicas e demais atividades inerentes à função docente;
RESOLVE:
Art. 1º
Determinar que todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino assegurem o cumprimento das aulas-atividades pelos professores, conforme a carga horária prevista na legislação vigente e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.
Art. 2º
As aulas-atividades destinam-se ao planejamento pedagógico, elaboração e correção de atividades, estudos, formação continuada, reuniões pedagógicas, atendimento a pais e responsáveis e demais ações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.
Art. 3º
Os gestores escolares deverão organizar e acompanhar o cumprimento das aulas-atividades, mantendo registros atualizados e disponíveis para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º
Até o dia 05 (cinco) de cada mês, as escolas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação:
I – Cronograma mensal das aulas-atividades de cada professor;
II – Horário de cumprimento das atividades;
III – Relatório de acompanhamento assinado pelo gestor escolar.
Art. 5º
O cronograma deverá conter, obrigatoriamente:
a) Nome completo do professor;
b) Componente curricular ou turma atendida;
c) Dias e horários destinados às aulas-atividades;
d) Descrição das atividades desenvolvidas;
e) Assinatura do professor e do gestor escolar.
Art. 6º
O não encaminhamento do cronograma ou a constatação do descumprimento das aulas-atividades deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.
Art. 7º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde – PE, 10 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MELO DA COSTA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I CRONOGRAMA E ASSINATURAS
ESCOLA: _____
PROFESSOR(A): _____
DISCIPLINA/TURMA: _____
MÊS/ANO: _____

Dia da Semana	Horário	Turma	Conteúdo/Atividade
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades desenvolvidas.
Local e Data: _____
Professor(a):
Assinatura: _____
Gestor(a) Escolar:
Assinatura e Carimbo: _____
Recebido pela Secretaria Municipal de Educação:
Data: //_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:56294F08

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 019/2026 DISPENSA ELETRONICO Nº 002/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 019/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 002/2026, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada em cenografia e decoração temática para prestação de serviços de concepção, produção, fornecimento, transporte, montagem, manutenção operacional, desmontagem e retirada de ambientação cenográfica junina em espaços públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, durante o período dos festejos Juninos, valor máximo aceitável R$: 102.683,46 (Cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), Terá inicio a sessão pública no dia 17.06.2026, das 08:00 as 14:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 10 de Junho de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO –
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:68E9116A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 030/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a portaria nº 023/2026 que concedeu licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Dallas Walber Ferraz Segundo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.06.2026 à 01.06.2028;

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2026 do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, que solicita a contratação temporária de um auxiliar administrativo, a fim de substituir o servidor em licença;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei Municipal nº 1.523/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 1.572/2005 e 1.639/2007;

CONSIDERANDO a real configuração de excepcional interesse público, haja vista, a necessidade de pessoal para realizar as atividades de cunho administrativo desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal suficiente no quadro pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe;

RESOLVE:

Autorizar a contratação temporária de auxiliar administrativo para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme especificado em anexo, de forma a garantir a continuidade e a eficiência do Poder Legislativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D9409D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 49/2026

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **30 de maio de 2026**, das 9h às 17h, na cidade de Santa Filomena/PE, tendo como **Tema Central** "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como **Objetivo Geral:** "Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa." e como objetivos específicos:

a) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:
EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;
EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 3º. A coordenação-geral da VII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal; e
V – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:48DE0911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 0012026, critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma do Prédio da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculado ao **CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA N.º 0624329-70**, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de empreitada por preço unitário. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sitehttps://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram. O valor global máximo admitido será de **R$ 830.051,34 (oitocentos e trinta mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). No dia 30/06/2026, às 10:00h, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, no endereço eletrônico https:/bll.org.br.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP – Id contratação PNCP: 10358182000120-1-000009/2026. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C96E972F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEDUC RELAÇÃO DE HABILITADOS

Proponentes: NELSON COELHO DE SANTANA; EDILÂNIA RODRIGUES DE NORONHA; NATANAEL DA SILVA SÁ; MARIA GENICE BATISTA DE SOUZA; NILDA MARIA LIMA DA SILVA; MARIA ALBERTINA PEREIRA INÁCIO; LAURIANE GUIMARÃES DA SILVA NERY; GEORGE LUIS NERY DE BARROS; CELSO ALVES DOS SANTOS; CAINÃ LUCAS AFRO NUNES; ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA; JOSICLEIA MENEZES BARBOSA LIMA; JACKSON DE MENEZES BARBOSA; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES; JOSÉ LOURIVAL MOTA VIEIRA; CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA; WAGNER SANTIAGO DE LIMA; ALEX RODRIGUES DE NOVAIS SAMPAIO; DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA; VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA; DIANA BRAZ DOS SANTOS; CELSO DE SÁ FREITAS; BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA; JOSEANE DE MENEZES BARBOSA SILVA; JOSIVAN MENDES DA SILVA; JOSILENE DE MENEZES BARBOSA RODRIGUES; VANTUIL GRIGÓRIO; DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA; DEISE KELE COELHO DOS SANTOS; LEONARDO BARROS DE LIMA; JUCILENE DA SILVA RODRIGUES; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS; ELIEL ERNANDES DE CALDAS CORDEIRO; ROMILDO SILVA DE LIMA; ANTONI JOAQUIM

LIMA DA SILVA; RUAN HENRIQUE MENDES FERNANDES e RAUL HERNANDYS MENDES FERNANDES, foram declarados HABILITADOS.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:97AD564D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Mantém a declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Maria da Boa Vista afetadas por estiagem, classificada e codificada como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as consequências decorrentes da baixa precipitação pluviométrica registrada nos últimos meses no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, caracterizando desastre natural tipificado como estiagem, com impactos significativos sobre a população residente na zona rural;

CONSIDERANDO que a estiagem tem afetado de forma severa as localidades situadas ao norte do Município, compreendendo Estreito, Salina, Ipueira, Ponta da Serra, Riacho do Meio e Urimamã; ao noroeste, o Assentamento Luiz Gonzaga e a Fazenda Marajá; ao leste, Barra Nova, Boa Esperança, Santa Rosa e São Gonçalo; a oeste, Jatubarana; e na região central, Poço do Icó, São Miguel, Lagoa da Pedra, Lagoa do Barro, Mandacaru e Acauã;

CONSIDERANDO que a redução dos índices pluviométricos em todo o Sertão pernambucano tem ocorrido em níveis significativamente inferiores à média climatológica histórica, ocasionando a diminuição acentuada das reservas hídricas superficiais e subterrâneas em razão da irregularidade e da má distribuição das chuvas;

CONSIDERANDO que a situação persiste e se agrava continuamente, especialmente nas áreas de caatinga do Município, onde predominam atividades agropecuárias voltadas à criação de caprinos, ovinos e bovinos, comprometendo a subsistência das famílias e a economia local;

CONSIDERANDO que a escassez de recursos hídricos nas localidades afetadas compromete o abastecimento humano e animal, configurando quadro de grave anormalidade e risco social;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal, embora contínuas e necessárias, mostram-se insuficientes para mitigar integralmente os efeitos do desastre em razão da limitação dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato consta do Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Maria da Boa Vista/PE, o qual conclui pela permanência da situação de anormalidade e recomenda a manutenção da Situação de Emergência, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE afetadas pela estiagem e identificadas nos documentos técnicos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º O prazo de vigência previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado, mediante novo ato administrativo, caso persistam as condições que ensejaram a manutenção da Situação de Emergência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:655CC850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **001/2026**, para **Aquisição de 30 (trinta) Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelos ostensivos masculino e feminino, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 e Normativa SENASP nº 003/2021 (NIJ Standard 0101.06), destinados ao efetivo da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una/PE, visando atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,** em favor da empresa: **COLETEC LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 56.072.541/0001-80,** localizada na Avenida Candido de Abreu, 776, Sala 803, andar 08, Cond World Business ED, CEP 80.530-00, Centro Cívico, Curitiba-PR, no valor total de **R$ 59.470,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais), nos autos do Processo Administrativo nº **003/2026**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 09 de junho de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor/Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1C677A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 025/2026 -
INEXIGIBILIDADE 015/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **015/2026**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.542.001/0001-70,** localizada na Rua

Capitão Pedro Ivo, 583**,** Andar 1, sala 1, CEP 55.540-000, Centro, Palmares-PE, representante exclusivo da **Banda GIGANTES**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 21 de JUNHO de 2026, nas Festividades JUNINAS de 2026, neste município, no valor global de **R$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **025/2026**, em conformidade com art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C67583EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 028/2026 -
INEXIGIBILIDADE 016/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **016/2026**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 54.688.667/0001-58,** localizada na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 178, casa, CEP 55.370-000, João Paulo II, São Bento do Una – PE; representante exclusivo de **Gilberto e Banda,** para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de Junho de 2026, na Vila do Espírito Santo, neste município, no valor Global de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **028/2026**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 09 de junho de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:28136285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026 - PROC. LICIT. 008/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - SRP 003/2025 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 024/2026 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025 – SRP 003/2025 - FMAS.
Contrato nº024/2026 – Processo 008/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social através do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 125.190,00 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/06/2026 a 09/06/2027 - São Bento do Una, 09/06/2026 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C23CB3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026 - PROC. LICIT. 008/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - SRP 003/2025 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 025/2026 – Processo Licitatório 008/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025 – SRP 003/2025 - FMAS.
Contrato nº025/2026 – Processo 008/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social através do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94. Valor Global R$ 91.170,00 (noventa e um mil cento e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/06/2026 a 09/06/2027 - São Bento do Una, 09/06/2026 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:992DF267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026 - PROC. LICIT. 005/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 070/2026 – Processo Licitatório 005/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 - FME.
Contrato nº070/2026 – Processo 005/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global R$ 58.730,40 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/06/2026 a 08/06/2027 - São Bento do Una, 08/06/2026 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CA29DC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 051/2023 - PROC. LICIT. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 051/2023 – PROC. 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prorrogação acrescida

ao contrato original: 12 (doze) meses, e terá sua vigência a partir do dia: 19/06/2026 a 19/06/2027. Ficando assim REPROGRAMADO o valor do contrato original que é de: R$ 1.480.699,32 (um milhão quatrocentos e oitenta mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/06/2026.

GESTORA: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D75CB04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 025/2026 SÃO BENTO DO UNA, 10/06/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 019/2026, de 31 de março de 2026, para conceder o benefício de Pensão por Morte na totalidade da remuneração do ex-servidor Antonio Lucas da Silva, Gari, matrícula: 94473, falecido no dia 01.03.2026, aos seus dependentes. Sendo rateado em cotas iguais da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) a Jessica Silva dos Santos, conjuge, e 50% (cinquenta por cento) a Cristina Barros da Silva, filho (a) menor não emancipado, representado (a) por Cineide Barros da Silva, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com os arts. 8°, I, 18, II, 19, I e 21, II, IV, alínea c, 4, da Lei Municipal nº 2.080/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2026. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:91B0C32E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 026/2026 SÃO BENTO DO UNA, 10/06/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 021/2026, de 29 de abril de 2026, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Maria Jussara Oliveira de Macedo, Professor, Nível II, Referência VI, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93334, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.04.2026. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:BF2F443A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 208, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos atos inerentes à execução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Concurso do Município de São Caetano, a qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e deliberação dos atos relativos à execução do concurso, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Lucas Alves Martins, Matrícula nº 003633 - Secretaria de Administração;
II - Karla Maciel Gomes Coelho, Matrícula nº 003857- Secretaria de Saúde;
III - Marcos Paulo Gomes da Silva, Matrícula nº 002553 - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em estrita observância às normas estabelecidas no edital e ao contrato firmado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º - Incumbe, ainda, à Comissão Especial a fiscalização dos atos relativos a Seleção Pública, bem como do Contrato Administrativo nº 013/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Art. 4º - É expressamente vedado aos membros da Comissão Especial o acesso prévio a gabaritos, provas ou qualquer instrumento de avaliação antes de sua divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º - Compete, ainda, à Comissão Especial:

I - Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações relativas aos cargos e às vagas ofertadas;
II - Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III - Deliberar sobre casos omissos e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução do concurso público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano/PE, 10 de junho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0E336716

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026

Objeto: Contratação de artistas para apresentações musicais no São João dos Bairros e Distritos 2026, a serem realizadas em diversas datas e localidades durante o mês de junho de 2026, no Município de São Caetano/PE.

Favorecidas:

ASSISÃO: Legalmente representado pela empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS inscritos sob o CNPJ nº 12.802.872/0001-52 no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

PETRÚCIO AMORIM: Legalmente representado pela empresa BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 17.172.274/0001-15 no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

FORRÓ REI DO CANGAÇO: Legalmente representado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS inscrito sob o CNPJ nº 29.320.663/0001-75 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

SIRANO & SIRINO: Legalmente representado pela S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME inscrito sob o CNPJ nº 09.078.427/0001-87 no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

CLAUDIO RIOS: Legalmente representado pela GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472 inscrito sob o CNPJ nº 32.622.274/0001-09 no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 08 de junho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5407D117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 001/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – MARIA ELIUDE MORAES DE OLIVEIRA, CPF Nº 330.315.878-98, para o item 02 que tem por objeto BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS, no valor de R$ 5.929,48 (cinco mil novecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos), no Processo Administrativo nº: 005/2026, Credenciamento nº: 001/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo e Cultura, deste município.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.
Em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D5689951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14015/2026

CONTRATO Nº 14015/2026, assinado em 10/06/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº PMSJB-02004/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 53.634.346/0001-08.

Valor Global: R$ 41.271,25 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026.

Vigência Final: 9 de Junho de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:769DC4F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14016/2026

CONTRATO Nº 14016/2026, assinado em 10/06/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº PMSJB-02004/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01.

Valor Global: R$ 73,00 (setenta e três reais).

Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026.

Vigência Final: 9 de Junho de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B10AA8B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-003/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte no valor estimado de R$ 2.238.659,70 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Junho de 2026 às 09:00 hotas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8325B0A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-015/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município no valor estimado de R$ 152.645,30 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Junho de 2026 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A1F46614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-014/2026.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e TI para atender às demandas de serviços da municipalidade no valor estimado de R$ 988.965,19 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Junho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E00831EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 014/2026

Declara Situação de Emergência em toda Zona Rural do Município de São José do Belmonte, afetada pela Estiagem - 14110 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

VINÍCIUS MARQUES ALVES, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60, CONSIDERANDO a estiagem decorrente da redução das precipitações pluviométricas que assolam a região para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica, além da queda intensificada das reservas hídricas da superfície. O desastre ocorreu na data de 08 de junho de 2026 as 00h00min, em toda zona rural do município. CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: danos humanos temos uma população de 16.446 pessoas que residem na Zona Rural do município que foram afetadas pela estiagem. Como dano ambiental temos o exaurimento dos recursos hídricos das áreas afetadas que atingiu um percentual acima dos 20% CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre. DECRETA: Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada. Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil. Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a: I - ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências. Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 8 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CFC9ED76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.473/2025

LEI MUNICIPAL 1.473/2025

Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo à prestação de serviço de frete para distribuição de água decorrente da Operação Carro-Pipa do Governo Federal e nos casos de calamidade pública por seca reconhecida pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) o serviço de frete relacionado à distribuição de água nas seguintes situações: I - Quando realizado no âmbito da Operação Carro-Pipa do Governo Federal; II - Quando houver reconhecimento oficial e Decreto Municipal de estado de Calamidade Pública em razão de Seca ou Estiagem. Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à prestação de serviço de frete para distribuição de água, não se estendendo a outros serviços correlatos ou adicionais. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Parágrafo único. Fica autorizada a abertura do crédito orçamentário correspondente, caso necessário para suporte das despesas decorrentes desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6298525C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.494/2025

Altera a Lei Municipal 1134/2013 para atribuir à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a responsabilidade tributária pela arrecadação da CIP e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal 1134/2013 passa a viger com a seguinte redação: "Art. 6º Fica atribuída, no âmbito municipal, a responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da CIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de consumo de energia elétrica, nos termos abaixo. § 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei. § 2º O repasse dos valores arrecadados pela Distribuidora de Energia Elétrica, referente à contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP) deve ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de arrecadação, sendo vedado qualquer tipo de retenção por parte da distribuidora de energia elétrica. § 3º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará: I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contribuição, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento);
II - a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido pela legislação municipal aplicável. § 4º Os acréscimos a que se refere o § 3º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse. § 5º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo. § 6º A distribuidora de energia elétrica será responsável pelas cobranças realizadas a menor referente à CIP, quando o erro decorrer de responsabilidade da distribuidora pela não observância ou pela aplicação indevida da legislação municipal ou ainda pela classificação tarifária dos consumidores em desconformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). .....(NR)" Art. 2º A Lei Municipal 1134/2013 passa a viger acrescida do art. 6º-A que possui a seguinte redação: "Art. 6-A. A Concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos regulamentares. .....(AC)" Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:897A7734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.495/2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município São José do Belmonte-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São José do Belmonte-PE, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência e Proteção Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de

natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X - apreciar e aprovar informações da Secretaria de Assistência e Proteção Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de Assistência e Proteção Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência e Proteção Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à pauta da assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos: I - Representação Governamental: a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social; b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação; d) 1 (um) representante da Secretaria de Obras; e) 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e administração. II - Representação da Sociedade Civil: a) 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS; b) 1 (um) representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais; c) 1(um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; d) 1 (um) representante do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco.

e) 1 (um) representante dos Usuários do SUAS; Art. 4º Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados à Secretaria de Assistência e Proteção Social e designados através de Ato do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, após as eleições. § 1º Os órgãos e entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes. § 2º As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral. Art. 5º A representação das Secretarias Municipais será escolhida e indicada por fórum próprio instituído dentre as várias instâncias organizativas de âmbito municipal. Art. 6º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS. Art. 7º O mandato do colegiado eleito contará a partir da data da posse da Mesa Diretora. Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, em votação de quórum de maioria absoluta. Art. 9º Será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas, o membro que renunciar, ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou seis intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada ao Conselho. Parágrafo único. Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade civil, o plenário do CMAS deliberará pró-tempore sobre a substituição desta, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei. Art. 10. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer a alternância entre sociedade civil e governo.

Art. 11. Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate. Art. 12. O Conselho Municipal contará com comissões permanentes e provisórias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, cujas competências estão estabelecidas nesta Lei. SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional: I - Plenário; II - Presidência; III - Vice-Presidência; IV - Comissões; V - Secretaria-Executiva. Art. 14. O plenário, formado pelo conjunto dos conselheiros eleitos, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros. Art. 15. A Secretaria Executiva do CMAS será ocupada por servidor ou profissional de reconhecida experiência na área, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho. § 1º A Secretaria-Executiva contará com uma equipe técnica administrativa constituída de servidores dos quadros do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos da Administração Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções determinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Poderão ter exercício na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, servidores do município, da Administração direta ou indireta, além de profissionais especialmente convidados para tal fim. Art. 16. A representação do CMAS será exercida por seu Presidente, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente ou por Conselheiro expressamente designado, pelo pleno, para tal fim. Art. 17. O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução. SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES Art. 18 São atribuições do Plenário do CMAS: I - deliberar sobre assuntos de competência deste conselho. II - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação; III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social; IV - aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, e prazo de duração; V - eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares; VI - apreciar e referendar o nome do(o) Secretário(a) Executivo(a); § 1º O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que em falta deste deverá ser substituído pelo VicePresidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiros, indicados pelo Plenário. § 2º O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada; com maioria absoluta, 50% (cinquentapor cento) mais 1 (um) em segunda chamada, realizada após trinta minutos; e com qualquer quórum em terceira chamada a realizar-se uma hora após a primeira chamada. § 3º Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, eleição de Presidente e VicePresidente do Conselho e mudança do Regimento Interno o quórum mínimo de votação será de dois terços de seus membros. § 4º Será facultado aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto. § 5º O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular. § 6º A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 1 (um) voto. § 7º Os votos divergentes poderão ser expressos na hora da reunião, a pedido do membro que o proferiu. §

8º As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo. Art. 19. As deliberações do Conselho serão consignadas em Resoluções. Art. 20. Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência: I - verificação de presença de quórum; II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; III - aprovação da ordem do dia; IV - apresentação, discussão e votação das matérias; V - comunicações breves e franqueamento da palavra; VI - encerramento. § 1º A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente dará palavra ao relator, que apresentará seu parecer; II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; III - a discussão, far-se-á a votação. Art. 21. A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria-Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Art. 22. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e arquivada na Secretaria-Executiva do CMAS. Art. 23. Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete: I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II - tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação; III - autorizar faltas, impedimentos, afastamentos e licenças dos demais Conselheiros; IV - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário. Art. 24. Ao Vice-Presidente compete: I - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; II - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário; III - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências. Art. 25. Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - comparecer às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho; II - cumprir as normas previstas na Lei 8.742/1993 da LOAS e na Lei 1264/2019, Sistema Único de Assistência Social do Munícipio de São José do Belmonte-PE; III - participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados; IV - requerer votação de matéria em regime de urgência; V - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para estas; VI - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso e sejam pertinentes à atuação do CMAS; VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário. Art. 26. As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária. Art. 27. São Comissões Permanentes do CMAS: I - Comissão de Normatização e Fiscalização; II - Comissão de Articulação e Política; III - Comissão de Planejamento e Finanças; IV - Comissão de Acompanhamento de Entidades; V - Comissão de Acompanhamento ao BPC, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais. § 1º São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

I - avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS; II - propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social; III - propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social; IV - propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município; V - propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social; VI - acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS; VII - dar apoio à reestruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política; VIII - acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política; IX - avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social; X - subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma; XI - acatar e apurar denúncias; XII - fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS; XIII - analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

XIV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social; XV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Assistência Social - FMAS, definindo políticas de aplicação de recursos; XVI - acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados. § 2º São atribuições da Comissão de Articulação e Política: I - avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS; II - articular com outros conselhos setoriais e de direitos; III - articular com outros Conselhos Municipais de Assistência Social e com o Conselho Estadual de Assistência Social; IV - organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo; V - organizar e participar de capacitações no âmbito da política de assistência social; VI - propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social; VII - acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento; VIII - divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social; IX - promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social. X - realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS;

§ 3º São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças: I - avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS; II - avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento; III - analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social; IV - acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados; V - estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS. § 4º São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Entidades: acompanhar e proceder com o registro das entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 5º São atribuições da Comissão de Acompanhamento ao BPC, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais: I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município e da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo; II - adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriram as condicionalidades. Art. 28. As Comissões e Grupos de Trabalho terão um(a) Coordenador(a) escolhido dentre seus membros.

§ 1º Aos Coordenadores das Comissões ou Grupo de Trabalho compete: I - solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho. III - apresentar ao Plenário do CMAS as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho. Art. 29. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete: I - elaborar as atas de reuniões do CMAS; II - manter atualizada a documentação do CMAS; III - expedir correspondência e arquivar documentos. IV - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, bem como dos demais assuntos de interesse do CMAS; V - preparar e controlar a publicação, de ampla divulgação e quando necessário, no Diário Oficial, de todas as decisões proferidas pelo Conselho; VI - fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social; VII - sugerir ao Presidente do Conselho propostas para alteração do Regimento Interno; VIII - desempenhar outras funções que lhes forem atribuídas. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 30. A Secretaria de Assistência e Proteção Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translados,

alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 807/95. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0421D283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: nomeia para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **JODIENE DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme Legislação Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 10 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:B876C70D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Processo Nº: 034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2026, para Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10: Acl Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.314.371/0001-50, pelo valor de R$57.625,00 Item 1: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18, pelo valor de R$6.277,05 Itens 6, 8: Triunfo Iluminacao Ltda. CNPJ: 56.004.897/0001-86, pelo valor de R$1.912,85.

São José do Egito, 10/06/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8553EEEC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Egilma Clécia Soares Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 10/06/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:995573DE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0003/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2026.0003.6-06 MODALIDADE DA LICENÇA: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental de Instalação, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito - PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, 15, CENTRO, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613602.0010.2026.0003.6-06, Número da Licença 0003/2026, Válida até 09/06/2027, A atividade consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, por meio de capeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a implantação de sinalização horizontal e vertical de (6) três ruas, totaliza uma extensão de 2.167,08 metros, no Bairro Novo Horizonte e no Centro, município de São José do Egito-PE. A seguir segue uma tabela identificando as ruas, coordenadas do ponto inicial, do ponto final e a extensão de cada uma delas:

Rua Professor Sebastião Rabelo 365,09m (Lat: 6.89891,59, Long: 9.173382,11, Lat: 6.90213,40, Long: 9.173479,67);

Rua Professor Edson Simões 429,96m (Lat: 6.90201,17, Long: 9.1732298,13, Lat: 6.90089,76, Long: 9.173719,81);

Tv. Reinaldo Torreão 370,65m (Lat: 6.90062,60, Long: 9.173344,8, Lat: 6.89961,78, Long: 9.173708,23);

Rua Domingos Siqueira 533,62m (Lat: 6.90260,90, Long:9.173191.4, Lat:6.90298,51, Long:9.172790,25);

Rua Dona Alila 336,06m (Lat:6.90296,77, Long:9.172795,51, Lat:6.90446,76, Long:9.173096,25)

Tv. Quatro de Outubro 131,70m (Lat:6.90405,98, Long:9.172967,83, Lat:6.90526,02, Long:9.172913,85)

A atividade enquadra-se na categoria G – Infraestrutura, conforme Tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, constante no Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010. Suas alterações e complementos, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:18FACE47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2026. SME/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2026. Tipo menor preço. Obra: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM TRECHO DA RUA JOÃO TAVARES, BAIRRO DE PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE (EMENDA PARLAMENTAR 202528850017 - HUMBERTO COSTA, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076539). Valor: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Início de envio de proposta: 10:00 horas de 11 de junho de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de junho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 29 de junho de 2026. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 10/06/2026.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:DADF7383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 190/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, para preenchimento de vagas remanescentes, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ariadne Cristine de Aragão Rocha	44º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
William Moura da Silva	2º PCD – Sub Judice

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Graciele Selma da Silva	275º
Midian Graça Loureiro da Silva Santana	276º
Silvana da Silva Cardoso	277º
Thais Fernanda Santos da Silva	279º
Gabriela Motta de Oliveira Guedes	280º
Leila de Almeida Fagundes	281º
Julia Mariane Teodósia Gomes Araújo	282º
Claudia Cristina de Souza Andrade	288º
Mariele de Souza Teixeira	289º
Raquel Correia da Silva	290º
Tereza Mabel Santos da Silva	368º Negro/Indígena
Giovane Danilo Santana Burgos	472º PCD

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar, nos dias 15, 16 e 17 junho de 2026, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araujo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, das 9hs às 12hs, a documentação (original e xerox) exigida no item 3.4 e anexo V, do edital do concurso como condição para a posse e exercício do cargo.

Art. 3º Os nomeados deverão comparecer no dia **29 de junho de 2026**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **rua Siqueira Campos, nº s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo no horário das 08:00 as 11:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:

Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica: Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:40C1EA02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 10/2026 E 11/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 10/2026 E 11/2026, CELEBRADAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E AS EMPRESAS REVENDORA DE GAS SAO VICENTE FERRER E PANIFICADORA MACAPARANA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rodovia PE 89, S/N - Centro - São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ nº 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito **Marcone Vicente dos Santos**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ivo Leito, 85-A - Centro - São Vicente Férrer - PE., CPF nº 038.650.674-41, Carteira de Identidade nº 5.429.450 SSP-PE, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **Maria do**

Céo Florêncio de Souza Assis, brasileira, Professora, inscrita no CPF/MF nº 034.940.484-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.531.397 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ivo Leitão, n° 65, Centro, São Vicente Férrer-PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **Maria Silvana Cavalcanti de Moura Gonçalves**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 067.846.514-21, RG n° 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, n° 03, Centro, São Vicente Férrer, denominados simplesmente **CONTRATANTES**, resolvem **apostilar os CONTRATOS Nº. 10/2026 E 11/2026**, com fundamento no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN como CONTRATANTE dos CONTRATOS Nº. 10/2026 E 11/2026.**

A cláusula 13.1 dos Contratos supracitados, passa a ter a seguinte redação:

"13.1. Os recursos alocados para presente contratação são oriundos do Orçamento do Poder Executivo Municipal, na dotação abaixo descriminada:
[...]

Poder: 03 – Fundos Especiais
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Unidade: 03.09 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Programa: 08.243.0003.2013.0000 – Manutenção das Atividades das Cozinhas Comunitárias
Elemento: 3.3.90.00 – Materiais de Consumo".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas nos Contratos que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

São Vicente Férrer, 10 de junho de 2026.

Município de São Vicente Férrer
MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Contratante

Fundo Municipal de Educação
MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Contratante

Fundo Municipal de Assitência Social
ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Contratante

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:49A876D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026 E 21/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026 E 21/2026, CELEBRADAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E AS EMPRESAS FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI; M3. BUSINESS GROUP LTDA; PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME; MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; GUILHERME DUARTE DE AMORIM; BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA; SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rodovia PE 89, S/N - Centro - São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ nº 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito **Marcone Vicente dos Santos**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ivo Leito, 85-A - Centro - São Vicente Férrer - PE., CPF nº 038.650.674-41, Carteira de Identidade nº 5.429.450 SSP-PE, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **Maria do Céo Florêncio de Souza Assis**, brasileira, Professora, inscrita no CPF/MF nº 034.940.484-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.531.397 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ivo Leitão, n° 65, Centro, São Vicente Férrer-PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **Maria Silvana Cavalcanti de Moura Gonçalves**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 067.846.514-21, RG n° 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, n° 03, Centro, São Vicente Férrer, denominados simplesmente **CONTRATANTES**, resolvem **apostilar os CONTRATOS Nº. 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026 E 21/2026**, com fundamento no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN como CONTRATANTE dos CONTRATOS Nº. 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026 E 21/2026.**

A cláusula 13.1 dos Contratos supracitados, passa a ter a seguinte redação:

"13.1. Os recursos alocados para presente contratação são oriundos do Orçamento do Poder Executivo Municipal, na dotação abaixo descriminada:
[...]

Poder: 03 – Fundos Especiais
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Unidade: 03.09 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Programa: 08.243.0003.2013.0000 – Manutenção das Atividades das Cozinhas Comunitárias
Elemento: 3.3.90.00 – Materiais de Consumo".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas nos Contratos que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

São Vicente Férrer, 10 de junho de 2026.

Município de São Vicente Férrer
MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Contratante

Fundo Municipal de Educação
MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Contratante

Fundo Municipal de Assitência Social
ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Contratante

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:29A03F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **26 de junho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D01E1FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

REEDITA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, PARA DECLARAR SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "DE EMERGÊNCIA", EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que se faz necessária a reedição do Decreto Municipal nº 40, de 28 de agosto de 2024, para plena adequação aos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que associam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a insistente queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométricas na região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Parecer Técnico nº 001/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a Zona Rural do Município de Serrita/PE, afetada pela estiagem (COBRADE 14110).

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por toda a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre expedido pela Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 08 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 08/06/2026.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:769308F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Extrato de Contrato referente ao **Processo nº 074/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026.** Partes: o Município de Sertânia e **JETTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.963.408/0001-48, com o Valor Global de R$3.209.485,00 (três milhões duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Objeto: locação de maquinas pesadas para execução de serviço de terraplanagem ou afins a serem realizados no município de Sertânia-PE. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 05 de junho de 2026. Responsáveis: Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal Gestor do Fundo Geral e Luiz Fernando de souza.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:A74559FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Solidão, no valor estimado de R$ 524.948,24 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Junho de 2026, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 11 de Junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1F21AB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atração musical: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais durante o Solijoão — tradicional festa junina do município de Solidão.

REFERÊNCIA
Inexigibilidade Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026
Atração Musical: BANDA CAVALO SELADO
Contrato nº 078/2026
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 52.982.594/0001-87, Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 06/06/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 03 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Solidão-PE

CARLOS ANTONIO RODOLFO DE MELO
RC Producoes Artisticas LTDA
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BE29287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atração musical: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais durante o Solijoão — tradicional festa junina do município de Solidão.

REFERÊNCIA
Inexigibilidade Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026
Atração Musical: CAVIAR COM RAPADURA
Contrato nº 079/2026
Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 25.173.110/0001-86, Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 06/06/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 03 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2F8F1EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manuntenção de Bomba para Poços e Motores , por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Tabira/PE. Valor: R$145.813,44. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 10/06/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:098C8193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 018/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Despesa 808 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Contrato Nº: 00051/2026. Contratado: Andre Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R$19.215,90. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00052/2026. Contratado: Triunfo Iluminacao Ltda. CNPJ: 56.004.897/0001-86. Valor R$9.482,50. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00053/2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R$1.737,00. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00054/2026. Contratado: J Santos Edificacoes e Reformas Ltda. CNPJ: 50.450.441/0001-63. Valor R$1.490,32. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00055/2026. Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor R$2.432,00. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00056/2026. Contratado: Cbx Comercial Importadora Ltda. CNPJ: 47.812.320/0001-00. Valor R$48.202,43. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00057/2026. Contratado: Mosini, Maia & Cia Ltda. CNPJ: 43.850.771/0001-80. Valor R$30.846,70. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00058/2026. Contratado: Rgk Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 52.815.475/0001-30. Valor R$645,84. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00059/2026. Contratado: H7 Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 15.360.195/0001-58. Valor R$127.018,50. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00060/2026. Contratado: N-led Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 13.464.349/0001-26. Valor R$13.088,00. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00061/2026. Contratado: Tempo do Brasil Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 35.010.744/0001-71. Valor R$2.543,00. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027. Tabira, 09/06/2026. Contrato Nº: 00062/2026. Contratado: Lendario Com e Importacao de Mats Eletricos Ltda. CNPJ: 52.203.880/0001-05. Valor R$24.065,20. Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027.

Tabira, 09/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BA064DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 000021/2026. AGC. Dispensa Nº DV00009/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxÓrgão: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200801 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Despesa: 33903000 – Material de Consumo Ação: 1012210022.068 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL Ficha: 388 Ação: 1030110042.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS Ficha: 422 Ação: 1030210052.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE Ficha: 526 Ação: 1030210052.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE Ficha: 529529 529. Contrato Nº: 00033/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$1.731,90. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Tacaimbó, 11/05/2026. Contrato Nº: 00034/2026. Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. Valor R$6.775,73. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026.

Tacaimbó, 11/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:178B8F90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2026. Processo Nº: 00064/2026. CDC. Dispensa Nº DV00020/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de georreferenciamento, sob demanda, de áreas e elaboração de plano de expansão urbana no município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 200601 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1512215012.047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Vm Construcoes e Servicos Ltda. Valor R$52.200,00. Vigência: de 11/05/2026 a 11/05/2027.

Tacaimbó, 11/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7B2DE55D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº: 077/2026, Inexigibilidade nº: 033/2026. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, COM ATUAÇÃO DIRETA JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. Empresa: VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA, CNPJ/MF: 30.481.624/0001-39. Perfazendo o valor global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Em 10 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F275BD0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº: 075/2026, Inexigibilidade nº: 031/2026. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, COM ATUAÇÃO DIRETA JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. Empresa: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ/MF sob o nº 26.755.912/0001-67. Perfazendo o valor global: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**
Em 03 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B2AE9625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2026. Processo Nº: 000021/2026. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. CNPJ: 51.148.615/0001-09. Valor R$6.775,73 . Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$1.731,90.

Tacaimbó, 11/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:562FEAB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00020/2026. Processo Nº: 00064/2026. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de georreferenciamento, sob demanda, de áreas e elaboração de plano de expansão urbana no município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Vm Construcoes e Servicos Ltda. CNPJ: 28.796.562/0001-02. Valor R$52.200,00.

Tacaimbó, 08/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0352E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 414/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-02, servidora efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, licença prêmio pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 10 de junho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:ED47FA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 415/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. EDINALVA SOARES PEREIRA, inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-90, servidora efetiva na função de GARI, férias pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026, retornando às atividades em 10/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 10 de junho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:36950147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 416/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. QUITÉRIA CORDEIRO LEONEL, inscrita no CPF nº 113.XXX.XXX-31, servidora eletiva na função de CONSELHEIRA TUTELAR, férias pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026, retornando às atividades em 10/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 10 de junho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2E7BA214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 007/2026-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência**.**

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: **15/06/2026, às 12:00h**, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 10 de junho de 2026

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:A464ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2026
CONCORRÊNCIA PMT Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 043/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, anteriormente prevista para ocorrer em 11/06/2026 as 10:30 hrs, fica ADIADA, passando a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, às 11h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou através do Portal de Compras Públicas.

Tacaratu, 10 de junho de 2026.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:164569C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO FMST Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS, POR MEIO DE HORA TRABALHADA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 79, parágrafo único, inciso I, além da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS. **Período para Credenciamento:** A partir da publicação do edital, permanecendo aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**. **Valor dos serviços: R$ 1.418.822,40 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Forma de Participação:** Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas. **Local:** Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Disponibilidade do Edital:** O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município de Tacaratu/PE e demais meios oficiais de divulgação. **Informações e Esclarecimentos:** Poderão ser obtidos através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com.
Tacaratu/PE, 10 de junho de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5491BE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 006/2026. Prorrogação do Contrato nº 059/2023, relativo ao Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Valor: R$ 6.968.151,03. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027. Fundamentação Legal: inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, Cláusula Terceira do Contrato Principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 30/04/2026.

Termo Aditivo n° 007/2026. Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 059/2023, relativo ao Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos do Município de Tamandaré/PE. Contratado: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda, CNPJ nº 13.347.399/0001-23. Percentual de Reajuste em 6,82%, conforme Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado - INCC-M, acumulado nos últimos doze meses, representando o Valor: R$ 475.481,58. Fundamentação Legal: inc. XI do art. 40 e alínea d, inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Quinta do Contrato Principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 29/05/2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AFD8767B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00024/2026. **Inexigibilidade nº 00002/2026**. **Credenciamento nº 00004/2026**. Serviço. **Objeto**: CREDENCIAMENTO de interessado(s) em prestar serviços de alienação de bens móveis e inservíveis, na modalidade "Leilão" como Leiloeiro Oficial do Município de Taquaritinga do Norte - PE.**Início e fim do chamamento: a partir do dia 12/06/2026 até a data de 11/06/2027 às 13:00h**. Envio dos Documentos de Habilitação: presencialmente na Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE ou eletronicamente através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Retirada do edital, esclarecimentos e impugnações: Departamento de Licitações, no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, telefone: (81) 3733-2173 ou no site: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.Taquaritinga do Norte - PE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C1E3549E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 08/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$802.383,70. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 10/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D961E6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE E ORQUESTRAS. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 –FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Expedito Feitosa. CPF nº 047.297.324-05 Valor: R$ 12.000,00. Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 25/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2E3F40F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00021/2026

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00021/2026. Processo Nº: 00004/2026. Dispensa Nº 00001/2026. Contratação de empresa do ramo de engenharia especializada em mão de obra para reforma do Ginásio Experimental Municipal Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 21.527.427/0001-12 Do acréscimo: R$ 24.904,73 (vinte e quatro mil novecentos e quatro reais e setenta e três centavos). Valor atual do contrato: R$124.524,51 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7BA7A3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: GERALDO MARTINIANO DE MELO – CPF: 022.268.734-73; EXPEDITO FEITOSA COSTA – CPF: 047.297.324-05; ROMULO ALVARO DE LIMA – CPF: 069.776.784-10; ANTONIO CARLOS DA SILVA MENEZES JÚNIOR – CPF: 050.113.414-02 e MARIA LUIZA DA SILVA OLINTO – CPF: 150.343.124-09. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 25/05/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8746C6F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 00038/2025. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684, 685, 686, 687 e 688

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 600.3110 - 600.3120- Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.101 - Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 339032000 - Material de Distribuição | COD. 733 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais 1030204282.108- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903000 - Material de Consumo | COD. 809, 810 e 811 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.110 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 - Material de Consumo | COD. 829, 830, 831 e 832 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais 1030304282.114 - Programa da Farmácia Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 864, 865 e 866 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$174.760,00. Vigência: de 10/06/2026 a 10/06/2027. Taquaritinga do Norte, 10/06/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D60DE002

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2026

Dispõe sobre a convocação da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), a ser realizada no dia 22 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, de acordo com as atribuições legais conferidas pelo art. 68, caput, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às determinações legais:

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

DECRETA:
Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 29 de maio de 2026, fica convocada a 10ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde (CNS), a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 8h.
Art. 2º - O tema central da Conferência será: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar de Taquaritinga do Norte/PE".
Art. 3º - A 10ª Conferência de Saúde será realizada no plenário da Câmara de Vereadores, na cidade de Taquaritinga do Norte/PE.
Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, 08 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:D0A7E0EA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00065/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO**: Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE, nos termos do **Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: MARIA DA CONCEICAO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO. CNPJ nº 02.930.252/0001-45 **PRAZO**: 08/05/2026 a 31/12/2026.

Taquaritinga do Norte - PE, 06 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:20549C60

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.258/2026

Dispõe sobre a inclusão da Educação para as Relações Étnico-Raciais e do ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga do Norte/PE a Educação para as Relações Étnico-Raciais, em conformidade com o Currículo do Estado de Pernambuco, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a legislação vigente e a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).
Parágrafo único. A abordagem deverá contemplar as histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, bem como a trajetória e contribuição histórica da população negra em Pernambuco e no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Art. 2º O ensino contemplará conteúdos relativos à História da África, dos povos africanos e dos povos indígenas, abrangendo suas lutas históricas, manifestações culturais, religiosidades, línguas, saberes tradicionais, bem como suas contribuições para a formação da identidade brasileira, pernambucana e local.
Parágrafo único. Serão priorizadas práticas pedagógicas que valorizem as contribuições desses povos nas diversas áreas do conhecimento, promovendo, ainda, reflexões críticas acerca de sua presença e condição na sociedade contemporânea, com vistas ao fortalecimento da equidade e ao enfrentamento ao racismo.

Art. 3º Os conteúdos relativos à história e às culturas afro-brasileira, africana e indígena serão desenvolvidos de forma transversal no currículo escolar, ao longo de todo o ano letivo, com ênfase nos seguintes componentes curriculares:
I – história;
II – artes;
III – língua portuguesa;
IV – demais áreas do conhecimento, em perspectiva interdisciplinar, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Art. 4º As escolas municipais promoverão ações educativas, culturais e de pesquisa que evidenciem as contribuições afro-brasileiras, africanas e indígenas, abrangendo áreas como religiosidade, música, dança, culinária, artes visuais, literatura, ciência, tecnologia e outras expressões de relevância local, em consonância com a PNEERQ.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga do Norte promoverá, bienalmente, Fórum Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais ou Audiência Pública, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e entidades competentes, com a finalidade de acompanhar, avaliar e aperfeiçoar a implementação desta Lei e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito municipal.
§ 1º O evento de que trata o caput assegurará a participação de representantes dos seguintes segmentos:
I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Poder Legislativo Municipal;
II – Ministério Público, mediante convite;
III – Sociedade Civil, com atuação na promoção da equidade étnico-racial, incluindo, entre outros, movimentos negros, representantes de povos indígenas e demais entidades da sociedade civil organizada ligadas à pauta.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação apresentará, no âmbito do evento, relatório circunstanciado das ações, programas e projetos desenvolvidos, evidenciando os avanços, desafios e perspectivas relacionados à execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as medidas necessárias à efetivação desta Lei, considerando os seguintes eixos de atuação:
I – governança;
II – diagnóstico e monitoramento;
III – formação em educação para as relações étnico-raciais;
IV – produção e utilização de materiais didáticos e literários;
V – protocolos antirracistas;
VI – afirmação de trajetórias;
VII – difusão de saberes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir, por meio de decreto, instância ou comissão responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação das ações previstas nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A comissão de que trata o caput deverá assegurar a participação dos seguintes segmentos:
I – Poder Público, com representantes indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e Poder:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Poder Legislativo Municipal;
II – Sociedade Civil, com atuação reconhecida na promoção da equidade étnico-racial, incluindo, entre outros, movimentos negros, representantes de povos indígenas e demais entidades da sociedade civil organizada ligadas à pauta.
§ 2º O ato de que trata o caput disporá sobre a composição, competências, organização e funcionamento da comissão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 02 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:6E3E02C2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.259/2026

Dispõe sobre a Denominação do Centro de Referência da Mulher do Município de Taquaritinga do Norte de "Áurea Gonçalves da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Áurea Gonçalves da Silva" o Centro de Referência da Mulher do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 02 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:972B5337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO, TRANSLADO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU ESTADUAL E TANATOPRAXIA, POR MEIO DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 137/2026 – **AFAGU SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.216/0027-10, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 167.995,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3CD7DC1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.007.350/0001-27, TREDE CENTER COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ n.º 59.095.876/0001-01**

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Nº 003/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 21/04/2026, que teve como licitantes vencedores: **TRAJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total **R$ 7.526,50 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, **TREDE CENTER COMMERCE LTDA** no valor total **R$ 4.122,99 (quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CF3BD169

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Processo Licitatório FMS Nº 019/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BF2D74A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**65.365.814/0001-75**,.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:60FAFC6E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.304.199/0001-77**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F4C2F30E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:EDINALDO ELIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 135.907,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:63E0EFFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:J J DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.022.536/0001-10.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 311.544,47 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:ED80CFB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.974.335/0001-02**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 65.705,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B3B78CD8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.139.913/0001-10**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 395.553,95 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:775FE437

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:RB Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.232.288/0001-86**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 64.139,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FB87AB98

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:VELHA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.664.811/0001-48**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 9.067,50 (nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3C35AFFF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.735.608/0001-74**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F95F6EC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECT Nº 028/2025
PROCESSO SECT Nº 007/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83.**

CONTRATANTE: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 9 do contrato**.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.104,50 (dois mil, centos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:10/06/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8936A651

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 0072025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR:Oliveira E Souza Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **20.743.363.0001/24**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 145,161 da ARP 113/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 15.853,92 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:09 de Junho de 2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:70ABC01F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
Processo de Contratação PMT Nº 006/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:GRAFICA CAMINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.098.180/0001-59**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.859,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1F1BC5D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº: 202/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº: 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no. º **48.479.110/0001-04**.

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços FMS n.º 202/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:201787AB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMT n° 041/2026
Adesão a Ata de Registro de Preço n°: 018/2025
Oriunda do Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07
Pregão Eletrônico n° 90002/2025-000 SRP
Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

CONTRATADA:FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. – AM, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.316.105/0018-77**.**

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 470.925,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Município de Toritama
PREFEITO: SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1DB31850

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 025/2026
PROCESSO FMS Nº 016/2026
DISPENSA FMS Nº 006/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-45.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, bem como para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, especificamente quanto ao fornecimento de fraldas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 276.850,45 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: **09/06/2026.**

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:95EF6DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 017/2026
DISPENSA FMS N° 007/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: A empresa **ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 45.357.178/0001-22.**

Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição de fórmulas nutricionais, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

Valor Global: R$ 215.245,80 (duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 09 de junho de 2026.

Vigência: 09 de dezembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:80BF9CD5

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2026 - LEI 2.191/2026

EMENTA Promulga o Projeto de Lei Ordinária Legislativo Nº 11/2026, sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no inciso V, do art. 17, e no § 8º do art. 212 do Regimento Interno da Casa Legislativa João Manoel da Silva,
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 11/2026, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado e encaminhado ao Poder Executivo em 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre o veto ou a sanção da referida proposição legislativa, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, implicou em sanção tácita em 09 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, que, no que concerne à aludida proposição, não houve a promulgação do Poder Executivo no prazo legal:

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 2.191/2026 oriunda do Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 11/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor integra este ato de promulgação,
Art. 2º Publique-se e registre-se.

Toritama, 10 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

LEI Nº 2.191/2026

AUTORIA
Mesa Diretora

EMENTA
Dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Toritama, bem como dá outras providências.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Toritama/PE, autorizado a conceder aos agentes políticos, aos servidores efetivos e aos comissionados, auxílio-alimentação, mediante preenchimento dos requisitos e condições previstas nesta Lei e na Resolução regulamentadora, para ressarcimento das despesas com alimentação e refeição do servidor público eletivo.
Parágrafo Único. O benefício de que trata o caput deste artigo não será incorporado ao subsídio ou remuneração, para fins de provento ou de pensão, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a seguridade social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Assistência à alimentação: auxílio de natureza indenizatória, visando ofertar condições adequadas de subsistência e bem-estar, mediante o fornecimento de recursos voltados à alimentação e refeição adequada do servidor público, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado, mediante convênio ou contrato, ou, na forma de auxilio;
II - Beneficiários: servidores públicos eletivos Vereadores e os servidores públicos de natureza efetiva e comissionada descritos no art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.183 de 13 de fevereiro de 2026 e ulteriores alterações; e
III - Diretrizes: instruções, orientações ou indicações direcionadas às ações fundamentais que devem ser consideradas no planejamento e na execução.

Art. 3º O benefício a ser pago, será no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para os Vereadores, bem como no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos comissionados e efetivos, sendo destinado a ressarcir as despesas com alimentação e refeição do servidor público.

Art. 4° A percepção simultânea pelo servidor de diárias - destinadas à indenização pelo deslocamento da sede municipal e de auxílio alimentação, implicará a incidência de descontos sobre o valor das diárias, de forma a evitar a cumulação indevida de verbas de natureza indenizatória.
§1° Para fins de operacionalização do desconto, deve-se levar em consideração que o auxílio alimentação será concedido considerando-se a base mensal de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias efetivamente trabalhados.
§2º Para fins de cálculo do desconto, será aplicado o seguinte critério proporcional: valor do desconto (valor mensal do auxílio alimentação 30) valor pago a título de diárias.
§3° As diárias percebidas em determinado mês, sofrerão desconto imediato quando do pagamento correspondente.

Art. 5º O benefício desta Lei somente será devido enquanto perdurar o vínculo público com o Poder Legislativo Municipal, não podendo ser cumulado com outro benefício de idêntica natureza eventualmente custeado pela Edilidade ou por quaisquer órgãos públicos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

§1º O benefício cessará automaticamente com o término do mandato, renúncia, licença, perda do cargo eletivo ou encerramento do vínculo com a Câmara Municipal.
§2º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do benefício, o beneficiário deverá restituir integralmente os valores recebidos.
§3º O benefício não será suspenso ou cancelado nos casos em que o beneficiário estiver afastado de suas funções por motivo de doença, licença-maternidade, paternidade ou incapacidade temporária, acidentária ou não, desde que mantido o vínculo com a Câmara Municipal.

Art. 6º São requisitos para a percepção do auxílio alimentação:
I - Inscrever-se perante a Secretaria da Câmara Municipal, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com documentos pessoais;
II - Não receber auxílio semelhante, nem estar vinculado, custeado com recursos públicos por órgãos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art. 7° Para fins de pagamento do benefício de auxilio alimentação, a Câmara Municipal deverá contratar empresa própria, mediante o respectivo processo licitatório e atendidas as demais disposições legais, a qual ficará responsável pela oferta do cartão magnético respectivo para recebimento dos valores e dispêndio das despesas.
Parágrafo único. Mensalmente, a empresa contratada em conjunto com a Unidade de Controle Interno, deverão emitir relatório individualizado, das despesas relativas ao benefício criado pela presente Lei.

Art. 8° A Mesa Diretora expedirá Resolução, a fim de regulamentar a presente Lei, para disciplinar:
I - Os procedimentos administrativos para solicitação e comprovação das despesas;
II - A documentação exigida;
III - Os critérios de controle interno e transparência pública;
IV - As hipóteses em que a despesa apresentada poderá ser rejeitada por inconsistência, impropriedade ou descumprimento dos requisitos desta Lei.

Art. 9º O benefício será suspenso ou cancelado, sem prejuízo da restituição de valores recebidos indevidamente, nas seguintes hipóteses:
I - Licença, afastamento ou encerramento do mandato,
II - Falecimento do beneficiário;
III - Decisão judicial;
IV - Omissão de informação relevante ou prestação de informação falsa;
V - Recebimento de outro auxílio por idêntico fundamento.

Art. 10. Fica terminantemente vedada a utilização do auxílio-alimentação para:
I - Aquisição de bebidas alcoólicas;
II - Saques em espécie;
III - Transferências de valores a terceiros;
IV - Pagamento de despesas de terceiros que não o próprio beneficiário.
§1º As hipóteses de vedação previstas neste artigo deverão constar expressamente na Resolução regulamentadora.
§2º Identificada a despesa com as hipóteses proibitivas, o valor deverá ser integralmente ressarcido aos cofres públicos municipais, mediante procedimento próprio.

Art. 11. Compete à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal:
I - Fiscalizar a correta concessão e utilização do auxílio-alimentação;
II - Analisar os relatórios mensais emitidos pela empresa contratada;
III - Comunicar à Mesa Diretora eventuais irregularidades apuradas;
IV - Recomendar a suspensão, glosa ou restituição de valores, quando cabível.

Art. 12. Constatada a utilização irregular do auxílio-alimentação, sem prejuízo da restituição integral dos valores indevidamente utilizados, o beneficiário poderá:
I - Ter o benefício suspenso temporariamente;
II - Ter o benefício cancelado definitivamente;
III - Responder administrativamente, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. A concessão do benefício desta Lei deverá ser publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, contendo o nome do beneficiário, período e valor mensalmente gasto, resguardadas as informações sigilosas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 14. O valor do auxílio-alimentação, de que trata esta Lei, poderá ser atualizado anualmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 15. O benefício de que trata esta Lei, poderá ser suspenso, total ou parcialmente, por prazo indeterminado, mediante ato da Presidência da Câmara Municipal, sempre que a medida se fizer necessária para:
I - O cumprimento das metas fiscais e orçamentárias;
II - A contenção ou racionalização de despesas públicas;
III - A preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Poder Legislativo Municipal; ou
IV - O atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º A suspensão de que trata o caput poderá ocorrer por determinação da Presidência da Câmara Municipal, de oficio, ou por recomendação da Unidade de Controle Interno e/ou da Procuradoria Legislativa, devidamente fundamentadas.
§2º O ato que determinar a suspensão deverá ser fundamentado, indicando as razões de interesse público que a justificam, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.
§3º A suspensão do benefício não gera direito adquirido, não enseja indenização ou compensação financeira e não caracteriza supressão remuneratória, por se tratar de benefício de natureza estritamente indenizatória.
§4º Restabelecidas as condições orçamentárias e financeiras que motivaram a suspensão, o auxílio alimentação poderá ser reativado mediante novo ato da Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 16. A concessão e a execução do auxílio-alimentação deverão observar, além desta Lei, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, especialmente quanto à gestão dos recursos públicos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante parecer prévio da Procuradoria Legislativa e da Unidade de Controle Interno, observada a legislação vigente.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente lei, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000).

Art. 19. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026.

Toritama, 10 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:79C94959

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2026

Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.191/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE, disciplina sua operacionalização, controle e fiscalização, dando ainda outras providências correlatas.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições do Regimento Interno, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, a concessão do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.191/2026, nos termos desta Resolução.
Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza estritamente indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio parcial das despesas com alimentação e refeição do beneficiário, sendo vedada a acumulação, transferência ou conversão do saldo eventualmente não utilizado para períodos subsequentes.
§ 1º O auxílio-alimentação:
I – não possui natureza remuneratória;
II – não integra subsídio, remuneração, vencimentos ou proventos;
III – não se incorpora para quaisquer efeitos legais;
IV – não constitui base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
V – não configura rendimento tributável;
VI – não gera direito adquirido.
§2º O benefício será operacionalizado exclusivamente mediante cartão eletrônico/magnético, vedado o pagamento em pecúnia diretamente ao beneficiário.
Capítulo II
Dos Beneficiários
Art. 3º São beneficiários do auxílio-alimentação:
I – os Vereadores em exercício de mandato da Câmara Municipal de Toritama;
II – os servidores ocupantes de cargos efetivos, descritos no art. 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 2.183 de 13 de fevereiro de 2026 e ulteriores alterações;
III – os servidores ocupantes de cargos comissionados, descritos nos incisos I ao XV do art. 4º da Lei Municipal nº 2.183 de 13 de fevereiro de 2026 e ulteriores alterações.
Parágrafo único. O benefício será devido somente enquanto perdurar o vínculo funcional ou político com a Câmara Municipal.
Art. 4º Não fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação o beneficiário que:
I – estiver percebendo benefício de natureza idêntica custeado por outro órgão ou entidade pública;
II – prestar declaração falsa ou omitir informação relevante;
III – tiver o benefício suspenso ou cancelado na forma desta Resolução.

Capítulo III
Do Requerimento e da Habilitação
Art. 5º A concessão do auxílio-alimentação dependerá de requerimento formal do interessado perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na forma do Anexo I desta Resolução.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com as seguintes informações:
I – Assinatura do termo de responsabilidade e declaração de não percepção de benefício semelhante custeado por outro órgão público, na forma do Anexo II e III desta Resolução;
II – Eventuais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
§ 2º A declaração prevista no Anexo II deverá ser renovada sempre que houver alteração da situação funcional do beneficiário ou mediante solicitação da Administração.
Art. 6º Após análise da documentação apresentada, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o requerimento à Presidência da Câmara para homologação.
Parágrafo único. Homologado o pedido, o beneficiário será incluído na relação mensal de concessão do auxílio-alimentação.

Capítulo IV
Dos Valores e da operacionalização
Art. 7º Os valores do auxílio-alimentação serão os regulamentados pela Lei Municipal n° 2.191/2026.
Parágrafo único. Os valores poderão ser atualizados na forma da Lei Municipal nº 2.191/2026.
Art. 8º O benefício será disponibilizado mediante cartão eletrônico/magnético fornecido por empresa contratada pela Câmara Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º A utilização do cartão será pessoal e intransferível.
§ 2º A empresa contratada deverá disponibilizar – mensalmente - sistema de controle e acompanhamento das despesas realizadas.
Art. 9º O crédito do auxílio-alimentação ocorrerá mensalmente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo V
Das Vedações
Art. 10. É vedada a utilização do auxílio-alimentação para:
I – aquisição de bebidas alcoólicas;
II - aquisição de itens de luxo, conceituados como produtos de alta qualidade, exclusividade e status que vai além da necessidade básica;
III – saques em dinheiro;
IV – transferências financeiras;
V – pagamento de despesas de terceiros;
VI – aquisição de produtos não relacionados à alimentação;
VII – utilização em estabelecimentos que não vendam ou forneçam gêneros alimentícios e/ou refeições;
VIII – qualquer forma de conversão em dinheiro.
Parágrafo único. A utilização indevida do benefício implicará restituição integral dos valores utilizados irregularmente, na forma do procedimento estabelecido por esta Resolução, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 11. Consideram-se produtos de consumo proibido para fins de utilização do auxílio-alimentação:
I – bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
II – cigarros, cigarrilhas, charutos, narguilés, cigarros eletrônicos ou quaisquer produtos fumígenos;
III – produtos de tabacaria;
IV – medicamentos, suplementos alimentares e produtos farmacêuticos;
V – produtos de higiene pessoal;
VI – produtos de limpeza doméstica;
VII – combustíveis;
VIII – eletrodomésticos, utensílios domésticos e eletrônicos;
IX– quaisquer produtos não destinados à alimentação humana.
§ 1º Também será considerada irregular a utilização do auxílio-alimentação para aquisição de produtos alimentícios de luxo, premium, extravagantes ou manifestamente incompatíveis com os princípios da razoabilidade, moralidade administrativa e finalidade institucional do benefício.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, poderão ser objeto de restrição ou apuração administrativa aquisições de elevado valor ou incompatíveis com a finalidade alimentar ordinária do benefício, tais como iguarias exóticas, itens gourmet de alto custo, bebidas especiais, produtos importados de luxo e congêneres.
§ 3º A relação prevista neste artigo possui caráter exemplificativo, podendo a Administração, a Unidade de Controle Interno ou a Comissão de Acompanhamento recomendar bloqueios, restrições ou apuração de despesas incompatíveis com a natureza do benefício.
§ 4º Verificada utilização indevida, o beneficiário ficará sujeito ao ressarcimento integral dos valores utilizados irregularmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Capítulo VI

Das Diárias e dos descontos
Art. 12. O recebimento de diárias implicará desconto proporcional do auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.191/2026.
§ 1º O cálculo do desconto observará a seguinte fórmula: (Valor diário do auxílio-alimentação = valor mensal do auxílio ÷ 30).
§ 2º O desconto ocorrerá proporcionalmente aos dias em que houver percepção de diária destinada ao custeio de alimentação.
§ 3º O desconto será realizado automaticamente pela Tesouraria da Câmara Municipal, no ato do pagamento dos valores referentes às diárias.

Capítulo VII
Da suspensão e do cancelamento
Art. 13. O benefício será suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:
I – encerramento do vínculo funcional ou do mandato eletivo;
II – exoneração;
III – renúncia;
IV – falecimento;
V – decisão judicial;
VI – recebimento cumulativo indevido de benefício semelhante;
VII – utilização irregular do benefício;
VIII – omissão de informação relevante;
IX – prestação de declaração falsa.
§ 1º A suspensão poderá ocorrer preventivamente durante a apuração de irregularidade.
§ 2º O cancelamento do benefício dependerá de procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo VIII
Da comissão de acompanhamento, fiscalização e controle
Art. 14. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle administrativo da execução do benefício previsto na Lei Municipal nº 2.191/2026 e nesta Resolução.
§ 1º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros designados pela Presidência da Câmara Municipal, sendo:
I – 02 (dois) servidores efetivos;
II – 02 (dois) servidores ocupantes de cargos comissionados.
§ 2º A designação dos membros ocorrerá mediante Portaria da Presidência.
§ 3º A Comissão terá atuação permanente e exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.
§4º Fica autorizada a concessão de gratificação por acúmulo de função até o limite de 20% aos servidores membros da Comissão disposta por esta Resolução.
Art. 15. Compete à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle:
I – acompanhar a execução administrativa do auxílio-alimentação;
II – fiscalizar a correta utilização do benefício;
III – solicitar e analisar relatórios emitidos pela empresa administradora dos cartões;
IV – identificar eventuais irregularidades;
V – emitir pareceres e recomendações à Mesa Diretora;
VI – sugerir instauração de procedimento administrativo quando constatadas irregularidades;
VII – solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;
VIII – atuar em conjunto com a Unidade de Controle Interno e a Procuradoria Legislativa.
Parágrafo único. A Comissão fica autorizada a realizar trimestral ou semestralmente, a solicitação a todos os beneficiários, da entrega de comprovantes da utilização do auxílio alimentação, desde que a determinação contenha antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias.
Art. 16. A Comissão deverá elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo:
I – análise da regularidade das despesas;
II – inconsistências eventualmente verificadas;
III – recomendações administrativas;
IV – medidas corretivas sugeridas.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, à Unidade de Controle Interno e à Procuradoria Geral.

Capítulo IX
Da fiscalização e do controle
Art. 17. Compete à Unidade de Controle Interno em conjunto a Comissão de Fiscalização disposta por esta Resolução:
I – fiscalizar a correta concessão e utilização do auxílio-alimentação;
II – analisar os relatórios emitidos pela empresa administradora do cartão;
III – recomendar medidas corretivas;
IV – comunicar irregularidades à Mesa Diretora;
V – sugerir suspensão, glosa ou cancelamento do benefício;
VI – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 17. A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente à Unidade de Controle Interno e à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle relatório individualizado contendo:
I – nome do beneficiário;
II – valor disponibilizado;
III – movimentações realizadas;
IV – estabelecimentos utilizados;
V – saldo remanescente;
VI – demais informações necessárias à fiscalização.

Capítulo X
Do procedimento administrativo
Art. 18. Constatada irregularidade na utilização do benefício, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.
§ 1º O beneficiário será formalmente notificado das eventuais irregularidades identificadas, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa ou justificativa da legalidade da despesa.
§ 2º Após análise da defesa, a autoridade competente poderá:
I – determinar o arquivamento;
II – aplicar advertência;
III – suspender o benefício;
IV – cancelar o benefício;
V – determinar a restituição dos valores;
VI – encaminhar os autos aos órgãos competentes.
Art. 19. A restituição de valores indevidamente utilizados poderá ocorrer:
I – mediante pagamento administrativo voluntário, mediante notificação emitida pela Câmara Municipal, sem incidência de juros ou multa;
II – por desconto em folha, após transcorrido o prazo legal de pagamento voluntário;
III – por cobrança administrativa ou judicial.

Capítulo XI
Da Transparência
Art. 20. A Câmara Municipal deverá manter disponíveis no Portal da Transparência, informações relativas à concessão do auxílio-alimentação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Parágrafo único. Serão divulgados de maneira trimestral:
I – nome do beneficiário;
II – valor mensal disponibilizado e gasto;
III – período de concessão;
IV – atos administrativos relacionados ao benefício.

Capítulo XII
Das Disposições finais
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, mediante parecer prévio da Procuradoria Legislativa, da Unidade de Controle Interno e da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle.
Art. 22. A Mesa Diretora poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Toritama, 09 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

ANEXO I

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA - PE
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
ÓRGÃO/ENTIDADE/CIDADE:

BASE DE CÁLCULO PARA CONCESSAO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

VALOR R$
Assinatura:_____
Toritama _____/_____/_____

AUTORIZAÇAO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Autorizo a concessão do auxílio alimentação ao Vereador (a) ou Servidor (a), após cumpridas as formalidades legais, conforme determina a Lei Municipal nº 2.191/2026.

Toritama _____/_____/_____
_____
Presidente

Câmara Municipal de Toritama, 09 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAR SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo/função de _____, junto à Câmara Municipal de Toritama/PE, DECLARO, para os devidos fins legais e administrativos, especialmente para fins de habilitação ao recebimento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.191/2026 e regulamentado pela Resolução nº _____/2026, que: **NÃO recebo, atualmente, qualquer benefício, auxílio, verba, vantagem ou prestação de natureza alimentar semelhante, custeado por outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.**
Declaro, ainda, estar ciente de que: I – a presente declaração possui caráter obrigatório para concessão e manutenção do benefício; II – a omissão de informação ou a prestação de declaração falsa poderá ensejar suspensão ou cancelamento do auxílio-alimentação, restituição dos valores eventualmente recebidos indevidamente, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis; III – comprometo-me a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Toritama/PE qualquer alteração superveniente relativa à presente declaração.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toritama/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Servidor-Beneficiário

Câmara Municipal de Toritama, 09 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo/função de _____, junto à Câmara Municipal de Toritama/PE, DECLARO, para os devidos fins legais e administrativos, especialmente para fins de concessão e manutenção do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.191/2026 e regulamentado pela Resolução nº _____/2026, que: I – tenho pleno conhecimento das normas legais e regulamentares que disciplinam a concessão, utilização, fiscalização e controle do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE; II – comprometo-me a utilizar o benefício exclusivamente para custeio de despesas relacionadas à alimentação e refeição, observando rigorosamente sua finalidade institucional e natureza indenizatória; III – não realizarei despesas estranhas às hipóteses de alimentação e refeição, especialmente aquelas relacionadas a produtos de higiene pessoal, limpeza doméstica, combustíveis, bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, medicamentos, eletrodomésticos, utensílios domésticos, eletrônicos ou quaisquer outros itens incompatíveis com a finalidade do benefício; IV – não efetuarei saques, transferências financeiras, conversão em dinheiro, cessão a terceiros ou qualquer forma de utilização indevida do benefício; V – estou ciente de que a utilização irregular do auxílio-alimentação poderá ensejar suspensão ou cancelamento do benefício, restituição integral dos valores utilizados indevidamente, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis; VI – comprometo-me a atender prontamente eventuais solicitações de esclarecimentos, informações ou apresentação de documentos formuladas pela Administração, pela Unidade de Controle Interno ou pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle.
Por ser expressão da verdade e para que produza seus legais efeitos, firmo o presente Termo de Responsabilidade.
Toritama/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Servidor-Beneficiário

Câmara Municipal de Toritama, 09 de maio de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:160E2086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.793/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.648.901,07 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

323 26.782.1006.1111.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R$ 429. 750, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

324 26.782.1006.1110.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DO CAJUEIRO R$ 584. 400, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

327 26.782.1006.1111.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R$ 1. 492. 500, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

328 26.782.1006.1110.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DO LAGO CAJUEIRO R$ 72 . 036, 36
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

329 26.782.1006.1111.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R$ 70 . 214, 71
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso arrecadação no valor total de R$ 2.506.650,00, sendo o valor de R$ 429.750,00 proveniente de transferência do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 979608/2025, destinado a pavimentação de estradas vicinais, o valor de R$ 584.400,00 proveniente de transferência do MTUR – Ministério do Turismo através do Contrato de Repasse nº 985153/2025, destinado a pavimentação de acesso a orla do Lago Cajueiro Gilberto Bernardo e o valor de R$ 1.492.500,00 proveniente de transferência especial através de Emenda Parlamentar Individual nº 202644880003 de autoria do Deputado Federal Waldemar Oliveira destinado para a pavimentação de estradas vicinais. O valor de R$ 142.251,07 através de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Excesso: R$ 2.506.650,000

Fontes de Recursos

05 00 R$1.014.150,00
05 00 R$1.492.500,00

E por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMNETO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

121 20.605.1007.1090.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES - R$ 142.251,07
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

- R$ 142.251,07

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 2 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:06FD7AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.794/2026

Denomina equipamento da Secretaria Municipal de Educação de "Centro de Convenções Professora Helenita Timóteo de Lima" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente equipamento da Secretaria Municipal de Educação de "Centro de Convenções Professora Helenita Timóteo de Lima", neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal, na inauguração do equipamento, afixará em local apropriado, placa indicativa com a referida denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 2 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4C06F40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.795/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.866.445,32 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 2.866.445,32

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

332 12.361.1002.1028.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES R$ 300. 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

337 12.361.1002.1112.0000 CONSTRUÇÃO ESCOLA QUILOMBOLA SÍTIO SANTA ROSA R$ 3 8 0. 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

325 20.605.1007.1037.0000 ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA NA ZONA RURAL R$ 250. 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

333 26.782.1006.1054.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R$ 200 . 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

334 26.782.1006.1056.0000 CONSTRUÇÃO DE CANAIS , PONTES , PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS R$ 186. 445, 32
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

338 15.452.1006.1115.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO R$ 500. 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.301.1003.1116.0000 CONSTRUÇÃO UBS - PORTE I - BAIRRO DO ROSÁRIO R$ 300 . 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 02
01 TESOURO
300 000 SAÚDE

336 10.301.1003.1114.0000 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO R$ 450 . 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 02
01 TESOURO
300 000 SAÚDE

339 10.305.1010.1113.0000 CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSAGEM DE ANIMAIS R$ 300 . 000, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 02
01 TESOURO
300 000 SAÚDE

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso arrecadação apurado no exercício, no valor total de R$ 2.866.445,32, conforme no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/1964, inciso II- excesso de arrecadação, conforme FONTES DE RECUSROS, discriminados abaixo:
Excesso: R$ 2.866.445,32

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 2 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:82738279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
O Agente de Contratação / Comissão de Contratação do Município de Tupanatinga-PE, no uso de suas atribuições legais, após analisar a documentação apresentada pelos proponentes no âmbito do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 , cujo objeto é a contratação de atrações artísticas para as festividades tradicionais nos povoados do município, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação:
1. PROPONENTE: THIAGO DE ARAUJO (Artista: TOM LIMA)
Representante Legal: Thiago de Araújo (CPF nº 232.14.128-64) .
demonstrando viabilidade e consagrada aceitação da crítica local/regional para o preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Resultado da Análise: HABILITADO

2. PROPONENTE: WILSON GOMES DA SILVA (Artista: WILSON GOMES)
CPF/MF: 148.192.314-56
Resultado da Análise: HABILITADO

Justificativa: O proponente, na condição de pessoa física/profissional da música, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos na legislação correlata e nas regras fixadas no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 006/2026

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C4BED052

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº018/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando diligência indicada pelo TCE/PE nos autos do processo TC 211457.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019 c/c Art. 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, à servidora/segurada **MARIA TENÓRIO LEITE**, Telefonista, Nível I, matrícula nº 0000351, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão a 66% (sessenta e seis por cento) da média das remunerações de contribuição.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria no 015/2025

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, data do ato concessivo originário.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:487929F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA IPRETU Nº019/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em cumprir a diligência determinada pelo TCE/PE, nos autos do Processo 218698.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **ADALCINO BRAZ DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0000242, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 86% (oitenta e seis por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição do servidor/segurado, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 20 de março de 2026, data de vigência do ato originário do benefício previdenciário.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria IPRETU 012/2026.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:263C97BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA IPETRU Nº 020/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em cumprir a diligência determinada pelo TCE/PE, nos autos do Processo 217596.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **JACI ELIAS DO NASCIMENTO**, Pedreiro, Matrícula nº 0000424, lotado no Departamento de Obras e Infraestrutura com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 78% (setenta e oito por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026, data do ato de concessão originário do benefício previdenciário.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IPRETU 006/2026.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:6BC1747B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 021/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em cumprir a diligência determinada pelo TCE/PE, nos autos do Processo 212196.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Operador Abastecimento, Matrícula nº 0000460, lotado na Secretaria de Agricultura, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro 2025, data de vigência do ato originário de aposentadoria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IPRETU 018/2025.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:DECBFFA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 022/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em cumprir a diligência determinada pelo TCE/PE, nos autos do Processo 212200.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora/segurada **JOSENILDA JOVELINA SOARES LOPES**, Zeladora de Unidade Escolar, Matrícula nº 0000603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 72% (setenta e dois por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, data de vigência do ato de concessão originário da aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:254A6F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edilidade, a Função Gratificada FG-3:

ARLANE SIQUEIRA DE BARROS, matrícula 998289;
CEZARINO MANOEL DE SANTANA NETO, matrícula 998264;
DANÚBIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 998263;
ELLEN ALBUQUERQUE DE SENA PIRES, matrícula nº 998262;
ERICA DIÓGENES GUERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DEA4C7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 013/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 045/2026, Pregão Eletrônico a Nº 013/2026, publicado na página 217, Edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 10/06/2026. ONDE SE LÊ: Recebimento de Propostas a partir: 10/06/2026. LEIA-SE: Recebimento de Propostas a partir: 11/06/2026.. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 10 de junho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9A001EBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº. 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de equipamentos e gabinetes odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 151.964,02 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 11/06/2026. Data da sessão:29 de junho de 2026. Horário da Disputa:11h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de junho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CC2E2139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.285 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Vitória de Santo Antão, instituído pela Lei Municipal nº 4.862/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações no Diagnóstico Municipal do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), instituído pela Lei Municipal nº 4.862/2023, com os seguintes objetivos:

I – atualizar os dados demográficos, socioeconômicos e de acesso aos serviços públicos relativos às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e às suas famílias, mediante a incorporação dos indicadores mais recentes das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e proteção social;

II – assegurar que os eixos, diretrizes e ações revisadas ou incluídas no PMPI estejam em conformidade com os princípios, metas e orientações do Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI), garantindo coerência, integração e articulação com a política nacional voltada à primeira infância.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) o eixo temático denominado "A criança na perspectiva étnico-racial", com as seguintes diretrizes gerais:

I – promover a equidade racial na primeira infância, assegurando a igualdade de oportunidades às crianças negras, indígenas e quilombolas;

II – fomentar a implementação de ações voltadas ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional no âmbito das políticas públicas municipais relacionadas à primeira infância;

III – incentivar práticas pedagógicas, educativas e culturais que valorizem a identidade, a história e as contribuições dos povos e comunidades tradicionais;

IV – estimular a formação continuada dos profissionais que atuam na rede municipal, com foco nas relações étnico-raciais e no desenvolvimento infantil.

Art. 3º - Ficam revisados e atualizados os eixos temáticos existentes do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), no que se refere, especialmente, às seguintes diretrizes e aprimoramentos:

I – Eixo Saúde:

a) ampliação das ações de prevenção e de promoção da saúde materno-infantil.

II – Eixo Educação:

a) fortalecimento das estratégias de busca ativa por vagas na educação infantil;

b) reforço da política de formação continuada dos profissionais da educação.

III – Eixo Assistência Social e Proteção:

a) reforço das ações voltadas ao enfrentamento e à prevenção de todas as formas de violência contra crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 4º - As revisões e inclusões promovidas por esta Lei deverão ser incorporadas, quando da próxima atualização, ao documento oficial do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), bem como aos respectivos relatórios anuais de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no exercício de suas atribuições legais, e as Secretarias Municipais competentes deverão adotar as providências necessárias, no âmbito de suas respectivas competências, para assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - A execução das ações decorrentes da implementação das revisões e inclusões promovidas por esta Lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observados os limites e as diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), não implicando, por si só, a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá observar a articulação intersetorial e interfederativa, podendo o Município firmar parcerias,

convênios e instrumentos congêneres com a União, o Estado de Pernambuco e entidades da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei complementa e atualiza o Plano Municipal da Primeira Infância instituído pela Lei Municipal nº 4.862/2023, permanecendo está em pleno vigor no que não conflitarem com as disposições deste diploma legal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:EC9EDB8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026. Objeto: Formação de **registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de tablets destinados a suprir as necessidades operacionais dos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social – SUAS da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, abrangendo unidades, equipes e ações da Proteção Social Básica e Especial,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 88.586,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Recebimento de Propostas**: 11/06/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/06/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 25/06/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0E1DF8D6

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1° CONVOCAÇÃO

Diante do resultado parcial do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026. Objeto:** Formação de Registro de preços, com validade de 12(doze) meses destinada a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para a

realização de eventos diversos, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado parcial, em favor das empresas T S CLIMACO LOCACOES LTDA, CNPJ: 62.522.189/0001-30, localizada na R PROF LEONILA VASCONCELOS BARROS DE ANDRADE, 125/C, 1 ANDAR, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO/ PE, CEP: 55.602-105, Valor **R$ 532.600,00** (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) itens 65, 66, 67 e 68. Demais lotes aguardam os tramites legais para devida homologação.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de junho de 2026.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0675EEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

ÓRGÃO:Câmara Municipal do Paulista/PE – Casa de Torres Galvão (CNPJ: 08.800.047/0001-41).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira Sem Fins Lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao provimento de 38 (trinta e oito) vagas imediatas, acrescidas de cadastro de reserva, para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal do Paulista/PE, abrangendo todas as fases do certame.

VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente estimativa de arrecadação das taxas de inscrições, sendo a remuneração da contratada vinculada exclusivamente às inscrições pagas pelos candidatos, sem desembolso financeiro pela Câmara Municipal.

Taxas de inscrição previstas:

• R$ 110,00 (cento e dez reais) para cargos de nível Médio/Técnico;
• R$ 130,00 (cento e trinta reais) para cargos de nível Superior.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Até as 17h00 do dia 15 de junho de 2026.
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:camarapaulistape@gmail.com.

INFORMAÇÕES: O Termo de Referência deve ser solicitado via e-mail institucional da participante, demais informações relativas ao presente procedimento poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Paulista/PE (https://paulista.pe.leg.br/) em seu quadro de avisos.

propostas e os pedidos de esclarecimentos ou documentação complementar deverão ser enviados para o e-mail camarapaulistape@gmail.com, mediante utilização do endereço eletrônico institucional da entidade interessada.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do encerramento do prazo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 10 de junho de 2026.

GLÓRIA MARIA DIAS PEREIRA
Agente de Contratação Comissão de Contratação
Câmara Municipal do Paulista/PE.

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:EFC9F985

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025
ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: ROYAL TOUR CORP LTDA.
CNPJ/MF nº 32.246.491/0001-41
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo para consumo de saldo do Contrato nº 156/2025, cujo o objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA-PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ROYAL TOUR CORP LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício n° 2.725/2026, da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo do Contrato nº 156/2025, cujo o objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA-PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ROYAL TOUR CORP LTDA, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, objetivando a utilização do saldo contratual no valor de R$ 388.250,04 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício SEDUC Nº 2.725/2026, justifica-se a renovação do prazo de vigência, considerando que os serviços prestados possuem natureza continuada e são essenciais para garantir o deslocamento de servidores, gestores e representantes da Secretaria em atividades institucionais, capacitações, reuniões técnicas, eventos educacionais e demais compromissos administrativos de interesse público. Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, observando os critérios de eficiência, economicidade, agilidade e suporte operacional necessários ao atendimento das demandas da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante dotação orçamentária prevista no contrato.
Secretaria de Educação e Esportes

Nota de Empenho nº 2447-2026
Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – ADMIINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2051 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
SubElemento:
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor do Empenho: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nota de Empenho nº 2445-2026
Unidade Orçamentária: 19101 – Secretaria de Educação e Esportes – Administração Direta
Ação: 2048 – Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza Despesa: 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
SubElemento:
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares

CLÁUSULA TERCEIRA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício SEDUC Nº 2.725/2026, da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, que solicita a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para consumo de saldo do Contrato nº 156/2025, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Educação e Esportes, Sr. Giberto Sabino Dos Santos Junior, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2025, de 16 de maio de 2025, nem que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: 14/05/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:E34343D8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 312/2026

CONTRATO Nº.: 312/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 165/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO
CNPJ/MF: 24.939.294/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$2.005.765,55 (dois milhões cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-2562 Ação: 2058 Natureza: 33903000 Fonte: 15520000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 25 de maio de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:B7D8B619

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 015/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - COMISSÃO IV - SELICC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2026 - OBJETO: **: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORD COMERCIO DE AGO LTDA, ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PÁTIO DA FEIRA LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** *com fundamento no art. 75, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021*, para a contratação direta da pessoa jurídica, **HOMOLOGO** como vencedor a seguinte empresa:

NORD COMERCIO DE AÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.442.747/0001-84, a mesma está situada na Rua Conselheiro Manoel Correia de Melo, nº 15, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-425, com valor total de **R$74.529,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).**

Paulista/PE, 10 de junho de 2026.

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS FILHO
Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:49687DC8

SECRETARIA DE SAÚDE
47ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

47ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 47º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025321404245	ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	26,0	APROVADO
2025324106831	JOSÉ ÍTALO FRANCOLINO DA SILVA	26,0	APROVADO
2025324762632	MÔNIA CALAZANS DE MELO GOMES	26,0	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL – 20H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025320567661	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	49,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:54EA3805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Arcoverde/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado dos habilitados referente ao mês de maio de 2026 do Edital de Credenciamento nº 008/2026, destinado ao credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais segmentos artísticos, para eventual contratação e composição da programação do Calendário de Eventos do Município de Arcoverde durante o exercício de 2026.

Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS os seguintes credenciados:

NOME	*NOME ARTISTICO*	*CATEGORIA*	*VALOR DE APRESENTAÇÃO*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,33*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)*	*2.166,66*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO*	*2.000,66*
THIAGO DE ARAUJO	*DINHO MENEZES*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)*	*1.500,33*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,33*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)*	*2.166,66*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO*	*2.000,66*
THIAGO DE ARAUJO	*GILENE ALVES*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)*	*1.500,33*
THIAGO DE ARAUJO	*SONG LIVRE.COM*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*SONG LIVRE.COM*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*SONG LIVRE.COM*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*SONG LIVRE.COM*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THIAGO DE ARAUJO	*SONG LIVRE.COM*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)*	*2.500,00*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)*	*2.166,66*
THIAGO DE ARAUJO	*ADEMIR E BANDA*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)*	*1.500,33*
DL EMPREENDIMENTOS	*BANDA GABY OLIVEIRA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*2.500,00*
DL EMPREENDIMENTOS	*BANDA GABY OLIVEIRA*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	*SOFIA ABOIADORA*	*POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS*	*1.400,00*
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	*SOFIA ABOIADORA*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
VINÍCIUS DE LIMA VIEIRA GONÇALVES	*BANDA DE PÍFANO SENHORES DA TERRA*	*BANDA DE PÍFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.*	*1.400,00*
JOSE ROBERTO BERNARDINO DA SILVA	*TAPIOCA RADIOATIVA*	*GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, MONÓLOGO E OU SOLO COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ARTISTAS.*	*2.100,00*
LEIDIANE DE ALMEIDA LOPES	*LEIDIANE ALMEIDA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
DIEGO MARLLON DE BRITO SANTOS	*DJ VOCÊ*	*DJ*	*1.800,00*
A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	*BANDA N'ZAMBI*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*

A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	*BANDA VIRUZ*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS*	*2.500,00*
KILSON SILVA DE ARAUJO FILHO	*JANETE SAIU PARA BEBER"*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
RL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	*BANDA RELEASE*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
ÍTALO GOMES BARBOSA	*AFROITO*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
DIOSMAN DA SILVA AVELINO	*DIOSMAN AVELINO*	*POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS*	*1.400,00*
NAZARETH WEDJAN BATISTA DA SILVA	*WÊ BATISTA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
CARLOS MANOEL DA SILVA	*OH BRABO*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
CARLOS MANOEL DA SILVA	*OH BRABO*	*CANTOR/ DUPLA*	*1.500,00*
FELIPE COLARES D. DE OLIVEIRA	*DJ COLARES*	*DJ*	*1.800,00*
ADRIANO VENTURA GALVÃO LTDA	*CADILLAC TANGERINA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
ADRIANO VENTURA GALVÃO LTDA	*FELIPE MORAIS*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (Composição mínima no palco de 05 músicos)*	*2.500,00*
GIVALDO DELMIRO DA SILVA	*"CAFÉ EM CENA"*	*GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - Apresentação completa, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 08 (oito) artistas*	*3.900,00*
LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	*DRIKO*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	*DRIKO*	*PRODUTOR CULTURAL*	*250,00*
LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	*DRIKO*	*DIGITAL INFLUENCER*	*150,00*

A relação completa dos habilitados, respectivas categorias e valores de apresentação encontra-se disponível nos autos do processo de credenciamento e integra o presente resultado.

Foram considerados NÃO HOMOLOGADOS os seguintes requerentes:

• Mateus de Barros Silva Santos – descumprimento do item 5.2 do Edital (ausência de Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal);
• Janilton Neves Patriota Junior – descumprimento do item 5.2 do Edital (ausência de Certidão Negativa Federal).

O presente resultado passa a produzir seus efeitos legais após sua publicação nos órgãos oficiais do Município.

Arcoverde/PE, 10 de junho de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F2737830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 029/2026
Inexigibilidade: 017/2026.
Processo Administrativo: 026/2026.

Partes: MUNICÍO DE BELÉM DE MARIA e a empresa IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ Nº 24.463.706/0001-58.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA PAU NO XOTE PARA ANIMAÇÃO DAS FETIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA E DISTRITO DE BATATEIRA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PLANILHA CUSTOS		**BELÉM DE MARIA**	
SERVIÇO	**Valor**	Equipe de Produção	R$ 3.000,00
Encargos e impostos	R$ 5.000,00	Efeitos Especiais/Pirotecnia	R$ 3.500,00
Translado	R$ 2.000,00	Lucro Manutençao/Atividades	R$ 2.500,00
Cachê Músicos/Artistas	R$ 8.000,00		
Técnicos de Som	R$ 800,00		
Técnico de luz	R$ 200,00	**TOTAL**	**R$25.000,00**

PLANILHA CUSTOS		BATATEIRA	
SERVIÇO	**Valor**	Equipe de Produção	R$ 3.000,00
Encargos e impostos	R$ 5.000,00	Efeitos Especiais/Pirotecnia	R$ 3.500,00
Translado	R$ 2.000,00	Lucro Manutençao/Atividades	R$ 2.500,00
Cachê Músicos/Artistas	R$ 8.000,00		
Técnicos de Som	R$ 800,00		
Técnico de luz	R$ 200,00	**TOTAL**	**R$25.000,00**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 10/06/2026 até 09/08/2026.
Data da Assinatura: 10/06/2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:86B11B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 86/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA, CNPJ: 24.682.323/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 24.682.323/0001-70, com sede no endereço a ROD. PE-320, Zona Rural Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo senhor(a), Alberto Berto Cordeiro portado (a) do RG Nº 392911280 SSP-SP e do CPF Nº 072.135.404-16, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 86/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 22/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 86/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o quantitativo abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ACRÉSCIMO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COM LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DE ATÉ 70 KM**	TONELADA	450	99,00	R$ 44.550,00
					R$ 44.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA
CNPJ:24.682.323/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B0DF025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Oficio nº 249/2026

Da: Secretária de Saúde de Canhotinho
Yoná Patrícia Alves Porto do Nascimento

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços para Processo de Dispensa de Licitação

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, servindo de base para a definição da modalidade de contratação e para o planejamento do procedimento administrativo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, com sede na Praça Clovis Vidal, S/N, Centro, Canhotinho/PE, CEP 55420-000, através do Setor de Planejamento, CONVIDA quaisquer interessados através da presente Solicitação de Cotação de Preços, com o intuito de participar de Processo de Dispensa de Licitação, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canhotinho/PE.

Os objetos das Dispensas de Licitação a serem realizadas serão as seguintes:

Nº	CATMAT/ CATSER	Descrição do Objeto
1	362833	**ITEM 1: PROCESSADOR (CPU)** Arquitetura: x86-64 com tecnologia híbrida (núcleos de Performance e Eficiência); Núcleos (Cores): Mínimo de 12 núcleos físicos; Threads: Mínimo de 20 threads de processamento lógico; Frequência: Clock base de 2.10 GHz ou superior, com frequência Turbo Máxima de no mínimo 4.90 GHz; Memória Cache: Mínimo de 25 MB de Smart Cache (L3); Soquete: LGA 1700; Gráfico Integrado: Deve possuir vídeo integrado para redundância. Modelo de Referência: Intel Core i7-12700K ou superior. **ITEM 2: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (COOLER)** Tipo: Refrigeração a ar (Air Cooler) de alto desempenho; Estrutura: Torre Dupla (Dual Tower) com dissipador de alumínio; Dissipação: Mínimo de 6 heatpipes (tubos de calor) de cobre niquelado; Ventilação: Mínimo de 2 ventoinhas de 120mm com rolamento de fluido dinâmico (FDB) e controle PWM; Capacidade Térmica: Deve suportar TDP de 240W ou superior. Modelo de Referência: DeepCool AK620, Scythe Fuma 3 ou Noctua NH-D15. **ITEM 3: PLACA-MÃE** Chipset: Intel Série Z690 ou Z790; Soquete: LGA 1700; Memória: 4 slots DIMM para memória DDR5; Expansão: 1x Slot PCIe 5.0 x16 reforçado (Steel Slot); Armazenamento: Mínimo de 3x Slots M.2 NVMe com dissipador de calor passivo incluso; Rede: Porta LAN 2.5GbE; Formato: ATX. Modelo de Referência: ASUS Prime Z790-P, Gigabyte Z790 UD ou MSI PRO Z790-A WIFI. **ITEM 4: MEMÓRIA RAM** Capacidade: 32 GB (Total); Configuração: Kit de 2 pentes de 16 GB (Dual Channel) para maximizar a largura de banda; Tecnologia: DDR5 SDRAM; Velocidade: Frequência mínima de 5200 MT/s (ou superior, ex: 6000 MT/s); Dissipador: Deve possuir dissipador de calor em alumínio (Heatsink). Modelo de Referência: Kingston Fury Beast DDR5, Corsair Vengeance DDR5 ou XPG Lancer. **ITEM 5: ARMAZENAMENTO (SSD)** Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 2280; Protocolo: NVMe 1.4 (ou superior); Interface: PCIe Gen 4.0 x4; Capacidade: 1 TB (1000 GB); Desempenho: Velocidade de Leitura Sequencial mínima de 4.000 MB/s e Gravação mínima de 3.000 MB/s. Modelo de Referência: Kingston KC3000, WD Black SN770 ou Samsung 980 Pro. **ITEM 6: PLACA DE VÍDEO (GPU)** Chipset Gráfico: Dedicado de alto desempenho; Memória de Vídeo (VRAM): 12 GB GDDR6X; Interface de Memória: 192-bits; Núcleos CUDA: Mínimo de 5.888 núcleos; Recursos: Suporte a Ray Tracing de 3ª Geração, DLSS 3.0 (ou superior) e DirectX 12 Ultimate; Saídas: Mínimo de 3x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI 2.1. Modelo de Referência: NVIDIA GeForce RTX 4070 (Fabricantes: ASUS, Gigabyte, MSI, Galax ou Zotac).

		ITEM 7: FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência Real: 1000 Watts; Eficiência: Certificação 80 Plus Gold (mínimo de 90% de eficiência em carga típica); Modularidade: Full Modular (cabos desconectáveis); PFC: Ativo Universal; Conectividade: Deve possuir cabo nativo 12VHPWR (PCIe 5.0) para conexão direta com a placa de vídeo, evitando adaptadores. Modelo de Referência: Corsair RM1000e, MSI MPG A1000G ou XPG Core Reactor II. **ITEM 8: GABINETE** Formato: Mid Tower ATX; Refrigeração: Painel frontal em malha metálica (Mesh) para admissão de ar; Ventilação: Deve ser fornecido com, no mínimo, 3 (três) ventoinhas de 120mm préinstaladas; Lateral: Painel lateral em vidro temperado; Filtros: Filtros de poeira magnéticos removíveis (superior e inferior). Modelo de Referência: Corsair 4000D Airflow, Montech Air 903 Base ou DeepCool CH560. **ITEM 9: SISTEMA OPERACIONAL** Software: Microsoft Windows 11 Pro; Arquitetura: 64 Bits; Idioma: Português Brasil (PT-BR); Licenciamento: Licença perpétua original (OEM, ESD ou OLP). Modelo de Referência: Microsoft Windows 11 Professional.

Caso seja de interesse participar de uma destas Solicitações de Cotação de Preços, solicitamos enviar documentação de acordo com as instruções abaixo.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos dos interessados deverão ser enviados através do e-mail: saude@canhotinho.pe.gov.br.

Os interessados deverão enviar a proposta no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, e aceitação das condições estipuladas nesta Solicitação de Cotação de Preços.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:
Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, e enviar no e-mail: saude@canhotinho.pe.gov.br.

Nome da empresa proponente;
Endereço completo;
Número do CNPJ da empresa;
Nome do representante legal da empresa;
Indicação da Dispensa de Licitação da qual deseja participar;
Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite da entrega de proposta;
Informações de contato atualizadas (e-mail e número de telefone/WhatsApp);
Assinatura e rubrica do representante da empresa.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde de Canhotinho
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Maria Micheline Pereira da Costa
Código Identificador:6F5FB30D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026 – DISPENSA N º 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO ERRATA

Na Edição nº **4100** do DOM de 21/05/2026, código identificador: 2380E6CB. Onde lê-se: “

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL
1	CELIO MARQUES DOS SANTOS	036532614xx0	R$ 13.675,50
2	CICERO RAFAEL PEREIRA	0951539841x	R$ 30.773,00
3	CICERO PEREIRA DE MELO	0307052443x	R$ 34.372,00
4	CICERA ROBERTA DE ALMEIDA	1194967248x	R$ 3.716,00
5	GENEYZE NIKELLY SANTOS MELO	1032233443x	R$ 3.400,00
6	GENIELY NIKELLY SANTOS SILVA	0961243945x	R$ 4.403,00
7	JAFIA CRISTINA DA SILVA MELO	705116444xx	R$ 17.640,00
8	JOSE EDSON LOPES VALENÇA	024957054xx	R$ 6.900,00
9	JOSE TAVARES DE LIRA	026264744xx	R$ 15.010,00
10	JOSEFA IVA SOUTO DE MACEDO	050338814xx	R$ 31.685,00
11	KARLA PETRUCIA DE MACEDO LIMA	051030524xx	R$ 27.409,00
12	MARCIOLANDA DOS SANTOS SILVA	045347554xx	R$ 34.397,50
13	MARIA EVANIA SOARES DE BARROS SANTOS	042032554xx	R$ 16.719,00
14	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	132890914xx	R$ 28.570,40
15	TAINARA DE BRITO TAVARES	158801114xx	R$ 40.344,00

Leia-se: “

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL

1	CELIO MARQUES DOS SANTOS	036532614xx0	R$ 13.675,50
2	CICERO RAFAEL PEREIRA	0951539841x	R$ 30.773,00
3	CICERO PEREIRA DE MELO	0307052443x	R$ 34.372,00
4	CICERA ROBERTA DE ALMEIDA	1194967248x	R$ 3.716,00
5	GENEYZE NIKELLY SANTOS MELO	1032233443x	R$ 3.400,00
6	JAFIA CRISTINA DA SILVA MELO	705116444xx	R$ 17.640,00
7	JOSE EDSON LOPES VALENÇA	024957054xx	R$ 6.900,00
8	JOSE TAVARES DE LIRA	026264744xx	R$ 15.010,00
9	JOSEFA IVA SOUTO DE MACEDO	050338814xx	R$ 31.685,00
10	KARLA PETRUCIA DE MACEDO LIMA	051030524xx	R$ 27.409,00
11	MARCIOLANDA DOS SANTOS SILVA	045347554xx	R$ 34.397,50
12	MARIA EVANIA SOARES DE BARROS SANTOS	042032554xx	R$ 16.719,00
13	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	132890914xx	R$ 28.570,40
14	TAINARA DE BRITO TAVARES	158801114xx	R$ 40.344,00
15	AUANNE F SIQUEIRA STOS	XX054694495	R$ 8.965,00
16	IRIS GOMES DA SILVA	XX306225418	R$ 9.410,00
17	JOSE GOMES DA SILVA	XX812069468	R$ 9.410,00

Capoeiras - PE, 20 de maio de 2026.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:67263689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS 01/2026

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE.
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA,
sede na Rua Frei Henrique, nº 618, Sala 201, São Francisco, Pará de Minas – MG.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 07/05/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UND.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Baquetas de nylon	Baqueta de nylon para instrumentos musicais (quadriton, Quiton, Repinique)	17	Pares	R$ 22,66	R$ 385,22
2	Baquetas para atabaque	Baque em madeira para atabaque	313	Pares	R$ 9,43	R$ 2.951,59
3	Baquetas para Caixa	Baque em madeira para Caixa	252	Pares	R$ 10,15	R$ 2.557,80
4	Baquetas para fuzileiros	Baqueta em madeira para Bumbo com bola pelúcia	106	Pares	R$ 23,43	R$ 2.483,58
5	Baquetas para liras	Baqueta para lira em polipropileno	5	pares	R$ 19,79	R$ 98,95
6	Correias para pratos	Correias em nylon para pratos fanfarras	22	Pares	R$ 22,66	R$ 498,52
7	Esteiras Caixa TM 14 (40 fios)	Esteira TM 14 - 40 fios para instrumentos musicais (quadriton, Quiton, Repinique)	62	Und	R$ 40,75	R$ 2.526,50
8	Esteiras Caixa TM 13 (36 fios)	Esteira TM 13 - 36 fios para instrumentos musicais (quadriton, Quiton, Repinique)	9	Und	R$ 41,20	R$ 370,80
9	Esteiras Caixa TM 12 (25 fios)	Esteira TM 12 - 25 fios para instrumentos musicais (quadriton, Quiton, Repinique)	10	Und	R$ 22,66	R$ 226,60
10	Napa branca	Tecido sintético impermeável -Especificações técnicas: - 100% PVC acoplado reforço em lã de polipropileno + 100% Poliéster de alta qualidade - Largura: 1,40m - Espessura: 2,7mm	50	metros	R$ 11,83	R$ 591,50
11	Napa preta	Tecido sintético impermeável - Especificações técnicas: - 100% PVC acoplado reforço em lã de polipropileno + 100% Poliéster de alta qualidade - Largura: 1,40m - Espessura: 2,7mm	38	metros	R$ 36,55	R$ 1.388,90
12	Napa vinho	Tecido sintético impermeável - Especificações técnicas: - 100% PVC acoplado reforço em lã de polipropileno + 100% Poliéster de alta qualidade - Largura: 1,40m - Espessura: 2,7mm	23	metros	R$ 37,44	R$ 861,12
13	Pele hidráulica batida Aro 06	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 06 - Para instrumentos bandas e fanfarras	8	Und	R$ 44,19	R$ 353,52
14	Pele hidráulica batida Aro 08	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 08 - Para instrumentos bandas e fanfarras	11	Und	R$ 46,35	R$ 509,85
15	Pele hidráulica batida Aro 10	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 10 - Para instrumentos bandas e fanfarras	8	Und	R$ 35,02	R$ 280,16
16	Pele hidráulica batida Aro 11	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 11 - Para instrumentos bandas e fanfarras	9	Und	R$ 62,42	R$ 561,78
17	Pele hidráulica batida Aro 12	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 12 - Para instrumentos bandas e fanfarras	11	Und	R$ 55,08	R$ 605,88
18	Pele hidráulica batida Aro 13	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 13 - Para instrumentos bandas e fanfarras	35	Und	R$ 76,50	R$ 2.677,50
19	Pele hidráulica batida Aro 14	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 14 - Para instrumentos bandas e fanfarras	152	Un	R$ 55,08	R$ 8.372,16
20	Pele hidráulica batida Aro 20	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 20 - Para instrumentos bandas e fanfarras	4	Und	R$ 88,74	R$ 354,96
21	Pele hidráulica batida Aro 22	Pele Hidráulica, camada dupla, aro 22 - Para instrumentos bandas e fanfarras	94	Und	R$ 61,20	R$ 5.752,80

22	Pele Leitosa resposta aro 14	Pele Leitosa resposta aro 14 - Para instrumentos bandas e fanfarras	118	Und	R$ 18,34	R$ 2.164,12
23	Pele Leitosa resposta aro 12	Pele Leitosa resposta aro 12- Para instrumentos bandas e fanfarras	10	Und	R$ 16,52	R$ 165,20
24	Pele Leitosa Batida Aro 20	Pele Leitosa aro 20 - Para instrumentos bandas e fanfarras	10	Und	R$ 38,56	R$ 385,60
25	Pele Leitosa Batida Aro 16	Pele Leitosa aro 16 - Para instrumentos bandas e fanfarras	10	Und	R$ 22,85	R$ 228,50
26	Pele Leitosa Batida Aro 14	Pele Leitosa aro 14 - Para instrumentos bandas e fanfarras	92	Und	R$ 20,38	R$ 1.874,96
27	Pele Leitosa Batida Aro 13	Pele Leitosa aro 13 - Para instrumentos bandas e fanfarras	29	Und	R$ 17,14	R$ 497,06
28	Pele Leitosa Batida Aro 12	Pele Leitosa aro 12 - Para instrumentos bandas e fanfarras	25	Und	R$ 15,91	R$ 397,75
29	Pele Leitosa Batida Aro 11	Pele Leitosa aro 11 - Para instrumentos bandas e fanfarras	20	Und	R$ 14,44	R$ 288,80
30	Pele Leitosa Batida Aro 10	Pele Leitosa aro 10 - Para instrumentos bandas e fanfarras	25	Und	R$ 14,69	R$ 367,25
31	Pele Leitosa Batida Aro 08	Pele Leitosa aro 08 - Para instrumentos bandas e fanfarras	5	Und	R$ 12,05	R$ 60,25
32	Pele Leitosa Batida Aro 06	Pele Leitosa aro 06 - Para instrumentos bandas e fanfarras	5	Und	R$ 12,29	R$ 61,45
33	Plástico transparente	Plástico Cristal Grosso Transparente 0,30mm	50	metros	R$ 15,73	R$ 786,50
34	Talabartes 2 ganchos	Talabartes em nylon 2 ganchos para Instrumentos de percussão	190	Und	R$ 16,90	R$ 3.211,00
					VALOR TOTAL	**R$ 44.898,13**

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 44.898,13 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos).**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 08 de Junho de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assessor Especial I

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:D1134BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA: MÚSICA INDIVIDUAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA	SIM	Habilitado(a)	1º	65
ROGERIO CESAR DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60
PATRICIA ERIA DA SILVA CABRAL	Não	Habilitado(a)	3º	59
EDNA ARRUDA DE FREITAS BARBOSA	Não	Habilitado(a)	4º	54
JOSE GERALDO DE ARAÚJO	Não	Habilitado(a)	5º	53
SEBASTIÃO BEZERRA DE AMEIDA	Não	Habilitado(a)	6º	52
JOSINALDO NASCIMENTO DA SILVA	Não	Habilitado(a)	7º	51
ANTONIO ANDRADE DO CARMO	Não	Habilitado(a)	8º	50
JADILSON DA SILVA BARBOSA	Não	Habilitado(a)	9º	49
NARCISIO PEDRO DE ANDRADE	Não	Habilitado(a)	10º	48
ARTUR SILVA DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	11º	47
ROBSON MARINHO B. DA SILVA	Não	Habilitado(a)	12º	46
JOSÉ ANDERSON B. DA SILVA	Não	Habilitado(a)	13º	45
JOSILENE ANDRADE DE OLIVEIRA FERREIRA	Não	Habilitado(a)	14º	42
MARCOS LIMA DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	15º	39
JOSÉ GLIELSON DA SILVA LIRA	Não	Não Habilitado(a)	-	28
JOSÉ CLEISON DOS SANTOS SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	20
JOSÉ LAZARO DS TECLADOS	Não	Não Habilitado(a)	-	32
ANA NERI SOUSA DA SILVA BESERRA	Não	Não Habilitado(a)	-	35
LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	25
JOÃO BATISTA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	36
JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA	Não	Não Habilitado(a)	-	38

JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	37

CATEGORIA: MÚSICA COLETIVA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
MARCILIO SILVA DE AZEVEDO	SIM	Habilitado(a)	1º	65
EDSON SANTANA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60
CARLOS DANIEL PIRES	Não	Habilitado(a)	3º	59
MANOEL ALVES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	4º	56
JULIO CESAR SATIRO DA SLVA FILHO	Não	Habilitado(a)	5º	53
GILMAR LIMA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	6º	52
JOÉ ALGUSTO DE MELO ALMEIDA	Não	Habilitado(a)	7º	51
FERNANDA LIMA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	8º	50
ANTONIEL VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Habilitado(a)	9º	49
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	45

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
KAYLANE CRISTINA AGUIAR QUEIROZ	Não	Habilitado	1º	65
LARRISA DE JESUS DA SILVA	Não	Habilitado	2º	60

CATEGORIA: VIDEOCLIPE				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ADEGILSON LOURENÇO BARBOSA	SIM	Habilitado	1º	65
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	NÃO	Habilitado	2º	60
MARCOS PEREIRA DA SILVA	NAO	Não Habilitado	3º	59
LINDINALDO DE SOUZA CABRAL	NÃO	Não Habilitado	4º	57
MARCILIO SILVA DE AZEVEDO	NÃO	Não Habilitado	5º	54
JOÃO MARCOS LOPES DA SILVA	NÃO	Não Habilitado	6º	45

CATEGORIA: EXPERIMENTAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ALAN ALMEIDA DA SILVA	NÃO	Habilitado	1º	59
JESSIKA CAROLLYNE SOUSA E S.DIOGENES	NÃO	Habilitado	2º	56

Casinhas, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:30E7EDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

DIVERSIDADE CULTURAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65
LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	55
JOÃO NATALICIO ARAUJO DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	3º	60

CATEGORIA: QUALIFICAÇÃO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	Habilitado(a)	1º	65

CATEGORIA: PRÊMIOS TRAJETÓRIAS				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
DAMIANA PIRES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	64
MARCOS PEREIRA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	63
JADIELSA DE LIRA SILVA	Não	Habilitado(a)	3º	60
MARIA VITORIA FREITAS PEREIRA	Não	Habilitado(a)	4º	58
JOÃO NATALICIO ARAUJO DOS SANTOS	Sim	Habilitado(a)	5º	55

CATEGORIA: DANÇA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65

CATEGORIA: GASTRONOMIA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
EDINALDO SANTANA DA SILVA	Sim	Habilitado(a)	1º	65
JOSECREIDE ANDRADE DA SILVA DINIZ	Não	Habilitado(a)	2º	60
JADIELSA DE LIRASILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	59
ROSINEIDE VITORIA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	56
IVANEIDE DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não Habilitado(a)	-	55
MARILIAPEREIRA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	53
LEONARDO SOUZA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	52
JACIRA DA SILVA LIMA	Não	Não Habilitado(a)	-	50

CATEGORIA: LITERATURA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Klebson José Silva de Oliveira	Não	Habilitado(a)	1º	60

CATEGORIA: TEATRO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	Não	Habilitado(a)	1º	65
MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60

CATEGORIA: ATIVIDADES EDUCACIONAIS				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
MARAIZA SOARES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	60

CATEGORIA: ARTESANATO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
JANAILDO DE LIMA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65
WELITON SANTOS DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2 º	50
ALUIZIO DA SILVA PEREIRA	Não	Habilitado(a)	3 º	49
CLAUDIANE BARBOSA DA SLVA	Não	Habilitado(a)	4 º	48
JANIELSON ALVES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	5 º	45
THAILANE MARIA SOUZA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	6 º	44
MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA	Não	Habilitado(a)	7 º	40
JOSEFA VANESSA BARBOSA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	8 º	39
LEIDIANE MARIA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	9 º	38
JOSÉ AILTON DA SILVA DIAS	Não	Habilitado(a)	10 º	35
ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO LEAL	Não	Não Habilitada	-	29
MARIA VITORIA DA SILVA FREITAS PEREIRA	Não	Não Habilitada	-	32
DAMIANA PIRES DA SILVA	Não	Não Habilitada	-	23
GABRIELLY LAIS MACEDO DE OLIVEIRA	Não	Não Habilitada	-	32

Casinhas, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:3E24D5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI/AEPETI 2025 A 2028

APRESENTAÇÃO

O presente PLANO de Ações Estratégicas do PETI/AEPETI se propõe a ampliar o atendimento socioeducativo e familiar, consiste em ações territorialidades e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil a partir da ação articulada entre o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrados aos demais serviços socioassistenciais e à rede intersetorial.

INTRODUÇÃO

Este plano apresenta as ações estratégicas do AEPETI do Município de Cortês do Estado de Pernambuco para os exercícios de 2025 a 2028, a serem implementadas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, de modo articulado aos demais órgãos e organizações representados na Comissão Municipal de Trabalho Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI/AEPETI.

Baseia-se em duas linhas de ação prioritárias:
a) busca fortalecer o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil pela rede socioassistencial
b) ofertar às famílias, alternativas efetivas de renda ao trabalho infantil, sobretudo na substituição da renda obtida pelas crianças e adolescentes pelo trabalho.

Para isso, busca-se fortalecer a articulação entre a rede socioassistencial e programas de geração de renda e aprendizagem sob a responsabilidade de outros órgãos e organizações. Por fim, prevê-se o desenvolvimento de um novo Plano, que possa comtemplar o público alvo do município de Cortês/PE, este documento enfatiza o aprimoramento do atendimento intersetorial as crianças e adolescentes, bem como a suas famílias, buscando assegurar a construção de caminhos efetivos para a superação do trabalho infantil, o referido documento irá comtemplar os seguintes eixos:

1-INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: É imprescindível aumentar a conscientização sobre o trabalho infantil. Para isso, é necessário a veiculação de campanhas para alcançar crianças, adolescentes, pais, professores, gestores públicos, empregadores e a sociedade como um todo, além da difusão de publicações, organização de palestras, entre outras ações. Destaca-se, neste eixo, no campo de atuação da sociedade civil organizada, o papel de articulação e mobilização da Agenda Intersetorial das ações Estratégicas do PETI desempenhado pelas atividades realizadas no município. O trabalho infantil é considerado natural em diversas atividades em decorrência da desinformação sobre os danos envolvidos no trabalho precoce. As ações desenvolvidas nesse eixo se destinam, portanto, a informar e mobilizar para o seu enfrentamento, movimento que deve ser iniciado através da realização das audiências públicas e pelas articulações estabelecidas entre as políticas setoriais – saúde, educação, cultura, trabalho, assistência social – e a sociedade civil em torno da elaboração das ações estratégicas do PETI/AEPETI.

2-IDENTIFICAÇÃO: Para enfrentar o trabalho infantil, é preciso desenvolver novas estratégias de identificação que levem em conta as características territoriais e alcancem aquelas situações invisibilizadas. O AEPETI propõe estratégias de busca ativa, que aproveitem as diferentes

atribuições e capacidades dos atores da rede intersetorial: equipes do SUAS, agentes de saúde, educadores, conselheiros tutelares, lideranças comunitárias, entre outros atores. Essa busca é complementada pelos sistemas e instrumentos de registro que possibilitam os encaminhamentos necessários: o Cadastro Único, a Notificação Integrada, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC e o Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON.

3-PROTEÇÃO SOCIAL: O trabalho infantil decorre de múltiplas vulnerabilidades, como a ausência de uma rede de proteção social. Por isso, deve-se incluir crianças e adolescentes, bem como suas famílias, nos serviços e programas sociais, que têm o poder de transformar essa realidade. Nesse sentido, as famílias das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil são públicos prioritários para a transferência de renda; para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para os programas voltados para educação em tempo integral.

4-DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO: Crianças e adolescentes são titulares de direitos singulares que garantem sua proteção integral. Para garanti-los, além das ações já mencionadas, conta-se com os órgãos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas para garantir a preservação dos direitos da criança, do adolescente e de suas famílias.

5-MONITORAMENTO: As ações estratégicas serão monitoradas pela gestão do PETI por meio da articulação das informações dos sistemas do SUAS e dos sistemas próprios de cada política, em um esforço intersetorial que permita conhecer a situação dos trabalhadores infantis e da ação dos parceiros das políticas do PETI. Serão utilizados, por exemplo, o CADÚNICO, o SISC, o Censo Escolar, a Notificação Integrada da Saúde, entre outros sistemas. Neste eixo, será possível acompanhar o desenvolvimento das ações estratégicas, em cada território. Com controle social e monitoramento será possível o aperfeiçoamento das estratégias e a identificaçãode boas práticas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

EIXO 1- INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Conscientização sobre o trabalho infantil.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Culminância sobre a implementação do PMAEPETI	SASCF	Previsão de 14 de outubro de 2025.
Promover sensibilização da comunidade para combater e denunciar o trabalho infantil, por meio das campanhas: 12 de junho entre outras.	CREAS CRAS Conselho Tutelar	Permanente
Divulgação nas mídias sociais/TV/rádio local e regional das ações de combate ao trabalho infantil.	Comissão Municipal	Permanente
Promoção de atividades nas escolas que tratem permanentemente da temática de prevenção e erradicação do trabalho infantil com ênfase nos 6º ao 9º ano e que sejam pensadas e executadas pelos alunos e professores	CREAS Conselho Tutelar SEDUC	Semestral
Aquisição de materiais informativos.	SASCF	Semestral
Elaboração e Desenvolvimento do Projeto Feira Livre Sem Trabalho Infantil	CREAS Conselho Tutelar	Semestral
Atualização dos feirantes do município de Cortês	Vigilância em saúde Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo	Semestral
Realizar atividades de educação em saúde e segurança de trabalho	Comissão Municipal Vigilância em saúde Secretaria Municipal de Educação	Anual
Formação continuada para a rede de atendimento sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil	SASCF COMDICA Comissão	Anual
Mobilizar e sensibilizar a classe empresarial e entidades para ampliação de vagas e contratação de aprendizes e estagiários	SASCF COMDICA Conselho Tutelar	Semestral

EIXO: 2- IDENTIFICAÇÃO: **Desenvolver novas estratégias de identificação de trabalho infantil que levem em conta as características territoriais.**

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Realizar ações de vigilância e assistência à saúde para identificação do trabalho infantil no território e avaliação a exposição e fator de risco.	SESAU Agentes de Saúde USF Vigilância em saúde	Permanente
Realizar diagnóstico socioterritorial municipal mapeando o município com as áreas de incidência de trabalho infantil.	SASCF Conselho Tutelar	Anual
Identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola	SASCF SESAU Conselho Tutelar	Permanente
Notificação de casos de crianças expostas ao trabalho infantil no município.	Vigilância em Saúde Conselho Tutelar CRAS/CREAS	Permanente

EIXO: 3-PROTEÇÃO SOCIAL:Incluir crianças e adolescentes, bem como suas famílias, nos serviços e programas sociais.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Acolhimento aos adolescentes citados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua família, orientando-os da melhor forma sobre a questão do trabalho infantil, inseri-los nos programas sociais disponíveis na Assistência Social e na rede de proteção de direitos municipal.	SASCF: CRAS/CREAS	Permanente
Estimular as instituições governamentais e iniciativas privadas a oportunizar o primeiro emprego	Comissão Municipal	Permanente
Elaborar fluxo de atenção a situações de trabalho infantil na rede de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias	SASCF Conselho Tutelar SMS SME	Curto prazo
Realizar a emissão de documentos civis.	SASCF	Permanente
Incluir as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos programas sociais, sendo prioritário o público do Bolsa Família, PAIF e PAEFI e SCFV.	SASCF	Permanente
Incluir os responsáveis de crianças identificadas em situação de trabalho infantil em ações de capacitação profissional.	SASCF Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Curto Prazo

EIXO: 4- DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO:Garantir a preservação dos direitos da criança, do adolescente e de suas famílias.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Elaborar o termo de responsabilidade da não contratação da mão de obra infantil para ser entregue aos comerciantes e feirantes local.	Comissão Municipal Procuradoria Municipal	Curto Prazo
Realizar visitas na feira livre e comércio local com o intuito de fiscalização e atuação de crianças e adolescentes na prática do trabalho infantil.	Comissão Municipal	Permanente

Realizar reunião com os feirantes e comerciantes para pactuação.	Comissão Municipal Procuradoria Municipal	Curto prazo
Promover articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública e Conselho Tutelar para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e suas famílias em situação de trabalho infantil.	Comissão Municipal Poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e COMDICA	Médio prazo

EIXO: 5 – MONITORAMENTO: Controle social e monitoramento será possível o aperfeiçoamento das estratégias e a identificação de boas práticas.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Monitorar as fichas intersetoriais de trabalho infantil	Comissão Municipal	Permanente
Realizar o acompanhamento da frequência escolar	Secretaria Municipal de Educação	Permanente
Monitoramento dos casos de Trabalho Infantil identificados no Serviço de Vigilância Socioassistencial, por meio dos sistemas SISC, RMA, CREAS e SIMPETI.	SASCF Vigilância Socioassistencial CREAS	Permanente
Realizar encontros semestrais de monitoramento do e avaliação do plano municipal na Comissão Intersetorial com participação dos responsáveis e parceiros envolvidos em sua execução.	Comissão Municipal	Semestral
Implantar e Manter a Comissão de Enfrentamento ao Combate ao Trabalho Infantil	SASCF	Permanente
Revisão e atualização do Plano AEPETI	Comissão Municipal	Anual

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) do município de Cortês/PE para o quadriênio 2025–2028 representa um compromisso coletivo com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, e o enfrentamento do trabalho infantil em nosso território. A partir de uma abordagem intersetorial, articulada entre a rede socioassistencial, demais políticas públicas e a sociedade civil, busca-se consolidar ações estruturadas que promovam a proteção social, o acesso à educação, a geração de renda e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A implementação das estratégias previstas nos cinco eixos: Informação e Mobilização; Identificação; Proteção Social; Defesa e Responsabilização; e Monitoramento. Será fundamental para transformar realidades, garantindo às crianças e adolescentes uma condição peculiar de desenvolvimento a vivência plena de seus direitos, longe das violações representadas pelo trabalho precoce.

Por fim, reforça-se que o êxito deste plano depende do engajamento contínuo de todos os atores envolvidos, da Gestão Pública ao cidadão, para que possamos construir, de forma efetiva e duradoura, uma sociedade mais justa, inclusiva e livre do trabalho infantil.

Cortês, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D8080A4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 001/2026, DE 03/06/2026

O Município de Dormentes-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, observando a legislação em vigor e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, **POR TEMPO DETERMINADO**, que exercerão funções na Secretaria de Educação do Município de Dormentes-PE. As funções estão descritas no Anexo I do presente edital.

QUADRO I: FUNÇÕES E VAGAS DO EDITAL 001/2026

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ESCOLA	VAGAS AC	VAGAS PcD	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	150 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
		Esc. Municipal de Lagoas	1	-		
		Creche Albuino Bezerra Soares	8	1		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia	Esc. Antonio Mendes de Sousa	2	-	150 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Francisco Coelho de Macedo	13	1		
		Esc. Jose Zuca da Silva	3	-		
		Esc. Juscelino Kubitschek	3	1		
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	3	-		
		Esc. Municipal de Lagoas	2	-		
		Esc. Santa Helena	2	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Mauricio José Rolim Cavalcanti	2	-		
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Matemática	Licenciatura em Matemática	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
		Esc. Mauricio José Rolim Cavalcanti	1	-		
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Ciências	Licenciatura em Ciências ou Biologia	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Geografia	Licenciatura em Geografia	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de História	Licenciatura em História	Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental	Licenciatura em Educação	A disposição da Secretaria Municipal de Educação	Não há vaga	-	100 horas	Salário proporcional ao piso

de Anos Finais de Ed. Física	Física		imediata			salarial nacional de 2026
Psicólogo Escolar	Bacharelado em Psicologia	A disposição da Secretaria Municipal de Educação	2	-	40 horas semanais	R$ 4.000,00

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a organização de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria Nº 1.307/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes e com execução do BioS Concursos, com sede em Petrolina-PE.

2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de **54 (cinquenta e quatro) Professores para vagas de ampla concorrência para contratação imediata, 03 (três) vagas de Professor PcD para contratação imediata, 01 (um) professor de Educação Física para cadastro de reserva.** Os Professores serão de nível superior, para atuarem em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, em salas regulares nas unidades educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, conforme estabelecido e distribuído no quadro de vagas constante no Quadro I deste edital.

2.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de **02 (dois) Psicólogos Escolares para contratação imediata**, a fim de atuarem nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes, conforme estabelecido e distribuído no quadro de vagas constante no Quadro I deste edital.

3. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será em duas etapas, classificatória e eliminatória, através de Prova objetiva, conforme conteúdo programático descrito no Anexo II do presente edital e Avaliação de títulos, conforme tabela de pontuação descrita no Capítulo IV deste edital.

4. Este Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública. Ainda, poderá ocorrer a suspensão dos contratos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE

4.1. As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 117/1997, alterada pela Lei Municipal nº 507/2015, observando-se o regime jurídico administrativo aplicável às contratações temporárias por excepcional interesse público do Município de Dormentes-PE

4.2. Os contratos temporários terão prazo máximo de duração de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5. Os candidatos, no momento da inscrição, **deverão optar pela função e unidade escolar para a qual concorrerão**. Para os professores do Ensino Fundamental de Anos Finais, caso não haja aulas suficientes na unidade escolar para a qual se inscreveram, a complementação da carga-horária da função será realizada em unidade escolar mais próxima e com aulas disponíveis. A remoção ou realocação destes profissionais poderá ocorrer apenas por interesse da gestão.

6. Qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

7. A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; assim como por congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a comunicação na internet.

8. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as possíveis retificações deste edital, publicadas no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital implica na eliminação do candidato.

9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.dormentes.pe.gov.br e www.biosconcursos.com.br.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
Até 04/06/26	Publicação do Edital
De 05 a 18/06/26	Período das inscrições no site www.biosconcursos.com.br.
05 a 09/06/26	Solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
05 a 09/06/26	Solicitação de isenção
11/06/26	Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição
11/06/26	Resultado preliminar da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
12 e 15/06/26	Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
12 e 15/06/26	Recursos contra o resultado da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
16/06/26	Resultado **Pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição
16/06/26	Resultado **Pós-recurso** da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
01/07/26	Divulgação das inscrições DEFERIDAS.
02 e 03/07/26	Prazo para recurso das inscrições INDEFERIDAS e correção de dados de inscrição.
06/07/26	RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
16/07/26	Divulgação do Local de prova.
26/07/26	Prova de Títulos: 9:00h às 9:50h Prova Objetiva: 10:00h às 13:00h
26/07/26	Divulgação do Gabarito Preliminar
27 e 28/07/26	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
27/07/26	Resultado preliminar da Prova de Títulos
28 e 29/07/26	Prazo para recurso da Prova de Títulos

29/07/26	Divulgação do Gabarito Definitivo
10/08/26	Resultado Final da Prova Escrita e da Prova de Títulos
A partir de 11/08/26	Homologação do Resultado

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de retificação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a ser paga em boleto no sistema bancário, tendo como beneficiário o município de Dormentes-PE.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para a função pretendida, conforme Quadro I;
Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
Ter aptidão física e mental com o exercício da função, mediante confirmação de exame médico admissional;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em função pública, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.

As exigências da formação acadêmica e outras contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir a função para o qual foi aprovado.
Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será, automaticamente, eliminado deste processo seletivo simplificado.

No período de inscrição, o candidato deverá:
Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
Preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.
Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse certame, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente a função pretendida, dentre outros.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a lista de inscrições homologadas, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.

Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá fazer recurso, em formulário próprio, na área do candidato, em link específico para recurso, descrevendo no formulário o recurso e anexando o comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso, conforme orientação constante nesse edital, capítulo VI

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não será aceita a alteração da função indicada pelo candidato. A inscrição do candidato será por função, concorrendo às vagas da unidade escolar para a qual se inscreveu, que estão descritas no Quadro I, indicando, inclusive, se é vaga de ampla concorrência ou vaga PcD, para as unidades escolares em que a vaga PcD está disponível.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo simplificado.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste certame, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **são considerados documentos de identidade com foto**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Civis e Militares. Carteira

Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar **legível e sem danos.**

Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, **salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição**.

Para os efeitos deste Processo Seletivo simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **não serão aceitos como documento de identidade**: **qualquer tipo de documentação digital** (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO V) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. **Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF ou JPEG e anexar no campo específico no site www.biosconcursos.com.br.** A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma do Quadro II, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com **renda per capita de até meio salário-mínimo,** acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo **Sistema CadÚnico**, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, **deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF ou JPEG e anexar no campo específico no site www.biosconcursos.com.br.** A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (ANEXO V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento.

Na data estabelecida no Cronograma (Quadro II) para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo VI.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

19.Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89 e Constituição Estadual, art. 97, VI, a, à pessoa com deficiência (PCD), é assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a função pública pretendida e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste certame.

19.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

19.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

19.3 Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual à vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.

20. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

21. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Certame Público.

22. A necessidade de profissionais intermediários permanentes para possibilitar a execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no Certame Público.

23. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

24. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no formulário eletrônico de inscrição, para as unidades escolares em que há vaga PCD.

24.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá preencher o Anexo III, informando qual atendimento diferenciado deseja receber e enviar o RG, CPF e o **laudo médico**, reunindo todos esses documentos em um único arquivo em formato PDF ou JPEG, e enviar no campo de **Solicitação de Atendimento especial**, no site www.biosconcursos.com.br, área do Candidato, no prazo constante no Quadro II.

25. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Secretaria de Educação de Dormentes-PE, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições da função pública.

26. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

27. Mesmo após o exame citado neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante a validade da Seleção Pública.

28. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

29. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

30. O resultado final deste Certame Público será publicado em listagem, contendo, a classificação dos candidatos, segmentada em duas partes: ampla concorrência e candidatos PCD.

31. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em momento posterior.

32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservada à pessoa com deficiência prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico estabelecido, conforme item 24.1 deste capítulo, ou o fizer fora do prazo.
b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

33. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

34. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Secretaria de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

35. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

36. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada, no prazo previsto nesse edital. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

37. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Certame Público.

38. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

39. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio, conforme item 24.1, obrigatoriamente acompanhado do formulário (ANEXO III) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (ANEXO III), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, dentre outros, dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (ANEXO III) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo, dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.

40. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

41. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

42. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

43. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

44. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

45. No ato da nomeação para a função que apresenta vaga PCD, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Secretaria Municipal de Educação-PE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de classificação para PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate.

46. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

47. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Secretaria de Educação de Dormentes-PE.

48. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

49. <u>DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</u>

49.1. O local da realização das provas será disponibilizado em data constante no Quadro II desse processo seletivo, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

49.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

49.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

49.4. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

49.5. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente o comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova, devendo apresentar o comprovante de pagamento da inscrição no prazo estipulado no Quadro II. Não são aceitos comprovantes de pagamentos efetuados em data posterior ao

período de inscrições constante no Quadro II. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Educação de Dormentes-PE será responsável por devolução de pagamento realizado fora do prazo estabelecido, em até 15 dias úteis. Caberá ao BioS Concursos, informar a Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, através de ofício, os dados dos candidatos que terão direito à devolução.

49.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, aplicando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme descrito no item anterior (49.5).

49.7. Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do certame, aplicando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme descrito no item anterior (49.5).

CAPÍTULO III – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma, tendo 30 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo II. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito no Quadro III, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Português	10	3	30
Matemática	10	3	30
Total	30	-	100
Professor de Ensino Fundamental (anos finais)			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	30	-	100
Psicólogo Escolar			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Português	10	4	40
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	30	-	100

2. A prova objetiva será realizada na cidade de Dormentes-PE, na data constante no Quadro II.

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, anexando laudo comprobatório para que seja analisada a solicitação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a **realização das provas com, pelo menos, trinta minutos de antecedência**, munido do **documento de identificação com foto informado no ato da inscrição** e o **Cartão de identificação IMPRESSO** emitido na **área do candidato**, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da prova.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O Cartão de identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

Os portões serão abertos às 8:30h e serão fechados às 9:00h.

Nos locais de realização das provas, **após o fechamento dos portões, às 9:00h**, não será permitido o ingresso de candidatos, sendo eliminado do certame.

Das 9:00 às 9:50h todos os candidatos devem permanecer nas suas respectivas salas para entrega dos documentos solicitados na Prova de Títulos, mesmo que o candidato opte por não entregar Prova de Títulos.

As Provas Objetivas serão iniciadas às 10:00h e, concluídas às 13:00h para os candidatos em geral, e, às 14:00h para os candidatos que requererem tempo adicional previsto em lei. Os candidatos, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:

3:00h, sendo anunciado no início.
2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
2:00h, após transcorrida 1 h de prova

1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
0:00h, sendo anunciado o final da prova.

10.2. A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no subitem 10.1.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10, terá o fato registrado em ata e será, automaticamente, eliminado do certame.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

Para responder as provas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja **caneta preta de corpo transparente**.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante a realização da prova, não será permitido o uso e porte de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte. Poderá usar **garrafa transparente sem rótulo**.

O BioS Concursos irá fornecer embalagem para guarda de objetos dos candidatos, medindo 20 x 25 cm. Bolsas ou similares serão acomodadas abaixo da carteira do candidato e não poderão ser manuseadas, em nenhuma hipótese, durante a realização da prova. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias na sede da Unicesumar, empresa parceira do BioS Concursos, em Dormentes-PE.

Para garantir a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. **Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares**.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, **com caneta esferográfica tinta preta,** fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão-resposta, devidamente preenchido.
o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário de aplicação da prova objetiva. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato, fato que constará em Ata;
na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;
ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

30. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
abster-se de entregar o caderno de provas, quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
retiver o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse processo seletivo, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente certame;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

31. Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do processo de seleção simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

32. A candidata, se estiver amamentando, deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e, caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá anexar no campo de **Solicitação de Atendimento Especial do site www.biosconcursos.com.br**, a **Certidão de Nascimento do Infante** no campo específico de envio de documento, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil que antecede a aplicação da prova**, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

32.1. A candidata lactante deverá apresentar ao Chefe de Prédio a respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas, para ter seu direito à amamentação confirmado.

32.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada pela equipe durante a amamentação. **O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.**

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. **A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação, não podendo portar nenhum equipamento eletroeletrônico,** estando sob as mesmas condições dos candidatos**.**

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando no campo específico do site, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil que antecede a aplicação da prova**, **requerimento de condição especial** (ANEXO III) acompanhado de **laudo médico, reunidos em um só arquivo, em formato PDF ou JPEG e enviados no campo destinado a Solicitação de Atendimento Especial do site**

www.biosconcursos.com.br. Caso a doença seja infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Processo Seletivo, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br na data constante no Quadro II.

Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos nas provas objetivas (prova de conhecimentos gerais + prova de conhecimentos específicos).

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Serão eliminados os candidatos que cometerem fraude ou a tentativa de fraude, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos ou em outros editais complementares relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento indevido a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos de Formação Acadêmica é de caráter classificatório.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:
2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia (xérox) do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xérox), dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia do Histórico Escolar da especialização *stricto sensu*;

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, das 9:00 às 9:50h. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, não lacrado para verificar no ato da entrega o número de folhas descrito no Anexo VI e os títulos efetivamente entregues. O envelope será lacrado após essa conferência e deverá estar identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, acompanhados do Formulário de Prova de Título (Anexo VI), não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Processo Seletivo Simplificado;

Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante:

QUADRO IV: PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS FUNÇÕES

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	2,0	4,0
Mestrado	6,0	6,0
Doutorado	10,0	10,0

Ao ser convocado para posse na função para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

"Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."

A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPT

Onde:
NF = nota final
NPO = nota provas objetivas
NPT = nota prova de títulos

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente da nota final, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

2.1. Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de, pelo menos, 40 (quarenta) pontos.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se, entre estes, o de maior idade;
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) O candidato que tenha exercido a função de jurado (Lei Federal, Nº 11689/2008). Para tanto, essa informação deverá ser informada no dia da prova objetiva, sendo entregue fotocópia (xerox) do comprovante emitido pela instância judicial, na qual o candidato atuou como jurado.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste certame, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

Indeferimento da isenção da inscrição;
Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
Indeferimento do pedido de atendimento especial;
Gabaritos preliminares das provas objetivas;
Nota na Prova de Títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data constante neste edital;

O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos, conforme instruções adiante:

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados preenchimento da Plataforma Eletrônica de Inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de inscrição e do documento de identificação.

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas na não identificação do pagamento da inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento.

Para recurso contra indeferimento de solicitação da isenção o recurso não poderá ser acompanhado de documentos não entregues no período da solicitação da isenção, conforme Quadro II.

Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo.

Cada candidato poderá interpor os recursos para as questões, preenchendo o Anexo IV, sendo devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:
Não for utilizado o Formulário para Recursos (Anexo IV)
Não estiver devidamente preenchido e fundamentado;
Não apresentarem argumentações coerentes e consistentes;
Não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;
For enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;
Apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado.
For interposto coletivamente;
Desrespeitar a banca examinadora;
Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
Estiverem com argumentos ilegíveis.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.
A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra até 3 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

Na ocorrência dos dispostos no item 8 supra, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO VII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE publicará no Diário Eletrônico do Município:

Edital Completo n.º 001/2026 da Seleção Simplificada, seus anexos e retificações ao edital
Listagem de Classificação Final dos Aprovados.
Homologação da Seleção Simplificada.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Dormentes-PE, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do certame, o BioS Concursos com endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br, onde serão publicados:

Aviso de editais complementares e anexos;
Lista de solicitação de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas
Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Gabaritos comentados;
Resultado dos recursos;
Demais atos relacionados a este certame.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o seu resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e, após homologação e validade do certame, junto à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo. As convocações serão publicadas do Diário Eletrônico do Município e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. O candidato se obriga a manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação de Dormentes-PE. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 120h para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação, em endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.

4. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado ou a falta de documentos será considerada como desistência automática do candidato a função.

5. Após o prazo de 120h a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício da função. A omissão ou negativa do candidato após este prazo será entendida como desistência da contratação.

6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

7. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada.

8. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo (no prazo das 120h da convocação), ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

Estará impedido de assumir a função o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

Quando não houver candidatos classificados para uma determinada escola, serão convocados candidatos reservas da escola mais próxima.

Professores aprovados para as vagas do Ensino Fundamental - dos Anos Finais, que não conseguirem cumprir a carga horária mínima na escola para a qual se inscreveu nesta seleção pública deverão complementar a carga em outra escola próxima, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

Serão exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, no ato da convocação, para a nomeação na função, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA PROVA DE TÍTULOS.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF (RG E CPF)
RG E CPF DOS DEPENDENTES
AUTO-DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ÁCUMULO DE FUNÇÃO
DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI
SERVIDOR PUBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS).
FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, QUANDO FOR NOMEADO.

15. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 dias corridos ao prazo inicial das 120 horas para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.

16. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados, conforme a deficiência apurada.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou quando cessado o excepcional interesse público.

O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

Os candidatos contratados serão lotados nos moldes estabelecidos neste edital, de acordo com a função e escola indicada no ato da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, de modo que, sob nenhuma justificativa, serão aceitos pedidos de posterior alteração de função.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste certame.

Até a data da homologação das inscrições, as informações e orientações a respeito deste certame Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, em horário comercial ou por meio do Whats-app (87)98166-2502.

Após a data de homologação do certame, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste certame.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, **excluir-se-á o dia da publicação** e **incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital**, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste certame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências eletrônicas, recebidas ou não, em decorrência de:

insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;
correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;
correspondência eletrônica recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do certame, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será admitida a impugnação do edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, ouvido o BioS Concursos no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concurso@biosaprova.com.br, com assunto destacando **Impugnação do edital**, que poderá ser feita nos **dois primeiros dias úteis** após a divulgação do presente edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica **não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas**.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE e nos demais meios previstos neste edital.

Dormentes - PE, 09 de junho de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Descrição da função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)

Atribuições para turmas de Educação Infantil: cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, respeitando as fases de desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente, realizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as atividades infantis; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, à alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança da criança na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças prestando os primeiros socorros; organizar registros de observações das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da gestora qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; realizar a frequência diária das crianças; avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria.

Atribuições para turmas de Ensino Fundamental (anos iniciais): planejar e ministrar aulas; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela disciplina; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;

Jornada de Trabalho: 150 horas/aula mensais.

Remuneração: salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.

Descrição da função de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) nas áreas de Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física.

Atribuições: planejar e ministrar aulas das disciplinas especifica de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno e pela disciplina; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;

Jornada de Trabalho: 100 horas/aula mensais de carga-horária mínima.

Remuneração: salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.

3. Descrição da função de Psicólogas(os) na Educação Básica

O psicólogo escolar possui uma atuação institucional, preventiva, coletiva e educativa, indo muito além do atendimento individual aos estudantes.

3.1. Atribuições

3.1.1. Contribuir para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem
• Mapear e analisar os fatores psicossociais, institucionais e pedagógicos que interferem no processo de ensino-aprendizagem.
• Subsidiar o corpo docente na criação de estratégias pedagógicas diferenciadas para superação de barreiras na aprendizagem, combatendo a medicalização e a patologização do ensino.
• Colaborar ativamente na elaboração, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos planos de gestão da escola.
• Participar do planejamento curricular e de ações educacionais voltadas à melhoria dos indicadores de fluxo e qualidade da educação.
3.1.2. Mediar as relações institucionais e fortalecer o clima escolar
• Facilitar canais de comunicação e diálogo horizontal entre estudantes, professores, gestores, funcionários e famílias.
• Desenvolver estratégias institucionais para mediação de conflitos, visando à construção de uma cultura de paz, cooperação e respeito mútuo.
• Assessorar a equipe gestora na análise do clima organizacional e nas relações interpessoais na comunidade escolar.
3.1.3. Fomentar a Educação Inclusiva
• Contribuir para a garantia do direito à escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a perspectiva inclusiva.
• Propor e acompanhar ações de acessibilidade atitudinal, pedagógica e arquitetônica, eliminando barreiras à participação plena dos estudantes.
• Orientar e apoiar a equipe docente na flexibilização curricular, na construção do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e em práticas pedagógicas inclusivas.
3.1.4. Desenvolver ações preventivas e de promoção da saúde mental coletiva
• Promover espaços de acolhimento e escuta qualificada voltados ao bem-estar coletivo de estudantes e profissionais da educação.
• Planejar e executar projetos transversais alinhados às competências socioemocionais da BNCC (autocuidado, empatia, autoconhecimento e cidadania).
• Mapear fatores de risco e de proteção no ambiente escolar, atuando preventivamente sobre o adoecimento docente e discente.
3.1.5. Contribuir para a Formação Continuada dos Profissionais da Educação
• Coordenar e participar de estudos, palestras, oficinas e momentos de planejamento coletivo com a equipe escolar.
• Subsidiar os educadores com conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem para qualificar as práticas em sala de aula.
• Promover reflexões críticas sobre temas contemporâneos, tais como: medicalização da infância, desenvolvimento infantil, relações de gênero, raça e etnia.
3.1.6. Articular a Relação Escola, Família e Comunidade
• Desenvolver estratégias de acolhimento e corresponsabilização das famílias no processo educativo.
• Organizar reuniões formativas, rodas de conversa e plantões de orientação coletiva para os responsáveis.

• Potencializar o uso dos recursos sociocomunitários e culturais do território para enriquecer as vivências escolares.

3.1.7. Atuar no Enfrentamento às Violências, Preconceitos e Discriminações

• Implementar ações contínuas de prevenção e combate ao bullying, ciberbullying e a todas as formas de violência institucional ou interpessoal.

• Promover a educação para a diversidade, combatendo o racismo, o machismo, a LGBTfobia, o capacitismo e outras formas de discriminação, assegurando um ambiente seguro e acolhedor.

3.1.8. Articular e Fortalecer a Rede de Proteção Social e Intersetorial

• Atuar de forma intersetorial, articulando a escola com os serviços de saúde, Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público) e Assistência Social (CRAS, CREAS).

• Realizar encaminhamentos responsáveis e qualificados para serviços externos quando identificadas demandas clínicas, protetivas ou sociais, realizando o devido acompanhamento institucional.

3.1.9. Produzir Diagnósticos Institucionais e Subsidiar a Gestão Democrática

• Realizar leitura institucional (diagnóstico) contínua para identificar as reais demandas e vulnerabilidades da comunidade escolar.

• Monitorar e analisar dados institucionais relacionados à evasão, abandono, reprovação e violência escolar, propondo ações preventivas.

• Fornecer subsídios técnicos e científicos baseados em evidências para apoiar a tomada de decisões da gestão escolar e a implementação de políticas públicas locais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Legislação Educacional – LDB 9394/96 e suas atualizações.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Artigos 53, 54, 55, 56, 58 e 59.
Teorias da Educação e Tendências Pedagógicas.
Didática e Planejamento.
Metodologias Ativas no Processo de Ensino/aprendizagem.
Os Campos de Experiência no Desenvolvimento Infantil.
Psicologia da Educação: Fundamentos referentes ao desenvolvimento cognitivo, às individualidades e à motivação para aprender.
Avaliação Educacional.
Recomposição da Aprendizagem.
Dificuldades, Transtornos e Distúrbios de Aprendizagem.
Diversidade, Inclusão e Ética na Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bacich, Lilian; Moran, José Manuel. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

Brasil. [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)] LDB – 8. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2025. 68 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/686350/lei_diretrizes_bases_educacao_nacional_8ed.pdf

Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

Cognico, David; Gagné, Robert M. Teorias da Aprendizagem: Fundamentos, Comparações e Aplicações na Educação. São Paulo: Penso, 2020.

Ferreiro, Emilia; Teberosky, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

Guimarães, Lucélia Tavares; CORDEIRO, Maria José de Jesus Alves (Orgs.). Docência, diversidade e inclusão. Mato Grosso do Sul: UEMS, 2025.

Hoffmann, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Kishimoto, Tizuko Morchida. O brincar e suas teorias. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

Libâneo, J.C. Didática. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2019.

Luckesi, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2011.

Paz, José Flávio da; Gutiérrez, Néstor Rául González. Educação Especial, Inclusão e Diversidade: diálogos sobre diferenças e equidades. 2. ed. São Paulo: Labrador, 2023.

Saviani, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2013.

Seabra, Magno Alexon Bezerra; Santos, Edilene da Silva; Santos, Silvânia da Silva (Orgs.). Transtornos e distúrbios de aprendizagem em tempos de inclusão. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

Siqueira, Alisson Rogério Caetano de. Dificuldades e transtornos de aprendizagem.1ª ed. [S. l.]: Intersaberes, 2020.

Tomlinson, Carol Ann. O ensino diferenciado: respondendo às necessidades de todos os alunos. Porto Alegre: Penso, 2014.

Vasconcellos, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2000.

PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Português

Texto:
Interpretação e Compreensão;
Tipologia textual: narrativa, componentes que compõem a narrativa;
Gêneros textuais: Crônica, Fábula, Conto e Tirinhas;

Aspectos Gramaticais:
Fonologia

• Acentuação Gráfica
• Ortografia oficial
• Emprego dos porquês

Morfologia

• Substantivos - classificação: simples, composto, primitivo e derivado;
• Adjetivo e locuções adjetivas;
• Verbo tempo e modo, classificação: regulares e irregulares

Semânticas

• Significação das palavras;
• Sinonímia e homonímia

Matemática

• Resolução de Problemas utilizando números naturais, números inteiros e números racionais;
• Porcentagem
• Regra de três simples.
• Sistema de unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade e de massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE PORTUGUÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Texto:
Interpretação, compreensão;
Tipologias Textuais - narrativa, dissertativa, injuntiva (marcas dessas tipologias);
Gêneros textuais: Artigo de opinião, Crônica, Canção, Poemas, Tirinhas, Charges, Cartum e Propagandas.
Coesão referencial, lexical e sequencial;

Aspectos gramaticais;
Fonologia
acentuação gráfica
emprego dos porquês;
Morfologia
Processo de formação das palavras - Derivação e Composição
Pronomes - foco nos relativos e demonstrativos
Advérbio
Preposição

Sintaxe de:
Oração e Período
Concordância verbal e nominal
Regência verbal e nominal,
Colocação pronominal,
Crase
Semântica:
Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, personificação, antítese, paradoxo e sinestesia)
Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa;
Referência textual;
• Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos);
• Substantivos e adjetivos;
• Artigos definidos e indefinidos;
• Caso possessivo (‘s);
• Tempos verbais;
• Advérbios, preposições e conjunções.

Verbos modais;
Falsos cognatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Resolução de Problemas utilizando números naturais, números inteiros e números racionais, números irracionais e números reais.
Razão e proporção
Regra de três simples e composta
Porcentagem
Juros simples e composto
Equações do 1º e 2º grau
Potenciação
Radiciação
Função Afim

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

6.1. Fundamentos da Geografia Escolar:
Conceitos estruturantes da Geografia: espaço geográfico, lugar, paisagem, território, região e ambiente, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Geografia como ciência de análise das relações sociedade–natureza e da produção do espaço.
6.2. Representação e Leitura do Espaço Geográfico:
Noções básicas de Cartografia: orientação e localização; pontos cardeais; coordenadas geográficas; escalas cartográficas; projeções cartográficas; movimentos da Terra. Leitura, interpretação e análise de mapas, gráficos, tabelas e imagens no contexto escolar.
6.3. Dinâmica da Natureza:
Estrutura e dinâmica do planeta Terra. Relevo, clima, solos, hidrografia e biomas. Elementos e fatores do clima. Interações entre os componentes naturais e suas influências nas atividades humanas, com ênfase no território brasileiro.
6.4. Questões Ambientais e Sustentabilidade:
Uso e conservação dos recursos naturais. Problemas ambientais locais, regionais e globais. Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e políticas de preservação ambiental, em consonância com os temas contemporâneos transversais da BNCC.
6.5. Geografia Humana e População:
População mundial e brasileira: crescimento, distribuição, estrutura e mobilidade populacional. Urbanização, migrações e condições de vida. Indicadores socioeconômicos e desigualdades socioespaciais.

6.6. Geografia, Cidadania e Mundo Contemporâneo:
Globalização, território e poder. Movimentos sociais, diversidade cultural e cidadania. O ensino de Geografia na formação do pensamento crítico, com atenção às especificidades do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

História Geral

7.1. Antiguidade Clássica:
A Grécia Antiga: das origens ao domínio macedônio;
Roma Antiga: da expansão na República à crise do Império; a crise da escravidão, invasões bárbaras e o avanço do Cristianismo.
7.2. A Idade Média:
O Império Árabe (origens, expansão e legado cultural;
Formação, consolidação e queda do feudalismo na Europa Medieval;
Povos e culturas africanas: Iorubás, Maleses e Bantos;
O poder da Igreja (Espiritual e Temporal) na Idade Média e As Cruzadas;
A Baixa Idade Média (transição do Feudalismo para o Capitalismo)
A Idade Moderna (Modernidade):
Os Estados Nacionais (absolutismo e o Mercantilismo);
O Renascimento cultural;
As Grandes Navegações (expansão marítimo-comercial);
As Reformas Religiosas (Luteranismo, Calvinismo e Luteranismo) e a Contrarreforma Católica;
Os movimentos Liberais: Iluminismo;
A Revolução Americana (Independência das 13 Colonias inglesas na América);
Revolução Industrial (1 e 2 fases);
A Revolução Francesa e a Era Napoleônica;
A Contemporaneidade:
As ideologias operarias do sec. XIX – (O Socialismo cientifico, utópico, Cristão e o Anarquismo);
O imperialismo e o neocolonialismo do séc. XIX;
A 1ª Grande Guerra do séc. XX;
O período entre-guerras (Revolução Russa, Os Regimes Totalitários e a Crise Mundial de 1929)
A 2ª Grande Guerra do sec. XX
A Guerra Fria (o mundo bipolar)
As questões Palestinas (O mundo Árabe contra o Estado de Israel);
A Crise do Socialismo e o fim da URSS;
A derrubada do Muro de Berlim e a reunificação alemã;
A Nova Ordem Mundial (Globalização, Blocos econômicos e a violência do sec. XXI (Fundamentalismos, ameaças, intolerâncias e conflitos-Guerras)

História do Brasil e de Pernambuco

7.5. A América Pré-cabralina:
Paleoíndios e os povos originários: os vestígios humanos – Lagoa Santa Minas Gerais, As pinturas rupestres no Parque Nacional Serra da Capivara S. Raimundo Nonato-PI)
Principais Sítios Arqueológicos de Pernambuco (oParque Nacional do Catimbau- Buíque), e o Brejo da Madre de Deus;
Expansão Marítima e invasões portuguesas ao Brasil (a chegada da esquadra de Cabral na América Portuguesa e o chamado período "pré-Colonial".
7.6. Brasil Colônia: A colonização da América Portuguesa:
Administração, economia e sociedade colonial;
A capitania de Pernambuco (a administração de Duarte Coelho e Brites de Albuquerque): colonização, economia, administração e sociedade;
A União Ibérica e a presença holandesa (administração de Mauricio de Nassau, a presença dos Judeus e a Batalha dos Guararapes (Insurreição Pernambucana)
O Quilombo (Mocambo do Catucá em Pernambuco)
7.7. Crise do sistema Colonial:
A Guerra dos Mascates;
A vinda da família real portuguesa para o Brasil (O período Joanino)
Insurreição Pernambucana de 1817(A Guerra dos Padres**)**;
7.8. Brasil Império (1822-1889):
Reinado, Regências e o 2 Reinado: a Constituição de 1824;
A Confederação do Equador; a Insurreição Praieira,
O movimento abolicionista em Pernambuco e as Leis abolicionistas no Brasil;
A Proclamação da República no Brasil.
7.9. Brasil República:
Fase: A República Velha: a Constituição de 1891, economia, estrutura política, economia e os movimento sociais (rurais e urbanos e a Revolução de 1930);
A Era Vargas (1930-1945): economia, política, as Constituições de 1934 - 1937, A intervenção de Agamenon Magalhaes, o Fim do Cangaço e o Movimento Queremista;
O Período Democrático (Liberal /Populista) no Brasil (1945-1964) – a Constituição de 1946 e os Governos: Dutra, Vargas, JK, Jânio e Jango: economia, política e as Ligas Camponesas em Pernambuco;
O Regime Militar/Civil (1964-1985) os Atos Institucionais e a Constituição de 1967,e o Regime Militar em Pernambuco, a transição para a democracia (O movimento das Diretas Já e o Colégio Eleitoral);
O Brasil e a Nova República (a partir de 1985) : A Constituição de 1988 e os Governos de: Sarney, Collor, Itamar Franco, FHC, Lula, Dilma. Michel Temer e Jair Bolsonaro: política, economia e cultura.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Citologia: membrana, citoplasma e núcleo.
Fisiologia Humana: órgãos e funções vitais.
Classificação dos seres vivos: taxonomia e sistemática e características gerais dos reinos dos seres vivos.
Programa de saúde: Principais endemias do Brasil causadas por vírus, bactérias, protozoários, platelmintos e nemátodas; IST.
Ecologia: níveis de organização (população a biosfera); habitat, ambiente e nicho ecológico. Estudo da população e da comunidade; relações ecológicas; biomas do Brasil; impactos ambientais.
Noções de Química: Matéria e energia. Matéria. Corpos e Objetos. Os Elementos Químicos. Substâncias Químicas. Misturas. Estrutura Atômica. Modelos Atômicos. Classificação Periódica. Ligações Químicas.
Noções de Física: em mecânica, óptica, ondulatória e Eletricidade.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

História da Educação Física;
Abordagens pedagógicas para o ensino da Educação Física escolar;
Avaliação do processo de ensino-aprendizagem em Educação Física;
Esporte Escolar: treinamento, fundamentos, regras, técnica, tática e competição;
Metodologia do ensino dos esportes coletivos aplicado à educação básica;
O ensino da Educação Física na BNCC: Brincadeiras e jogos, Ginásticas, Danças, Lutas, Esportes e Práticas Corporais de Aventura;
Crescimento e desenvolvimento motor;
Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida;
Educação Física Inclusiva.

10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO

Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem: desenvolvimento humano na infância e adolescência; teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Teoria do Desenvolvimento Cognitivo (Piaget), Teoria Sociocultural (Vygotsky), Teoria da Aprendizagem Social (Bandura) e Teoria do Desenvolvimento Psicossocial (Erikson).
Psicologia Escolar e Educacional: funções e práticas do psicólogo escolar na educação básica.
Transtornos do Neurodesenvolvimento e Transtornos Específicos da Aprendizagem, com repercussões no contexto escolar.
Educação Inclusiva e Políticas Públicas Educacionais.
Violência Escolar e Bullying.
Orientação familiar no contexto educacional.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Lei nº 13.935/2019: prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CFP - Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução CFP nº 010/05

CFP - Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica. Brasília, 2019.

CFP/CFESS - Psicologia e Serviço Social na educação básica Lei 13.935: essa luta tem história. (Cartilha oficial)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!
De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas, indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviado o ANEXO III e documento(s) que comprove(m) o direito à condição especial, juntos em um único arquivo em formato PDF ou JPEG, enviados no Campo **Solicitação de Atendimento Especial** no site www.biosconcursos.com.br.
O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, **após o período de inscrição**, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil antes da prova** devendo ser enviados conforme orientações acima.

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		**RG:**
FUNÇÃO:		
TELEFONE:		**CELULAR:**
CONCORRE À VAGA DE: **( ) Ampla Concorrência** **( ) PCD**		

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( )

Outro tipo de deficiência ( ) Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ( )

3. DISLEXIA ( )

TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ( )

OUTROS MOTIVOS
Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )

Outro caso ( ) Especificar qual_____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL
Total (cego) ( ) **Subnormal** (parcial) ( )
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.
Assinale os recursos necessários para realização da prova:
( ) para cegos e visão subnormal – ledor;
( ) para visão subnormal – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**

_____

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	( )Total	( )Parcial
b) Faz uso de aparelho?	( )Sim	( )Não
c) Surdo oralizado?	( )Sim	( )Não
d) Surdo não oralizado?	( )Sim	( )Não
e) Necessita de intérprete?	( )Sim	( )Não
f) Necessita de tempo adicional?	( )Sim	( )Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.
Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

1.3 FÍSICA
Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) ( ) Membro inferior (pernas/pés) ( )
Outra parte do corpo. Especificar qual_____

Necessita de tempo adicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico

Utiliza algum aparelho para locomoção? ( ) Sim. Especificar _____ ( ) Não
Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas? ( ) Sim ( )Não
Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA
Deficiência: _____
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____
Nome completo do(a) acompanhante do(a)_____
RG Número: _____, Órgão expedidor _____
Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? ( ) Sim ( ) Não
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS
Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infectocontagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )
Acometido por doença não infectocontagiosa ( ) Especificar qual_____

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**
_____
Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no Quadro II, conforme disposto no Edital.

_____ ( ) , ____de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____
_____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes - PE

Eu, _____, CPF _____
Telefone ( ) _____. Como candidato do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria municipal de Educação de Dormentes - PE edital 001/2026, solicito**: (assinalar apenas um campo)**

( ) Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, pelo motivo:
_____
_____

( ) Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:
_____
_____

( ) Recurso para inclusão de candidatos INSCRITO e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento da inscrição)

( ) Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)

Dado incorreto 1 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____
Corrigir para: _____

5. Recursos contra questão. (se for preciso, o candidato pode utilizar mais de um formulário para os recursos que necessitar)

5.1. ( ) Recurso da questão Nº _____, da prova para a função de: _____
Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:
_____

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)
_____
***Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".**

5.2. ( ) Recurso da questão Nº _____, da prova para a função de: _____

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:
_____

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)
_____
***Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".**

5.3. ( ) Recurso da questão Nº _____, da prova para a função de: _____

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:
_____

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)
_____

***Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".**

6. ( ) Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue na data da Prova de Títulos

_____ ( ) , ___ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____
_____

_____ ( ) , ___ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura de membro da Banca- BioS Concursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº._____, CPF nº. _____, telefone celular Nº (___) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2026 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

Pede deferimento.

_____ ( ), _____ de _____ de _____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF Nº _____
Inscrição Nº _____, candidato(a) à função de _____
_____ na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, Edital 001/2026, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos. Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente numeradas, sem nenhuma rasura.

USO DA BANCA

Título	**Descrição do título**	**Folha(s) número(s)**	Conferido	Pontuação
Pós-graduação 1				

Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo V, item 15, do Edital 001/2026, que ao ser convocado(a) para posse na função para a qual for aprovado(a), os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado desta Seleção Pública, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Dormentes (PE), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS
NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BE66FC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, como palco, som e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE, conforme demanda e especificações do Termo de Referência;
O Município de Ibirajuba/PE, por meio do seu Pregoeiro, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, e em cumprimento ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a contratação dos itens abaixo especificados, nas mesmas condições propostas pelo **2º (segundo)** classificado, inclusive quanto ao preço proposto.
O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no prazo descrito acima.

LOTE	COLOCAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
4		LOTE IV - CABINES SANITÁRIAS	R$ 77.499,90
	2	LINIK MONTAGENS & EVENTOS EIRELLI	
	3	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
	4	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	
	5	W & A ENGENHARIA LTDA	
	6	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	7	MS PROJETOS E ASSESSORIA	
	8	JT LOCACOES LTDA	
	9	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA	
	10	GK EMPREENDIMENTOS LTDA	
	11	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
	12	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
	13	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	
	14	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	
	15	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	
	16	DAIANE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
	17	51.949.472 JOSE CICERO DOS SANTOS TENORIO	
	18	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	
	19	COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA	
	20	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	21	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI	
	22	VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	
	23	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	
	24	FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA	
	25	ANGELO SOM E ENTRETENIMENTO EIRELI	
	26	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
	27	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	
	28	KB INOVARE LTDA	
LOTE	**COLOCAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR GLOBAL**
6		LOTE VI - EQUIPE DE APOIO	R$ 27.042,70
	2	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	
	3	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
	4	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	5	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA	

	6	GK EMPREENDIMENTOS LTDA	
	7	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
	8	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	
	9	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
	10	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	
	11	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	
	12	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	
	13	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI	
	14	COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA	
	15	MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	
	16	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	17	MS PROJETOS E ASSESSORIA	
	18	ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	
	19	51.949.472 JOSE CICERO DOS SANTOS TENORIO	
	20	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
	21	VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	
	22	FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA	
	23	W & A ENGENHARIA LTDA	
	24	JT LOCACOES LTDA	
	25	KB INOVARE LTDA	
	26	LINIK MONTAGENS & EVENTOS EIRELLI	
LOTE	**COLOCAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR GLOBAL**
8		LOTE VIII - MINI TRIO	R$ 15.239,52
	2	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	
	3	LINIK MONTAGENS & EVENTOS EIRELLI	
	4	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	
	5	W & A ENGENHARIA LTDA	
	6	JT LOCACOES LTDA	
	7	GK EMPREENDIMENTOS LTDA	
	8	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
	9	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
	10	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	11	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	
	12	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
	13	KB INOVARE LTDA	
	14	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA	
	15	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	
	16	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI	
	17	51.949.472 JOSE CICERO DOS SANTOS TENORIO	
	18	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	19	COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA	
	20	VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	
	21	FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA	
	22	MS PROJETOS E ASSESSORIA	

Ibirajuba/PE, 10 de junho de 2026

ANDRÉ CARLOS DE MELO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F02B6F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, que tem como objeto a **eventual aquisição eventual e parcelada de kits enxoval, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados à concessão do benefício eventual de natalidade a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.635/2024, por intermédio das unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do Municípi.**

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, CNPJ Nº 00.910.332/0001-03, com sede à Rua Walfredo Ferreira Lima, 137 – Centro, Timbaúba- PE CEP: 55.870-000, Telefone (81) 99213-7939, E-MAIL: empenhopaula@gmail.com.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**KIT ENXOVAL**	**UNIDADE**	**900**	**R$ 415,00**	**R$ 373.500,00**
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Banheira infantil.** Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L.	UND.	900	R$ 16,80	R$ 15.120,00
2	**Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido.** Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. Tamanhos P, M e G.	UND.	900	R$ 13,80	R$ 12.420,00
3	**Mamadeira 240 ml.** Características: corpo em policarbonato, capacidade de 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	900	R$ 12,60	R$ 11.340,00
4	**Mamadeira 50 ml.** Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade de 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	900	R$ 15,50	R$ 13.950,00

5	**Pacote de fraldas de pano.** Características: confeccionadas em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, laváveis, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	UND.	900	R$ 35,10	R$ 31.590,00
6	**Jogo para berço.** Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm, e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm.	UND.	1800	R$ 22,80	R$ 41.040,00
7	**Bolsa maternidade média.** Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro; um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar a higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas: 38 cm x 27 cm x 17 cm.	UND.	900	R$ 66,00	R$ 59.400,00
8	**Par de meias.** Características: antialérgicas, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, de 4 a 7 meses e de 8 a 10 meses, lisas ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	UND.	2700	R$ 3,50	R$ 9.450,00
9	**Toalha de banho com capuz.** Características: tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, lisa em cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	UND.	900	R$ 13,60	R$ 12.240,00
10	**Calça enxuta.** Características: lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa em 100% poliamida; camada intermediária em 100% PVC; camada interna em 100% poliéster. Tamanho P.	UND.	900	R$ 14,00	R$ 12.600,00
11	**Kit escovinha e pente para bebê.** Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e do pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	UND.	900	R$ 5,30	R$ 4.770,00
12	**Kit com 03 calças / mijão.** Características: sem pé, confeccionadas em malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanhos P, M e G, cores unissex.	UND.	900	R$ 13,40	R$ 12.060,00
13	**Mosquiteiro para berço.** Características: compacto, adaptável à maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	UND.	900	R$ 33,10	R$ 29.790,00
14	**Manta.** Características: confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, medindo 75 cm x 75 cm.	UND.	900	R$ 30,00	R$ 27.000,00
15	**Trocador portátil dobrável.** Características: confeccionado em malha 100% algodão, com espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e maciez ao bebê, e plástico leitoso em um dos lados, tornando-o impermeável.	UND.	900	R$ 38,20	R$ 34.380,00
16	**Sabonete líquido.** Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com pH neutro, embalagem com 210 ml.	UND.	900	R$ 12,20	R$ 10.980,00
17	**Conjunto pagão.** Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos P, M e G.	UND.	900	R$ 13,10	R$ 11.790,00
18	**Cueiro.** Características: tecido enfelanelado, 100% algodão, acabamento em overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80 cm x 50 cm.	UND.	900	R$ 26,20	R$ 23.580,00
Valor Total:					R$ 373.500,00

LOTE 2					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**KIT ENXOVAL**	**UNIDADE**	**300**	**R$ 415,00**	**R$ 124.500,00**
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Banheira infantil.** Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L.	UND.	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
2	**Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido.** Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. Tamanhos P, M e G.	UND.	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
3	**Mamadeira 240 ml.** Características: corpo em policarbonato, capacidade de 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
4	**Mamadeira 50 ml.** Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade de 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
5	**Pacote de fraldas de pano.** Características: confeccionadas em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, laváveis, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	UND.	300	R$ 35,10	R$ 10.530,00
6	**Jogo para berço.** Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm, e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm.	UND.	600	R$ 22,80	R$ 13.680,00
7	**Bolsa maternidade média.** Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro; um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar a higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas: 38 cm x 27 cm x 17 cm.	UND.	300	R$ 66,00	R$ 19.800,00
8	**Par de meias.** Características: antialérgicas, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, de 4 a 7 meses e de 8 a 10 meses, lisas ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	UND.	900	R$ 3,50	R$ 3.150,00
9	**Toalha de banho com capuz.** Características: tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, lisa em cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	UND.	300	R$ 13,60	R$ 4.080,00
10	**Calça enxuta.** Características: lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa em 100% poliamida; camada intermediária em 100% PVC; camada interna em 100% poliéster. Tamanho P.	UND.	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
11	**Kit escovinha e pente para bebê.** Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e do pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	UND.	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
12	**Kit com 03 calças / mijão.** Características: sem pé, confeccionadas em malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanhos P, M e G, cores unissex.	UND.	300	R$ 13,40	R$ 4.020,00
13	**Mosquiteiro para berço.** Características: compacto, adaptável à maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	UND.	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
14	**Manta.** Características: confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, medindo 75 cm x 75 cm.	UND.	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
15	**Trocador portátil dobrável.** Características: confeccionado em malha 100% algodão, com espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e maciez ao bebê, e plástico leitoso em um dos lados, tornando-o impermeável.	UND.	300	R$ 38,20	R$ 11.460,00
16	**Sabonete líquido.** Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com pH neutro, embalagem com 210 ml.	UND.	300	R$ 12,20	R$ 3.660,00
17	**Conjunto pagão.** Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos P, M e G.	UND.	300	R$ 13,10	R$ 3.930,00
18	**Cueiro.** Características: tecido enfelanelado, 100% algodão, acabamento em overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80 cm x 50 cm.	UND.	300	R$ 26,20	R$ 7.860,00
Valor Total:		R$ 124.500,00			
Valor Total global		R$ 498.000,00			

Perfazendo o valor total global R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.**

VALIDADE: 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:1006B8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2026 – PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL RESULTADO ETAPA PRELIMINAR DOS HABILITADOS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
EDITAL Nº 001/2026 – PNAB CICLO 02
CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO ETAPA PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A Prefeitura Municipal de Itambé/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, que promulgou, através deste Edital Nº 001/2026 de Chamamento Público para Prêmio de Produção Cultural, que regulamenta a seleção de Artistas, Coletivos, Entidades e Grupos Culturais no município de Itambé/PE, torna público o resultado preliminar da etapa dos habilitado, conforme tabela anexa.
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITADO
09 E 10 DE JUNHO DE 2026

Comissão De Corrodenação, Fiscalização E Avaliação

FRANCISCO JOSÉ DANTAS NETO

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

WILLIAM PIMENTEL MATIAS

Nº	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	MÉDIA
1	José Emeterio da Silva	733.539.574-72	Mestres e Mestras da Cultura	HABILITADO		9
2	Ezequiel Celestino da Silva	082.645.304-00	Mestres e Mestras da Cultura	HABILITADO		9
3	Severino Félix de Pontes	529.652.604-04	Mestres e Mestras da Cultura	HABILITADO		7,5
4	Mácia Maria da Silva Santo	059.959.464-04	Mestres e Mestras da Cultura	HABILITADO		7,5
5	Margarida Amélia da Conceição	544.872.694-15	Mestres e Mestras da Cultura	HABILITADO		7
6	Ricardo Lourenço Félix da Silva	113.020.604-14	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		10
7	José Ângelo Monteiro Olegário	091.123.684-82	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		10
8	Heitor da Silva Santana	129.037.024-97	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		8,5
9	Jair José do Nascimento	058.827.044-05	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		8,5
10	Maria José Tavares Ferreira Irmã	612.083.024-34	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7,5
11	Giselle Ferreira Sabino	112.497.594-20	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7,5
12	José Antonio da Silva	015.117.754-67	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7,5
13	Welinton Gomes da Silva Júnior	091.492.324-28	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7
14	José Martins da Silva Melo	037.913.204-40	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7
15	José Edson Leite de Luna	120.806.314-62	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7
16	Gutemberg Silva Tavares	085.343.694-02	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7
17	Denilson Belarmino Correia	053.601.654-21	Diversas Áreas - Artistas Solo	HABILITADO		7
18	Romário Pereira de Mendonça	087.724.264-03	Diversas Áreas - Artistas Solo	INABILITADO	DESCUMPRIU O ÍTEM 11 E 7.2	7
19	Raphaela César de Albuquerque Araújo	083.180.064-02	Escritores/Colunistas/Literatura de Cordel/Poesia	HABILITADO		10
20	Veridiane Lima Simões	112.328.914-01	Banda Marcial/Fanfarra Independente	INABILITADO	DESCUMPRIU O ÍTEM 7.2	9
21	Selma Maria Pereira	277.437.644-00	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
22	Maria do Carmo Rodrigues da Rocha	612.104.984-72	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
23	Carlos André Costa dos Reis	081.967.214-98	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
24	Glicyelle Martins de Andrade	047.376.734-12	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
25	Luiz Carlos da Silva Júnior	084.931.134-92	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
26	Willames Gabriel Vasconcelos da Silva	105.657.304-01	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
27	Vanusa Maria da Silva	106.440.094-97	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
28	Maria de Fátima da Silva Santana	028.740.624-56	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
29	Edlene Nunes Pereira	236.026.864-34	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
30	Viviane Freitas da Silva	128.434.704-47	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
31	José Carlos de Souza	110.071.014-07	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
32	Sandra Maria da Silva	012.575.094-38	Artesã e Artesão	HABILITADO		10
33	Cimone Maria da Silva	058.431.924-07	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
34	Valdiléia de Araújo Costa	088.103.004-08	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
35	Aline Correia da Silva Barbosa	049.219.214-66	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
36	Elisabete Martins Costa da Silva	056.465.864-29	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
37	Lucilene Felix de Santana	081.174.994-01	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
38	Paula Roberta Santos de Moraes da Costa Souza	975.569.554-00	Artesã e Artesão	HABILITADO		9
39	Cleyton Andrade dos Santos		Artesã e Artesão	INABILITADO	DESCUMPRIU O ÍTEM 7.2	8,5
40	Marilene Maria da Conceição	789.995.294-87	Artesã e Artesão	HABILITADO		7,5
41	Erenita Apolonia da Silva	475.252.664-68	Terreiros de Axé	HABILITADO		10
42	Maria da Penha da Silva	044.543.374-46	Terreiros de Axé	HABILITADO		10
43	Bruno Guilherme da Silva	122.387.854-69	Terreiros de Axé	HABILITADO		10
44	Maria José dos Santos	824.082.974-00	Terreiros de Axé	HABILITADO		9
45	Murilo Manoel da Silva	504.415.154-87	Terreiros de Axé	HABILITADO		9
46	Maria de Lourdes da Conceição	064.597.594-05	Terreiros de Axé	HABILITADO		9
47	Elza Maria Félix de Barros	928.966.694-34	Terreiros de Axé	HABILITADO		9
48	José Antonio da Conceição	720.221.094-06	Terreiros de Axé	HABILITADO		8,5
49	Carlos Eduardo Marinho de Pontes	144.739.104-74	Terreiros de Axé	HABILITADO		8,5

50	José Lourenço Valentim Filho	979.176.644-49	Terreiros de Axé	HABILITADO		8,5
51	Graciete Maria da Conceição Dias	829.508.064-49	Terreiros de Axé	HABILITADO		7,5
52	Suely Cláudia Alves da Silva	047.509.404-29	Terreiros de Axé	HABILITADO		7,5
53	José Manoel da Silva Filho	073.286.784-37	Terreiros de Axé	HABILITADO		7
54	Carlos Alberto de Araújo	147.845.554-39	Terreiros de Axé	HABILITADO		7

Itambé/PE 08 de junho de 2026

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8D21D4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2026 –- PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PUBLICO PARA FOMENTO CULTURAL RESULTADO ETAPA PRELIMINAR DOS HABILITADOS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2026 –- PNAB CICLO 02
CHAMAMENTO PUBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO ETAPA PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A **Prefeitura Municipal de Itambé/PE**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, que promulgou, através deste **Edital Nº 002/2026** de Chamamento Público para Fomento Cultural, que regulamenta a seleção de Artistas, Coletivos, Entidades e Grupos Culturais no município de Itambé/PE, torna público o resultado preliminar da etapa dos habilitado, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITADO 09 E 10 DE JUNHO DE 2026

Comissão de Corrodenação, Fiscalização e Avaliação

FRANCISCO JOSÉ DANTAS NETO

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

WILLIAM PIMENTEL MATIAS

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
55	Elisson Carlos Martins da Silva	ANIMOKAY	097.941.954-99	Festival de Arte e Cultura	INABILITADO	DESCUMPRIU O ITEM 7.2	10
56	Josilene da Conceição Fernandes	BARRIL CULTURAL	103.316.474-78	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		9,5
57	Marllon Henrique Rodrigues da Silva	18º FESTIVAL DE CAPOEIRA DO GRUPO ARTE E DANÇA	136.821.664-16	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		8,5
58	Gildo Júlio Leite	ITABREGA	853.222.104-15	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		8
59	Marcos José Alves Bento	4º FESTIVAL DE PIPA DE ITAMBÉ	128.975.454-37	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		8
60	Associação Rádio Comunitária Ibiranga - Maiara do Nascimento Marinho	FESTIVAL FOLCLÓRICO IBIRANGUENSE	02.943.531/0001-43	Festival de Arte e Cultura	INABILITADO	DESCUMPRIU OS ITENS 7.2 E 16.6.5	7,5
61	Felipe Jose Cabral Cavalcanti	FESTIVAL DE INVERNO DE ITAMBÉ	087.883.334-00	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		7
62	Simone Silva dos Santos	TARDE DA MELHOR IDADE	080.718.864-67	Festival de Arte e Cultura	HABILITADO		6,5
63	Daniel Ferreira de Lima	FESTIVAL DE DANÇA	107.739.434-98	Dança - Festival de Dança moderna e contemporânea e ou folguedos da tradição popular	HABILITADO		10
64	Gernelez Menino da Silva	FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ITAMBÉ	280.342.718-45	Gastronomia - Festival/Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional	HABILITADO		10
65	Gerlane Henrique da Silva	VILLA D'LÍCIAS	111.752.614-32	Gastronomia - Festival/Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional	HABILITADO		9
66	Luiz Soares da Silva	OFICINA DE SANFONA	053.952.708-41	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		10
67	Luis Miguel de Lima	AULÃO DE CAVALO MARINHO	819.500.474-15	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		10
68	Marcos Antonio Rodrigues da Silva	AULA DE CAPOEIRA PARA FUNCIONALIDADE DIÁRIA	113.565.484-07	Formação - Oficina de Transmissão de Saberes	HABILITADO		10
69	Antonio Jose Matias	ITAMBÉ PASSADO E PRESENTE	236.054.134-04	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		10
70	Pedro Luiz da Silva Filho	MAMULENGO POR BAIXO DOS PANOS	64.002.001/0001-58	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		9
71	José Francisco de Lima	PRIMEIROS ACORDES	702.405.144-24	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		9
72	Arthur Marinho Ferreira	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL DIGITAL NO CAPCUT	112.391.564-48	Formação - Oficina de transmissão de saberes	HABILITADO		7

73	Carlos Henrique Bernardo de Souza	FÉ, HISTÓRIA E TRADIÇÃO EM ITAMBÉ	146.996.354-07	Audiovisual - Documentário	HABILITADO		9
74	Samuel Marinho Rodrigues de Pontes	SABERES DA TERRA	714.229.064-18	Audiovisual - Documentário	HABILITADO		9
75	José Anderson da Silva Dias Filho	ENTRE MEMÓRIAS E IDENTIDADES	153.203.364-89	Audiovisual - Documentário	INABILITADO	DESCUMPRIU O ITEM 7.2	8
76	Mailson Lima dos Santos	ECOS DE ITAMBÉ	121.937.484-97	Audiovisual - Documentário	HABILITADO		7
77	Rafael Soares do Nascimento	FEIRANTES DE ITAMBÉ	092.330.014-74	Audiovisual - Curta Metragem	HABILITADO		10
78	Ivalter Jose da Silva Junior	CACOS DE ORUBÁ	118.287.844-00	Audiovisual - Curta Metragem	HABILITADO		7
79	Alex Soares dos Santos Fernandes	CINE MODERNO	157.145.884-01	Audiovisual - Minidocs	HABILITADO		8
80	Stefane Barbosa da Silva	SONHO DE NATAL	121.406.854-58	Audiovisual - Minidocs	HABILITADO		7,5
81	Áurea Beatriz da Costa Marques de Oliveira	A MAÇONARIA NO BRASIL	123.131.944-50	Audiovisual - Minidocs	HABILITADO	DESCUMPRIU O ÍTEM 11	6,5
82	José Bemvindo de Freitas Segundo		770.560.194-04	Babau/Mamulengo	HABILITADO		10
83	Janete Kelly da Silva		093.264.344-27	Babau/Mamulengo	HABILITADO		10
84	João Tavares da Silva		504.417.524-20	Maracatu	HABILITADO		9
85	Eliane da Conceição Sabino		107.930.284-00	Maracatu	HABILITADO		7
86	Manoel Severino de Souza - Sociedade Musical Pedra Preta		11.800.950/0001-17	Orquestra Filarmônica	HABILITADO		10
87	Severina de Lima Santos		113.108.354-70	Quadrilhas Juninas	INABILITADO	DESCUMPRIU O ITEM 7.2	0
88	Gilberto Soares dos Santos Barbosa		127.750.994-83	Teatro	HABILITADO		10
89	Wesley Barbosa Viegas		127.478.844-73	Caboclinho e Tribo Indígenas	HABILITADO		8,5
90	Jacilene Dutra da Silva Rodrigues		073.416.554-45	Caboclinho e Tribo Indígenas	HABILITADO		7,5
91	Júlio Martins da Silva		407.838714-49	Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com até 5 participantes	HABILITADO		10
92	Edivaldo Rodrigues Ferreira		090.470.314-23	Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com até 5 participantes	HABILITADO		8
93	Fábio Severino da Silva		058.831.194-41	Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI a partir de 6 participantes	HABILITADO		10
94	Alexandre Ricardo da Silva		160.534.834-19	Capoeira	HABILITADO	DESCUMPRIU OS ITENS 1.1 E 7.2	6
95	Marivaldo Raimundo dos Anjos Gonçalves		036.902.424-95	Dupla de Violeiros/Repentistas/Emboladores de coco			10

Itambé/PE 08 de junho de 2026

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E8440632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE CARCAÇA**	**SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE CARCAÇA** – Serra elétrica de fita (microrruptor) para divisão de carcaças bovinas e suínas em meia carcaças, com motor elétrico trifásico blindado (ou superior), potência aproximada de 4 CV (aprox. 3 KW), tensão 220V-50/60 Hz, rotação aproximada 1700 RPM. Vão livre de corte mínimo 610mm. Acionamento por microrruptor com comando bi manual (para segurança NR-12). Transmissão por excêntrico/biela. Construção em alumínio fundido ou aço inoxidável (partes em contato com alimentos). Sem contrapeso (modelo leve e portátil para operação manual). Peso aproximado de 55 a 60 kg. Lâmina de serra compatível (fita dentada para corte ósseo/carne). Acompanha lâmina de reposição inicial e manual técnico. Garantia mínima de 12 meses. Finalidade: Divisão precisa e higiênica de carcaças, reduzindo esforços manual e melhorando produtividade.	Unidade	2		-
2	**CALDEIRA**	**CALDEIRA** - Caldeira geradora de vapor, com capacidade de produção de 300kg/h, contendo 1 bomba d'água de 4 estágios, 01 válvula de segurança, 01 válvula de saída de vapor, 01 válvula de descarga e 01 manômetro de 4". A caldeira deve ser entregue instalada.	Unidade	1		-
3	**INSENSIBILIZADOR BOVINO PNEUMÁTICO (PISTOLA)**	**INSENSIBILIZADOR BOVINO PNEUMÁTICO (PISTOLA)** – Cabo Curto/Médio Completo com Injeção. Descrição mínima: Insensibilizador pneumático (pistola de dardo cativo penetrante) para abate humanitário de bovinos (incluindo equinos e bubalinos), com sistema de injeção (captura/recuperação do dardo). Especificações técnicas mínimas: Modelo com cabo curto ou médio (comprimento adequado para operação em box de abate). Construção em aço inoxidável (AISI 304 ou superior), livre de corrosão, trincas e oxidações. Sistema completo com injeção (recuperação automática do dardo via mola ou ar comprimido). Acionamento pneumático (ar comprimido), pressão de trabalho 175-190 PSI (lbs/pol²). Capacidade operacional: mínimo 200 animais/hora. Proteção do gatilho e proteção superior para segurança do operador. Peso líquido aproximado: 7 a 9 kg. Acompanha: catálogo técnico, manual de instruções e acessórios necessários (mangueira, conectores). Garantia de fábrica mínima de 12 meses. Conformidade com normas de bem-estar animal (Portaria MAPA nº 365/2021 e Regulamento Técnico de Abate Humanitário). Finalidade: Insensibilização imediata e eficaz, promovendo abate sem dor ou sofrimento desnecessário, conforme legislação vigente.	Unidade	2		-
4	**MÁQUINA DEPILAORA DE MOCOTÓ**	**MÁQUINA DEPILAORA DE MOCOTÓ** - Fabricado totalmente em chapa de aço inox AISI 304, espessura 1,2 mm com recipiente tipo cuba dotado de abas e bordas laterais lisas. Possui suportes perfilados em chapa montado na parte inferior do recipiente para fixação da válvula. Equipamento encamisado com cesto interno de Chapa de Aço Inoxidável perfurada e com Raspadores Internos. Entrada com diâmetro 1" para água quente à temperatura de 60º e saída para escoamento com diâmetro de 3".	Unidade	2		-
5	**MESA DE INOX**	**MESA DE INOX** - Mesa para Inspeção e Toalete de Vísceras. Equipamento projetado para	Unidade	4		-

		facilitar o manuseio. Fabricado com aço inox 1,5mm, tubo 40mm e pés com regulagem. De fácil higienização.				
6	**GRAMPOS PARA FRIGORÍFICO / AÇOUGUE**	**GRAMPOS PARA FRIGORÍFICO / AÇOUGUE** - Gancho 5/16" Capacidade para 180kg em aço Inox 304	Unidade	20		-
						-

O Município de Nazaré da Mata – PE, solicita cotação de preços para os itens conforme planilha a cima, nas descrições e quantitativos apresentados. Os interessados poderão enviar cotação através do e-mail: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de solicitação estará recebendo cotações pelo período de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação. As cotações enviadas não implicam obrigações de contratar, apenas servirão para compor orçamento estimativo em processo licitatório futuro.

Nazaré da Mata, 09 de junho de 2026.

LARYSSA MAYANA
Chefe de Divisão de Compras

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:8FB4B11D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2026- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº003/2026

Objeto: Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo a equipe de arbitragem, destinados à condução, fiscalização e operacionalização das partidas da Copa Rural do Município de Rio Formoso/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo, visando atender às demandas da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data: DE 11/06/2026 A 11/06/2027, das 08:00hs às 12:00hs. Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

FASE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor total
Fase Classificatória	10 rodadas com 04 jogos por dia (40 jogos)	R$ 423,24 por jogo	R$ 16.929,60
Semifinal	02 jogos	R$ 423,24	R$ 846,48
Disputa de 3º e 4º Lugar	01 jogo	R$ 423,24	R$ 423,24
Final (1º e 2º Lugar)	01 jogo	R$ 423,24	R$ 423,24
TOTAL GERAL ESTIMADO	**44 jogos**	**R$ 423,24**	**R$ 18.622,56**

Valor R$ 18.622,56 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Formoso, 10 de junho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4447F73D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 - PROC. LICIT. 003/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2026:

Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Processo Lic. Nº: 003/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela

autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, bem como materiais auxiliares, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **59.621.418/0001-69**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA TACARUNA, BAIRRO: PORTAL, Nº 25, CEP: 55.200-000 - CIDADE: PESQUEIRA-PE**
e-mail: wrdistribuidora.pe@gmail.com
Telefones: (87) 9.8802-0254

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **William Ricardo de Amorim Pereira**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **42.897.163-5 SSP SP** CPF Nº: **110.533.174-17**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Franklin Cordeiro, Nº 55, São Geraldo, Arcoverde - PE, CEP: 56.505-280.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2026 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde o, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEJA CIRÚRGICA EM INOX, TAMANHO 15X22X1,5 CM. CARACTERISTICA COMPLEMENTAR: INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL; PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	BANDEJA CIRÚRGICA EM INOX	FLEXINOX	80 UN	R$ 18,50	R$ 1.480,00
3	PORTA-ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ALGODÃO OU GAZE EM AMBIENTE CLÍNICO	PORTA-ALGODÃO EM AÇO INOXIDAVEL	FLEXINOX	15 UN	R$ 45,00	R$ 675,00
9	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 5 PARA RESINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 5 PARA RESINA	GOLGRAN	40 UN	R$ 22,00	R$ 880,00
13	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA/FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	TESOURA CIRÚRGICA RETA	GOLGRAN	70 UN	R$ 29,00	R$ 2.030,00
15	PORTA-MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATRIZES METÁLICAS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES	PORTA-MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	GOLGRAN	25 UN	R$ 16,00	R$ 400,00
16	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 12 CM.	CUBA RIM APROXIMADA DE 700 ML	GOLGRAN	5 UN	R$ 45,00	R$ 225,00
17	CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO	CABO DE BISTURI Nº	GOLGRAN	30 UN	R$ 5,60	R$ 168,00

	INOXIDÁVEL, INDICADO PARA USO COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS	3				
23	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA HEMOSTASIA E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, CURVA	GOLGRAN	10 UN	R$ 26,00	R$ 260,00
24	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, RETA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, RETA	GOLGRAN	10 UN	R$ 24,00	R$ 240,00
39	PORTA-AGULHA TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA SUTURAS CIRÚRGICAS	PORTA-AGULHA TIPO MAYO HEGAR	GOLGRAN	15 UN	R$ 30,00	R$ 450,00
40	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	GOLGRAN	10 UN	R$ 16,00	R$ 160,00
44	LIMA PERIODONTAL TIPO SCHLUGER 9-10, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE CÁLCULO. AUTOCLAVÁVEL	LIMA PERIODONTAL TIPO SCHLUGER 9-10	GOLGRAN	3 UN	R$ 20,65	R$ 61,95
45	CONJUNTO COM 4 CALCADORES TIPO PAIVA, CABO OITAVADO, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADOS PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CONES DE GUTA-PERCHA. AUTOCLAVÁVEIS.	CONJUNTO COM 4 CALCADORES TIPO PAIVA	GOLGRAN	5 KIT	R$ 29,00	R$ 145,00
48	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE GRAMPOS DE ISOLAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	GOLGRAN	2 UN	R$ 60,00	R$ 120,00
50	ALICATE PERFURADOR TIPO AINSWORTH, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA PERFURAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AUTOCLAVÁVEL.	ALICATE PERFURADOR TIPO AINSWORTH	GOLGRAN	2 UN	R$ 80,00	R$ 160,00
51	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NA 201, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO NA 201	SSWHITE	20 UN	R$ 8,00	R$ 160,00
52	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N202, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N202	SSWHITE	2 UN	R$ 8,00	R$ 16,00
53	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N203, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N203	SSWHITE	20 UN	R$ 8,00	R$ 160,00
54	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N204, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N204	SSWHITE	20 UN	R$ 7,80	R$ 156,00
55	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N205, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N205	SSWHITE	20 UN	R$ 8,00	R$ 160,00
56	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N206, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N206	SSWHITE	20 UN	R$ 8,00	R$ 160,00
57	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	SSWHITE	15 UN	R$ 8,00	R$ 120,00
58	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N00, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO N00	SSWHITE	15 UN	R$ 8,00	R$ 120,00
59	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GRAMPO USO ODONTOLÓGI CO	SSWHITE	15 UN	R$ 7,00	R$ 105,00
60	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GRAMPO USO ODONTOLÓGI CO	SSWHITE	15 UN	R$ 8,00	R$ 120,00
61	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, MODELO FG (ALTA ROTAÇÃO), NUMERAÇÕES 1014, HASTE LONGA, INDICADAS PARA PREPARO CAVIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CONFORME FABRICANTE	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS	FAVA	40 UN	R$ 2,00	R$ 80,00
62	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, MODELO FG (ALTA ROTAÇÃO), NUMERAÇÕES 1015, HASTE LONGA, INDICADAS PARA PREPARO CAVIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CONFORME FABRICANTE	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS	FAVA	40 UN	R$ 2,00	R$ 80,00
63	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K, SÉRIE ESPECIAL, NUMERAÇÃO 10, COMPRIMENTO DE 21 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA EXPLORAÇÃO, CATETERISMO E PREPARO INICIAL DE CANAIS RADICULARES. CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA: CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K	EURODONTO/TDKA	30 CX	R$ 8,00	R$ 240,00
64	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K, SÉRIE ESPECIAL, NUMERAÇÃO 10, COMPRIMENTO DE 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO INICIAL DE CANAIS RADICULARES. CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K	EURODONTO/TDKA	30 CX	R$ 8,00	R$ 240,00
65	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K, SÉRIE ESPECIAL, NUMERAÇÃO 10, COMPRIMENTO DE 31 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA PREPARO DE CANAIS LONGOS. CABO ANATÔMICO IDENTIFICADO POR CALIBRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K	EURODONTO/TDKA	30 CX	R$ 8,00	R$ 240,00
66	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K, SÉRIE ESPECIAL, NUMERAÇÃO 15, COMPRIMENTO DE 21 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA AMPLIAÇÃO E PREPARO INICIAL DE CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K	EURODONTO/TDKA	30 CX	R$ 7,50	R$ 225,00
68	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/01, COM 21MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/01	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 100,00	R$ 1.000,00
70	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04, COM 21MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 21,50	R$ 215,00
71	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04, COM 21MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 22,80	R$ 228,00
73	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 40,00	R$ 400,00

	SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES					
74	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/06, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/06	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 56,00	R$ 560,00
75	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 42,00	R$ 420,00
76	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 42,00	R$ 420,00
77	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 42,00	R$ 420,00
78	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 85,00	R$ 850,00
79	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 42,00	R$ 420,00
80	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 42,00	R$ 420,00
81	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO POR COMANDO DE PÉ TIPO JOYSTICK, CONTENDO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS, POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (TRENDELENBURG) E RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS COMPLETOS.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	4 UN	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00
82	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO POR COMANDO DE PÉ TIPO JOYSTICK, CONTENDO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS, POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (TRENDELENBURG) E RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS COMPLETOS.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	1 UN	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
87	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTOMANUAL, APLICAÇÃO P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA	SELADORA EMBALAGEM	KODONDENTECH	4 UN	R$ 950,00	R$ 3.800,00
90	NEGATOSCOPIO 50 X 45 CM TIPO DE ILUMINAÇÃO: EM LED E FEITO DE AÇO CARBONO	NEGATOSCOPIO 50 X 45 CM	BIOTRON	1 UN	R$ 600,00	R$ 600,00
91	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - COM 230MM DE ALTURA, 340MM DE COMPRIMENTO E 230MM DE LARGURA	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	ESSENCE DENTAL	2 UN	R$ 250,00	R$ 500,00
93	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO SUPORTE GIRATÓRIO COM BANDEJA AUXILIAR, APLICAÇÃO P/ COLUNA DO TUBO REFLETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 360	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	20 UN	R$ 260,00	R$ 5.200,00
101	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06, COM 21MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 43,00	R$ 430,00
102	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06, COM 21MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 92,00	R$ 920,00
103	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 43,00	R$ 430,00
104	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 43,00	R$ 430,00
105	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/02, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/02	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 43,00	R$ 430,00
106	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/04, COM 25MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 39,00	R$ 390,00
107	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/01, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 15/01	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 157,00	R$ 1.570,00
108	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/04	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 43,00	R$ 430,00
109	LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 20/06, COM 31MM, DE	LIMAS ROTATORIAS	UNIVERSOODONTO	10 CX	R$ 240,00	R$ 2.400,00

	USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES	**EM NI-TI DE 20/06**				
110	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 25/06**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 43,00**	R$ 430,00
111	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 35/04**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 43,00**	R$ 430,00
112	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/04**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 43,00**	R$ 430,00
113	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 40/06**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 98,00**	R$ 980,00
114	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/02, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/02**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 38,00**	R$ 380,00
115	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/04, COM 31MM, DE USO EM 400 RPM, EM UM TORQUE DE 1,5 N, COM SECCAO QUADRANGLAR COM TRATAMENTO TERMICO PROPRIO; POLIMENTO ELETROLITICO POR PLASMA; COM 4 UNIDADES**	**LIMAS ROTATORIAS EM NI-TI DE 50/04**	**UNIVERSOODONTO**	**10 CX**	**R$ 213,00**	R$ 2.130,00
VALOR FORNECEDOR R$ 107.499,95						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una e demais secretarias, sendo:

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, e demais secretarias;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **_27__/__05__/ 2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de maio de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2026

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 59.621.418/0001-69
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1E55C321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00004/2026

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML – AMPOLA 2 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA–SP (SP)	AMP	4000	0,59	2.360,00
19	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL,	HALEX ISTAR	AMP	800	1,86	1.488,00

	EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	(GO)				
25	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UND	800	7,59	6.072,00
28	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% – AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HALEX ISTAR (GO)	AMP	800	3,51	2.808,00
29	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML – AMPOLA 5 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA–MG (MG)	AMP	5000	0,76	3.800,00
32	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML – AMPOLA COM 2 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA–SP (SP)	AMP	5000	0,69	3.450,00
34	TRAMADOL SOL. INJ. 100MG/2ML – AMPOLA – 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	2000	0,94	1.880,00
42	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML – FRASCO 100 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	UND	20000	5,93	118.600,00
82	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CPR	20000	0,15	3.000,00
87	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CPR	28000	0,77	21.560,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MERCK (RJ)	CPR	20000	0,08	1.600,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLÍSTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MERCK (RJ)	CPR	20000	0,08	1.600,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE 400 GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	POTE	200	32,71	6.542,00
TOTAL						174.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
CNPJ n° 08.778.201/0001-26
Valor: R$ 174.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FF79EBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ N° 51.707.323/0001-50
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de reajuste** ao **Contrato nº 025/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) COM O FIM DE ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC), SISTEMA DE GESTÃO BB ÁGIL E A ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 2.786/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista**, que solicita a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo de reajuste** ao **Contrato nº 025/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) COM O FIM DE ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC), SISTEMA DE GESTÃO BB ÁGIL E A ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)**. Fica reajustado o valor contratual no percentual de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento), correspondendo a quantia de **R$ 4.574,80** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), passando o valor global do contrato de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)**,** para o valor total de **R$ 124.574,80** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**,** tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira, Sexta e artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme planilha demonstrada abaixo:

TABELA REAJUSTADA

				VALORES (R$)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MENSAL	MENSAL REAJUSTADO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	Prestação de serviços especializados de contabilidade para elaboração das prestações de contas dos recursos do FNDE destinado à Educação Básica do Município do Paulista.	mês	12	R$ 10.000,00	R$ 10.381,23	R$ 120.000,00	R$ 124.574,80
TOTAL GERAL:							R$ 124.574,80

Parágrafo Primeiro - Conforme **Ofício n° 2.786/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista**, justifica-se o presente reajuste em razão do respaldado legal na Cláusula Sexta do contrato, onde é estabelecido o reajuste contratual com base no IPCA – Índice de preços ao consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO PAULISTA/PE
Nota de Empenho n° 2473-2026
Unidade orçamentária: 19101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2048 – Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor Empenhado: R$ 1.524,90 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no **Ofício n° 2.786/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista**, que solicita e justifica o presente **Terceiro Termo Aditivo de reajuste** ao **Contrato n° 025/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizada pelo **Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista**, Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2025**, assinado em **28 de fevereiro de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 01/05/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:4D62EDE6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF Nº 51.707.323/0001-50
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 024/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL DAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – SR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 2787/2026,** da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 024/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL DAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – SR**. Fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente **3,81%** (três virgula oitenta e um por cento), correspondendo a quantia de **R$ 3.659,76** (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), passando o valor total contratual de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil), para o valor total de **R$ 99.659,76** (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e o artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

TABELA REAJUSTADA

				VALORES (R$)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MENSAL	MENSAL REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL DAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SR	mês	12	R$ 8.000,00	R$ 8.304,98	R$ 99.659,76
			TOTAL GERAL:			99.659,76

Parágrafo Único - Conforme **Ofício n° 2.787/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista**, justifica-se o presente reajuste em razão do respaldado legal na Cláusula Sexta do contrato, onde é estabelecido o reajuste contratual com base no IPCA – Índice de preços ao consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes
Nota de Empenho nº 2474-2026

Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2048 – Gestão Administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das pessoas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor do Empenho: R$1.219,92 (um mil e duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 2787/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 024/2025,** devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, Sr. **Giberto Sabino Dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2025,** assinado em **28 de fevereiro de 2025**, nem que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 01/05/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:976EFBC8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais emitidas por esta secretaria no mês de maio do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº LICENÇA - GERAL	Nº LICENÇA - TIPOLOGIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
	CÓDIGO	*LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA						
		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL						
1167-26-PPE-LIC	th3eji08	UNIQUE JANGA SPE LTDA	48.398.249/0001-23	Rua Aureliano Artur Soares Quintas, Janga	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	07/05/2026	07/05/2027
1115-26-PPE-LIC	ju5omkxq	CLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOE PARTICIPAÇÃO LTDA	27.7027.230/001-99	Rua Saturno, Gleba 2B-2A2-3-1, Nossa Senhora da Conceição	TERRAPLENAGEM	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	18/05/2026	18/05/2027
2042-26-PPE-LIC	t7i5vyuy	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Lagoas, Artur Lundgren I	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	25/05/2026	25/05/2029
2046-26-PPE-LIC	aoblgsqx	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rodovia PE-15, Parque das Paineiras, CENTRO	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	25/05/2026	25/05/2029
2049-26-PPE-LIC	oy4b95bs	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Cento e Quatro, Maranguape I	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	25/05/2026	25/05/2029
1004-26-PPE-LIC	1ls88ylo	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua São José da Coroa Grande, Pau Amarelo	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA	28/05/2026	28/05/2029
		Licenciamento por Adesão e Compromisso - Imobiliário						
0081/2026	7nuwjh6c	LARES CONSTRUÇOES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Amazonita, Lote nº 04, Quadra, AR, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/05/2026	12/05/2031
0083/2026	g1p8lrzw	VAREJAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA	64.996.409/0001-92	Via Local 1, Lote nº 7B , quadra E, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	18/05/2026	18/05/2031
0088/2026	d0toidda	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 02, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026	19/05/2031
0089/2026	j0wvskrv	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 05, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026	19/05/2031
0090/2026	g2txr3od	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Manoel de França Silva, LOTE 22, QUADRA V, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026	20/05/2031
0091/2026	jl2li6fl	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Cento e Dezessete, LOTE 23, QUADRA 90, Jardim Maranguape	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026	20/05/2031
0092/2026	vw96o5hf	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Cento e Quinze, LOTE 03, QUADRA 89, Jardim Maranguape	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026	20/05/2031
0093/2026	pii5qvai	FSJ INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	44.646.265/0001-37	Via de Integração, Lote 17 da Quadra E1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026	20/05/2031
0097/2026	o03d5299	CISNEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	29.774.808/0001-08	Rua Maria da Glória Machado, LOTE 10, QUADRA D-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026	26/05/2031
0096/2026	rnsk1503	FDM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	32.197.719/0001-50	Rua José Barbosa da Silva, Lote 6, Quadra Z1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026	26/05/2031
0094/2026	hht8unc6	TM FEIJO BEZERRA CONSTRUÇOES LTDA	26.263.018/0001-70	Rua Maria Letícia, lote-30 quadra XX, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/05/2026	21/05/2031
0099/2026	8kbzknau	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 02,	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026	27/05/2031

				QUADRA XXIII, Maranguape II				
0102/2026	yyrgobc1	BG INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	19.337.085/0001-26	Rua Job Vieira de Lima, LOTE 02 - Quadra G, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
0101/2026	bg6j6vmf	RUTE SANTOS SEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.631.773/0001-83	Rua Vinicius de Moraes, LOTE,06,QD III, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
0103/2026	ql6fcxsu	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 06, QUADRA XI, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
0104/2026	dh3xfjwd	LARES CONSTRUÇOES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Deimos, lote 06, quadra AM, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
0105/2026	3yof04kd	LARES CONSTRUÇOES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Pedro Henrique, lote 40, quadra XXIV, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
0100/2026	k5yk690b	FLAVIO SILVA DONASCIMENTO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	29.509.790/0001-17	Rua Maria Leticia, lote 26, quadra XX, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/05/2026	28/05/2031
		Licenças (Operação, Instalação e Previa)						
0082/2026	af4kcgr9	Carrilho 2 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	34.429.849/0001-05	Via Local H, s/n, Centro	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE OPRRAÇÃO - LO	15/05/2026	15/05/2029
0085/2026	oe3ewdya	Alt 4 SPE Empreendimento Imobiliário LTDA.	49.485.850/0001-16	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO GUEIROS LEITE, S/N, Maria Farinha	Implantação de loteamento	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	19/05/2026	19/05/2028
0086/2026	zueiqan6	TRIELO COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA	44.459.499/0006-80	Avenida Severino Josino Guerra, 3305, Paratibe	COMÉRCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS/ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	LICENÇA DE OPRRAÇÃO - LO	19/05/2026	19/05/2027
0087/2026	c91uya4o	SHPX LOGISTICA LTDA	42.446.277/0270-40	Avenida Severino Josino Guerra, 3305, Galpão 06 e 07, Paratibe	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	LICENÇA DE OPRRAÇÃO - LO	19/05/2026	19/05/2031
0095/2026	nxup9amb	IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA	10.363.235/0001-00	Avenida Rodolfo Aureliano, 2116, Vila Torres Galvão	imunização e controle de pragas urbanas	LICENÇA DE OPRRAÇÃO - LO	22/05/2026	22/05/2030
0084/2026	106422rd	RXR COSTRUÇÕES LTDA	12045.262/0001-51.	Rua Manoel Eduardo Bacalhau, S/N, Maria Farinha	IMOBILIÁRIO	LICENÇA PREVIA - LP	19/05/2026	19/05/2028
		Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental						
0070/2026	0va0tkbq	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Rua Ayrton Senna, 145, Fragoso	Estação Rádio Base (ERB)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	04/05/2026	04/11/2026
0071/2026	rqux5pu3	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Avenida João Fonseca de Albuquerque, S/N, Pau Amarelo	Estação Rádio Base (ERB)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	04/05/2026	04/11/2026
0072/2026	3zlhdoe3	EDJANE MARTINS DE OLIVEIRA	01.231.013/0001-34	Avenida Antônio Cabral de Souza, 567, Nobre	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/05/2026	06/11/2026
0073/2026	lw4w31yl	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0109-05	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 4244, JANGA	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026	08/11/2026
0074/2026	u7wq9i5j	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0129-59	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 77, CENTRO	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026	08/11/2026
0075/2026	3ljey3ze	FENIX ASSISTENCIA FUNERAL	39.875.978/0001-32	Avenida Senador Salgado Filho, 32, ANEXO 40 E 50, CENTRO	Serviços de assistência funerária.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026	08/11/2026
0077/2026	jxxurum5	CASA FUNERARIA PAULISTA LTDA	08.992.324/0001-65	Avenida Senador Salgado Filho, 40, CENTRO	serviços de assessoria funerária	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	11/05/2026	11/11/2026
0078/2026	uuflmv7p	LIRAS PIZZARIA LTDA	08.504.645/0001-73	Rodovia PE-15, 242, Shopping North Way, LOJA SUC L6 017, CENTRO	Restaurantes e Similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/05/2026	13/11/2026
0081/2026	uqlnriys	EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA	23.705.879/0001-72	Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista	Testes e análises técnicas	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	14/05/2026	14/11/2026
0082/2026	25te5kmo	CLINICA ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA	61.217.242/0002-07	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 60, CENTRO	Atividades de psicologia e psicanálise	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026	18/11/2026
0084/2026	rs0w4g9q	FLOR DE IRIS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	05.587.627/0001-04	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2491, loja 71, Janga	COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026	18/11/2026
0085/2026	7sz4qom1	LEYLAK LTDA	05.385.170/0003-17	Rodovia PE-15, 242, LOJA 1078, CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026	19/11/2026
0086/2026	tjv702bw	ASTER PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	17.333.277/0001-39	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 918, CENTRO	Comercio atacadista de cosmeticos e perfumaria	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026	19/11/2026
0088/2026	sdxv1npy	FLOR DE LIS COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	40.854.614/0003-17	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 200, Stand 01, CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026	19/11/2026
0089/2026	ldswotn1	CAMELIA PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	52.198.134/0001-62	Rodovia BR-101 Norte, 5800, Stand 01, JAGUARIBE	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026	19/11/2026
0091/2026	wekwisc0	E2 HOTEIS LTDA	43.248.560/0001-72	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 10059, LOJA 01, Maria Farinha	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	20/05/2026	20/11/2026
0092/2026	y5291zp5	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	08.845.676/0306-90	Rodovia PE-15, 242, LOJA 1095, CENTRO	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	25/05/2026	25/11/2026
0094/2026	gyp2vsis	S.A DA SILVA BAR	07.792.787/0001-10	Avenida Nelson Ferreira, 54, Maranguape I	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	25/05/2026	25/11/2026
0096/2026	7hpkw8a3	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0870-24	Via Local B, 70, Centro	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	26/05/2026	26/11/2026

Legenda:

AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão

CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
* Baseada na Lei 15.190/2025 Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Paulista, 10 de junho de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:BEA39FEA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E CERTIDÃO AMBIENTAL NO MÊS DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenças, autorizações e certidões ambientais, nesta secretaria, no mês de maio do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSOS	EMPRESA	CPFCNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
SISTEMA						
1763-26-PPE-LIC	ACPF Engenharia LTDA	40.611.897/0001-04	Alameda Andiroba, LOTE 28 , QUADRA 6, ENGENHRO MARANGUAPE	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/05/2026
1776-26-PPE-LIC	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Rua Ayrton Senna, 145, Fragoso	Estação Rádio Base (ERB)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	04/05/2026
1778-26-PPE-LIC	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Avenida João Fonseca de Albuquerque, S/N, Pau Amarelo	Estação Rádio Base (ERB)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	04/05/2026
1791-26-PPE-LIC	EDJANE MARTINS DE OLIVEIRA	01.231.013/0001-34	Avenida Antônio Cabral de Souza, 567, Nobre	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	04/05/2026
1793-26-PPE-LIC	FARMACIA DO TRABALHADOR DO POVO	59.252.542/0001-02	Rua Vitória de Santo Antão, 05, Artur Lundgren I	comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	05/05/2026
1795-26-PPE-LIC	REGINALDO DA SILVA NERES - ME	10.709.240/0002-02	Rua Costa Brava, 26, CASA SITO DE GS, Maranguape II	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	05/05/2026
1803-26-PPE-LIC	CASFORTE ENGENHARIA LTDA - Smart Vita II	05.815.644/0001-51	Via Local 13, lote 27A quadra P, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	05/05/2026
1812-26-PPE-LIC	PAULO FERREIRA DA SILVA MERCADINHO	06.914.194/0001-17	Avenida Antônio Cabral de Souza, 7655, Nossa Senhora da Conceição	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/05/2026
1826-26-PPE-LIC	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0109-05	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 4244, JANGA	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	07/05/2026
1832-26-PPE-LIC	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0129-59	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 77, CENTRO	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026
1834-26-PPE-LIC	FENIX ASSISTENCIA FUNERAL	39.875.978/0001-32	Avenida Senador Salgado Filho, 32, ANEXO 40 E 50, CENTRO	Serviços de assistência funerária.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026
1836-26-PPE-LIC	CASA FUNERARIA PAULISTA LTDA	08.992.324/0001-65	Avenida Senador Salgado Filho, 40, CENTRO	serviços de assessoria funerária	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	08/05/2026
1844-26-PPE-LIC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - CEMEDI	63.711.404/0001-03	Rua Edson Borges, S/N, CENTRO	CEMEDI - CRECHE MUNICIPAL INFANTIL	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	11/05/2026
1846-26-PPE-LIC	MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA	33.479.445/0003-17	Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6, GALPÃO 4, Jardim Paulista	COMERCIO ATACADISTA DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	11/05/2026
1849-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	RUA ANTONIO MIRANDA SOUZA, JANGA	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	12/05/2026
1852-26-PPE-LIC	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	10.408.839/0001-17	Rua Setenta e Cinco, 139, Maranguape I	Educação infantil - pré-escola E Ensino fundamental: Ensino regular	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/05/2026
1855-26-PPE-LIC	OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA	02.166.836/0004-39	Rodovia PE-15, 242, Shopping North Way, CENTRO	ATIVIDADE MEDICA AMBULATÓRIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	12/05/2026
1869-26-PPE-LIC	LIRAS PIZZARIA LTDA	08.504.645/0001-73	Rodovia PE-15, 242, Shopping North Way, LOJA SUC L6 017, CENTRO	Restaurantes e Similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/05/2026
1876-26-PPE-LIC	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	08.343.492/0054-31	Avenida Nápoles, S/N, FRAGOSO	IMOBILIARIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	13/05/2026
1879-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Avenida Benjamim, S/N, FRAGOSO	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	14/05/2026
1886-26-PPE-LIC	J P DE MOURA CRASTO CONSTRUTORA LTDA	32.193.175/0001-59	Rua José Ramos de Vasconcelos, LOTE 16 - Quadra BE, Pau Amarelo	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	14/05/2026
1888-26-PPE-LIC	SHURECK INCORPORACAO LTDA	15.465.192/0001-89	Rua Doutor Sebastião Amaral, LOTE 1 QUADRA XIX, Pau Amarelo	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	14/05/2026
1900-26-PPE-LIC	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	Avenida Nápoles, S/N, FRAGOSO	IMOBILIARIO	LICENÇA PREVIA - LP	15/05/2026
1902-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Pedro Lins de Morais, JANGA	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	15/05/2026
1906-26-PPE-LIC	MRV PE INCORPORACOES LTDA	44.813.801/0001-41	Avenida Nápoles, S/N,	IMOBILIARIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	15/05/2026

			FRAGOSO			
1918-26-PPE-LIC	VAREJAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA	64.996.409/0001-92	Via Local 1, Lote7B, da quadra E, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	17/05/2026
1922-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Funilândia, Nossa Senhora da Conceição	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	18/05/2026
1924-26-PPE-LIC	CLINICA ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA	61.217.242/0002-07	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 60, CENTRO	Atividades de psicologia e psicanálise	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026
1926-26-PPE-LIC	FLOR DE IRIS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	05.587.627/0001-04	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2491, loja 71, Janga	COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026
1928-26-PPE-LIC	LEYLAK LTDA	05.385.170/0003-17	Rodovia PE-15, 242, LOJA 1078, CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026
1930-26-PPE-LIC	ASTER PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	17.333.277/0001-39	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 918, CENTRO	Comercio atacadista de cosmeticos e perfumaria	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	18/05/2026
1936-26-PPE-LIC	GPS EMPREENDEDORA LTDA	39.367.518/0001-01	Rua Maria da Glória Machado, lote 6, quadra B-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	19/05/2026
1939-26-PPE-LIC	FLOR DE LIS COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	40.854.614/0003-17	Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 200, Stand 01, CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026
1942-26-PPE-LIC	CAMELIA PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	52.198.134/0001-62	Rodovia BR-101 Norte, 5800, Stand 01, JAGUARIBE	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/05/2026
1946-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 02, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026
1947-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 05, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026
1954-26-PPE-LIC	FABRICIO ALVES GAS	19.286.942/0001-06	Rua Antenor Navarro, 13A, Fragoso	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	19/05/2026
1956-26-PPE-LIC	BG INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	19.337.085/0001-26	Rua Job Vieira de Lima, LOTE 02 - Quadra G, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026
1962-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Manoel de França Silva, LOTE 22, QUADRA V, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/05/2026
1971-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Cento e Dezessete, LOTE 23, QUADRA 90, Jardim Maranguape	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026
1976-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Cento e Quinze, LOTE 03, QUADRA 89, Jardim Maranguape	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026
1978-26-PPE-LIC	NASCIMENTO INCORPORAÇÕES LTDA	11.676.293/0001-48	Rua Napoleão Franco da Cruz Neves, LOTE 19-A2 DA QUADRA D3, Janga	IMOBILIARIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	20/05/2026
1980-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos, LOTE 03, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026
1981-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua dos Eucaliptos,LOTE 04, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/05/2026
1982-26-PPE-LIC	NASCIMENTO INCORPORAÇÕES LTDA	11.676.293/0001-48	Rua Chico Mendes, LOTE 21-A, QD. IV, Pau Amarelo	IMOBILIARIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	20/05/2026
1987-26-PPE-LIC	E2 HOTEIS LTDA	43.248.560/0001-72	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 10059, LOJA 01, Maria Farinha	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	20/05/2026
2002-26-PPE-CPA	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rodovia PE-15, Parque das Paineiras , CENTRO	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	21/05/2026
2003-26-PPE-CPA	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Cento e Quatro, CAMPO, Maranguape I	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	21/05/2026
2004-26-PPE-CPA	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Cento e Vinte e Seis, Maranguape I	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	21/05/2026
2005-26-PPE-CPA	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 65, Jardim Maranguape	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	21/05/2026
2010-26-PPE-CPA	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Lagoas, Artur Lundgren I	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	21/05/2026
2026-26-PPE-LIC	46.583.631 LTDA	46.583.631/0001-81	Avenida Nelson Ferreira, 253, Maranguape I	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	22/05/2026
2030-26-PPE-CPA	João Vitor da Silva	058.251.574-25	Rua Bélgica, 55, Nossa Senhora do Ó	REGULARIZAÇÃO DE UMA CASA UNIFAMILIAR	CERTIDÃO DE REGULARIDADE	24/05/2025
2037-26-PPE-LIC	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	08.845.676/0306-90	Rodovia PE-15, 242, LOJA 1095, CENTRO	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	25/05/2026
2042-26-PPE-LIC	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Lagoas, Artur Lundgren I	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	25/05/2026
2044-26-PPE-LIC	S.A DA SILVA BAR	07.792.787/0001-10	Avenida Nelson Ferreira, 54, Maranguape I	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	25/05/2026
2046-26-PPE-LIC	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rodovia PE-15, Parque das Paineiras , CENTRO	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	25/05/2026
2049-26-PPE-LIC	PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Cento e Quatro, CAMPO, Maranguape I	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	25/05/2026
2061-26-PPE-LIC	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0870-24	Via Local B, 70, Centro	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	26/05/2026
2064-26-PPE-LIC	RXR CONSTRUÇÕES LTDA	12.045.262/0001-51	Rua Manoel Eduardo Bacalhau, s/n, Maria Farinha	IMOBILIARIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	26/05/2026
2067-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Vinicius de Moraes, LOTE 03, QUADRA III, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2068-26-PPE-CPA	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua São José da Coroa Grande, Pau Amarelo	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	26/05/2026
2069-26-PPE-CPA	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Rio Nilo, Pau Amarelo	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	26/05/2026
2070-26-PPE-CPA	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Alto do Céu, Nobre	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	26/05/2026
2072-26-PPE-CPA	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Manoel de França Silva, Maranguape II	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	26/05/2026
2073-26-PPE-CPA	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Angelito Claudino de Santana, Maranguape II	OBRA PÚBLICA	CONSULTA PRÉVIA	26/05/2026
2079-26-PPE-LIC	galeria aurora luz	55.871.887/0001-85	Rua Coronel Alberto Lundgren, 2055, Centro	Gestão e administrativa da propriedade imobiliaria	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	26/05/2026
2086-26-PPE-LIC	galeria aurora luz	55.871.887/0001-85	Rua Coronel Alberto Lundgren, 2055, Centro	Gestao e administrativa da propriedade imobiliaria	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2089-26-PPE-LIC	MERCADO LIMA FARIAS LTDA	65.988.130/0001-20	Rua São Vicente Ferrer, 35, Artur Lundgren II	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	26/05/2026

2092-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 03, QUADRA XXIV, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2093-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 02, QUADRA XXIII, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2099-26-PPE-LIC	RTB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	65.030.094/0001-97	Avenida Engenheiro Antônio Virgínio Andrade, LOTE 07 - Quadra G-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2101-26-PPE-LIC	RTB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	65.030.094/0001-97	Avenida Engenheiro Antônio Virgínio Andrade, LOTE 06 - Quadra G-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	26/05/2026
2125-26-PPE-LIC	RUTE SANTOS SEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.631.773/0001-83	Rua Vinicius de Moraes, 105, LOTE,06,QD III, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026
2136-26-PPE-LIC	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 11, QUADRA XII, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026
2138-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 06, QUADRA XI, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026
2143-26-PPE-LIC	LARES CONSTRUÇÕES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Deimos, LOTE 06, QD AM, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026
2144-26-PPE-LIC	LARES CONSTRUÇÕES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Pedro Henrique, LOTE 40, QD. XXIV, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/05/2026
2154-26-PPE-LIC	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18	Rodovia PE-15, 242, Centro, SHOPPING NORTH WAY	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	28/05/2026
2158-26-PPE-LIC	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA	41.184.961/0040-97	Rodovia PE-15, 242, Centro, SHOPPING NORTH WAY	Laboratórios clínicos	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	28/05/2026
2189-26-PPE-LIC	GPS EMPREENDEDORA LTDA	39.367.518/0001-01	Rua Maria da Glória Machado, lote 6, quadra B-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/05/2026
2195-26-PPE-LIC	47.119.878 ANTONIO DEODATO SOBRINHO NETO	47.119.878/0001-04	Avenida Antônio Cabral de Souza, 2135, Jaguarana	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	29/05/2026
2212-26-PPE-LIC	DOMUM TEC INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	53.702.715/0001-52	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 12 - Quadra A-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/05/2026
2213-26-PPE-LIC	DOMUM TEC INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	53.702.715/0001-52	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 05 - Quadra B-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/05/2026
2219-26-PPE-LIC	GUTEMBERG HIPOCRATES DE OLIVEIRA	590.691.554-00	Via Local B, 25, Centro	Construção de imovel residencial unifamiliar .	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	31/05/2026

Legenda:

AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
* Baseada na Lei 15.190/2025 Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Paulista, 10 de junho de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:43519E72